Coleção
NEGROS EM LIBERTAÇÃO / 5

Livros da Coleção:

1. O terreiro e a cidade — Muniz Sodré
2. "Ouvi o clamor deste povo..." negro — Comissão dos Religiosos, Seminaristas e Padres Negros (Rio de Janeiro)
3. A história dos africanos na América Latina — CEHILA-Popular
4. Mulher e escrava — Sônia Maria Giacomini
5. O feitor ausente — Leila Mezan Algranti

Leila Mezan Algranti

O FEITOR AUSENTE

Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro



Petrópolis
1988

Rua Frei Luís, 100
25689 Petrópolis, RJ
Brasil

Diagramação
Valderes Barboza

Este livro foi composto e impresso nas oficinas gráficas da Editora Vozes Ltda, em abril de 1988.

Para Eduardo

"... Damião tinha voltado do campanário,
de cara contente, com muito brilho nos olhos.
Vira passar, lá embaixo, uma cadeirinha
de arruar, toda doirada, que dois negros
iam levando pelos varais, um atrás, outro
à frente, ambos de uniforme, luvas, chapéu
na cabeça... Embora já lhe tivessem dito
várias vezes, contando horrores, que os negros,
ali em São Luís, também apanhavam, chegava
a ter sobre isso dúvidas, ao vê-los andando
livres nas ruas, sem um feitor a vigiá-los".

Josué Montello. *Os Tambores de São Luís*, p. 133

AGRADECIMENTOS

Repensando as etapas deste trabalho percebo como foi importante a contribuição de colegas, amigos e familiares, e como a imagem que às vezes criamos, de que penetrar nos arquivos é uma atividade solitária, pode ser um tanto irreal. É com carinho, portanto, que relembro aqui algumas das pessoas que me cercaram de tantas atenções desde o momento em que surgiu a idéia da pesquisa até a sua edição.

A Fernando Novais, orientador da tese, devo minha formação, incentivo e colaboração durante esses anos de estudo. A Lyman Johnson, supervisão durante um período de afastamento do país, quando se revelou interlocutor e ouvinte de minhas dúvidas, e orientador da análise de computação. Diana Walker forneceu auxílio valioso: sem ela, jamais o computador responderia às minhas perguntas.

Com Ernani da Silva Bruno e Maria de Lourdes Julião aprendi, ainda estudante, a arte e as dificuldades da pesquisa histórica.

Laura de Mello e Souza, amiga de anos de estudo, acompanhou criticamente todos os passos do trabalho. A Sílvia Lara agradeço suas informações preciosas, e discussões esclarecedoras. Renato Mezan leu e comentou o manuscrito com paciência e carinho de irmão.

Ao "Staff" do Departamento de História e da Biblioteca da Universidade de Cardiff agradeço as condições excelentes de trabalho e a utilização de seus computadores. À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo sou grata pelo auxílio financeiro no período de 1981-1983.

Aos membros da Banca Examinadora, Professores Suely Robles de Queiróz e Oracy Nogueira, agradeço a leitura cuidadosa e as considerações que fizeram sobre a tese.

Na fase editorial não faltaram também aqueles que permitiram sua realização: a José Roberto do Amaral Lapa agradeço o interesse e o empenho que sempre demonstrou pela divulgação desse trabalho. Célia M. M. de Azevedo, além das sugestões pertinentes, incentivou-me diversas vezes a empreender a tarefa de revisão. Rosália Lerner proporcionou um local de estudo aconchegante além da sua agradável companhia durante as horas intermináveis de leitura.

A meus pais agradeço o empenho e a confiança que sempre depositaram em mim. Espero que minhas filhas possam compreender um dia a importância que o estudo e a pesquisa ocupam na minha vida e como desejei tantas vezes poder usufruir mais horas da sua companhia.

A Eduardo, um agradecimento especial: sem seu estímulo e amor, além de sua infinita paciência, esse trabalho não chegaria a seu termo. A ele dedico o livro.

SUMÁRIO

ABREVIATURAS USADAS NESTE LIVRO, 11

ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS, 13

NOTA DA AUTORA, 15

INTRODUÇÃO, 17

Capítulo 1. O LIMITE URBANO, 25

1. A "muito leal e heróica cidade", 25
2. O censo problemático, 29
3. Olhos e ouvidos do rei, 35
4. Escravidão e sociedade no Rio de Janeiro, 40

Capítulo 2. O ESCRAVO E A CIDADE, 46

1. Da roça ao quintal: características da escravidão urbana, 46
2. Retrospecto comparativo, 58
3. Escravo ao ganho e salário, 65
4. Trabalho urbano e escravidão, 73
   a. Libambos e picaretas, 77
   b. Tanques, fogões e vassouras, 83
   c. Além dos sobrados, 85

Capítulo 3. O ESCRAVO E AS RELAÇÕES SOCIAIS, 96

1. Escravos e senhores, 97
   a. "Pão, pau e pano": o tratamento dos escravos, 100
   b. A difícil alforria, 106
   c. Crimes de senhores contra escravos, 113

2. Escravos e libertos, 121
a. Os libertos, 121
b. Escravos e forros: solidariedade, 124
c. Escravos e forros: tensões, 127
3. Escravos e homens pobres livres, 131
a. O caráter violento dessa relação, 134
4. Escravos e escravos, 138
a. Conflitos internos, 139
b. Convivência e manifestações culturais, 143
c. O recurso à violência coletiva: o problema das revoltas, 152

Capítulo 4. ENTRE A SUSPEITA E A CHIBATA, 157

1. Argumento, 157
2. Nota sobre as fontes e o método, 161,
3. Padrões de criminalidade escrava, 164
a. Crimes contra a ordem pública, 168
b. Crimes de violência, 172
c. Crimes contra a propriedade, 176
d. Fugas de escravos, 180
4. Alterações nos padrões de criminalidade escrava no período de 1810-1821, 183
5. Os criminosos, 188
6. "Dos delitos e das penas", 193

CONCLUSÃO, 202

ANEXOS, 207

FONTES E BIBLIOGRAFIA, 212

ABREVIATURAS USADAS NESTE LIVRO

ABN = Anais da Biblioteca Nacional
AHR = American Historical Review
ANRJ = Arquivo Nacional do Rio de Janeiro
BL = British Library
BNRJ = Biblioteca Nacional — Rio de Janeiro
HAHR = Hispanic American Historical Review
HGCB = História Geral da Civilização Brasileira
JLAS = Journal of Latin American Studies
JSH = Journal of Social History
RIEB = Revista do Instituto de Estudos Brasileiros
RIHB = Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
PSQ = Political Science Quarterly.

ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabelas

1.1. População total da cidade do Rio de janeiro em 1808 e 1821 30

1.2. Resumo geral da população compreendida nos distritos da província do Rio de Janeiro, 1821 31

1.3. População da cidade do Rio de Janeiro por freguesias em 1821 32

3.1. Relação dos crimes de libertos praticados na corte, 1810-1821 127

3.2. Local de nascimento dos libertos presos na corte, 1810-1821 131

4.1. Motivos das prisões anuais de escravos no Rio de Janeiro, 1810-1821 167

4.2. Condição legal das vítimas de crimes cometidos no Rio de Janeiro, 1810-1821 176

4.3. Prisões por crimes contra a propriedade praticados por escravos no Rio de Janeiro, 1810-1821 177

4.4. Locais de ocorrência dos crimes praticados por escravos no Rio de Janeiro, 1810-1821 178

4.5. Padrões de criminalidade escrava na cidade do Rio de Janeiro para dois períodos consecutivos, 1810-1815/1816-1821 186

4.6. Condição legal dos criminosos presos anualmente no Rio de Janeiro, 1810-1821 189
4.7. Raça dos prisioneiros escravos no Rio de Janeiro, 1810-1821 189
4.8. Prisões de escravos, libertos e homens livres feitas anualmente, de acordo com o local de nascimento, 1810-1821 190

Gráficos

4.1. Prisões de escravos pelos crimes de capoeira e porte de armas no Rio de Janeiro, 1810-1821 199
4.2. Prisões de escravos pelo crime de fuga no Rio de Janeiro, 1810-1821 200
4.3. Historiograma comparativo dos padrões de criminalidade escrava para dois períodos consecutivos 201

NOTA DA AUTORA

Este livro, com pequenas alterações, foi originalmente apresentado como Dissertação de Mestrado ao Departamento de História da Universidade de São Paulo em 1983. No período que se entrepôs entre a defesa da tese e a sua publicação, o estudo da Escravidão Negra no Brasil continuou sendo alvo das atenções e interesse dos historiadores brasileiros. Novas pesquisas trouxeram contribuições importantes, permitindo alargar nosso conhecimento sobre a condição de vida dos escravos, bem como sobre as formas encontradas pelos cativos para conviver com a escravidão ou para contestá-la.

Entretanto, o escravo urbano permanece ainda recebendo uma parcela reduzida dessas atenções. Desvendar aspectos desse universo afetivo e de trabalho, visitar os bares e as igrejas e embrenhar-se nos becos, nas ruas ou no interior das casas à procura do cotidiano desses homens e mulheres foi uma aventura fascinante, que empreendi e que procurarei reconstruir e interpretar nas páginas seguintes através do estudo dos crimes praticados pelos escravos no Rio de Janeiro de D. João.

Embora o tema da criminalidade urbana no Brasil tenha sido, nos últimos anos, objeto de intensas análises por parte dos historiadores e sociólogos, a maior parte dos estudos não privilegia o grupo dos escravos, enquanto habitantes dos centros urbanos nos séculos XVIII e XIX. Porém, como os estudos recentes baseados principalmente em processos criminais — tanto de escravos como de homens livres — apresentam contribuições metodológicas importantes, procurei na Introdução do livro atualizar a bibliografia referente ao tema.

Espero que o repensar a condição do negro no período colonial permita avaliar exatamente o grau de sua atuação na sociedade brasileira, e também leve a criar um projeto político e efetivo de participação das minorias sociais e raciais em nosso país.

INTRODUÇÃO

A escravidão africana constituiu o elemento básico da vida econômica e social do Brasil. Introduzida inicialmente na lavoura açucareira no litoral nordestino em meados do século XVI, espalhou-se rapidamente por todo o país nas diversas esferas da vida rural e urbana até o final do século XIX. Apesar do caráter essencialmente agrícola da economia colonial, os centros urbanos nela tiveram papel de destaque servindo de entrepostos comerciais, enquanto ocupavam na esfera política o papel de sede do poder administrativo, formando os escravos parte integrante e fundamental de suas populações.

Ao estudar a vida dos negros em São Paulo, antes e depois da abolição, Florestan Fernandes apontou a importância dos escravos e libertos na formação da mão-de-obra urbana, devido a necessidades especiais criadas pela vida nas cidades, as quais aumentavam a esfera de atividades econômicas e a divisão social do trabalho.[1]

Entretanto, a escravidão no Brasil tem sido estudada basicamente como uma instituição que se desenvolveu no mundo rural, e pouca atenção tem sido dedicada ao estudo do fenômeno no meio urbano. Atitude semelhante se nota ao analisarmos a historiografia referente à escravidão nos Estados Unidos e no Caribe. O sistema de *plantation* é sem dúvida o elo comum desses estudos, fato bastante compreensível, uma vez que constituiu característica fundamental dos diversos sistemas coloniais que se desenvolveram na América.

1. Florestan Fernandes. *O Negro no Mundo dos Brancos*. São Paulo 1972, p. 68.

Várias têm sido as questões levantadas sobre o funcionamento dos sistemas escravistas, desde sua gênese, à maior ou menor produtividade, modo de vida, tratamento dispensado aos escravos, formas de contestação ao regime, e outros aspectos não menos importantes. Procurou-se inclusive comparar os diversos sistemas escravistas, o que deu origem a vários estudos nessa linha.[2] Mas todos esses trabalhos apóiam-se em dados relativos à escravidão nos engenhos de açúcar, fazendas de algodão, ou tabaco.

Na década de sessenta, a obra de Richard Wade, *Slavery in the cities*, abriu um novo debate sobre a escravidão na época moderna; e a escravidão urbana no sul dos Estados Unidos, nos anos que precederam a guerra civil, passou então a ser amplamente discutida.[3] Um novo ambiente entrou em cena: abandonou-se temporariamente a figura do negro trabalhando no eito sob a constante fiscalização do feitor, e passou-se às oficinas mecânicas, aos carregadores nos portos, aos escravos de ganho. Enfim, saiu-se das senzalas para entrar-se nos mocambos, percurso que Gilberto Freyre fizera tão perspicazmente muito tempo antes. Talvez se possa buscar as raízes desse despertar de interesse pelos escravos da cidade na própria dinâmica da sociedade norte-americana, isto é, nas características que "a questão negra" assumiu nos Estados Unidos. O aguçamento das tensões inter-raciais durante os anos 50 e 60 nos centros urbanos, estimulado pelo tipo de vida e desenvolvimento das cidades, pode ter levado a um maior questionamento de como se davam tais relações raciais no ambiente urbano durante o período da escravidão. No caso específico do Brasil, o interesse pelo tema é ainda muito restrito. Embora ensaie algumas comparações entre a escravidão rural e a urbana, *Sobrados e Mocambos* não é uma obra que se dedique essencialmente a esta última.[4] Entretanto, permeadas de folclore e fatos históricos, descritas de forma intensa e agradável, revelam-se algumas das características da escravidão nas cidades brasileiras.

O estudo da escravidão urbana trouxe também novo vigor a algumas questões polêmicas existentes na historiografia sobre o escravismo. Dentre elas destacam-se o problema do controle dos escravos urbanos que exigia uma grande inversão de capital,

2. Vejam-se por exemplo sobre a história comparativa da escravidão moderna: Frank Tannembaum. *El Negro en las Américas, esclavo y ciudadano.* Trad., Buenos Aires 1968 (1946); Stanley Elkins Slavery. *A problem in American institutional and intelectual life.* 3ª ed. Chicago, 1976; Carl Degler. *Nem Preto Nem Branco.* Trad. Rio de Janeiro 1976; Eugene Genovese and Laura Foner. *Slavery in the New World.* New Jersey, 1970; Herbert Klein. *Slavery in the Americas, a comparative study of Virginia and Cuba.* Chicago 1976.

3. Richard Wade. *Slavery in the cities. The south: 1820-1860.* 2ª ed. Londres 1977.

4. Gilberto Freyre. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano.* 5ª ed. Rio de Janeiro 1977.

dada a liberdade de movimentos usufruída por eles, que no entanto era necessária ao funcionamento do sistema nas cidades. Certos historiadores chegaram a considerá-la a grande responsável pela decadência da instituição nas cidades sulinas nos Estados Unidos em meados do século XIX.[5] O aproveitamento da mão-de-obra escrava nas indústrias é outro tema não menos debatido, que remete à questão das relações entre escravismo e desenvolvimento tecnológico. Duas correntes opostas discutem o problema. De um lado os autores que demonstram a viabilidade do desenvolvimento industrial numa economia escravista[6], e do outro, aqueles que apontam para seus altos custos ao compará-la à indústria capitalista. Para estes, a impossibilidade de inversões tecnológicas sofisticadas, e a ausência de especialização dos escravos — inerentes ao sistema escravista — entravavam o desenvolvimento do capitalismo.[7]

Com relação à América Latina, apesar de a escravidão urbana ter recebido menos atenção do que no sul dos Estados Unidos, destacam-se alguns estudos importantes, particularmente sobre o tema das manumissões e dos negros libertos.[8]

Outros autores, estudando aspectos particulares da escravidão no Brasil, referiram-se de forma passageira, ou por vezes mais demoradamente, à vida dos escravos nas cidades, e ao sistema de trabalho que nelas se desenvolveu. Décio Freitas por exemplo, ao estudar as insurreições escravas na cidade de Salvador, fornece dados sobre a vida dos negros urbanos. Porém, seu objeto de análise são as insurreições e não especificamente o funcionamento da sociedade escravista baiana.[9] Com relação ao Rio de Janeiro, excetuando-se o trabalho pioneiro de Mary Karasch, pouco se escreveu sobre o tema.[10]

5. Vejam-se John Elliot Cairnes. *The Slave Power* (1862). Nova Iorque. 1969. Apud C. Goldin. *Urban Slavery in the American South* 1820-1860. *A Quantitative History.* Chicago 1976, p. 7.

6. Como por exemplo Robert Starobin. *Industrial Slavery in the Old South.* Nova Iorque 1970; Charles B. Dew. "Disciplining Slave Ironworkers in the Antebellum South: coercion, conciliation and acommodation". *AHR,* vol. 79, 1974, p. 393-418.

7. Fernando Henrique Cardoso. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional.* Rio de Janeiro 1974; João Manuel Cardoso de Mello. *O Capitalismo Tardio,* 2ª ed. São Paulo 1982.

8. Vejam-se por exemplo: D. Cohen e J. P. Green. *Neither Slave Nor Free.* Baltimore 1972; Lyman Johnson. "Manumission in Colonial Buenos Aires 1776-1810". *HAHR,* vol. 59, 1979, p. 258-279; Frederick Bowser. "The persons of color in Lima and Mexico city". In: S. Engerman and E. Genovese (org.). *Race and Slavery in Western Hemisphere.* Princeton 1974.

9. Décio Freitas. *Insurreições Escravas.* Porto Alegre 1976. Dois trabalhos recentes contribuíram largamente para o desenvolvimento do tema: Maria Odila da Silva Dias. *Quotidiano e Poder em São Paulo no Século XX.* São Paulo 1984; João Reis. *Rebelião Escrava no Brasil. A História do Levante dos Malês.* São Paulo 1986. Outras referências encontram-se também em Jacob Gorender. *O Escravisvo Colonial.* São Paulo 1978; Emília Viotti da Costa. *Da Senzala à Colônia.* 2ª ed. São Paulo 1982; Clóvis Moura. *Rebeliões da Senzala.* São Paulo 1959.

10. Mary C. Karasch. *Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1860.* Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Wisconsin, 1972. A autora privilegia em seu estudo as relações dos escravos entre si e tem especial interesse no grupo dos africanos. Veja-se também o recente estudo de Marilene Rosa Nogueira da Silva. *O Escravo ao ganho: uma nova face da escravidão.* Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro 1987.

O objetivo deste trabalho é oferecer algumas contribuições para o estudo da escravidão no Brasil, particularmente no que toca ao escravo urbano, sobre o qual tão pouco se conhece, mas que por outro lado tem levado certos autores a comentários e generalizações que sugerem um sistema de trabalho com pouca fiscalização e com amplas ocasiões de mobilidade social e de se adquirir manumissão. Enfim, uma vida relativamente "tranqüila" e protegida, dedicada ao trabalho doméstico, uma das formas do trabalho escravo nas cidades que tem sido mais enfatizada.

Nos centros urbanos encontravam-se formas específicas de trabalho escravo, não utilizadas nas áreas rurais, como por exemplo a modalidade de ganho em que os escravos dispunham provisoriamente de sua força de trabalho. No caso de não possuírem profissão especializada, faziam qualquer tipo de tarefa que fosse necessária. Estes escravos dependiam geralmente de seus ganhos e deviam pagar uma diária a seus senhores. Sucede entretanto que as somas requeridas por seus senhores eram por vezes tão altas, que somente com muito esforço conseguiam atingi-las. Não é portanto de surpreender que fossem levados a utilizar outras formas, além das legais, para conseguir o dinheiro exigido por seus senhores. Alguns deles tornavam-se criminosos e participavam de bandos e quadrilhas, e eram vistos como marginais pela sociedade.

Devido às formas típicas da escravidão nas cidades, o escravo passava grande parte de seu tempo longe das vistas do senhor, trabalhando pelas ruas, docas e lojas; usufruía desse modo de uma liberdade de movimento, possivelmente bem maior do que o escravo do campo. A vida na cidade permitia também um maior contato com os demais grupos da sociedade, o que lhes facilitava estarem continuamente informados sobre os acontecimentos e às vezes conhecerem alguns de seus poucos direitos. As irmandades de negros e as corporações de ofício eram também formas de se trocar informações.[11] Entretanto, se por um lado os escravos nas cidades podiam ser melhor informados, tendiam por outro a perder algumas de suas características de grupo. A vida urbana os afetava como a outros habitantes e a luta pela sobrevivência como um reflexo de individualismo era de fundamental importância. A população das cidades temia, portanto, os escravos, não só como um grupo que podia se rebelar contra o sistema escravista, mas também como elementos que conviviam com outros grupos sociais, que circulavam pela cidade, trabalhavam nela, e poderiam usar de

11. Sobre a importância das irmandades na organização social da colônia, vejam-se: Julita Scarano. *Devoção e Escravidão*. São Paulo 1976; Caio César Boschi. *Os Leigos e o Poder*. São Paulo 1986.

menor, ou maior violência e cometer atos criminosos. Os negros libertos, devido às características raciais, eram facilmente confundidos com os escravos, e tratados do mesmo modo pela sociedade como um todo. Dessa forma, os negros, — escravos ou libertos — eram geralmente vistos como suspeitos em potencial, e uma série de medidas foram tomadas para controlar e intimidar esses grupos urbanos.[12]

Recentemente, tem sido possível notar um maior interesse pelo estudo sobre criminalidade nos centros urbanos, em particular nas cidades européias no início do século XIX, uma vez que o alto índice de criminalidade despertou a curiosidade dos historiadores, que procuraram compreender o fenômeno.[13] Se por um lado, ao pensarmos no início do século XIX, nos vêm à mente imagenas de uma Europa em convulsão frente ao poder napoleônico que avança pelo continente, derrubando fronteiras, destituindo reis, carregando com uma força dinastias e arruinando com a guerra seus adversários, por outro uma nova força se impõe, destruindo instituições e criando as bases sociais da vida européia. É o capitalismo industrial que estabelece vínculos de dependência econômica aos países não industrializados, o neocolonialismo que enfrenta mares já navegados, que se apossa de colônias alheias e cria novos vínculos. O trabalhador destituído dos meios de produção trabalha jornadas de quinze ou mais horas, vive a reclusão das *workhouses*, a fome e a miséria. Cresce o número de mendigos e ladrões, isto é, surge o outro lado da revolução industrial.[14] O crime torna-se parte do dia a dia dos grandes centros europeus. O estudo desses crimes tem sido utilizado por historiadores modernos como uma forma de compreender as possíveis relações existentes entre crime e industrialização.[15]

A situação em Portugal no início do século XIX, embora não se assemelhe às condições sociais e econômicas dos países em processo de industrialização, encaixa-se no quadro geral da política européia. Os Braganças, bem mais ameaçados do que

12. Pelo edital de 6-12-1816, os escravos que fossem encontrados portando armas ou mesmo paus pontiagudos seriam punidos com 300 açoites e trabalhos forçados por três meses. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 5 (carta do intendente da polícia ao Ministro Thomaz Antônio de Villa Nova Portugal, 11-11-1820). Estabeleceu-se também pela portaria de 31-10-1821 que os capoeiras deveriam receber o castigo corporal em público. Cf. Manuel Querino. *O africano como colonizador*. Salvador 1974, p. 28.

13. Veja-se por exemplo J. J. Tobias. *Crime and Industrial Society in 19th century*. Londres 1967. A revista Journal of Social History dedicou todo o volume n. 8, 1975, ao tema da criminalidade.

14. O tema é analisado por Louis Chevalier em *Classes Labourieuses et Classes Dangereuses à Paris pendant la première moitié du XIX siècle*. Paris, 1958. Veja-se também o trabalho lapidar de Paul Mantoux. *The Industrial Revolution in the Eighteenth Century*. Trad. 4ª ed. Edimburgo 1970.

15. Para uma análise dos diferentes enfoques metodológicos e conceituais sobre a relação crime e industrialização veja-se Peter Linebaugh, "Crime e industrialização: a Grã-Bretanha no século XVIII". In: Paulo Sérgio Pinheiro (dir.). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo 1983.

as demais dinastias do continente, refugiam-se na parte ultramarina de seu império. Na colônia portuguesa, a imagem de ruptura que o século XIX simboliza também deixa sua marca. Se em Portugal ela se afirma pela ausência do rei, no Brasil ela se efetua exatamente por sua presença, que colabora com as forças internas do próprio sistema colonial e o leva ao colapso final.

A presença da corte portuguesa no Brasil levou a mudanças tanto políticas como econômicas. A abertura dos portos e o conseqüente fim do monopólio, além do estabelecimento do governo português na América, contribuiu de forma definitiva para o fim do sistema colonial. John Armitage ao se referir à partida de D. João VI para Portugal registrou: "os conselheiros do infeliz monarca, e especialmente Silvestre Pinheiro Ferreira... haviam já previsto a direção que brevemente tomariam os negócios do Brasil. Calculavam eles que habituados com a presença do governo local, este país mais se não sujeitaria aos inconvenientes, e ainda menos à humilhação de outro colocado além do Atlântico".[16] A época de D. João VI no Brasil foi marcada pela acomodação das forças sociais à nova situação, formando, enfim, um período de transição, de conflitos e continuidades. Como bem esclareceu Maria Odila Dias, "a sociedade que se formara no decorrer dos três séculos de colonização não tinha outra alternativa ao findar o século XVIII senão a de transformar-se em metrópole a fim de manter a sua estrutura política, administrativa, econômica e social. Foi o que os acontecimentos europeus, a presença inglesa e a vinda da corte tornaram possível".[17]

Apesar dessa situação se refletir em todo o Brasil, é no Rio de Janeiro, sede da corte portuguesa, que se desenrola o panorama político e onde as transformações se fazem sentir de forma mais intensa. A cidade enfrentou repentinamente um grande aumento populacional, bem como os efeitos da passagem de uma economia fechada para uma economia aberta. Tudo isso contribuiu para seu crescimento e para sua dinamização econômica, fazendo crescer a demanda de mão-de-obra, que por sua vez resultou no aumento da população escrava. O Rio de Janeiro no início do século XIX era, por assim dizer, uma cidade escrava.

É nesse contexto de intensificação do processo de urbanização que a escravidão urbana no Rio de Janeiro será focalizada nesse trabalho, no qual, através dos crimes de escravos, se pretende detectar as articulações entre a camada escrava e

16. John Armitage, *História do Brasil* (1836), trad. São Paulo 1977, p. 38.
17. Maria Odila da Silva Dias. "A Interiorização da Metrópole". In: Carlos Guilherme Motta (dir.). *1822 Dimensões.* São Paulo, p. 170.

a sociedade como um todo. Não se trata, porém, de um estudo sobre os crimes em si ou sobre os grupos criminosos. Por trás da degradação desses indivíduos, considerados pela sociedade da época como criminosos, revelam-se as características da escravidão nas cidades, e os mecanismos de controle social criados para fazer frente à crescente população negra.

A história do crime na América Latina Colonial tem sido quase totalmente deixada de lado; destaque no entanto seja feito para o artigo de Susan Socolow sobre mulheres e crimes em Buenos Aires, e para os importantes estudos de Patrícia Aufderheide e Sílvia Lara.[18]

No presente trabalho, duas questões básicas se colocam: 1) a importância da escravidão urbana numa economia em expansão, suas características específicas: e 2) as relações de conflito e cooperação entre os escravos e demais grupos urbanos, frente ao crescente aumento da população escrava na cidade. Apesar desses dois pontos terem constituído as linhas gerais que dirigiram a investigação, e estarem presentes em todo o trabalho, os dois capítulos iniciais pretendem esclarecer a primeira das questões, isto é, as relações entre o escravo e a cidade, enquanto as duas partes finais exploram mais amplamente as relações sociais e os padrões de criminalidade escrava.

Serviram de ponto de partida para esse estudo os registros da então criada Intendência da Polícia do Rio de Janeiro (1808). Dentre eles, foram selecionados os documentos relativos à correspondência do intendente geral com os ministros de Estado, e com os juízes de crime dos bairros da corte, assim como os registros das prisões feitas pela polícia entre 1810 e 1821.[19] Este último grupo de manuscritos possibilitou a coleta de 5.078 casos de prisões ocorridas na cidade do Rio de Janeiro, que foram tratados separadamente do resto do núcleo básico da

18. Susan Socolow. "Women and Crime: Buenos Aires 1759-97". *JLAS*, vol. 12, Part 1, maio 1980, p. 39-53; Patrícia Aufderheide. *Order and Violence: Social Deviance and Social Control in Brazil 1780-1840.* Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Wisconsin, 1976; Silvia H. Lara. *Campos da Violência. Estudo sobre a relação senhor-escravo na Capitania do Rio de Janeiro 1759-97.* Tese de Doutoramento, Departamento de História da Universidade de São Paulo 1986. É importante destacar que, após a apresentação do nosso trabalho, novos estudos sobre criminalidade no Brasil, bem como análises de história social apoiadas em processos criminais, contribuíram para um maior conhecimento e aprofundamento do tema. Vejam-se por exemplo: Paulo Sérgio Pinheiro (org.). *Crime, Violência e Poder.* São Paulo 1983; Boris Fausto. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo* (1880-1924). São Paulo, 1984; Sidney Chaloub. *Trabalho, Lar e Botequim.* São Paulo 1986; Maria Helena P. T. Machado. *Crime e Escravidão. Trabalho, Luta, Resistência nas Lavouras Paulistas* (1830-1888). São Paulo 1987; AZEVEDO, Célia M. M. *Onda Negra, Medo Branco. O Negro no Imaginário das Elites século XIX".* Rio de Janeiro 1987 (especialmente o cap. III: O "não quero" dos escravos).
19. Registro da correspondência da polícia (ofícios da polícia aos ministros de Estado, juízes de crime, vara, câmaras) 1809-1822. *ANRJ*, códice 323; Registro das ordens e ofícios dos bairros de S. José, Santa Rita, Sé, Candelária: 1819-1823. *ANRJ*, códice 330; Relação de presos feitos pela polícia. *ANRJ*, códice 403, 2 vols.

pesquisa. Cada caso foi individualmente registrado, e as informações foram codificadas de uma forma acessível à leitura do computador. Para efeito da análise quantitativa utilizou-se um programa especial para Ciências Humanas, SPSS (Statistical Package for the Social Sciences) cujos resultados são discutidos em profundidade no quarto capítulo.

Apesar dessa análise em separado, procurou-se tanto no capítulo quarto como no resto do trabalho considerar a documentação como um todo, utilizando-se outras fontes primárias e secundárias complementares, as quais permitiram uma melhor compreensão do fenômeno da escravidão urbana. Como ocorre geralmente com esse tipo de manuscritos, um grande número de informações está ausente, tendo sido em parte recuperadas com auxílio bibliográfico, ou através de outros documentos da polícia do Rio de Janeiro.

Embora as fontes consultadas não permitiam uma avaliação quantitativa precisa dos crimes cometidos pelos escravos, nem a análise dos processos criminais, elas fornecem informações preciosas sobre o funcionamento da sociedade carioca, e tornam possível traçar o uso do sistema policial como forma de controle da população negra durante um período de doze anos. Os documentos ilustram ainda aspectos da vida cotidiana, as necessidades e as atividades dos escravos e libertos no Rio de Janeiro, e tornam possível compreender o que significavam os escravos para a cidade e como eram vistos pela sociedade carioca no início do século XIX.

O estudo da escravidão urbana permite, portanto, como se verá nas páginas seguintes, romper com a imagem tão difundida pela historiografia abolicionista e da escravidão, do escravo rude, alienado, e sem consciência de seus interesses. Através da documentação da polícia do Rio de Janeiro revela-se uma outra imagem: a do escravo enquanto agente histórico, que usufrui das oportunidades que o sistema lhe oferece na cidade e estabelece mecanismos de defesa para viver no interior desse mesmo sistema. Circulando pelas ruas nas suas tarefas diárias, ele cria um universo próprio, padrões de relacionamento com os demais grupos da sociedade e formas de contestação ao regime.

CAPÍTULO 1

O limite urbano

1. A "muito leal e heróica cidade"[1]

"Era no tempo do rei", escrevia Manoel Antônio de Almeida ao iniciar o relato das *Memórias de um Sargento de Milícias.*[2] Rio de Janeiro, sede da Corte portuguesa, do major Vidigal e suas "ceias de camarão", das capoeiras e procissões, festas e folguedos, de um mundo um tanto libertino, onde os juízos de moral pouca importância tinham. Esse o ambiente que o autor deixa transparecer quando descreve as peripécies de Leonardo, personagem famoso na nossa literatura. Como bem esclareceu Antônio Cândido, ao suprimir de seu romance o escravo, Manoel Antônio de Almeida suprimiu quase totalmente o trabalho, e ao suprimir as classes dirigentes, suprimiu os controles de mando.[3] E assim ficava a sociedade carioca despojada de duas das mais importantes personagens da época — o escravo e o senhor — representantes dos dois extremos sociais. Entretanto, não escapou à observação de Manuel Antônio de Almeida a figura do Vidigal, major da polícia, que às altas horas da noite perseguia os desocupados, vadios e desordeiros pelas desertas ruas cariocas. Mais do que símbolo da ordem, ele era a própria ordem.

1. Título concedido à cidade do Rio de Janeiro por decreto de 9 de janeiro de 1823. Cf. Delgado de Carvalho. *História do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro 1923, p. 83.
2. Manuel Antônio de Almeida. *Memórias de um Sargento de Milícias (1854)*. Lisboa 1974, p. 5.
3. Antônio Cândido de Melo e Souza. "Dialética da Malandragem, caracterização das Memórias de um Sargento de Milícias". *RIEB*, n. 8. São Paulo 1970, p. 82.

Através de toda a graça do romance, o Vidigal aparece como "rei absoluto", o juiz que julgava e distribuía a pena, e ao mesmo tempo o guarda que dava caça aos criminosos; nas causas de sua imensa alçada não havia testemunhas, nem provas, nem razões, nem processos; ele resumia tudo em si.[4] À parte a lenda do major e de suas crueldades, como a de distribuir chibatadas a seus prisioneiros, deixando-os vermelhos como camarões, era o major Vidigal membro da intendência da polícia então recentemente criada. Não era nem o rei absoluto, nem juiz, mas o comandante da Guarda Real da Polícia, responsável pelas rondas e vigilâncias de uma cidade que crescia rapidamente.[5]

Numa pequena área espremida entre a praia e a montanha, formada por escassas ruas paralelas e mais algumas transversais, rodeada por matas e logradouros desertos, mais de dez mil pessoas foram alojadas à pressa, com a chegada da Família Real, transformando a pequena cidade dos vice-reis em capital do império português na América.[6]

De 1808 a 1822, a área da cidade triplicou: novos bairros foram agregados aos limites urbanos, e ao invés das quatro freguesias iniciais (Sé, Santa Rita, São José e Candelária) uma nova freguesia foi criada: Engenho Velho. Ainda no ano da chegada da corte, Luccock comentava que "... a penetração da cidade em sítios tão recentemente ainda cobertos de matas surpreende a muitos dos seus novos habitantes, enquanto que aqueles que se haviam acostumado à sua fisionomia anterior mais espantados ficavam ainda".[7] Essas mudanças dizem respeito não só à extensão, mas também ao movimento do porto e à aparência das construções, desde que foram abolidas as gelosias das janelas, reformados os balcões e caiadas as casas. Surgiram ruas novas, as estradas foram alargadas, a higiene melhorada. As ruas ganharam passeios, fundaram-se novos mercados e reformaram-se os antigos.[8] Tal era o aspecto da cidade em 1813 quando Gustavo Beyer a visitou. Todas essas melhorias e construções ficavam a cargo da intendência da polícia numa época em que a polícia tinha, além das funções de manutenção da ordem, as de administrar e controlar os demais aspectos da cidade. Sem dúvida essas funções não eram da alçada do famoso Vidigal, mas do intendente da polícia, Paulo Fernandes

4. Manuel Antônio de Almeida, op. cit., p. 18.

5. "O major Miguel Nunes Vidigal... foi ajudante da Guarda Real da Polícia, tendo inclusive prestado ao Rio significativos serviços na manutenção da ordem pública desde os tempos de D. João VI". Nélson Costa. *O Rio através dos séculos.* Rio de Janeiro 1965, p. 103.

6. Alan Manchester. "The Growth of Bureaucracy in Brazil 1808-1821". *JLAS*, vol. 4, 1972, p. 78. O autor nesse artigo calcula que havia entre oito a quinze mil pessoas a bordo dos navios que acompanharam o Príncipe Regente.

7. John Luccock. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil* (1820). Trad. Belo Horizonte 1975, p. 28.

8. John Luccock, op. cit., p. 142.

Vianna, que ocupou o cargo desde sua criação até 1821, ano em que foi demitido e faleceu. "De fato, Paulo Fernandes tratava de executar melhoramentos materiais seguindo o exemplo do Marquês do Lavradio, de Luís de Vasconcelos, e do conde de Rezende".[9] O príncipe Maximiliano confirmava o fato em 1815 comentando que "... melhoramentos de todo gênero foram realizados na capital; ela muito perdeu de sua originalidade, tornando-se hoje mais parecida com as cidades européias".[10]

Entretanto, a falta de marcos precisos entre os limites urbanos e rurais, e o fato de a cidade crescer de forma acelerada, tornam a tarefa de circunscrever o perímetro urbano bastante difícil. Afora o centro da cidade propriamente dito, as demais áreas da cidade são designadas de várias maneiras pelos viajantes. Ora surgem como bairros, ora como logradouros, ora como arredores. Em 1813, Luccock refere-se a Mata Porcos como uma aldeia, e em 1817 Spix e Martius já o consideram um bairro da corte.[11] O mesmo problema ocorre com outras partes afastadas do centro como Botafogo, Laranjeiras e São Cristóvão. A fim de resolvermos essa questão, bem como para efeito de maior clareza e de definição do perímetro urbano, a área da cidade considerada para nosso estudo será aquela que a cidade apresentava no final do período, isto é, em 1821.[12]

Com relação ao processo de urbanização vivido pela cidade no período joanino, o que podemos dizer é que não foi fenômeno único na história da cidade. Mas tratou-se sem dúvida do mais intenso. Há séculos o processo de desenvolvimento vinha ocorrendo num ritmo regular com momentos de maior ou menor impulso. Entretanto, pudemos constatar uma estreita relação entre o desenvolvimento do Rio de Janeiro e o conjunto do sistema colonial português. Dessa forma, três momentos diferentes se fizeram sentir: fundação, estagnação e transformação em capital do país.

O primeiro deles, a fundação da cidade, como conseqüência da política metropolitana de defesa e preservação de suas colônias, foi levada a cabo após a incursão francesa na Guanabara. Criou-se a vila de São Sebastião e construíram-se fortes para a sua defesa.[13]

9. Gustavo Beyer. "Ligeiras Notas de Viagem do Rio de Janeiro à Capitania de São Paulo no Brasil, no verão de 1813". *RIHGB*, vol. 12, p. 668 (resenha de Vieira Fazenda).

10. Maximiliano, Príncipe de Wied Neuwied — *Viagem ao Brasil* (1820). Trad. São Paulo 1940, p. 31.

11. John Luccock, op. cit., p. 176; J. V. Von Spix e C. F. P. Von Martius. *Viagem histórica pelo Brasil (1821)*. Trad. Rio de Janeiro 1938, p. 6.

12. A cidade estendia-se então entre o Rio Comprido e o Rio das Laranjeiras contando com 46 ruas e 19 largos. Delgado de Carvalho, op. cit., p. 80.

13. Sobre o local da fundação da cidade vejam-se: Alexandre Kitzinger. "Resenha História da cidade do Rio de Janeiro". *RIHGB*, tomo 76, 1913, p. 147-271; Nélson Costa, op. cit., p. 23-24; Pe. Luís Gonçalves dos Santos. *Memórias para servir à história do Reino do Brasil* (1825). Belo Horizonte 1981, p. 35.

Após a fundação, a cidade permaneceu praticamente estagnada durante o fim do século XVI e XVII, até que em meados dos setecentos o desenvolvimento da economia colonial mudaria o rumo de sua existência. Até então, comerciantes portugueses e holandeses, e a Europa mercantilista de forma geral, acumulavam riquezas através do açúcar brasileiro, dedicando pouca atenção às partes mais ao sul do Equador. Mas eis que em 1712 o Conselho Ultramarino comentava que a vila de São Sebastião tornara-se "... a melhor e mais importante de todo o Estado do Brasil", devido às lavras de Cataguases.[14] A mudança na política portuguesa a partir da descoberta do ouro — fiscalização excessiva, o perigo do desvio do metal e a legislação nas Minas — transformaram o Rio no porto exportador do minério. A transferência da capital para o Rio de Janeiro enquadrava-se na nova política de fiscalização da metrópole. "Acabava o ouro das Minas por encontrar seu mais natural e breve escoadouro, que era o Rio de Janeiro. Assim se ligam as duas capitanias, e assim se vai firmando a necessidade de atribuir ao Rio uma preeminência política e uma função administrativa capaz de encampar a posição fiscal assumida de fato".[15]

Com a escolha da cidade para sede do governo na América, iniciava-se o período do vice-reinado no Rio de Janeiro, e o terceiro momento na história de seu desenvolvimento. Quando o Conde da Cunha, primeiro vice-rei, chegou à cidade, lá encontrou algumas das melhorias empreendidas por Gomes Freire de Andrade, tais como o aqueduto da Carioca, e o edifício dos governadores localizado no Paço. Novas construções foram levadas a cabo durante o período do vice-reinado, o que contribuiu para o embelezamento da cidade, urbanização e construção.[16] Apesar de todo esse crescimento, ao desembarcar D. João em 1808 "... era o Rio de Janeiro capital mais nome do que fato. A residência da corte foi que começou a bem acentuar-lhe a preeminência, foi o que a consagrou como centro político, intelectual e mundano".[17] O século XIX traria mudanças radicais para a cidade, como acentuou um contemporâneo: "... então capital e centro de toda a monarquia portuguesa" que cresceria "... estendendo as suas construções e levando as suas

14. Conselho Ultramarino 1712 Apud Pedro Octávio Carneiro da Cunha. "Política e Administração de 1640 a 1763. *HGCB*, tomo I, vol. 2, p. 28. Quanto ao crescimento da cidade o Pe. "Perereca" comentou: "Escassos e vagarosos foram os progressos da cidade até os fins do século XVII no qual se descobriram as tão famosas Minas Gerais". Luiz Gonçalves dos Santos, op. cit., p. 35.

15. Lourival Gomes Machado. "Política e Administração sob os Últimos Vice-Reis". *HGCB*, tomo I, vol. 2, p. 361.

16. Kitzinger referindo-se ao governo de Lavradio comentou: "muito eficaz, concorreu este governo para o progresso e o embelezamento do Rio de Janeiro, empreendendo numerosos e notabilíssimos trabalhos que perpetuarão no reconhecimento do povo fluminense a grata memória de tão insipie varão". Cf. Alexandre Kitzinger, op. cit., p. 218.

17. Manuel de Oliveira Lima. *D. João VI no Brasil*. Rio de Janeiro 1908, p. 107.

raias muito além dos pontos que anteriormente a limitavam".[18] O início do processo de independência se desenrolaria ali, naqueles limites imprecisos do Rio de Janeiro de D. João VI.

2. O censo problemático

O crescimento e desenvolvimento da corte do Rio encontra-se sem dúvida intimamente ligado ao aumento populacional estimulado pela transferência da Família Real. Além da imigração estrangeira, nota-se um certo deslocamento da população interna de indivíduos que procuravam novas oportunidades na capital do império.

Entre 1808 e 1821, estrangeiros de várias nacionalidades, ligados principalmente ao comércio e ao corpo diplomático, bem como grande parte dos funcionários de Estado portugueses, estabeleceram-se junto ao futuro rei. Como destacou Johan Armitage, "... um enxame de aventureiros, necessitados e sem princípios, acompanhou a Família Real; foi necessário admiti-los nos diferentes ramos da administração.[19] Centralizava-se dessa forma a burocracia nacional no Rio, ao se criarem os mecanismos que dariam origem a um Estado Nacional brasileiro à imagem do protótipo português.

A falta de censos e estimativas exatas para o período colonial impossibilita a avaliação precisa do aumento populacional da cidade entre 1808 e 1821. Spix e Martius acreditaram, por exemplo, que antes da vinda da Família Real para o Rio a cidade possuía 50.000 almas.[20] Em 1808 ainda, Luccock afirmou que a população total era de 60.000 pessoas. Seu cálculo baseia-se no número de casas (4.000 residências com uma média de 15 pessoas por habitação). Nesse cômputo não incluiu os estrangeiros (16.000 nem os filhos dos escravos, que contou com seus pais). Dividiu dessa forma a população em 47.090 pessoas livres, 12.000 escravos e 1.000 forros.[21] Pelo censo de 1821 a população da cidade cresceu em relação a 1808 em 32,2%, sendo 43.139 homens livres e 36.182 escravos.

Embora as estimativas de Luccock e o censo de 1821 sejam os dados mais elaborados de que dispomos, tanto para o início como para o final do período, é bastante nítido que

18. Alexandre Kitzinger, op. cit., p. 218.

19. John Armitage. *História do Brasil (1836)*. Trad. 6ª ed., São Paulo 1977, p. 29.

20. Spix e Martius, op. cit., p. 95. A estimativa de Spix e Martius assemelha-se a uma outra, desta vez oficial, que calculou em 54.255 os habitantes do Rio de Janeiro antes da chegada da Corte. Cf. Memória Estatística do Império do Brasil. *RIHGB*, tomo LVIII, parte 1, vol. 93, p. 93, 1895.

21. John Luccock, op. cit., p. 28-29.

elas são pouco exatas e devem portanto ser tomadas com reserva. Ambas sugerem cálculos abaixo do real. Luccock provavelmente avaliou com mais cuidado a zona central da cidade, deixando a periferia de lado. Além disso, a proporção de escravos parece baixa (20%) se levarmos em conta as observações de outros viajantes e contemporâneos sobre o grande número de negros que circulavam pelas ruas da cidade.[22]

TABELA 1.1.

POPULAÇÃO TOTAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM 1808 E 1821

Ano	Fogos	População Livre	Libertos	Escravos	Total
1808	4.000	47.090 (78,5%)	1.000 (1,5%)	12.000 (20%)	60.000 (100%)
1821	10.151	43.139 (54,4%)	—	36.182 (45,6%)	79.321 (100%)

FONTES: 1808: John Luccock. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil.* Belo Horizonte, 1975, p. 28.

1821: Censo de 1821: *ANRJ*, códice 808, vol. IV. Estatísticas 1790-1865. Também publicado na *RIHGB*, tomo 33, parte 1, 1870, p. 135-142.

O censo de 1821 é certamente mais preciso quanto ao número de escravos, devido à preocupação governamental — principalmente o temor de insurreições — de conhecer a proporção de escravos que viviam na cidade. Entretanto, nos parece pouco provável que a população livre tenha diminuído num período de expansão econômica, quando outros fatores indicam aumento populacional intenso. Só estrangeiros teriam chegado entre 10.000 e 15.000, muitos deles para residir definitivamente. Junte-se a esses fatos o temor do recrutamento militar que se intensificava e repercutia na população livre menos diferenciada, no momento de um recenseamento. Não seriam poucos aqueles que tentariam se furtar ao censo.

22. Luiz Gonçalves dos Santos comentou que no início de 1808 a população da cidade atingiria 60.000 almas "... porém mais da metade deste número se compreende na escravatura", op. cit., p. 58. Sobre as imprecisões do censo de 1821, veja: Eulália Maria Lammeyer Lobo. *História do Rio de Janeiro*, 1º Vol. Rio de Janeiro 1978, p. 127.

Por outro lado, se tomarmos com o devido cuidado a estimativa oficial de 1821 e compararmos os diversos centros urbanos computados, notaremos com certeza que a capital do Império era o maior núcleo populacional do país ao findar o período colonial.[23] A população geral da província constava de 393.056 habitantes, dos quais 24% residiam na corte.

TABELA 1.2

RESUMO GERAL DA POPULAÇÃO COMPREENDIDA NOS DISTRITOS DA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO, 1821

Distritos	Nº de fogos	Nº das pessoas livres	Nº dos escravos	Total da população
Cidade do Rio de Janeiro	10.151	43.139	36.182	79.321
Irajá	2.268	9.477	13.922	23.399
Inhomirim	1.821	7.367	8.803	16.170
São Gonçalo	1.838	5.689	8.827	14.516
Macacu	2.259	9.585	9.551	19.136
Tapacorá	2.808	9.990	19.127	29.117
Cabo Frio	2.709	9.416	9.389	18.805
Macaé	846	3.828	4.852	8.680
Campos dos Goitacazes	3.968	17.280	19.234	36.514
Guaratiba	1.482	6.279	7.445	13.724
Ilha Grande	2.043	8.851	7.832	16.683
Paraty	1.125	5.032	3.534	8.566
Pillar e Serra	2.308	8.676	13.020	21.696
Rezende e S. João do Príncipe	2.480	12.008	10.081	22.089
Paraíba e Valença	470	2.664	1.976	4.640
Total Geral	38.576	159.281	173.775	393.056

FONTES: Censo 1821: *ANRJ*, códice 808, vol. IV. ESTATÍSTICAS 1790-1865.

23. Cf. Memória Estatística do Brasil. *RIHGB*, tomo LVIII, parte 1, vol. 93, 1895, p. 93. No final do século XVIII (1782), pelas estimativas de Dauril Alden, a capitania do Rio de Janeiro abrigava 215.678 habitantes, o que significava 13,8% da população total do Brasil. Cf. *Royal Government in Colonial Brazil*. Los Angeles 1968, p. 497. Em 1823, de acordo com Maria Luiza Marcílio, a corte do Rio de Janeiro abrigava 451.648 habitantes, sendo 301.099 livres e 150.549 escravos, Cf. "Crescimento Histórico da População Brasileira até 1872". *Cadernos CEBRAP*, n. 16. São Paulo 1973,

TABELA 1.3

POPULAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO POR FREGUESIAS EM 1821

Freguesias	Fogos	Pessoas Livres	Escravos	Total
Santa Rita	1.742	6.949	6.795	13.744
Santa Anna	1.351	6.887	3.948	10.835
Sacramento	3.352	12.525	9.961	22.486
Candelária	1.434	5.405	7.040	12.445
São José	2.272	11.373	8.438	19.811
Total	10.151	43.139	36.182	79.321

A transferência da Família Real alterou também o aspecto político e econômico da cidade. A abertura dos portos e a transição de uma economia fechada e monopolista para uma economia aberta transformaram o porto do Rio de Janeiro no principal centro econômico do país. Todos esses fatores contribuíram para o crescimento da cidade e provocaram um aumento na demanda de serviços e mão-de-obra, que por sua vez estimularam o tráfico negreiro. Crescia portanto a população escrava à medida que a cidade se desenvolvia. Se considerarmos as estimativas de Luccock e o censo de 1821, por exemplo, a população escrava teria crescido 200% entre 1808 e 1822.

Como nas demais cidades brasileiras da época, grandes massas de escravos concentravam-se no Rio de Janeiro, fenômeno que não poderia deixar de existir numa cidade que vivia basicamente da economia escravista. A presença escrava, tão pouco destacada por Manuel Antônio de Almeida em seu romance, chamava imediatamente a atenção dos estrangeiros, pouco acostumados a ela. Brackenridge em 1815 comentava que a "... cidade parecia repleta de habitantes de todas as cores e matizes, e a proporção de brancos era de longe a menos considerável".[24] Clark Abel parecia mais espantado ainda com o fenômeno e chegou a comentar que seu número visível era "... tão grande, que um estrangeiro visitando a cidade poderia imaginar que os escravos eram seus habitantes efetivos e os senhores seus habitantes ocasionais".[25] Estimou que 3/4 da população seria negra. Kotzebue, por sua vez, comentou que qual-

24. Henry Brackenridge. *Voyage to South America*. Baltimore, 1819, p. 122.
25. Cf. Clark Abel. *Narrative of a journey in the interior of China to and from that country in the years of 1816-1817*. Londres 1819, p. 15.

quer estrangeiro ao visitar o Rio poderia facilmente imaginar-se na África, tal era o número de pessoas de cor que circulavam pelas ruas.[26]

A crescente necessidade de mão-de-obra fazia com que os olhos se voltassem para a África. Após 1809, o volume do tráfico de escravos para o Rio de Janeiro aumentou sensivelmente. A importância do Rio como porto importador de negros já se fazia notar desde o final do século XVIII, e, de acordo com Herbert Klein, já havia adquirido o papel predominante na importação de escravos, sobrepujando os portos da Bahia e Pernambuco, que a lideraram até a extinção das companhias monopolistas do Nordeste. Entretanto a quantidade de escravos que chegavam ao Rio antes de 1809 flutuava entre 5.839 e 10.536 negros por ano. A partir dessa data, houve um constante aumento, que chegou a atingir 34.000 escravos por volta dos anos vinte.[27]

Em 1816, Henry Ellis, visitando o país, comentava que se estimava em 20.000 o número de escravos importados no ano anterior em conseqüência das pressões inglesas e futura abolição do tráfico[28] Clark Abel, que também visitou o Rio de Janeiro no mesmo ano, foi mais explícito, ao afirmar: "em conseqüência da abolição, que terá lugar daqui a cinco anos com o tratado entre o governo português e inglês, o número de escravos importados para o Rio de Janeiro aumentou sensivelmente durante o último ano".[29]

Com relação à origem desses escravos, Klein sugere que por volta do final do século XVIII o Rio de Janeiro teria recebido bem mais escravos vindos diretamente da África do que de outros portos brasileiros, e que por essa época as costas congo-angolana e oriental africana (Moçambique) começaram a se destacar no tráfico português. Ainda segundo o mesmo autor, tanto no período posterior como no anterior a 1809, os meses de primavera e verão (agosto-janeiro) eram os mais movimentados da importação de escravos, "... o que de grosso modo se aproxima da época da colheita do açúcar no Brasil".[30]

Ao estudar o volume do tráfico negreiro para as Américas durante o século XIX (1817-1843), Phillip Curtin, além de considerar o Brasil o maior importador de escravos no período, e

26. Cf. Otto Von Kotzebue. *A new voyage around the world in the years of 1823-26*, vol. 1. Londres 1830, p. 44.
27. Herbert Klein, op. cit., p. 54-55.
28. Henry Ellis. *Journal of the Proceedings of the Late Embassy to China...* Filadélfia 1818, p. 11.
29. Clark Abel, op. cit., p. 14-15. Sobre os tratados entre Portugal e Grã-Bretanha que estabeleciam restrições ao tráfico negreiro, consulte-se Robert Conrad. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil*. Trad. Rio de Janeiro 1975, p. 31.
30. Herbert Klein, op. cit., p. 55.

o Rio de Janeiro o principal porto de desembarque de negros, estimou que 80% desse volume se destinava às fazendas de açúcar e café do Rio de Janeiro e São Paulo.[31]

A partir dessas estimativas, fica claro não só o aumento sensível do tráfico negreiro causado pela maior demanda interna e pelo estímulo do tratado de fim do tráfico, mas também a importância do Rio de Janeiro como mercado distribuidor de escravos para a província do Rio e para outras partes do país.

Utilizando as estimativas de Klein e Curtin, e completando-as com dados oriundos de outras fontes para os anos não estimados, Mary Karasch, em seu estudo sobre os escravos africanos no Rio de Janeiro, calculou em aproximadamente 900.000 o número de escravos que passaram pelo porto carioca e possivelmente foram comercializados no mercado do Valongo entre 1800 e 1850.

Apesar de impreciso — uma vez que se baseia em várias fontes, sendo que cada uma dessas fontes utiliza diferentes cálculos e dados para chegarem a seus resultados, — o cálculo de Mary Karasch é na verdade o único disponível, e nos fornece uma idéia do movimento no porto do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX.[32] Estimou a partir desse total uma média de 10.000 escravos importados por ano antes da chegada da Família Real e mais de 20.000 após essa data.

O impacto do volume do tráfico na população da cidade, e principalmente na sua composição racial, é perfeitamente sentido na documentação da época, e nos relatos contemporâneos. Negros, mulatos, pardos, crioulos — e demais denominações que a população de cor recebia — estavam em todos os locais da cidade a qualquer hora do dia: nos mercados, praças, alfândega, no porto, e no interior das igrejas e casas. Carregadores, sapateiros, quitandeiros, trabalhando ou simplesmente circulando pela cidade, eram parte integrante e presente na vida do Rio de Janeiro no início do século XIX.

Devido às características próprias da escravidão nas cidades, os escravos passavam a maior parte do tempo longe do controle de seus senhores. Não havia nem mesmo um feitor que lhes controlasse constantemente os passos. A população escrava gozava aparentemente de grande liberdade de movimento, deslocando-se de um lado para outro da cidade. Mas a polícia do

31. Phillip Curtin calculou, com base nos dados do Foreign Office Britânico, uma entrada de 517.300 negros no país sendo que 73% desse total teriam sido importados através do Rio de Janeiro. *The Atlantic Slave Trade. A census.* Londres 1969, p. 240-241.

32. Sobre os cálculos efetuados por Mary Karasch e as fontes que utilizou veja-se Mary Karasch, op. cit., p. 139-140.

Rio de Janeiro, e a sociedade carioca de forma geral, controlavam na medida do possível os movimentos dessa massa de escravos e libertos que enchiam de burburinho a cidade do Rio de Janeiro.

3. Olhos e ouvidos do rei

A fim de fazer frente às novas necessidades e problemas da cidade: controlar a ordem, administrar as obras públicas e organizar as tropas baixou D. João o Alvará de 5 de abril de 1808, criando a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil. A 10 de maio do mesmo ano criou também o cargo de intendente geral.[33] A intendência da polícia do Brasil, criada à imagem da existente em Portugal, como muitas das instituições que D. João organizou após sua chegada, também não era fruto de inspiração nova. Inseria-se na antiga política colonial de fortalecer no Brasil um Estado extremamente dependente, vinculado às organizações de Lisboa, sem autonomia ou criatividade próprias. Apenas um espelho da burocracia portuguesa, na esperança de que continuasse sendo uma extensão da metrópole cumprindo definitivamente sua condição colonial.

A organização da polícia tem sua origem no reinado de D. José, quando em 25-6-1760 por inspiração do Marquês de Pombal criou-se o cargo de intendente de polícia em Portugal. Ao possuir sua intendência em meados dos setecentos, Lisboa tornava-se um dos "... núcleos demográficos menos retardatários a aderir ao modelo da instituição policial. Paris levaria mais sete anos para instaurar sistema equivalente".[34]

Na época em que se organizava a polícia de Portugal, "... época de grandes escândalos para a justiça tradicional..." como a definiu Foucault[35], quando muitos países da Europa redigiam seus códigos criminais modernos (meados do século XVIII, início do XIX), uma série de melhorias no setor de policiamento ocorriam também em Londres desde 1735 e persistiram até o final do século.[36] Tudo leva a crer que a Europa Ocidental passava por um processo de reorganização do sistema

33. Dizia o alvará: "Eu o Príncipe Regente, faço saber aos que o presente alvará virem, que tendo em consideração a necessidade de criar o lugar do Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil da mesma forma e com a mesma jurisdição que tinha em Portugal..." Roberto Macedo. *Paulo Fernandes Viana. Administração do Primeiro Intendente.* Rio de Janeiro 1965, p. 18-19.

34. Roberto Macedo, op. cit., p. 13. Sobre a criação da Intendência da Polícia veja-se também J. C. Fernandes "Paulo Fernandes e a polícia de seu tempo". *RIHGB*, vol. 139, parte II, 1976, p. 65.

35. Michel Foucault. *Vigiar e Punir.* Trad. Petrópolis 1977, p. 13.

36. Melhorou-se a iluminação noturna de grande parte da cidade, criaram-se mais postos de polícia e por volta de 1782 havia até uma patrulha de 68 homens a pé vigiando as ruas de Londres durante à noite. Cf. J. J. Tobias, op. cit., p. 43-45.

judiciário e policial e conseqüentemente também Portugal, que estendeu-o ao Brasil, transpondo para o Rio a instituição no princípio do século XIX.

Até a chegada da corte, a organização judiciária e policial da colônia emaranhava-se numa complexa rede hierárquica de cargos que iam desde os corregedores de comarca, ouvidores gerais, provedores, até uma série de juízes, almotacéis, alcaides, meirinhos e quadrilheiros, sem mencionar as Relações e Tribunais de Relação. Com a criação da intendência da polícia do Brasil, organizaram-se intendências em outras províncias, ficando essas últimas sujeitas à intendência da corte.

Havia, entretanto, uma diferença importante entre as mudanças judiciais que ocorriam na Europa e aquelas no Brasil: enquanto o Velho Mundo assistia ao fim dos suplícios e das penas físicas, e o deslocamento do objeto de punição do corpo para a alma, para a vontade, para o intelecto[37], na sociedade escravista brasileira não só permaneciam os castigos corporais, como também eram acirrados. O crescente aumento da população escrava era sem dúvida o fator explicativo para o aumento da repressão. Talvez coubesse perguntarmos o porquê da distinção na aplicação das penas aos criminosos, mas uma digressão tão ampla fugiria totalmente ao objeto desse estudo. Ao invés de procurarmos as raízes do fenômeno, nos reduzimos a algumas constatações. Um ponto que nos parece crucial destacar é a quem se destinavam os novos códigos criminais europeus, e a antiga legislação portuguesa. Se por um lado, ao nascer o século XIX, os países da Europa Ocidental enfrentavam as transformações econômicas causadas pela industrialização, como a miséria, a fome, e o problema da arregimentação de mão-de-obra e de controle e absorção do grosso de sua população às novas formas de exploração capitalistas, na América vivia-se exatamente o inverso, ou seja, o ressurgimento de antigas relações de produção assentadas no trabalho compulsório. A partir dessa constatação, fica mais claro que a idéia de reeducar o criminoso ou reintegrá-lo à sociedade através da reclusão nas *workhouses*, evitando o resto da população dos malês que deles pudessem advir, era algo que se adaptava às necessidades da industrialização e do trabalho assalariado e que poderiam surtir efeito nesse contexto. Mas as necessidades de uma sociedade escravista eram opostas. A punição era algo que deveria ser feito às portas abertas, e por que não dizer, bem abertas, para que servisse de exemplo a todos os homens, e principalmente a todos os escravos. Punir fisicamente era atingir o escravo naquilo que

37. Cf. Michel Foucault, op. cit. Primeira parte cap. I e segunda parte cap. II.

tinha de seu: o corpo. Reeducar um cativo para quê, cabe perguntar. Integrá-lo a qual sociedade? Êle constituía-se num pária em qualquer ambiente que vivesse. Nesse sentido talvez se explique a criação da polícia na colônia portuguesa — como órgão repressivo que visava principalmente controlar a população subjugada ao cativeiro —, e também a permanência dos castigos corporais no Código Criminal do Império. Grande parte da população do Brasil era escrava ou liberta, e a maior parte dos problemas sociais e criminais era causada por indivíduos pertencentes a estas camadas da sociedade. Logo, nada parecia mais eficaz do que se estruturar um órgão que tivesse como objetivo controlar aqueles que ameaçavam a ordem social.

A escolha do primeiro intendente brasileiro recaiu sobre Paulo Fernandes Vianna, desembargador carioca que já havia ocupado cargos públicos tanto na metrópole como na América, tendo sido inclusive Ouvidor Geral do Crime. Cabia ao intendente da polícia "... com ampla e ilimitada jurisdição reprimir todos os crimes de armas proibidas, insultos, conventículos, sedições, ferimentos, latrocínios, mortes, e mais delitos previstos na lei, cuidando por igual de fiscalizar casas alugadas a vadios, jogadores ou pessoas de costumes escandalosos, mudanças de residência, trânsito de viajantes; ficha ou diário de estalajadeiros, taverneiros, e vendeiros, entrada de navios, casas de caridade, mendigos, etc.".[38]

Sob a supervisão de Paulo Fernandes, a intendência da polícia foi aos poucos sendo organizada. "Foi ele quem traçou o regulamento orgânico, regularizou a matrícula de estrangeiros, começou a correspondência com as províncias do Brasil, e iniciou a correspondência com os juízes de crime dos bairros da corte".[39] Em documento de próprio punho, Paulo Fernandes nos deixou um resumo de sua administração ao se retirar do cargo em 1821, no qual relata os principais benefícios urbanos empreendidos.[40]

Pode parecer estranho que um chefe de polícia empreendesse tarefas que de ordinário caberiam à Câmara, mas tal atitude se esclarece devido às poucas amigáveis relações existentes entre Paulo Fernandes e o Senado da Câmara. Esta última recusava-se a contribuir para as despesas das obras públicas,

38. Roberto Macedo, op. cit., p. 22.
39. J. C. Fernandes, op. cit., p. 66.
40. "Aterrei imensos pântanos da cidade com que se tornou mais sadia, ... fiz calçadas na rua do Sabão e de S. Pedro, na cidade Nova: na rua dos Inválidos ... fiz o cais do Valongo... Por não haver na cidade abundância d'água para o uso público consegui... conduzir água até para beber em uma légua de distância... 'criei e fui sempre aumentando a iluminação da cidade...' Paulo Fernandes Vianna 'Abreviada Demonstração dos Trabalhos da Polícia em todo o Tempo que serviu o Desembargador do Paço Paulo Fernandes Vianna' ". *RIHGB*, tomo 55, parte I, 1892, p. 374-375.

fazendo com que a polícia arcasse com todos os gastos. Ao se referir à administração de Paulo Fernandes, Delgado de Carvalho enfatizou que "os serviços prestados pela polícia da época ultrapassara, pois consideravelmente a alçada desta repartição, abrangendo os departamentos mais variados da administração municipal: [41] Dessa forma o intendente preenchia as funções de administrador das obras públicas, além das funções de coordenador do policiamento da cidade.

Numa época em que, segundo os contemporâneos, era um tanto perigoso andar desarmado e solitário pelas ruas do Rio de Janeiro após o anoitecer, uma das primeiras preocupações da polícia foi planejar as rondas noturnas e as patrulhas da corte, além de organizar burocraticamente a Secretaria da Polícia. Com relação ao policiamento da cidade, um ano após a criação da Guarda Real do Príncipe, organizou-se a Divisão Militar da Guarda Real da Polícia (13-5-1809) "... para se dar com mais eficácia ao serviço dela (corte) e aliviar aos povos e tropas de linha de uma grande parte do trabalho que tinham rondas, com detrimento de suas principais obrigações..." [42] A Divisão Militar deveria, além de rondar a cidade, extinguir o contrabando.

Após a criação da Guarda Real, era necessário obterem-se fundos para a sua manutenção, o que foi feito através de um aumento de taxas e licenças municipais em vários setores. A 15 de maio do mesmo ano, o Conde de Aguiar informava o intendente sobre a nova tabela de preços, e quatro dias depois Paulo Fernandes convocava em edital para "... no termo de três dias comparecerem à secretaria desta Intendência todos os que têm negócio de tavernas, armazéns de molhados, carros de condução... e quaisquer outros de serviço de particulares que entram nessa cidade, mascates de fazendas secas, louças que vendem pelas ruas, para que venham tomar suas licenças para este ano... e os que faltarem serão multados em quinze dias de cadeia, e dez mil réis de condenação". [43] Entretanto, apesar das preocupações tomadas para o sustento da Intendência, sua situação econômica era deficitária, e estava constantemente impedindo novas obras na cidade e gastos extras. Em 1811 por exemplo, Paulo Fernandes justificava-se ao Ministro dos Negócios da Guerra, Conde de Linhares, que era obrigado a parar as obras de conserto da estrada da Lagoa de Freitas por falta de fundos e por ter já muitas dívidas. [44]

41. Delgado de Carvalho, op. cit., p. 79.
42. Veja-se a transcrição do edital em Roberto Macedo, op. cit., p. 30-31. É o mesmo autor quem informa que para o custeio das despesas da polícia, o intendente reivindicou o terço das rendas do Senado da Câmara. O pedido, apesar de negado por D. João, acabou gerando hostilidades entre o intendente e a Câmara, op. cit., p. 23-24.
43. ANRJ, códice 323, vol. 1, f. 5, 7, 578. Pelo mesmo edital, os escravos novos que entrassem pela alfândega deveriam pagar $ 800 réis para os cofres da Intendência, e os novos ou ladinos que saíssem pela barra na direção do sul 4$800 réis.
44. ANRJ, códice 323, vol. 1, f. 72.

Apesar das dificuldades financeiras, Paulo Fernandes organizou a Guarda Real da Polícia e iniciou o patrulhamento da cidade. Em pouco tempo as rondas receberam o apelido de *morcegos*, uma vez que pelo seu regulamento "... não deviam andar em continuado giro, mas se ocultar em sítios mais reservados, e no maior silêncio, para poderem escutar qualquer bulha ou motim e aparecerem repentinamente sobre o lugar da desordem". [45]

O sistema de policiamento da cidade, apesar de estabelecido pelo intendente, ficava a cargo dos Juízes de Crime dos bairros da corte, que deveriam informar Paulo Fernandes Vianna dos problemas de seus distritos e prestar contas das ordens recebidas. O major Manuel Nunes Vidigal controlava a Divisão Militar da Polícia, auxiliado por seus "morcegos", e estava sujeito ao governador das Armas da Corte e ao Intendente. O intendente geral da polícia, por sua vez, informava e recebia ordens de D. João através de seus Ministros de Estado.

Criou-se dessa forma a polícia do Rio de Janeiro, a fim de melhor controlar a ordem pública na cidade e de suprir a população de melhores condições de moradia.

Dentre as questões de segurança e controle social, o aumento da população negra — escrava e liberta — recebeu especial atenção por parte da polícia durante o período joanino.

Numa sociedade escravista como a que se desenvolveu no Rio de Janeiro, o trabalho manual era geralmente visto como trabalho escravo, e um homem branco ou mesmo mulato jamais faria certas tarefas, sob o risco de perda de prestígio e dignidade. Nesse contexto, os escravos assumiam um papel indispensável no dia-a-dia da cidade e em toda a sua organização econômica. Por outro lado, representavam socialmente uma constante preocupação para a população; o temor de insurreições e o medo de atos violentos por parte dos escravos eram comuns durante todo o período da escravidão, especialmente após 1808, quando seu número cresceu desproporcionalmente.

Os escravos, ao trabalharem nas ruas da cidade como jornaleiros, ou por tarefas, significavam permanente ameaça à população livre. Roubos e atentados eram comumente praticados, atitudes contra a ordem pública eram também freqüentes, tais como desordens, brigas e bebedeiras; muitos escravos eram presos pelas rondas por estarem armados e lutando capoeira.

45. Artigo XIV do plano de regulamento da guarda real da polícia. Apud Roberto Macedo, op. cit., p. 31-32.

Dessa forma, a sociedade carioca temia os escravos como um grupo que podia se revoltar contra o regime escravista e como indivíduos criminosos comuns. A incrível facilidade de movimento dos escravos no meio urbano, aliada ao temor que inspiravam, tornavam os negros, antes de mais nada, supeitos. Primeiro prendia-se o indivíduo de raça negra, depois verificava-se se era escravo ou liberto.

Conforme aumentava o número de escravos em relação à população geral, maiores eram as apreensões e cuidados da polícia, cujos reflexos se fizeram sentir no sistema de repressão. O endurecimento do sistema foi sem dúvida a solução encontrada por uma sociedade que não podia prescindir de grupo tão indispensável, sob o risco de se ver desintegrar. Esse era o destino das sociedades escravistas modernas. Organizava-se a produção econômica e a ordem social com base na escravidão, e depois, quando o grande número de negros ameaçava o sossego, a posição privilegiada dos dominadores e as relações sociais preestabelecidas, instituíam-se as normas de controle e prevenção da liberdade dos cativos.

4. Escravidão e sociedade no Rio de Janeiro

De fato, numa sociedade como a colonial brasileira, onde os homens brancos constituíram a minoria que vivia da exploração da população de cor (escrava ou liberta), as relações sócio-raciais traziam em si um desequilíbrio imanente e um esforço constante de catalisação de energias a fim de superar essa diferença numérica, e preservar o sistema sob o qual se apoiava a exploração: o sistema colonial mercantilista português, cujos sustentáculos se apresentavam na forma da produção para o mercado externo, grandes propriedades monocultoras e o trabalho escravo. Em suma, uma vasta empresa comercial, que nos dizeres de Caio Prado Jr. reuniu um "... aglomerado de raças ao acaso" nessas terras longínquas do reino lusitano, com a finalidade única de produzir riquezas para a metrópole.[46] Numa população constituída de três raças díspares, das quais duas foram "arrebatadas pela força e incorporadas pela violência à colonização, os laços que lhes mantêm a integridade social serão, como definiu com clareza Caio Prado, "os primários e mais rudimentares vínculos humanos, os resultantes das relações de trabalho e produção: em particular a subordinação do escravo ou do semi-escravo ao seu senhor".[47]

46. Caio Prado Jr. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, 19 (1942), p. 341.
47. Idem.

A sociedade carioca, por sua vez, não pode ser compreendida desvinculada da sociedade colonial, da qual é parte integrante. Nela, como no resto da sociedade brasileira, a escravidão imprimiu sua marca. E é a partir das relações que se estabelecem entre senhores e escravos que gira a produção e que se articulam os demais grupos sociais. A escravidão no Rio e no resto do país lançou de forma definitiva suas raízes profundas, contaminando toda a vida brasileira mesmo após três séculos de dominação.

No quadro social afirma-se de um lado uma camada de senhores proprietários de terra e meios de produção, uma espécie de nobreza ou classe senhorial com um certo grau de paternalismo.[48] No outro extremo, os escravos, o elemento produtivo e explorado. Em torno desses dois pólos gravitam os demais indivíduos, formando uma massa nebulosa e flutuante. Com exceção de alguns elementos melhor caracterizados, como os comerciantes e clérigos e os poucos profissionais liberais, o que se nota é um grande vácuo que não se procura preencher. Os que não se encaixam nessa estrutura, ora se identificam com a camada dominante, como é o caso dos comerciantes de grosso trato e dos membros do corpo burocrático, ora com os escravos, como sucede com os libertos. O número daqueles que vegetam entre essas duas categorias bem definidas é grande. São os chamados inúteis, inadaptados e desclassificados. Os vadios enfim, como os definiu pela primeira vez Caio Prado. No Rio de Janeiro eles eram muitos, e preocuparam os intendentes da polícia ao longo de todo o período estudado. Esse grupo de desclassificados se apresenta na ordem social da colônia como uma subcategoria e se faz presente nos momentos de crise.[49] Na verdade essa massa da população era em última instância fruto do regime escravista que os criava e reproduzia, na medida em que não conseguia absorvê-los permanentemente na sua máquina produtiva.[50]

A questão das relações sociais na colônia tem sido geralmente estudada como uma questão racial, uma vez que a colonização do Brasil se deu através da ação conjunta das três raças (branca, negra e índia) sendo que seu elemento definidor — a escravidão — significou a submissão irrestrita de uma raça à

48. O termo classe senhorial não possui qualquer menção ao feudalismo. Foi empregado no sentido utilizado por Eugene Genovese. *The World The Slaveholders Made*. Nova Iorque 1969, p. 28. O termo classe senhorial deve ser entendido em oposição a uma classe burguesa de proprietários de escravos típica do absenteísmo e bastante significativa no Caribe.
49. Cf. Caio Prado Jr., op. cit., p. 283 e 284.
50. Laura Vergueiro. *Desclassificados do Ouro. A pobreza mineira no século XVIII.* Rio de Janeiro 1982, cap. II passim.

outra.[51] De um lado, os brancos dominadores, do outro, a princípio o índio e posteriormente o negro, os elementos dominados. Os termos negro ou mulato estiveram durante muito tempo associados à figura do escravo, e foram comumente empregados como sinônimos de escravo.[52] Entretanto, isso não significa que não tenha havido mobilidade social, e que muitos mestiços não tenham atingido postos de destaque, mesmo durante o período colonial.

Em vista dessa associação sócio-racial, explicam-se as análises da sociedade colonial a partir dos grupos raciais. Dentre os historiadores e sociólogos que se preocuparam em classificar a sociedade que se criou na América portuguesa, Florestan Fernandes apresenta uma explicação clara que permite compreender a complexidade dessa ordem social. Procurou, através da utilização de conceitos e categorias históricas, definir a organização social do Brasil que se construiu a partir da base material fornecida pelo escravismo moderno. De acordo com Fernandes, a raça branca organizou-se na colônia a espelho da estratificação social existente em Portugal na época dos descobrimentos. Sucede que a ordem estamental portuguesa não pode ser reproduzida na sua forma pura na América, devido à interferência de fatores internos dos quais o mais importante era a escravidão mercantil. Dessa forma os escravos (índios, negros e mestiços) mantiveram-se à parte da ordem estamental dos brancos, formando uma subordem de castas em relação ao núcleo estamental.[53] A sociedade colonial se configura, portanto, segundo Florestan Fernandes, como uma sociedade mista de estamentos e castas.

A criação de uma ordem estamental no Brasil, semelhante à do reino, explica-se no contexto mais amplo do Estado patrimonialista português, onde a função da raça dominante na América era auxiliar na manutenção da ordem existente e levar a cabo a empresa colonial a favor dos interesses da coroa. Sem essa associação entre a coroa e os vassalos de ultramar, não haveria possibilidade de se efetuar a colonização do Brasil.

A escravidão, por outro lado, infiltrava-se nos diversos estamentos na medida em que grande parte da população branca vivia do trabalho do escravo. Como bem esclareceu Florestan Fernandes "... a superposição de estamentos de uma 'raça' dominante e de castas de 'raças' dominadas punha a ordem socie-

51. Vejam-se por exemplo: C. R. Boxer. *Race Relations in The Portuguese Empire 1415-1825*. Oxford 1963; Florestan Fernandes. "A Sociedade Escravista no Brasil". In: *Circuito Fechado*. São Paulo 1976; Eugene Genovese. "Race and Class". In: *The World the Slaveholders Made*, op. cit., p. 103-113.
52. Caio Prado Jr., op. cit., p. 274.
53. Cf. Florestan Fernandes, op. cit., p. 32.

tária correspondente sobre um vulcão".[54] As medidas utilizadas para controlar e equilibrar essas forças opostas encontravam sua mais ampla expressão na violência, na repressão, no autoritarismo e no paternalismo. Mas nem por isso a ação conjunta desses dispositivos conseguiu evitar os choques e desequilíbrios que tal ordem social provocaria. A análise dessas manifestações de conflito permite trazer à tona as contradições do sistema que se implantou na colônia e a complexidade das relações sociais numa sociedade assentada no escravismo.

Nesse conjunto de castas e estamentos, no qual o comportamento dos indivíduos era regulado por uma série de leis e posteriormente de atitudes internalizadas, duas categorias apenas apresentam-se bem caracterizadas: senhores e escravos. As demais embaralham-se numa rede complexa de divisões e subdivisões. É justamente dessas duas categorias que se ocupa o presente trabalho — do escravo em particular — mas para se compreender sua função social e sua relação com o resto da sociedade, é necessário partir da compreensão da camada dominante ou "classe" senhorial, pois como já assinalamos é a partir da relação senhor-escravo que se pode perceber as demais relações sociais na colônia e conseqüentemente no Rio de Janeiro. Como apontou Eugene Genovese, "... não importa quão grandes sejam as variações e circunstâncias da relação senhor-escravo, ela deixou suas marcas em ambos os participantes. Ela engendrou uma psicologia, vantagens, e desvantagens econômicas, problemas sociais, que aparecem em todas as sociedades escravistas, mesmo que manifestadas levemente. Para compreender a escravidão, precisamos traçar essas tendências imanentes nos regimes específicos, pois sua combinação particular traz as diferenças para uma análise comparativa".[55]

Entre o senhor e o escravo estabelecia-se uma rede de relações. Relações pessoais de dominação, de conflito mas também de aliança e convivência pacífica. No nível mais geral do sistema, estabelecia-se uma relação econômica, não capitalista. O escravo era propriedade do senhor que acreditava usufruir e se apropriar de todo o excedente gerado por essa exploração. Como enfatizou Florestan Fernandes, a apropriação do excedente escravista sofria três níveis de apropriação: primeiro pelo senhor, em seguida pela metrópole, e por último pelos centros europeus. O senhor esquecia-se, por assim dizer, que a escravidão mercantil havia sido implantada para gerar um botim a ser dividido pelo senhor, pela coroa, e pelos negociantes europeus, e não para ser um negócio privado..."[56]

54. Cf. Florestan Fernandes, op. cit., p. 38.
55. Eugene Genovese, op. cit., p. 1.
56. Cf. Florestan Fernandes, op. cit., p. 20-21.

Entretanto, a partir do fim do exclusivo do comércio (1808) iniciou-se uma nova fase no processo de desenvolvimento econômico da colônia, que estabeleceu as raízes de uma nova relação entre a escravidão colonial e o capitalismo mercantil. Até então, o vínculo se efetuava através da apropriação do excedente do escravo via metrópole até os centros hegemônicos, e via tráfico negreiro. Em ambas as situações proporcionava-se a acumulação primitiva de capital na Europa, indispensável para o desenvolvimento do capitalismo naquele continente. Com a abertura dos portos, embora uma parte dos lucros produzidos pelo tráfico e pela exploração escravista escoasse para fora do país, restava uma parcela que permanecia no Brasil.

Ao analisar a passagem da economia colonial à economia exportadora capitalista no Brasil, João Manuel de Mello elucida a dinâmica da economia cafeeira e as diversas malhas a que estava sujeita a acumulação. Não nos cabe aqui recompor esses elementos, remetemos no entanto às conclusões do autor, que esclarecem como o capital mercantil continuava a dominar a já então economia nacional, prendendo o fazendeiro num círculo de ferro. Mas a quase totalidade dos lucros que lhe havia sido apropriada retornava à empresa cafeeira, única maneira de proceder à sua valorização. "Desaparecera o monopólio do comércio colonial, que conseguia reduzir os lucros retidos pelo setor produtor a quase nada, fixando os preços de compra dos produtos coloniais e os preços de venda dos produtos metropolitanos. Surgia em seu lugar o oligopsônio comercial e o oligopólio financeiro, que, manipulando os preços de compra e fixando exorbitantes taxas de juros, terminaram por conduzir ao mesmo resultado, à dominação mercantil".[57] Assim, apesar do fim do exclusivo do comércio, não desaparecia totalmente a apropriação externa do excedente escravista. Mas, não é ainda a situação no momento histórico que ora nos preocupa. O panorama apenas começa a se transformar e os contornos aparecem nebulosos. Entretanto, a parte do excedente que permanecia no Brasil proporcionou a expansão interna do capitalismo mercantil. Por outro lado, a utilização do trabalho escravo dentro da vida urbana, que se desenvolvia a partir desse crescimento econômico, ganhou novas proporções. Como destacou Florestan Fernandes, a importância da escravidão nas cidades jamais atingiu nível semelhante ao das cidades do Sul dos Estados Unidos, a exceção apenas do Rio de Janeiro, que "... por abrigar a corte e satelizar, durante muito tempo, uma vasta hinterlândia, converteu essa fonte em algo digno de consideração".[58]

57. João Manuel Cardoso de Mello. *O Capitalismo Tardio*, 2ª ed. São Paulo 1982, p. 68-69.
58. Florestan Fernandes, op. cit., p. 28.

É exatamente o desenvolvimento do escravismo e sua crescente importância nos centros urbanos que nos interessa verificar. Isto é, o aproveitamento do trabalho escravo nos vários setores da economia carioca numa fase incipiente de acumulação de capital interno. Decorrente desses fatores, as relações entre o escravo e a cidade se estreitaram. Trata-se portanto de perceber as características que o escravismo assumiu na cidade, no momento em que a sociedade brasileira sentia os primeiros efeitos da ruptura do sistema colonial, e caminhava em direção a profundas transformações de ordem política.

A cidade sofre transformações c/ a chegada da Família Real. ↑ popul. cresc., Portos RJ ---
O escr. possui > autonomia por causa do ganho.
Perigo à popul. necessid. de polícia p/ controlar. 5/4/1808. Intend. Polic.
Castigos ao corpo do escr. Na Europa a lei + castigo. Reeducação e adaptação p/ o trab.
Via lei não há prog. reeducação. O castigo é exemplificador.
Soc.: escr. = estado c castas — conflitos - [illegible]
Intend. de polícia - modelo port. - [illegible]

CAPÍTULO 2

O escravo e a cidade

1. Da roça ao quintal: características da escravidão urbana

A exploração e colonização do Novo Mundo se deu desde os primeiros tempos com base na utilização do trabalho compulsório. Enquanto na Europa mercantilista decaíam essas formas de trabalho, na América renascia com força total a exploração do trabalho dos nativos e posteriormente da mão-de-obra africana através da compulsão. Fonte de acumulação primitiva de capital nas metrópoles, o tráfico negreiro atualizou essas formas de trabalho, levando-as inclusive ao seu limite máximo de compulsão: a escravidão.[1]

A condenação da escravidão indígena pelos reis católicos da Espanha, e posteriormente pelo rei de Portugal nos seus domínios ultramarinos, não encontrou eco com relação aos africanos. O tráfico de negros para a América, iniciado pelos portugueses, acabou por resultar no maior deslocamento populacional intercontinentes da história.[2]

Utilizado inicialmente no campo, o trabalho escravo substituiu rapidamente as outras formas de trabalho e conquistou os vários setores da economia em certas partes do Novo Mundo.

1. Cf. Fernando A. Novais. *Portugal e o Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo 1979, p. 98.
2. Cf. Phillip D. Curtin. "Epidemiology and the slave trade". *PSQ*, vol. 83, 1968, p. 190-216.

Expandiu-se com facilidade até atingir os centros urbanos, onde o escravismo acabou por dominar as relações de produção, constituindo-se na estrutura fundamental dessas sociedades. Entretanto, a instituição que se desenvolveu nas cidades diferia em aspectos importantes daquela do mundo rural. Embora se tratasse do mesmo fenômeno e mantivesse os princípios básicos, o sistema compulsório de trabalho precisou ser adaptado às necessidades e características próprias da vida urbana. Mas, de acordo com Richard Wade, uma vez instalada, a escravidão nas cidades era fundamentalmente a mesma onde quer que tenha existido, e as semelhanças da vida urbana eram mais importantes para a instituição do que as diferenças locais, regionais ou temporais.[3] De fato, em New Orleans, em Charleston, no Rio de Janeiro, ou na Bahia, as características básicas do sistema estavam presentes. Não era, claro, algo estático, e evoluía e se transformava acompanhando o ritmo da economia local e o crescimento dos centros onde se desenvolvia.

Os historiadores que se dedicaram ao estudo da escravidão urbana procuraram de maneira geral compreender a vida dos escravos, assim como as transformações sofridas pela instituição no novo ambiente. Nesses estudos, as comparações entre o mundo rural e o urbano são inevitáveis e produtivas, pois permitem a compreensão do sistema escravista como um todo, acentuam sua amplidão e estabelecem seus limites.

Largamente comentado pelos estudiosos do escravismo moderno, e ponto central da questão, é o caráter de maior liberdade e flexibilidade que a escravidão assumiu no ambiente urbano. Os escravos nas cidades passavam grande parte de seu tempo fora de casa e longe do controle do senhor, ocupados em diversas atividades. Esse enfraquecimento da disciplina rígida, e a ausência do domínio total do senhor sobre sua propriedade, induziram alguns a concluírem que a vida nas cidades levava ao afrouxamento dos laços servis e acabava por alterar as relações senhor-escravo.[4] A partir dessa constatação procurou-se estudar os mecanismos que levaram a alterações tão graves do sistema, uma vez que seus pontos de apoio eram abalados pela vida nas cidades.[5]

Em sociedades escravistas como as que se desenvolveram na América a partir do século XVI, os escravos desempenharam papel fundamental constituindo-se em presença marcante tanto no campo, como nas cidades. Embora um grande número dos

3. Richard Wade. *Slavery in the Cities 1820-1860*. Londres, 1977, p. IX. Essa posição do autor será discutida mais adiante no capítulo.
4. Como exemplo Richard Wade, op. cit., p. 48.
5. Veja-se por exemplo o trabalho de Cláudia Goldin. *Urban Slavery in the American South 1820-1860*. Chicago 1974.

escravos urbanos se dedicasse às tarefas domésticas e tivesse um contato intenso com seus senhores, muitas outras ocupações ficavam a cargo deles. Sapateiros, alfaiates, carpinteiros, carregadores, ferreiros, enfim, serviços especializados ou não eram efetuados pelos cativos, que supriam a demanda de mão-de-obra causada pelo desenvolvimento das economias urbanas. Nessas sociedades, onde o trabalho manual era considerado desqualificado e degradante, cabia aos negros desempenharem tais funções. Os libertos, repelidos para as esferas marginais da sociedade, dividiam com os escravos não só o estigma da cor e a segregação social, mas também os trabalhos recusados pelos brancos. Portanto, além do contingente de cozinheiras, lavadeiras, amas, cocheiros e demais empregados domésticos, a economia urbana exigia um grande número de trabalhadores, constituído de escravos e libertos engajados tanto no setor público como no privado.

Ao contrário do que ocorria no campo, a propriedade escrava era reduzida. O espaço físico limitado, e as necessidades diferentes, impunham um menor número de trabalhadores. Além disso, havia o problema da manutenção e do controle sobre a população negra. Mas se por um lado a propriedade escrava era menor, sua utilização era por outro amplamente divulgada sendo grande o número de proprietários. Ao estudar a escravidão em Baton Rouge, no Sul dos Estados Unidos, William Ritcher estimou que 90% dos proprietários possuíam menos do que dez negros, sendo que a média seria de cinco escravos por senhor.[6] Robert Reinder, com base nos dados de New Orleans relativos à década anterior à guerra civil, calculou que a maior parte dos senhores possuíam entre 1 e 3 escravos; 40 pessoas tinham quinze, e somente duas tinham cem.[7] Apesar da pequena unidade caracterizar a propriedade escrava urbana, havia em todas as cidades certos senhores que possuíam uma grande quantidade de negros. Geralmente os maiores proprietários eram aqueles envolvidos em corporações e sociedades.[8]

Aqueles que possuíam mais escravos do que o necessário podiam alugá-los a terceiros e conseguir dessa forma um bom rendimento, além da manutenção de seus servidores. O *sistema de aluguel* de escravos era uma das características mais importantes da escravidão urbana, e foi largamente utilizado tanto nos Estados Unidos como no Brasil.

6. William Ritcher. "Slavery in Baton Rouge 1820-1860". In: Genovese & Miller. *Plantation, Town and County*. Chicago 1974, p. 381.
7. Robert Reinder. "Slavery in New Orleans in the decade before the civil war". In: Genovese & Miller. *Plantation Town and County*. Chicago 1974, p. 369. Em um artigo sobre a propriedade escrava na Bahia, Stuart Schwartz observou: "... a posse de escravos no contexto urbano diferia consideravelmente em tamanho e aproveitamento daquela existente no campo. O número de escravos por senhor era pequeno, e a distribuição da população escrava urbana entre os proprietários era mais equilibrada do que nas áreas rurais". "Patterns of slaveholding in the Americas: new evidence from Brazil". *AHR*, vol. 87, n. 1 (fev. 1982), p. 60.
8. Richard Wade, op. cit., p. 22.

Uma outra forma de trabalho que se desenvolveu, paralelamente ao sistema de aluguel, foi o *sistema de ganho*. Escravos ao ganho eram aqueles que após fazerem alguns serviços na casa de seus senhores iam para as ruas, em busca de trabalho. Alugavam seu tempo a um, e a outro, e deviam no final de determinado período entregar a seus senhores uma soma previamente estabelecida. Não importava como a quantia havia sido atingida, e nem mesmo se fora ultrapassada. O fundamental era não faltar ao pagamento e evitar a punição. Os negros de ganho viviam geralmente de biscates e empreitadas e tinham uma vantagem sobre os de aluguel: dispunham de seu tempo como queriam, e trabalhavam de acordo com as necessidades.[9] A primeira das formas de trabalho (sistema de aluguel) não é peculiar das cidades, embora fosse mais praticada do que no campo, mas a segunda (sistema de ganho) era exclusividade do ambiente urbano.[10] O sistema de escravos ao ganho adaptava-se perfeitamente à cidade, pois era comum se necessitar de trabalhadores para serviços provisórios que duravam um dia, ou mesmo algumas horas. Essa forma de trabalho era conveniente tanto para o proprietário como para o escravo. O senhor não se preocupava com a ocupação de seus empregados, nem com seu controle. Os negros, por sua vez, viviam soltos pelas ruas gozando de uma liberdade jamais sonhada por seus semelhantes do campo. Além disso, o sistema era rentável, uma vez que havia senhores que viviam apenas do trabalho de um ou dois "negros de ganho". Devido ao próprio esquema de trabalho, os escravos de ganho ou aluguel usufruíam de grande liberdade e passavam a maior parte do tempo longe dos olhos do senhor. Alguns chegavam a morar sozinhos, levando uma vida de "liberdade" no cativeiro.

Os relatos dos viajantes estrangeiros enfatizam a presença de escravos nos bares, praças e jardins. Durante o dia, este tempo dedicado ao lazer era "roubado" ao serviço, e conseqüentemente ao senhor; à noite, era fruto de escapadas à vigilância dos proprietários e das rondas. As condições de vida nas cida-

9. Ao se referir ao aproveitamento do trabalho escravo nas atividades comerciais no Rio de Janeiro, Lenira Menezes Martinho assinalou. "Os escravos de ganho eram aqueles que tinham uma certa autonomia e vendiam pelas ruas suas quitandas, ou aves, legumes e frutas, recebendo uma porcentagem destas vendas de seus proprietários". A autora não deixa de constatar a diferença entre os sistemas de ganho e aluguel, acrescentando: "Na forma de escravos de aluguel os negros realizavam as mais variadas tarefas nas lojas comerciais, sustentando com seu trabalho o ócio dos seus donos". *Organização do trabalho e relações sociais no interior das firmas comerciais do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo 1977, p. 31.
10. Cf. Richard Wade, op. cit., p. 38.

des e as tarefas desempenhadas levavam os escravos para fora de casa com certa freqüência: eles iam às compras, supriam as residências de água, levavam e traziam recados. Dessa forma, não só os negros de ganho escapavam à fiscalização constante dos senhores, mas também aqueles que se dedicavam aos serviços domésticos. Uma vez fora do alcance dos proprietários, misturavam-se com a população negra livre, e eram facilmente confundidos com ela.

Segundo Richard Wade, o sistema de aluguel permitia não só maior flexibilidade à instituição, mas trazia também uma série de problemas para a cidade. Os escravos alugavam seu próprio tempo e força de trabalho sem intermediários, e viviam em liberdade, o que de certa forma era perigoso.[11] Décio Freitas, por outro lado, lembra que o mais importante do sistema de aluguel não era o fato de o escravo poder eventualmente comprar sua liberdade com o excedente do pagamento ao senhor, mas a existência de relações não escravistas de produção. Para ele "... o sistema de ganho introduzia um forte elemento de contradição na estrutura escravista: O indivíduo era legalmente escravo e como tal tudo quanto produzisse devia pertencer ao amo. Na prática, ele próprio vendia sua força de trabalho e ficava com parte do ganho, algo assemelhado a salário".[12] Suely de Queiróz comenta, ao estudar a escravidão em São Paulo, que "embora desdenhados pela gente livre, esses escravos urbanos tinham melhores condições de vida, pois passavam o dia longe das vistas do senhor e pelo menos desfrutavam de um arremedo de liberdade".[13]

De fato, comparada à escravidão no campo, nas cidades ela adquiria feições próprias. Por sua vez, "O sistema de aluguel levou a escravidão urbana além dos estreitos confinamentos da relação senhor-escravo"[14], pois os escravos escapavam do mundo fechado e restrito das fazendas, e entravam em contato com os diversos grupos sociais, participando ativamente do "mundo dos brancos". Longe do controle do senhor, criavam um ambiente próprio, e desfrutavam de momentos de liberdade. Nesses momentos, no entanto, tudo lhes fazia lembrar sua condição servil, pois um forte esquema policial encarregava-se de seguir-lhes os passos.

No sul dos Estados Unidos um conjunto de leis regulava a vida dos escravos e dos libertos.[15] Nas cidades brasileiras,

11. Richard Wade, op. cit., p. 48.
12. Décio Freitas. *As Insurreições Escravas*. Porto Alegre 1976, p. 97. Os termos escravo de ganho e aluguel aparecem como sinônimos, embora não o sejam.
13. Suely de Queiróz. *A Escravidão Negra em São Paulo*. Rio de Janeiro 1977, p. 94.
14. Richard Wade, op. cit., p. 43.
15. De acordo com Tannembaum "... os estados escravistas eram tantos, e as diferenças entre as leis tão freqüentes que se torna impossível descrever cada um dos detalhes em todas as variações". Frank Tannembaum. *El Negro en las Américas, esclavo*

alvarás e cartas régias encarregavam-se de estabelecer os limites da liberdade proporcionada pelo ambiente. O toque de recolher, o controle da venda de bebidas alcoólicas, a proibição das capoeiras e do porte de armas separavam os negros da condição dos brancos.[16] As patrulhas e rondas desempenhavam um papel importante na manutenção dessas leis e no controle da ordem. Era também uma espécie de aviso aos negros que deixassem a casa de seus senhores às altas horas da noite.

Uma outra atividade do poder público ligada à repressão da camada escrava refere-se à aplicação de castigos. Nas fazendas, os escravos eram punidos ou pelas mãos do feitor ou pelas do senhor. Nas cidades, o proprietário que não quisesse castigar seu escravo pessoalmente podia recorrer à polícia para tais funções, mediante pagamento. Os negros eram punidos ou nas prisões, ou nos vários pelourinhos espalhados pela cidade, de acordo com a vontade do senhor. Cabia também ao poder público punir os cativos por outras infrações das leis da cidade, ou simplesmente por serem suspeitos. Portanto, o vazio deixado pela ausência de fiscalização total do senhor era preenchido pelo poder público, altamente interessado em manter a ordem da cidade e evitar aglomerações perigosas de negros. "Os serviços municipais de correção expressam a importância do controle público sobre a população escrava nas cidades... Poucas coisas ilustram melhor as diferenças entre as condições rurais e urbanas".[17] Dessa forma, ao ultrapassar os limites da propriedade de seu amo, o escravo escapava ao seu controle, mas caía em outro: o controle dos elementos e representantes do poder público. Entre o escravo e o senhor interpunha-se uma nova figura: O Estado e seus agentes.

Usufruindo de momentos de liberdade roubados aqui e ali, muitos escravos acabavam por se acomodar à escravidão. Mas havia outros a quem esses poucos momentos serviam apenas para desejar cada vez mais a liberdade total. Esta, assim como no campo, só era possível através de brechas fornecidas pelo próprio sistema: compra de alforrias, manumissão por parte dos senhores, ou recusa total do sistema, que chegava às vias de fato pela fuga.

y ciudadano (1946). Trad. Buenos Aires, s/d., p. 75. Os escravos negros da América espanhola deveriam ter tido a partir de 1789 suas vidas reguladas pelo código negro promulgado por Carlos IV. Esse código incorporava idéias tanto do estatuto vigente em São Domingos (1785) como do código Negro francês (1685). Mas há várias dúvidas entre os historiadores que se ocuparam do tema, quanto à sua aplicação efetiva. Cf. Leslie B. Rout Jr. *The African Experience in Spanish America to the present day*. Londres 1976, p. 83-85. No Brasil nunca houve nada que lembrasse esses códigos.
16. Pelo edital de 6 de dezembro de 1816 proibia-se o porte de arma aos negros, escravos ou não, e impunha-se a pena de 300 açoites aos cativos que infringissem a lei. Neste mesmo ano reforçava-se a fiscalização contra os capoeiras. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 35-36 (11-11-1820). Carta do Intendente da Polícia ao Ministro de Estado Thomaz Antônio de Vila Nova Portugal.
17. Richard Wade, op. cit., p. 97.

A questão das manumissões e dos fugitivos são temas bastante discutidos pelos estudiosos do escravismo.[18] Costuma-se enfatizar a facilidade com que os escravos urbanos conseguiam comprar suas cartas de alforria, devido aos benefícios dos sistemas de ganho e aluguel. Sucede, no entanto, que eles eram taxados em quantias diárias ou semanais razoavelmente altas e só com grande dificuldade conseguiam a soma exigida. John Shillibeer descreve o caso de um escravo que não atingindo a soma exigida por seu senhor acabou se suicidando por temer o castigo que receberia.[19] Na verdade, o escravo poderia por direito adquirido na prática cotidiana comprar sua liberdade caso seu amo abrisse preço, mas além da dificuldade em conseguir o dinheiro necessário, restava a questão da concordância por parte do proprietário. Acontecia por vezes o senhor prometer a manumissão e no momento oportuno recusá-la. Outros fatores dificultavam ainda mais a compra da liberdade: o processo de manumissão era regido em parte pelo desenvolvimento econômico e pelo fluxo do tráfico negreiro. Em momentos de alta produtividade e expansão de mercado, ou de decréscimo na importação de negros diminuíam as alforrias. Por outro lado, elas poderiam aumentar em épocas de crise, quando o sustento dos escravos tornava-se oneroso. Esses fatores adquiriam maior importância na medida em que não estavam sujeitos apenas a sua influência direta na vida urbana, mas também à dependência da escravidão urbana, em relação à rural. Os escravos das cidades podiam ser vendidos a qualquer momento para o campo desde que houvesse uma maior demanda de mão-de-obra e os preços se tornassem vantajosos. A constante abertura de novas áreas de expansão econômica, e o fato das cidades funcionarem em grande parte como satélites do mundo rural tornavam a vida dos escravos urbanos bastante instável.

A negação máxima ao sistema era a opção do escravo de viver fora dele. Entretanto, as fugas resultavam numa vida ilegal e pouco segura, mas a grande quantidade de registros de fugitivos tanto nos Estados Unidos como no Brasil levam a concluir que eram mais freqüentes do que imaginado. A historiografia sobre a escravidão tem enfatizado que o ambiente urbano facilitava as fugas devido à menor fiscalização sobre a população negra. Sem dúvida, as chances de escapar do sistema eram maiores nas cidades, mas é difícil responder até que ponto as fugas ocorriam devido às falhas no sistema de repressão. Por

18. Vejam-se sobre o assunto: David Cohen e J. P. Greene. *Neither Slave Nor Free*. Baltimore 1972; Lyman Johnson. "Manumission in Colonial Buenos Aires". *HAHR*, vol. 59, 1979, p. 258-279; Stuart Schwartz. "The manumission of slaves in Colonial Brazil 1684-1745". *HAHR*, vol. 54, 1974, p. 603-635.
19. John Shillibeer. *A Narrative of the Briton's Voyage to Pitcairn's Islands*... Londres 1817, p. 18.

outro lado, a cidade funcionava também como chamariz para os escravos rurais, devido à facilidade com que podiam se esconder. Lá, o fugitivo tentava passar por liberto misturando-se com os negros livres. As cidades eram o grande reduto dos libertos, uma vez que dificilmente conseguiam instalar-se como proprietários rurais. Em períodos de *boom* econômico, a população negra das cidades era considerável e em alguns casos chegava a igualar-se ou mesmo ultrapassar a população branca, dificultando a identificação dos fugitivos. Mas também nos centros urbanos os escravos eram capturados. Como bem argumentou Lana Lage da Gama Lima, se a "... fuga resolve o problema imediato do escravo, ou seja, libera-o de fato da dominação objetivada nas relações de produção, não lhe abre perspectivas formais de inserção no sistema, condenando-o à marginalização e à perseguição.[20]

Uma outra forma de trabalho escravo que se desenvolveu nas cidades foi o trabalho nas indústrias. Não se trata no entanto de discutir se era ou não possível o emprego de mão-de-obra escrava nas fábricas, pois existem exemplos concretos como no caso de Richmond, no sul dos Estados Unidos, cuja economia dependia integralmente da transformação do tabaco pelos escravos[21], ou mesmo do Rio de Janeiro, onde se utilizavam cativos nas fábricas de chapéus, tabaco e pólvora.[22] A questão é complexa, e remete à análise sobre a produtividade do sistema escravista e sua rentabilidade comparada ao trabalho livre, isto é, qual o sistema que melhor se adaptava à produção industrial. Embora alguns autores tenham procurado demonstrar a viabilidade e mesmo a possibilidade de lucros nas indústrias que funcionavam com trabalho escravo[23], uma série de estudos demonstram os altos custos que a indústria escravista acarretava se comparada à indústria capitalista onde dominavam os trabalhadores assalariados. Nesta última, a margem de lucros seria superior devido a vários fatores: pagamento da força de trabalho após seu consumo, maior mobilidade do capital variável em relação ao fixo (compra do escravo), ausência de despesas com o controle dos trabalhadores, uma vez que o assalariado executa suas tarefas visando uma recompensa (o salário), enquanto o escravo, trabalhando compulsoriamente, não tem qualquer interesse na tarefa que executa, necessitando fiscalização constante.[24] Além disso, em momentos de menor de-

20. Lana Lage da Gama Lima. *Rebeldia Negra e Abolicionismo*. Rio de Janeiro 1981, p. 33.
21. Richard Wade, op. cit., p. 12-13.
22. Mary Karasch, op. cit., p. 427. De acordo com a autora, essas fábricas empregavam uma média de dez a vinte escravos.
23. Como Charles B. Dew demonstrou em "Disciplining Slave Ironworkers in the Antebellum South: Coercion, Conciliation and Accommodation". *AHR*, vol. 79, 1974, p. 393-418; e Robert Starobin. *Industrial Slavery in The Old South*. Nova Iorque 1970.
24. Fernando Henrique Cardoso. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. Rio de Janeiro 1977, p. 174-176.

manda e baixa de produção, o trabalhador livre é demitido, mas no regime escravista, o tempo do escravo não aproveitado produtivamente é oneroso para o senhor, que além do investimento feito na compra do escravo deve mantê-lo até que possa ser utilizado integralmente, quando as condições de mercado o solicitarem. Junte-se a esses dados o fato de que "... o progresso técnico é próprio do capitalismo enquanto está praticamente excluído da indústria escravista".[25] Conforme esclareceu Fernando Novais, "... a própria estrutura escravista bloquearia a possibilidade de inversões tecnológicas; o escravo, por isso mesmo que escravo, há que manter-se em níveis culturais infra-humanos, para que não se desperte a sua condição humana; isto é parte indispensável da dominação escravista. Logo, não é apto a assimilar processos tecnológicos adiantados".[26] Dessa forma a escravidão dificultava a divisão técnica do trabalho e a especialização, ou seja, se transformava num obstáculo para o desenvolvimento do capitalismo. Para Fernando Henrique Cardoso, a especialização do escravo implicaria realmente num contra-senso, uma vez que o trabalho cativo precisa ser um trabalho bruto para impedir que o escravo se anteponha ao senhor".[27]

Essas polêmicas sobre escravidão e industrialismo e escravidão e progresso teconológico adquirem um papel de importância ao se analisar o funcionamento da escravidão nas cidades. Não só porque o ambiente urbano favorece o surgimento de indústrias — tornando-se dessa forma o palco onde se apresenta mais nitidamente a contradição da utilização de escravos nesta forma de produção — mas também, porque outras contradições do sistema emergem de forma mais intensa devido às características de vida e trabalho escravo nas cidades, que acabam por se somar a ela.

Em geral, a maior parte dos autores que procuraram explicar a decadência da instituição nas cidades do sul dos Estados Unidos, ou simplesmente apontar as diferenças no sistema que se desenvolveu no meio urbano, deram maior importância à questão do controle dos escravos do que ao aspecto da especialização do trabalho, enfatizando que os altos custos do con-

25. João Manuel Cardoso de Mello. *O Capitalismo Tardio*, 2ª ed. São Paulo 1982, p. 75.
26. Fernando A. Novais. *Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial (séculos XVI-XVIII)*. Cadernos CEBRAP. São Paulo 1974, p. 54.
27. Fernando Henrique Cardoso, op. cit., p. 179; Antônio Castro discorda dos autores que afirmam que o progresso técnico era entravado por características próprias ao trabalho escravo. Para ele a lentidão e parcialidade do progresso técnico no escravismo ".. decorre fundamentalmente da ausência de mecanismos básicos de indução ao avanço tecnológico": O fato das estradas de ferro conviverem harmoniosamente com o escravismo seria para o autor um exemplo de que o trabalho escravo não exclui o avanço tecnológico. Antônio Castro. *As Mãos e os Pés do senhor de engenho. Dinâmica do Escravismo Colonial*. Conferência sobre História e Ciências Sociais. Campinas, 26-5-1975. Exemplar mimeografado, p. 30-31.

trole dos cativos facilitavam as fugas e as insurreições permitindo dessa forma a abertura de brechas no sistema.[28] Ao estudar o desenvolvimento da escravidão nas cidades da região do Dixie, Richard Wade afirmou que escravidão e vida urbana eram incompatíveis, indo dessa forma mais longe do que os demais autores norte-americanos em suas conclusões. Em seu trabalho constatou que o número de negros em 1860 havia decaído tremendamente, e que por esta época a instituição estava em plena decadência. Para ele, a diminuição do número de negros não repousava entretanto em razões econômicas, pois a lucratividade do sistema mantinha-se inalterada. O problema nas cidades não era de falta de trabalho, mas de controle dos escravos quando não estavam trabalhando. Segundo Wade, todo o ambiente urbano, e não apenas o aparecimento das indústrias e de novas relações de produção, levou à erosão do sistema.[29] Concluiu, portanto, que a liberdade usufruída pelos escravos foi a responsável pelo declínio da população escrava nas cidades sulinas entre 1850-1860. Justifica seu ponto de vista afirmando que essa liberdade gerou um grande medo de insurreições que levou ao colapso da instituição. Os senhores, apavorados, passaram a vender seus escravos para o campo, e substituíram a mão-de-obra negra pela branca.

Cláudia Goldin, a maior crítica das idéias de Wade, considera a escravidão extremamente flexível, longe de ser um sistema econômico rígido. Para ela "... a mais incrível característica da experiência urbana é a capacidade da escravidão de adaptar-se a uma ampla variedade de condições especiais".[30] É nesse sentido que condena Wade, pois acredita que a escravidão adaptou-se ao meio urbano e teria se mantido nos Estados Unidos caso não houvesse ocorrido a guerra civil. De acordo com Goldin não seria o excesso de liberdade o responsável pela crise da instituição e do conseqüente declínio da população negra, mas sim, a concorrência que os homens brancos livres faziam ao trabalho escravo. Através de um estudo econométrico, procura mostrar que no período *antebellum* ocorreu um aumento na demanda de braços no campo que causou o aumento dos preços, que por sua vez incentivou os proprietários a venderem seus escravos para as zonas rurais. Se a guerra não tivesse acontecido, uma nova tendência proporcionaria a volta da população escrava para as cidades após a baixa dos preços. Para Goldin, a liberdade vivenciada pelos escravos urbanos não

28. John Elliot Cairnes. *The Slave Power*. Nova Iorque 1969, p. 70-71. Apud Cláudia Goldin, op. cit., p. 2; Charles Wesley. *Negro Labor in The United Stats 1850 to 1925*. Nova Iorque 1827, p. 24. Apud Cláudia Goldin, op. cit., p. 2. Wesley destacou que escravidão e industrialismo eram incompatíveis.
29. Richard Wade, op. cit., p. 242-245.
30. Cláudia Goldin, op. cit., p. 127.

poderia ter causado o declínio da instituição porque todo um complexo de restrições controlava a população negra nas cidades sulinas. A questão da eficácia da instituição nas cidades, e do prolongamento de sua existência, não nos parece que esteja relacionada com a maior ou menor demanda de braços para a lavoura. Nesse aspecto concordamos com Cláudia Goldin quando afirma que uma vez restabelecido o preço dos escravos, estes voltariam para as cidades, pois, num contexto de desenvolvimento econômico, onde o grosso da produção concentrava-se no mundo rural, e os centros urbanos funcionavam como suporte e extensão dessa economia agrária, às cidades restava apenas o papel de apêndices do campo procurando auxiliar no funcionamento do sistema. Está claro que num momento de maior produtividade e de necessidade de braços para a lavoura as cidades cumprissem seu papel fornecendo a mão-de-obra necessária. Portanto, a existência ou não de escravos nas cidades ultrapassava os limites urbanos. Numa economia escravista, as cidades só poderiam ser escravistas. Cidade e campo interagem num sistema único não podendo ser separadas, e não como sugere Wade: no campo escravismo, nas cidades trabalho livre. Posto isto, nos parece que a decadência da escravidão nas cidades só pode ser compreendida no conjunto de desarticulação do sistema escravista como um todo, e não independentemente como quer Wade.

Escravidão e cidade não podem ser incompatíveis numa economia escravista. A questão ou escravidão, ou cidade não se coloca. É preciso verificar o processo geral que abalou o sistema e o levou finalmente à extinção. A escravidão só desapareceu totalmente das cidades com a abolição geral da instituição. Assim ocorreu no Brasil e nos diversos locais em que existiu.

Após discutidas as características da escravidão nas cidades, alguns comentários se fazem pertinentes:

O primeiro deles refere-se às tentativas em se comparar a escravidão nos Estados Unidos e no Brasil. A maior parte dos estudos sobre a instituição nas cidades sulinas tratam do período *antebellum* — geralmente uma ou duas décadas anteriores a 1860 — ou seja, estudam o escravismo não mais no contexto do sistema colonial, mas no interior do Estado Nacional. Sendo que a escravidão moderna se explica a partir do sistema colonial[31], a escravidão nos Estados Unidos no período em questão pode ser considerada uma variante do sistema escravista típico, pois coincide com uma fase do desenvolvimento capitalista cuja

31. Fernando A. Novais. *Portugal e o Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo 1979. Veja-se especialmente sobre o assunto em questão o 2º capítulo. "A crise do antigo sistema colonial", p. 57-116.

acumulação de capital se dá internamente. Os excedentes se investem no próprio país ao contrário do que ocorre no sistema colonial. Como esclareceu Fernando Novais, "... nas condições históricas em que se processa a colonização da América, a implantação de formas compulsórias de trabalho decorria fundamentalmente da necessária adequação da empresa colonizadora aos mecanismos do antigo sistema colonial, tendente a promover a primitiva acumulação capitalista na economia européia; do contrário, dada a abundância de um fator de produção (a terra) o resultado seria a constituição no ultramar de núcleos de povoamento, desenvolvendo uma economia de subsistência... sem vinculação econômica efetiva com os centros dinâmicos metropolitanos".[32] O que ocorre nos Estados Unidos é que, apesar da supressão do sistema colonial, permanece o trabalho compulsório e as relações de produção escravistas.

A escravidão no Rio de Janeiro no período estudado (1808-1822) também nos parece uma variante do escravismo moderno. Trata-se de um momento em que o sistema colonial se encontra em processo de desintegração a partir do fim do exclusivo do comércio (abertura dos portos). Por outro lado, é preciso lembrar que o estatuto colonial ainda regia as relações Brasil-Portugal, pelo menos ao nível político. Trata-se portanto de um momento bastante específico e de transição: a passagem de colônia a país independente. Logo, o que é importante ressaltar nas análises comparativas é que a escravidão urbana não é igual onde quer que tenha existido como sugere Richard Wade. Ao contrário, ela se liga ao momento histórico específico, e é fruto de uma série de combinações externas e internas que não se explicam pura e simplesmente através da compreensão do funcionamento da instituição, ou de suas características gerais. É preciso se ter em mente as origens do trabalho compulsório na América, o porquê do trabalho escravo, e a forma como se desenvolveu nos diversos locais em que foi utilizado.

A escravidão que se desenvolveu na América tinha pouco em comum com as formas de trabalho compulsório anteriores. É verdade, porém, que além da escravidão negra outras formas de compulsão ao trabalho foram utilizadas no Novo Mundo. A *mita*, a *encomienda*, ou a *indenture service*, serviram de sustentáculo para a colonização americana. Por outro lado, a própria escravidão negra não se desenvolveu de modo uniforme nos diversos setores das economias coloniais. Ela sofreu alterações profundas de região para região e se acomodou às condições da exploração.

32. Fernando A. Novais, op. cit., p. 102.

Nas cidades, o escravismo adquiriu características próprias que resultaram em transformações profundas do sistema (conforme comentado anteriormente), a ponto de alguns autores chegarem a concluir que o sistema de ganho — específico do ambiente urbano e característica fundamental da escravidão nas cidades — introduzia relações não escravistas de produção. Isto devido ao fato do escravo alugar seu próprio tempo a quem entendesse, e conseguir adquirir um pecúlio, considerado por alguns como uma forma de salário. Essas considerações são importantes e merecem tratamento mais detalhado. Mas antes de procurarmos pensar a questão da remuneração do escravo de ganho — da qual nos ocuparemos mais adiante nesse capítulo — uma questão mais ampla se coloca: Seria o sistema de ganho uma adaptação da escravidão ao ambiente urbano, ou uma outra forma de trabalho compulsório como tantas que se desenvolveram na América? Uma breve revisão dessas formas de compulsão pode lançar alguma luz sobre o problema.

2. Retrospecto comparativo

A servidão branca, mais conhecida como *indentured servants*, ou servos de contrato, utilizada nas Américas Central e do Norte, e assim chamada pois pressupunha um contrato voluntário entre o colono e o capitão do navio, dispunha que chegando ao destino, o indivíduo pagaria sua passagem em troca de trabalho por um período determinado.[33] Essa forma de trabalho, embora compulsória, diferia em base daquela vivenciada pelos negros africanos. Além de ser uma escravidão temporária, não havia o estatuto de hereditariedade. Na prática entretanto, enquanto durasse a compulsão ao trabalho, os trabalhadores eram tratados como escravos. Podiam ser vendidos por débito a outros proprietários e espancados como os negros. Estavam também sujeitos a uma travessia penosa, em condições semelhantes à dos africanos.

De acordo com Eric Williams, "... esse tipo de imigração estava em concordância com a mentalidade mercantilista e com as teorias da época que defendiam a idéia de dar utilidade e trabalho aos pobres, vadios e preguiçosos".[34] Mas essa forma do serviço temporário não denotava inferioridade ou degradação. Alguns eram colonos fugindo das restrições do feudalismo, outros procuravam um lugar para viverem de acordo com a religião que haviam escolhido e havia mesmo aquelas que buscavam uma vida melhor após a devastação da guerra dos trinta anos.

33. Eric Williams. *Capitalism and Slavery*. Londres 1972, p. 9.
34. Idem.

Ocorreram abusos, está claro, e além dos prisioneiros enviados pela metrópole, logo se estabeleceu um mercado de escravos brancos apoiado em raptos e na indução de pessoas livres. Mas o que diferia essencialmente da escravidão negra era o fato de que em momento algum o senhor usufruía do controle que tinha sobre o africano, além do que, uma vez extinto o contrato, o servo poderia adquirir um lote de terra e trabalhar nele independentemente. Embora gozassem de muitos privilégios, nenhum dos escravos urbanos possuía qualquer desses direitos.

O trabalho compulsório imposto aos indígenas, por sua vez, adquiriu diversas modalidades. Variou desde a escravidão de fato (aprezamento, ou guerra justa), à *mita*, *encomienda*, *repartimiento forzoso*, liberdade de trabalho e compulsão por dívida. A escravidão indígena foi desde o início fonte de serviços pessoais dos colonos e conquistadores da América espanhola. Esses índios, escravizados pelo direito de guerra, eram mandados a trabalhar nos diversos setores da economia. A princípio a coroa não se opunha à escravidão dos índios, apenas exigia que tal escravidão obedecesse, em cada caso, às leis promulgadas para isso.[35] Mas posteriormente, os reis de Espanha se opuseram à prática, pois desejavam garantir aos indígenas liberdade e justos salários. Foi então necessário se encontrar outra forma de aproveitamento da mão-de-obra nativa. Para tanto, os espanhóis lançaram mão de uma instituição que surgiu no império romano e que foi largamente utilizada na Espanha na época da Reconquista: a *encomienda*.

A *encomienda* era uma relação pela qual um homem se encomendava à proteção de outro, obrigando-se a prestar fidelidade e determinados serviços diante de um pacto livremente consentido por ambas as partes, sendo que o encomendado (aquele que se submete a outro) podia romper o vínculo quando o desejasse. O encomendero por lei não podia se considerar senhor natural dos índios, era simplesmente titular dos direitos que a coroa outorgava.[36]

Utilizada desde princípios do século XVI na América, a *encomienda* constituiu fonte essencial de mão-de-obra na exploração da colônia. A sujeição do índio ao colono era temporária, e, além da proteção, o indígena deveria receber a doutrina cristã.

35. Astrogildo Rodrigues de Melo. *Os serviços pessoais nas fainas agrícolas em Nova Espanha*. Tese de Concurso apresentada à cadeira de História da Civilização Americana FLCH, USP. São Paulo 1940, p. 31.
36. Cf. *Diccionario de Historia de España*. Tomo I, Madri, s/d., p. 977-978.

Apesar da intenção real, não se cogitou de remunerar esse trabalho indígena, pois, uma vez que eram vassalos da coroa, deveriam pagar tributos, sendo que os serviços pessoais eram computados como parte desse tributo.[37] As *encomiendas* eram bens inalienáveis, não podiam ser transmitidas ou vendidas, e aos encomenderos não era permitido alugar ou emprestar seus índios, sob pena de perdê-los.[38] Por outro lado, a *encomienda* acabava por se tornar uma escravidão disfarçada. Havia muitos abusos, e os nativos eram explorados além do combinado.

Uma vez proibida a escravidão e os serviços pessoais em 1549, tornou-se necessária uma nova forma jurídica que levasse os índios a trabalharem para os espanhóis. Adotou-se então o trabalho compulsório com pagamento de salários: o *repartimento forzoso* ou *cuatequil*.[39] Era o Estado quem estabelecia o número de trabalhadores, a duração do serviço e a remuneração, mas persistia a coação ao trabalho.

Com base no *repartimento forzoso* implantou-se em 1609 o sistema de aluguel de índios. Todas as aldeias indígenas deveriam fornecer indivíduos sorteados anualmente para trabalharem nas *mitas* (nos obrajes, na lavoura, nas minas). Depois do sorteio, os *mitayos* eram repartidos entre os diversos serviços.[40] Estes recebiam salário, e uma vez terminado seu trabalho na *mita* podiam se alugar como trabalhadores livres. Neste sistema persistiram os abusos, e o *mitayo* muitas vezes acabava por trabalhar muito mais, sendo inclusive castigado fisicamente.

Através do sistema de trabalho livre que se tentou impor posteriormente, surgiam dívidas, o que levava uma família a trabalhar para outra durante gerações seguidas. Mas tanto na *mita* como na *encomienda*, institucionalmente o índio era livre, e a compulsão ao trabalho provisória. Bem diferente do que sucedia com o africano, quer ele trabalhasse no campo, quer na cidade. No sistema de aluguel de escravos negros, ou de ganho, o africano era propriedade do senhor que dispunha dele como bem entendesse, podendo a qualquer momento retirá-lo do trabalho ao ganho, vendê-lo, ou mesmo utilizar-se do escravo para seu próprio serviço.

Na verdade se comparada às outras formas de trabalho compulsório utilizadas na América o sistema de ganho não encontra pontos comuns. O sistema de aluguel de índios é essen-

37. Astrogildo Rodrigues de Melo, op. cit., p. 65.
38. Astrogildo Rodrigues de Melo. *As encomiendas e a política colonial de Espanha.* Boletim XXXIV. História da civilização americana n. 1, USP, 1943, p. 27.
39. Astrogildo Rodrigues de Melo. *Os serviços pessoais nas fainas agrícolas em Nova Espanha,* op. cit., p. 90.
40. *Diccionário de História de España,* op. cit., p. 527.

cialmente diferente daquele que se desenvolveu com os negros nas cidades do sul dos Estados Unidos e no Brasil. O aluguel dos índios era regulado por uma série de medidas legais. Este sistema estabelecia um rodízio periódico controlado pelo Estado. A soma paga pelos colonos era feita antecipadamente, e o órgão governamental responsável era quem efetuava o pagamento aos indígenas. Nas cidades brasileiras, os senhores de escravos alugavam os serviços de seus negros por tempo limitado a outros proprietários. Estabeleciam no contrato o que desejavam, e findado o prazo, o escravo retornava ao seu antigo senhor. Despesas com saúde, vestimenta e alimentação eram geralmente exigidas, e a soma estipulada sem intermediários de qualquer espécie. Os negros de ganho por sua vez, a não ser quando possuíam uma profissão que os distinguia, não prestavam contas ao senhor do trabalho efetuado. Dispunham como queriam de seu próprio tempo. O vínculo entre senhor e escravo se dava através do direito de propriedade. O controle do trabalho era feito através da diária paga pelo escravo.

O negro de ganho era "coisa" de seu senhor. Como enfatizou Gorender, o que caracteriza a escravidão é a condição de propriedade de um ser a outro ser humano.[41] "A escravidão propriamente dita é o estabelecimento de um direito que torna um homem completamente dependente de outro, que é o senhor absoluto de sua vida e de seus bens".[42]

Ao definir a escravidão, Brion Davis distingue três características do escravo: "... sua pessoa é propriedade de outro homem, sua vontade está sujeita à autoridade de outro homem e seu trabalho ou serviço são obtidos através da coerção".[43] Aplicadas às condições do negro de ganho, essas características apresentam-se como fundamentais. Primeiro, ele era comprado por seu senhor como qualquer outro objeto, fazia parte de seus bens e em seu testamento seria arrolado juntamente com os demais pertences. Segundo, se, por um lado, o negro de ganho podia fazer seu trabalho sem a interferência direta do senhor, por outro, sua vontade estava sujeita ao proprietário. Ele não podia mudar de cidade, ou sair a qualquer momento, nem viver onde lhe aprouvesse. Por último, não podia deixar de trabalhar, sendo obrigado a lhe entregar diariamente uma soma estabelecida. Caso faltasse ao pagamento era punido sem permeios. É o direito de propriedade que define a condição de escravo do negro de ganho. E é também dela que decorrem dois outros

41. Jacob Gorender. *O Escravismo Colonial.* São Paulo 1978, p. 60.
42. Montesquieu. *Do Espírito das Leis* (1948). Trad. São Paulo 1973, livro XV, cap. I, p. 221. Apud Jacob Gorender, op. cit., p. 61.
43. David Brion Davis. *The Problem of Slavery in Western Culture.* Nova Iorque 1969, p. 46.

atributos de sua condição: a perpetuidade e a hereditariedade. O negro de ganho, típico das cidades, é escravo por toda a vida e sua condição se perpetua nos seus descendentes através do princípio *partus sequitur ventrem*. Nem o servo branco de contrato, nem o trabalhador indígena reuniam essas três características fundamentais. O *indentured servant* era propriedade de seu amo por tempo limitado, e o índio era vassalo da coroa considerado homem livre. Ambos sem dúvida trabalhavam compulsoriamente, mas como foi visto não é a compulsão ao trabalho que caracteriza a condição escrava de um indivíduo, mas sim o fato de pertencer integralmente e ilimitadamente a outra pessoa.

Logo, o trabalho compulsório imposto aos negros de ganho é sem dúvida alguma trabalho escravo. Apesar das diferenças impostas pela cidade ao escravo, e das diversas situações em que se viu forçado a trabalhar, o sistema básico de exploração ainda é o escravista, e conseqüentemente definidor das relações sociais que se desenrolam no ambiente urbano colonial.

O sistema de ganho distingue-se portanto das várias formas de trabalho compulsório existentes na América Moderna, porém, poder-se-ia argumentar que encontra semelhanças na escravidão antiga. Vejamos onde nos leva tal argumento.

É plenamente conhecido que a escravidão existiu na história desde os tempos mais remotos, e entre os povos da Antiguidade era considerada como algo natural e não questionável.[44] Porém, é nas civilizações grega e posteriormente romana que devemos buscar os elementos de comparação com a escravidão moderna urbana, pois além de serem economias predominantemente escravistas, constituíram-se em civilizações tipicamente urbanas. Segundo Perry Anderson, é justamente a criação de uma população escrava que por contraste levou os cidadãos das cidades-estado gregas a um nível de liberdade jurídica consciente desconhecido até então. "Esta profunda transformação jurídica era por si o correlato social e ideológico do milagre econômico forjado pelo advento do modo de produção escravagista".[45] Foi com a escravatura que se instituiu o caráter degradante do trabalho, e que também se conheceu a mais incrível comercialização urbana do trabalho. O trabalhador escravo se tornou mero instrumento de trabalho, vendido e comprado nos mercados especializados. É no mundo da antiguidade clássica, portanto, que encontramos a escravidão empregada de forma maciça dentre outros sistemas de trabalho.[46]

44. Sobre a escravidão no mundo antigo, veja-se Luiz Bonilla. *Historia de la Esclavitud*. Madri 1961.
45. Perry Anderson, op. cit., p. 23.
46. Perry Anderson, op. cit., p. 22.

Nas cidades gregas e romanas, os escravos eram utilizados nos vários setores da economia, sendo que a legislação não estipulava restrições aos senhores quanto ao emprego que fariam deles. Alguns dedicavam-se ao artesanato e à indústria, outros aos serviços domésticos, e houve mesmo os que ocuparam cargos como os de professor e médico. Enquanto os homens destacavam-se como ferreiros e ceramistas, as mulheres eram aproveitadas como lavadeiras, costureiras, amas de leite e babás. A prostituição era também comum entre as escravas que chegavam algumas vezes a serem educadas para o ofício.[47] Embora os escravos constituíssem presença marcante nessas cidades, jamais houve aglomerados em grande massa.[48] Como na América, a propriedade escrava urbana era reduzida. Por outro lado não possuir nenhum escravo era sinônimo de grande miséria. Nas cidades-estado da Grécia os cativos dividiam-se em dois grupos: aqueles que trabalhavam diretamente para seus senhores, e os que viviam fora de casa trabalhando em qualquer atividade, e entregando a seus proprietários toda a soma adquirida, ou apenas uma porcentagem.[49] Estes últimos denominados "escravos que vivem à parte" ou *"pay-earning slaves"* ficaram conhecidos posteriormente no Brasil como escravos ao ganho.

André Aymand, ao estudar a escravidão no mundo clássico, comentou: "... certos senhores (...) tendo compreendido que este ou aquele escravo trabalhará com maior vontade se for praticamente livre e tirar de seu trabalho um proveito pessoal, autorizam-no a exercer por conta própria um pequeno ofício ou um pequeno comércio, a fundar uma família e a viver à parte".[50] Estes escravos deveriam pagar um foro quotidiano aos seus senhores, e manter um pecúlio com o restante de seus rendimentos. A compra da liberdade era possível através do pecúlio, mas apesar disso os casos de liberdade eram raros. No período helenístico aumentou o número de manumissões, não se tratando de libertação em massa como ocorreu em Roma, mas de liberdade individual.

O fato da escravidão ter existido nas cidades greco-romanas, e inclusive apresentar certos pontos comuns com a instituição que se desenvolveu nas cidades americanas, não significa que se trate do mesmo fenômeno, ou que possa ser considerada mera continuação da escravidão antiga.

47. Cf. William L. Westermann. *The Slave Systems of Greek and Roman Antiquity*. Filadélfia 1955, p. 12.
48. André Aymard e Jeanine Auboyer. *O Oriente e a Grécia antiga*, dir. por M. Crouzet. *História Geral das Civilizações*. Trad. Tomo I, 2º vol. 3ª ed. São Paulo 1962, p. 135.
49. William L. Westermann, op. cit., p. 12.
50. André Aymard, op. cit., p. 135.

A questão da gênese do escravismo moderno tem despertado várias discussões.[51] O centro da polêmica que se intensificou a partir do século XIX, e que continua até hoje envolvendo os estudiosos do assunto, é exatamente o caráter ou não de continuidade da escravidão moderna em relação à antiga. É verdade que a escravidão não desapareceu por completo durante a Idade Média, mas o que caracterizava as relações de produção era a servidão feudal e não o escravismo, que existiu como sistema periférico. Os autores que procuraram compreendê-la como um fenômeno próprio da era Moderna encontraram várias explicações: alguns justificaram sua existência simplesmente como um recurso utilizado pelos países da Europa para explorarem comercialmente os vastos territórios e riquezas do Novo Mundo.[52] Outros a compreenderam como decorrência da abundância de terras e escassez de mão-de-obra.[53] Para Fernando Novais, a escravidão moderna se explica no interior do sistema colonial, elemento mediador entre o capitalismo e a escravidão.[54] Para o autor, ao se compreender o funcionamento do sistema colonial mercantilista percebe-se a existência de um sistema de dominação e de exclusivo do comércio que garante a acumulação de capital na metrópole, e o trabalho compulsório como decorrente dessa nova situação. Enfatiza que se o trabalho não for compulsório, bloqueia-se a acumulação primitiva; o excedente do trabalho é apropriado pelo empregador (no caso o colono) e a acumulação ficará na colônia, ao invés de ir para a metrópole. Conclui que quanto maior for a compulsão, maior será a acumulação. Assim se a escravidão é o limite da compulsão, a acumulação também será limite. Logo, a tendência à escravidão. Segundo Novais, a preferência pelo africano aparece como derivante do sistema na medida em que este visa a acumulação externa, sendo assim, sua explicação se dá através do tráfico. O comércio de escravos promoveria a acumulação na metrópole.[55]

Logo, se se entender que a escravidão moderna é típica do sistema colonial, e é também a forma de trabalho dominante

51. Este é um fato que a diferencia da escravidão antiga: embora a maior parte dos filósofos da Antiguidade tenha se preocupado com ela, como Platão ou Aristóteles, um ponto é claro: jamais foi questionada, pelo contrário, consideraram-na como algo natural. Na Época Moderna, por sua vez, desde o início a escravidão negra provocou controvérsias quanto a sua utilização e procurou justificativas na história e na religião. Como esclareceu Brion Davis, os abolicionistas americanos enfatizaram a particularidade dessa instituição que submeteu uma raça ao poder ilimitado de outra. Àqueles que a defenderam argumentaram que a escravião negra não era essencialmente diferente de outras formas de escravidão e servidão que existiram no passado. Cf. David Brion Davis, op. cit., p. 29.

52. Caio Prado Jr. *Formação do Brasil Contemporâneo*, 12ª ed. São Paulo 1972, p. 269.

53. Eric Williams, op. cit., p. 43.

54. Sobre a fase do capitalismo que domina no momento em que surge a escravidão na América. Veja-se Fernando Novais, op. cit., *Cadernos CEBRAP*, n. 17, p. 65, nota 10.

55. Fernando A. Novais, op. cit., p. 105.

na colônia, não é possível se separar a escravidão urbana desse contexto mais amplo que é o escravismo colonial.

Nas cidades americanas, a maior parte dos escravos dedicava-se à prestação de serviços e à produção de produtos que visavam o mercado interno. Essas atividades, portanto, não promoviam a acumulação primitiva de capital nas metrópoles, como ocorria com a maior parte da produção rural. Mas não é possível se pensar a economia urbana desvinculada da produção colonial, nem tampouco se separar a escravidão rural daquela que se desenvolveu nas cidades.

Com relação à escravidão antiga, não nos parece muito esclarecedor compararmos o trabalho escravo que se desenvolveu nas cidades greco-romanas com o trabalho escravo no mundo urbano americano, o mesmo sucedendo com o trabalho escravo no campo. Essas comparações formais apresentam um interesse apenas parcial, pois as atividades dos escravos não sofreram grandes alterações nos séculos que se entrepõem entre a era Antiga e a Moderna. O que nos parece importante considerar é o funcionamento dos sistemas escravistas. Estes sim apresentam divergências significativas. Logo, mais interessante seria comparar o sentido geral do escravismo em um e outro contexto. A montagem do sistema escravista na antiguidade, e o significado que então assumiu, são totalmente diversos da montagem e do significado do sistema escravista nos tempos modernos, conforme assinalamos acima. Assim, cremos que a escravidão urbana na América é própria da época moderna, e não encontra parâmetros ou continuidade nas cidades antigas, embora tenha sido amplamente utilizada tanto na Grécia como em Roma. Cabe compreender portanto o porquê da escravidão urbana e sua inserção no escravismo colonial, e em que medida o sistema global engendra novas situações — as modalidades de ganho e aluguel por exemplo — que negam, ameaçam ou reforçam o sistema.

Colocada assim a questão do escravo urbano num contexto mais amplo, já é possível voltarmos a um de seus aspectos particulares: o problema do escravo de ganho e de sua remuneração.

3. Escravo ao ganho e salário

Como foi visto, a escravidão nas cidades se apresentou, em alguns aspectos, de forma distinta da escravidão no mundo rural. Mas em essência tratava-se do mesmo sistema, que para

sobreviver necessitou se adaptar ao ambiente urbano. Portanto, muitas das características que o trabalho escravo assumiu nas cidades distinguem-se da forma rural apenas em grau e não em gênero.[56] Na cidade, o controle do escravo por parte do senhor era menor do que no campo, e a propriedade escrava também era menor, devido às diferenças de necessidades. Por outro lado, a mobilidade vertical e horizontal do cativo em termos de estratificação social tendia a ser maior nas cidades, e era mais ampla a sua mobilidade física, o que o levava a um contato também maior com os diversos grupos sociais. No campo e na cidade, o escravo se dedicava a várias atividades mecânicas, especializadas ou não, e em ambas as regiões podia ser alugado ou vendido a outros proprietários. Entretanto, uma característica era exclusiva da escravidão urbana: tratava-se do trabalho ao ganho. Escravo ao ganho era aquele que saía às ruas em busca de serviço, dispondo de seu tempo e força de trabalho por um período limitado, e que recebia pelo serviço prestado remuneração em dinheiro. Cabe aqui uma questão: como classificar essa forma de contrapartida? Seria ela salário, ou apenas um pecúlio como geralmente aparece na historiografia?[57] A questão é complexa e a nosso ver são possíveis duas formas de encaminhamento do problema. A primeira seria considerar o que o escravo recebia como uma variante da forma salário, e a segunda tentar analisá-la como uma renda advinda do aluguel de um instrumento de produção (no caso o escravo). Em ambas as situações surgem questões de ordem teórica bastante profundas, freqüentemente focalizadas pela bibliografia especializada, como por exemplo definição do modo de produção, ou a existência de renda no escravismo.[58] O problema da remuneração do escravo de ganho se nos apresenta como uma questão aberta; entretanto, alguns pontos merecem ser tocados e problematizados.

Vejamos primeiro o que ocorre se considerarmos o dinheiro que o escravo recebia como uma espécie de salário. Antes de mais nada é necessário definirmos o que é salário: salário é o que o trabalhador recebe em troca da venda de

56. Esse aspecto da comparação entre o sistema escravista no campo e na cidade foi sugerido por Sílvia Lara.

57. Na antiguidade clássica o dinheiro que o escravo ao ganho mantinha para si era considerado pecúlio. Veja-se André Aymard, op. cit., p. 135.

58. Sobre a questão do modo de produção escravista, em linhas divergentes de interpretação, vejam-se Jacob Gorender. *O Escravismo Colonial.* São Paulo 1978; Ciro Flamarion Cardoso. "Sobre los modos de producción coloniales de América". In: Carlos Sempat Assudourian et alli. "Modos de Producción en América Latina". *Cuadernos de Pasado y Presente*, n. 40, México 1970, p. 193-242. Maria Sílvia Carvalho Franco. "Organização social do Trabalho no período colonial". In: *Discurso*, maio, 1978. Sobre a questão da renda no escravismo, veja-se Antônio B. Castro. *As mãos e os pés do senhor de Engenho. Dinâmica do Escravismo colonial.* UNICAMP, 1975 (exemplar mimeografado).

sua força de trabalho, ou seja, é a contrapartida da força de trabalho.[59]

Para haver regime assalariado ou salariato, é necessário que haja mercantilização da força de trabalho. Para haver mercantilização da força de trabalho, entende-se que: primeiro, o indivíduo seja livre para vender sua força de trabalho, o que não ocorre no sistema escravista; e segundo, que o regime seja capitalista, pois é somente num regime de produção capitalista que todos os produtos se revestem da forma de mercadorias — inclusive a força de trabalho de um indivíduo — que existe salário na sua forma pura.[60] Como escreveu Marx "O que caracteriza (. . .) a época capitalista é que a força de trabalho assume para o próprio trabalhador a forma de uma mercadoria que lhe pertence, e seu trabalho por conseguinte a forma de trabalho assalariado".[61] Ainda segundo Marx, ". . . a força de trabalho só pode aparecer no mercado como uma mercadoria, sempre e quando seja oferecida e vendida como uma mercadoria por seu próprio possuidor, isto é, pela pessoa a quem pertence. Para que esse possuidor possa vendê-la como uma mercadoria, é necessário que disponha dela, isto é, que seja livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa".[62] O escravo, como sabemos, não preenche esses requisitos. Ele não é livre, e não é senhor de sua pessoa. Desse modo, formalmente, é impossível pensarmos em salário no sistema escravista. Entretanto, historicamente não é bem assim que as coisas se passaram. O escravo de ganho recebia uma remuneração em dinheiro pelo trabalho que executava, e provisoriamente, enquanto durasse a concessão que seu senhor lhe fazia, dispunha de seu tempo, e de sua força de trabalho, vendendo-a por tempo limitado. Terminado esse tempo, ele estava novamente à disposição de seu senhor, embora em momento algum tivesse deixado de ser propriedade de seu amo, ou estivesse, juridicamente, em equivalência com o comprador de sua força de trabalho. Se ele enquanto trabalhava era propriedade de seu senhor, supõe-se que o dinheiro que recebia não era seu, mas de seu proprietário, uma vez que ao escravo era negado o direito de posse. Na prática, no entanto, não era bem isso o que sucedia. O escravo só necessitava entregar a seu senhor uma quantia previamente estabelecida, que podia ser maior ou menor em relação àquela que

59. "O salário recebido pelo operário se apresenta como o preço do trabalho, como uma determinada soma de dinheiro que se paga por uma determinada quantidade de trabalho". Karl Marx. *El Capital.* 2ª ed. México, 1973, tomo I, livro 1º, seção 6ª, cap. XVII, p. 448.

60. Entende-se por força do trabalho, "O conjunto das condições físicas e espirituais que se dão na corporeidade, na personalidade vivente de um homem e que este põe em ação ao produzir os valores de uso de qualquer espécie". Karl Marx, op. cit., livro 1º, seção 2ª, cap. IV, p. 121.

61. Karl Marx, op. cit., livro 1º, seção 2ª, cap. IV, p. 123, nota 42.

62. Karl Marx, op. cit., tomo I, livro 1º, seção 2ª, cap. IV, p. 121.

ele havia ganho. Se fosse menor, ele teria novamente que vender sua força de trabalho no mercado até atingir a soma exigida. Se fosse maior, a diferença ficaria para o escravo, e com ela deveria se manter. Desse modo, a forma ao ganho alterava em essência o trabalho escravo, onde não é vendida a força de trabalho mas sim a pessoa do escravo. E mais, não é o escravo quem se vende, mas um outro indivíduo quem o faz (o mercador). No regime escravista não havia portanto mercantilização da força de trabalho, esta não era uma mercadoria, o próprio indivíduo transformava-se em mercadoria. "No trabalho dos escravos, até a parte da jornada em que o escravo não fazia mais do que repor o valor do que consumia para viver e que portanto trabalhava para si se apresentava exteriormente como trabalho realizado para seu dono. Todo trabalho escravo parecia não retribuído".[63] Mas o escravo ao ganho não apenas trabalhava com remuneração como necessitava dela para viver e se manter: uma parte do que ganhava era a diária devida ao senhor, a outra era para si.

Se formalmente o que o escravo de ganho recebia não pode ser salário, pois o sistema escravista não pressupõe as condições necessárias para sê-lo (mercantilização da força de trabalho e regime capitalista de produção), na prática se nos apresenta como uma forma de salário, o que nos leva a pensar no fato de que a escravidão se corrompe nas cidades proporcionando o aparecimento de contradições no sistema escravista. A primeira delas é o fato do escravo dispor de sua força de trabalho, embora provisoriamente, logo, existe mercantilização da força de trabalho, num regime que não é capitalista. Há, ainda, uma segunda contradição: isto é, o direito concebido pelo senhor, mas negado por lei, do escravo possuir algo, no caso uma parte do que ganhasse. Esse excedente (a sobra do pagamento ao senhor, e que foi ganha pelo escravo) poderia ser considerado uma variante da forma salário, ou seja, um fenômeno marginal ao sistema, uma vez que não era todo o trabalho dos escravos que era remunerado.

Mas se estamos pensando em contradições do sistema escravista na cidade, seria importante apontarmos a contradição máxima, ou primeira, que possibilitou as demais. Ou seja, a própria existência de escravos nas cidades.

O sistema colonial escravista que visa a produção para o mercado exterior é essencialmente agrícola, o que supõe uma vida rural. Entretanto, a fim de sobreviver, não pode prescindir de cidades que funcionem administrativamente e como

63. Karl Marx, op. cit., tomo I, livro 1º, seção 6ª, cap. IV, p. 452.

portos escoadores dos produtos do campo. Sucede que a função de uma cidade é ser exatamente mercantil. Não existem cidades não mercantis.[64] Numa sociedade escravista que não pode prescindir de cidades, estas deveriam ser escravistas, onde o grosso da população seria escrava. Logo, não é possível pensarmos em cidades no Brasil colonial que não sejam escravistas.[65] De onde se deduz que a escravidão urbana não é um fenômeno que se contrapõe à escravidão rural, mas sim um desdobramento do escravismo colonial típico, isto é, do escravismo rural. Trata-se de um desdobramento lógico e histórico.

Apesar do escravo poder receber nas cidades uma variante de salário — se tomarmos a primeira das análises propostas — é importante destacarmos que essa não era sem dúvida a forma dominante de exploração. Se excluíssemos os escravos ao ganho das cidades, o escravismo não desapareceria. Continuariam existindo escravos domésticos, trabalho escravo no setor público, pequenos proprietários que empregavam escravos, e escravos de aluguel. O mesmo não ocorre no capitalismo, onde se excluíssemos a forma de trabalho assalariado, não haveria mais-valia, portanto não haveria acumulação de capital, logo não haveria capitalismo.[66] O trabalho assalariado é imprescindível para o capitalismo. Mas no escravismo ele é tão insignificante que seu desaparecimento não alteraria em nada o sistema.

Uma outra forma de encararmos o problema do ganho do escravo seria pensarmos em termos de renda advinda do aluguel de um instrumento de produção, no caso o escravo. Mas antes de enveredarmos por este caminho, um esclarecimento se faz necessário: o escravo ao ganho tem sido geralmente confundido com o escravo de aluguel, e aparece na historiografia no

64. Uma cidade é por definição um local de mercado, e foi assim caracterizada na literatura que trata do assunto no mundo ocidental. Veja-se Henri Pirenne. *As cidades da Idade Média.* 3ª ed., Publicações Europa-América. São Paulo, s/d. Segundo Weber, a cidade, fruto do mundo Ocidental, nasceu de dois processos: a existência de mercado e de autoridade político-administrativa. Cf. Max Weber. "Conceito e categorias da cidade", trad. In: Octávio Guilherme Velho (org.). *O Fenômeno Urbano.* 3ª ed. Rio de Janeiro 1976, p. 69.

65. Como esclareceu Fernando Henrique Cardoso, "As cidades coloniais latino-americanas pouco têm a ver com as cidades descritas por Pirene ou Weber. Elas tiveram como modelo a cidade hispânica, com funções militares no início, e pouco comércio. A cidade nasce na colônia como prolongamento da presença do rei, e não como núcleo de soberania e representação própria. Para o autor, o escravismo agrário recria nos latifúndios a tendência a auto-satisfação o que constitui um entrave fundamental à urbanização, sendo que o incremento básico para o crescimento urbano deu-se com a introdução e generalização do trabalho livre que acelerou o processo da divisão social do trabalho. No entanto, enfatiza que não se pode minimizar o papel das cidades no sistema político durante a expansão da economia exportadora. Fernando Henrique Cardoso. *Autoritarismo e Democratização.* Rio de Janeiro 1975, cap. IV. "A Cidade e a Política — do Compromisso ao Inconformismo", p. 142s.

66. "O capital não pode brotar da circulação, nem pode brotar fora da circulação. Tem necessariamente que brotar nela e fora dela ao mesmo tempo". Karl Marx, op. cit., p. 119.

"O capital surge ali onde o possuidor dos meios de produção e de vida encontra no mercado ao trabalhador livre como vendedor de sua força de trabalho, e esta condição histórica envolve toda uma história universal. Por isso o capital marca desde sua aparição uma época no processo da produção social". Karl Marx, op. cit., p. 123.

mais das vezes como sinônimo deste. No sistema de aluguel de escravos, o cativo não recebe dinheiro em troca de seu trabalho. O contrato é feito entre o proprietário do escravo e aquele que quer alugá-lo. Outras vezes a transação se dá através de uma casa especializada. Em nenhuma das duas situações o escravo intervém, quer como elemento de decisão — como ocorre quando ele trabalha ao ganho — quer como receptor de um valor que se destina ao seu senhor.

Ao alugar um escravo, o senhor procurava antes de mais nada recuperar o capital investido na compra do negro, e posteriormente explorá-lo, a fim de que pudesse render-lhe ao máximo. "O rendimento do trabalho do escravo representava simplesmente o juro do capital investido na sua compra".[67] Numa economia escravista sucede geralmente que o capital recuperado e acrescido com o juro é novamente utilizado na compra de mais escravos, uma vez que é a posse de escravos o que determina a riqueza de um indivíduo.[68]

Se pensarmos, por um lado, que o escravo de ganho ao sair às ruas em busca de trabalho continuava sendo propriedade de seu senhor, e que enquanto trabalhava para outro estava apenas sendo *cedido* temporariamente, ou seja, "alugado" por um período, e que o valor adquirido por esse "aluguel" pertencia a seu proprietário, teríamos então uma situação semelhante à do escravo de aluguel. Daí a confusão que ocorre com freqüência entre o escravo de ganho e o escravo de aluguel. Ambos eram cedidos provisoriamente. No caso do de aluguel era o senhor quem o alugava; quanto ao de ganho, alugava-se a si próprio.[69] Se o valor atingido pelo primeiro é considerado juros, poderíamos supor que o mesmo se dava com relação ao negro de ganho. Mas falta esclarecer o valor que o escravo guardava para si no caso de ultrapassar a diária estabelecida. Este seria então uma forma de pecúlio, o que nem sempre acontecia.

Alguns viajantes enfatizaram que um dos melhores investimentos no Brasil escravista era a compra de negros, que uma vez colocados ao ganho poderiam proporcionar *renda* razoável a seus senhores. Não se trata é claro de renda no sentido estrito do termo, uma vez que a expressão renda se aplica formalmente apenas à propriedade territorial. Isto é, renda da terra. "A renda da terra aparece representada por uma soma determinada em

67. Karl Marx, op. cit., tomo III, livro 3º, seção 6ª, p. 582.
68. "No período escravocrata a maior parte das inversões, considerando-se a precariedade das condições técnicas de produção, fazia-se sob a forma de mão-de-obra escrava". Fernando Henrique Cardoso. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979, p. 46-47.
69. No idioma inglês *To be hired out* significa que o escravo era alugado pelo senhor, enquanto que o termo escravo ao ganho aparece como *to hire himself out*.

dinheiro que o proprietário recebe todos os anos pelo arrendamento de uma porção do planeta".[70] Por outro lado, a renda da terra pressupõe a apropriação do excedente de produção e da mais-valia que lhe corresponde, uma vez que ela absorve parte do salário dos agentes que trabalham para o arrendatário. Este, a fim de pagar o proprietário da terra, rebaixa os salários a um nível inferior àquele necessário para a reprodução da força de trabalho, e o trabalho excedente, ou o produto excedente o converte em parte integrante do arrendamento, sob a "máscara de renda da terra".[71] Como esclareceu Marx, as rendas territoriais altas se identificam diretamente com os salários baixos. E, na medida em que o nível de preço da terra se vê condicionado por esse fator que vem aumentar a renda, o aumento de valor da terra será idêntico à depreciação do salário, e o alto nível do preço da terra coincidirá com o baixo nível do preço do trabalho".[72]

Portanto, para que haja renda é necessário que haja apropriação mercantil do excedente de produção. Num regime escravista, o próprio escravo, a pessoa dele é apropriada, logo não há apropriação do excedente de produção sob a forma de mais-valia. Se formalmente não podemos considerar renda o valor adquirido pelo escravo de ganho, e se pensarmos que a forma ao ganho é uma variante do sistema de aluguel, poderíamos então explicar a soma advinda do trabalho do negro de ganho como juros referentes ao capital aplicado na compra do escravo, e não como renda conforme sugerem os contemporâneos.

Considerar o ganho do escravo como uma variante de salário, uma vez que é ele quem recebe o valor referente à venda da sua força de trabalho, ou juros a partir do capital utilizado na sua compra, já que em geral a maior parte dessa quantia reverte novamente ao senhor, nos parecem duas formas possíveis e distintas de se encaminhar o problema.

Porém, nenhuma delas consegue explicar totalmente a questão do trabalho escravo ao ganho, e das relações existentes entre o escravo e seu senhor. No momento em que o negro de ganho vende sua força de trabalho a uma terceira pessoa (que não é seu senhor) estabelece-se uma relação não escravista, e aparentemente típica do salariato. Por outro lado, quando o valor advindo da venda de sua força de trabalho é apropriado — em parte, ou na totalidade — pelo senhor, emerge a relação escravista em sua essência. Logo, pode parecer salário o valor adquirido pelo escravo, mas na realidade não o é, pois continua

70. Karl Marx, op. cit., tomo III, livro 3º, seção 6ª, cap. XXXVII, p. 580.
71. Cf. Karl Marx, op. cit., tomo III, livro 3º, seção 6ª, cap. XXXVII, p. 584-585.
72. Karl Marx, op. cit., tomo III, livro III, seção 6ª, cap. XXXVII, p. 586.

havendo uma apropriação tipicamente escravista. Há que se pensar na possibilidade do escravo acumular um pecúlio, rebaixando o seu nível de subsistência, o que também é previsto numa economia escravista.

Quanto à forma de "renda", ou de juros, ela pode ser aplicada ao escravo de aluguel e por extensão ao negro de ganho — se considerarmos o ganho como uma variante do aluguel. Porém, ela explica apenas o valor apropriado pelo senhor, que se reveste da qualidade de juros. Ou seja, apropriação da força de trabalho do escravo pelo seu senhor, mas não consegue explicar a relação que se estabelece entre o escravo e aquele que o aluga; não explica portanto o valor que o cativo recebe pelo seu trabalho.

Cabe ressaltar que a discussão não é árida, e que a coexistência de formas de apropriação do excedente, por variarem da forma típica, podem conter o germe da própria desarticulação do sistema.

A situação do escravo de ganho e as relações que estabelece com seu senhor e com aquele que o "aluga" sugerem também aproximações e semelhanças com a servidão feudal. Isto é, a forma ao ganho possui características que a aproximam tanto do salariato (devido à presença do dinheiro), como da servidão, onde a apropriação da força de trabalho do servo pelo senhor permite ao primeiro produzir para seu consumo e até mesmo fazer uso de um excedente, comercializado nas feiras e mercados locais. É claro que o servo estava ligado à terra e não era propriedade do senhor como sucedia ao escravo de ganho, mas estamos nos referindo a semelhanças e não à servidão típica do feudalismo, o que obviamente não é o caso do Brasil.

O que é importante frisarmos novamente, a partir da análise empreendida, é o fato de que a existência de componentes opostos ao sistema dominante, e a introdução de elementos estranhos nas relações de produção típicas do escravismo (como a forma ao ganho, a liberdade de movimento dos cativos nas cidades, e até mesmo a interferência do Estado na relação senhor-escravo, como veremos mais adiante), não alteram o funcionamento global do sistema, pois não se configuram como seus agentes definidores, e não chegam a ameaçar sua continuidade. Porém, podem trabalhar a longo prazo no sentido de solapar o regime. Este é o ponto fundamental que nos interessa verificar. Ou seja, como funciona concretamente o escravismo nas cidades, e como a divisão social do trabalho é afetada pelas características da vida urbana. Em suma, como as

diversas formas de trabalho escravo convivem no interior do sistema escravista e permitem sua continuidade. Esta digressão que damos por encerrada nos servirá de ponto de reflexão ao analisarmos a seguir nesse capítulo o funcionamento do escravismo no Rio de Janeiro de D. João.

4. Trabalho urbano e escravidão

Ao se iniciar o século XIX, a cidade do Rio de Janeiro vivia basicamente do trabalho escravo. As transformações ocorridas na economia após a chegada da família real criaram novas oportunidades de trabalho, e os senhores logo se apressaram em ocupar seus escravos nos vários ramos da economia que haviam sido abertos. Apesar do aumento crescente no fluxo do tráfico negreiro, a falta de mão-de-obra fazia-se sentir em vários setores, principalmente na área dos serviços públicos. Além do abastecimento direto da África, a cidade servia-se de escravos ladinos transportados de outras regiões do país. O comércio de escravos sempre foi atividade rentável, a ponto dos ingleses comentarem que todo homem de negócios no Rio estava de alguma forma envolvido no comércio de escravos mesmo que seu produto básico não fosse negros. Formalmente, a cidade abastecia-se de mão-de-obra africana através das grandes firmas estabelecidas no mercado do Valongo, das casas leiloeiras, e dos traficantes independentes.[73] Entretanto, a crescente necessidade de escravos na cidade, além da rentabilidade do negócio levavam ao desenvolvimento de formas ilegais de comércio. Eram comuns os traficantes que trabalhavam sem licenças e com escravos roubados. Durante todo o período estudado nota-se a preocupação da polícia com as quadrilhas de ladrões, e com os ciganos, geralmente identificados como ladrões de escravos. Em 1809 o intendente da polícia em ofício expedido ao juiz de crime do bairro da Sé instruía como proceder frente a um caso de venda "de escravos alheios" e queixava-se que "Por notável frouxidão no modo de perseguir o delator nos vemos vexados nesta cidade com furtos de escravos feitos por ciganos de que toda ela se queixa e vamos examinar se se queixa ou não com razão, porque este mal sendo grande é muito maior neste país da escravidão".[74]

Embora os ciganos não fossem os únicos a negociar com escravos roubados, tinham grande fama e eram mal vistos pela população geral da cidade. Maria Graham comentava em 1823

73. Veja-se sobre o assunto do comércio de escravos no Rio de Janeiro o trabalho de Mary Karasch, op. cit., p. 121-130, onde a autora explica detalhadamente o funcionamento das várias formas legais do comércio de escravos na cidade.
74. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, s/d., f. 134-135.

que na boca da Lagoa Rodrigo de Freitas havia uma vila de ciganos "Há muito estabelecidos nesse lugar... Alguns deles ligados ao comércio sendo muitos bastante ricos, mas também reputados como ladrões e trapaceiros".[75] O roubo de escravos era nas palavras de Paulo Fernandes considerado "atividade muito própria de ciganos".[76] Estes, entretanto, não agiam sozinhos, e a polícia estava sempre à procura dos intermediários e transportadores que levavam os negros para fora da cidade. Quando acontecia de se prender alguns deles a polícia tentava agir com firmeza para que servisse de exemplo, como no caso do grande cigano Pedro Teixeira e seu filho. Nessa ocasião, o intendente geral instruiu especialmente a Luiz Pereira do Couto, juiz do crime do bairro de Santa Rita: "... folgarei muito que V.mce. caminhe com muito tento e consideração a ver se pode desta vez, dar um exemplo capaz de fazer parar de todo este industrioso modo de furtar que tem escandalizado bastante esta cidade, e danificado os seus moradores".[77] Já há algum tempo Paulo Fernandes preocupava-se diretamente com a questão, o que o levou em fins de 1819 a explicar detalhadamente o problema ao juiz de crime do bairro da Sé: "... de poucos meses para esta parte, tem-se experimentado um sensível furto de escravos já ladinos feito astuciosamente por ciganos, que já por diretamente por si, e já por escravos seus, os chamam a título de ganho, e de lhes comprar água e mais coisas, em que então os abafam e logo os mudam para outras casas onde lhes rapam o cabelo, e mudam de fato, e os industriam para que nada declarem prometendo-lhes levá-los para fora, dar-lhes mulheres e liberdade, e tem conseguido assim levá-los em lotes com autos falsos de os haver comprado prejudicando por vezes os moradores desta corte em mais de cem..., rumores com que o povo está consternado".[78]

Por outro lado, aproveitando-se da fama dos ciganos, soldados, homens públicos e até outros escravos envolviam-se no furto de negros. Às vezes, o escravo roubado era negociado na própria cidade não havendo nem a preocupação de levá-lo para longe de seu antigo senhor, como no caso de um escravo furtado à noite quando saía de sua casa. "Mas como o comandante da guarda real havia feito sair alguns soldados a descobri-lo foi en-

75. Mary Graham. *Journal of a Voyage to Brazil and Residence there*... Londres 1824, p. 254.

76. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f, 20-2-1819. Em 1821 o intendente da polícia Luiz Pereira da Cunha ordenava ao juiz de crime de Santa Rita que procedesse à devassa pelo roubo e achada de escravos em casa da cigana Ana Felisberta "... que já se encontrava na cadeia juntamente com os negros roubados e com o pardo José Joaquim da Silva que lhe servira de agente e protetor..." ANRJ, códice 330, vol. 2, s/f (4-9-1821).

77. *ANRJ*, códice 330, vol. 2 (10-8-1820).

78. *ANRJ*, códice 330, vol. 4 (5-10-1819). Eram considerados escravos ladinos os africanos aculturados, que dominavam o idioma português e conheciam os costumes locais.

contrado pelo soldado da primeira companhia...", logo na manhã seguinte, "... que o levou ao comandante e este o entregou".[79] Sabe-se também por um ofício de 1822, que a polícia prendeu uma quadrilha de ladrões, onde constava dentre os homens livres, um soldado do Batalhão de Granadeiros, dois do Batalhão de Caçadores, e dois do Batalhão de Fuzileiros.[80] Mas dentre os casos de roubo descobertos pela polícia, o mais incrível trata-se de um desembargador que vivia em sua fazenda praticamente do trabalho de escravos alheios. O caso veio à tona ao raptar o escravo João Cabinda, barqueiro das passagens dos rios Paraíba e Paraibuna pertencente à Real Fazenda. A queixa foi feita pelo administrador das passagens, e iniciou-se o processo de investigação. Descobriu-se então, não apenas o tal escravo, mas "... outro de nome Antônio também raptado nesta cidade que não sabia o nome de seu senhor". Soube-se também, que perto da aldeia de Valença se achava vendido pelo mesmo desembargador, um escravo de nome Joaquim que afirmava que o suspeito nunca fora seu senhor, o que se concluiu que também havia sido roubado. O tal desembargador não só não permitia a entrada da polícia em sua propriedade, como a defendia com a força de índios domesticados. Paulo Fernandes determinou então, que o indivíduo fosse chamado para depor, entregasse os escravos furtados e pagasse uma indenização aos senhores por terem ficado privados do trabalho de seus escravos. Os índios, por sua vez, deveriam ser levados para outras fazendas a fim de se evitar o perigo de um motim. Entretanto, nada mais se sabe sobre o caso, e não parece que a polícia tenha se preocupado por muito tempo com o destino do desembargador.[81]

Enquanto os escravos desapareciam da cidade, os senhores, por sua vez, tinham-nos por fugidos e perdidos para sempre. A cidade via-se dessa forma privada de um grande contingente de mão-de-obra numa época de expansão econômica, quando a demanda crescia rapidamente. A polícia parecia não conseguir resolver o problema dos roubos de escravos e os proprietários viam-se na iminência de repor os trabalhadores perdidos muito a contragosto. Ao poder público, entretanto, restavam outras artimanhas para suprir suas necessidades. Lançavam mão dos vadios, dos presos e em último caso até dos escravos particulares.

A idéia de se aproveitar vadios e desocupados como mão-de-obra produtiva era bastante difundida no período colonial dando-se dessa forma uma utilidade à grande massa da popula-

79. *ANRJ*, códice 323, vol. 1, f. 137-138 (27-9-1809).

80. *ANRJ*, códice 330, vol. 3 (1809); Um outro ofício do mesmo ano refere-se a uma busca numa casa no Campo de Sant'Ana considerada esconderijo de ladrões e escravos furtados. *ANRJ*, códice 330, vol. 4 (13-7-1809).

81. *ANRJ*, códice 323, vol. 6 (23-11-1820). Ofício expedido ao Ministro Thomaz Antônio de Villa Nova Portugal.

ção que vivia na ociosidade.[82] O aproveitamento dos vadios nos trabalhos públicos no Rio de Janeiro também não é particular do período em estudo. Já o vice-rei Dom Luiz de Vasconcelos e Souza agira dessa maneira em 1789 e possivelmente outros governantes haviam procedido de forma semelhante.[83] Na época do vice-reinado, os vadios eram mandados para a fortaleza da Ilha das Cobras e obrigados a trabalharem em seus ofícios. O produto desse trabalho transformado em dinheiro era guardado em um cofre estabelecido no Calabouço. A importância acumulada era depois aplicada nas obras públicas da cidade.[84]

Após 1808 tudo leva a crer que se passou a dar especial atenção ao problema. Logo depois de assumir a chefia da Intendência da Polícia, Paulo Fernandes mandou fazer uma relação dos habitantes e ocupações em todos os bairros da corte, recomendando que se vigiasse com especiais cuidados as ocupações dos habitantes "... para se descobrir as pessoas sem ofício, e suspeitosas".[85] Estas deveriam ser levadas para a cadeia acompanhadas das informações possíveis por parte dos juízes de crime dos bairros. O documento não fala especificamente em aproveitar essa mão-de-obra disponível, mas, possivelmente, uma vez na cadeia, eles seriam mandados a trabalhar nos edifícios e obras públicas, visto que em 1809 a cidade já sofria as conseqüências do aumento populacional, e os resultados do estímulo ao tráfico negreiro ainda não se tinham feito sentir totalmente. Entretanto, passados dez anos da chegada da família real, o intendente era bem mais explícito ao tratar com o ministro dos Negócios Estrangeiros sobre o caso de um marinheiro espanhol: "... o mandei como vadio servir no Arsenal Real da Marinha, dando-lhe destino como se costuma dar aos demais vadios".[86] O espanhol havia sido preso no morro de Santo Antônio, que segundo o chefe da polícia era "O valha-couto de todos eles para fazerem furtos sobre a cidade à noite".[87] A prática de aproveitar os vadios perdurou no Rio de Janeiro até o final do período estudado, constando inclusive das instruções do recenseamento de 1822: "... os indivíduos que não tiverem domicílio certo, nem meios de subsistência, os jogadores de ofícios, e mendigos robustos... serão remetidos à intendência da polícia para lhe

82. Veja-se sobre o assunto: Laura de Mello e Souza, *Desclassificados do Ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo 1982.
83. "Havendo em toda parte muita casta de vadios que cometem insultos e estravagâncias inauditas, não é de admirar que no Rio de Janeiro onde o maior número de seus habitantes se compõem de mulatos e negros se pratiquem todos os dias grandes desordens que necessitam ser punidas com demonstrações severas, que sirvam de exemplo e de estímulo para se coibirem ainda que de nenhum modo se deva esperar que sejam na sua totalidade". Ofício do Vice-rei Luiz de Vasconcelos e Souza. *RIHGB*, vol. 4.
84. Idem.
85. *ANRJ*, códice 323, vol. 5, f. 5 (18-10-1819).
86. *ANRJ*, códice 323, vol. 5, f. 5 (18-10-1819).
87. Idem.

fazerem dar emprego útil na conformidade dos decretos de 6 de junho de 1646 e muitos outros".[88]

A falta de trabalhadores para as obras e serviços públicos na cidade se reflete não apenas no aproveitamento dos vadios, que era antes de mais nada uma forma de controle social sobre a população, mas também na utilização dos prisioneiros e de escravos alheios.

a. *Libambos e picaretas*

Os serviços públicos de limpeza das ruas e serviços de libambos eram feitos pelos prisioneiros, geralmente escravos ou libertos, enquanto que as obras de reparo das estradas e conservação dos edifícios eram entregues a escravos alugados aos moradores da cidade, ou servidores da fazenda real de Santa Cruz.[89] Tanto o primeiro como o segundo método de se conseguir braços para trabalharem para o Estado eram insatisfatórios, porque dependiam de fatores externos. Era impossível se prever o número de trabalhadores disponíveis, uma vez que variava constantemente o número de presos no Calabouço, e de escravos que os senhores pudessem ceder. Dessa forma, criava-se um grave problema para a intendência da polícia — responsável pela arregimentação de trabalhadores para os vários setores da administração pública — que procurava resolvê-lo de várias formas a fim de evitar o descontentamento dos proprietários de escravos, assim como dos administradores públicos que requisitavam braços para trabalhar.

O método de alugar escravos foi amplamente utilizado na construção da fábrica de pólvora, e na estrada que levava à Quinta Real, dois empreendimentos relativamente grandes iniciados após a chegada de D. João. Entretanto, esse método estava longe de ser algo tranqüilo e planejado, e no mais das vezes os escravos eram conseguidos à força. Respondendo a uma queixa do conde de Linhares sobre a necessidade de serventes para a construção da Casa da Pólvora, o intendente explicava em 1809 que havia incumbido dessa tarefa o juiz de crime do bairro de S. José, e que depois veio a saber que os escravos eram apanhados à força nas ruas "... demorando-os quinze dias e rendendo-os por outros". Na mesma carta, o intendente tentava

88. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 144 (22-8-1822). João Ignácio da Cunha a Caetano Pinto de Miranda de Montenegro.
89. O termo *libambo*, originário do quimbundo, designava as correntes e cadeia de ferro, à qual se atava pelo pescoço um lote de pessoas quando iam sair da prisão. Como o abastecimento de água da cidade era geralmente feito pelos prisioneiros, passou-se a designar esse serviço de libambo, simplesmente.

explicar ao ministro que não se podia requisitar escravos para a dita casa aos senhores de engenho, porque eles já haviam contribuído por muito tempo para a estrada da Quinta, e propunha como solução trazerem-se negros da fazenda de Santa Cruz que "... são melhores trabalhadores de enxada do que os de ganho que se pegam com tão sabida violência".[90] Paulo Fernandes esclarecia, também, que era difícil se conseguirem escravos de aluguel para tais serviços porque "... os negros de ganho desta corte não vão para o trabalho sem primeiro fazerem o serviço da casa de seus senhores, e quando se recolhem à noite continuam nele e nada disto podem fazer indo para uma obra duas léguas fora desta cidade..."[91] O método sugerido por Paulo Fernandes era de se mandar preparar uma lista a fim de saber quem eram os senhores que possuíam escravos de ganho "... de dois para cima para tirar um de dois, e dos mais a proporção".[92] Além disso, ao propor tal idéia ao juiz do bairro de S. José, sugeria também que se fossem revezando os trabalhadores e que se pagassem jornal pelo serviço, ou "... almoço, jantar e ceia de caldeirão".[93] Apesar da preocupação do intendente em fazer um planejamento adequado que suprisse as necessidades dos órgãos públicos, os responsáveis pela contratação dos trabalhadores continuaram a usar de violência, chegando mesmo a raptar os escravos que saíam ao ganho. Essa forma de arregimentar mão-de-obra acabou por aborrecer o chefe da polícia o que o levou a repreender o juiz do crime do bairro de Santa Rita, como se pode perceber pelo documento a seguir: "... de hoje em diante pare V.mce. no sistema que tem seguido de mandar pegar em negros pelas ruas e largá-los à noite, para as obras que está encarregado, porque além de se queixarem muitos moradores desta cidade de que lhes faltam ao serviço nem saberem por onde andam fica-lhes bastante escrúpulo de que se contam... que eles nada recebem deles, e que o sistema mesmo de se largarem à noite é para que não procurem um dia de pagamento, que eles supõem fica... (sic.) dos apontadores de serviços, e é melhor fazer cessar todas estas desconfianças por este modo".[94]

Mas apesar das restrições e das tentativas de se aprimorar o método de arregimentação de mão-de-obra, a questão não se resolveu tão facilmente. Ao contrário, piorou. Os senhores que possuíam mais de um escravo ocultavam os demais, e os servidores voluntários eram raros, pois trabalhando dentro da cidade ganhavam o mesmo jornal além de poderem fazer o serviço doméstico antes de irem para os outros serviços. Por outro lado, quando finalmente se conseguiam serventes para as obras públicas, eles acabavam fugindo. Para evitar mais escapadas, Paulo Fernandes aconselhava que os que fugissem deviam ser conduzidos por correntes para que não escapassem mais, e também para que os senhores conhecessem a necessidade que havia deles.[95] Era de parecer também de que não se devia facilitar a saída dos escravos nem mesmo nos dias santos "... porque se escuzam e ausentam".[96]

Quanto às instruções de Paulo Fernandes sobre o método de conseguir e manter trabalhadores, os juízes de crimes dos bairros, responsáveis pelas obras de reparo em seus distritos, continuavam lançando mão de todos os meios de que dispunham. O juiz do crime do bairro da Sé, quando encarregado dos melhoramentos da estrada da Lagoa a Piacaba afirmou que não tendo conseguido serventes, pretendia "... encaminhar o negócio e fazer o serviço com as violências com que costuma". Ao saber do plano, o intendente da polícia recusou-se frontalmente a ele. "Por ser oposto ao bom serviço de sua Alteza Real, e só próprio para malquistar o seu real nome, e ao serviço da polícia".[97] Mas a aparente boa vontade de Paulo Fernandes Vianna não podia resistir por muito tempo à carência de mão-de-obra. Por ocasião dos reparos da estrada da Lagoa acabou desabafando com o conde de Linhares: "... não sei como se possa fazer serviço sem trabalhadores. Para os achar sem medidas de violência vou convidar trabalhadores por um edital de que a V. Exa. apresento a cópia, se bem pela experiência que tenho do país não me esperança de assim mesmo os ter, pelo menos todos me darão desculpa se depois de medidas tão amigáveis eu os for pegar onde quer que os ache, e logo que os tenha conseguido aplicarei toda a força a este caminho...".[98]

Os serviços públicos diários, por sua vez, não sofriam menos o problema de falta de mão-de-obra. Durante todo o período estudado são constantes as queixas vindas dos vários órgãos públicos reclamando da falta de libambos e de serventes para os serviços básicos. A higiene pública, já um tanto relaxada como se nota pelos relatos e descrições de viajantes, tornava-se ainda mais problemática com a falta d'água e de limpeza das ruas e edifícios. O ar poluído e a questão do saneamento faziam do Rio uma das cidades mais insalubres da época. Estas tarefas, consideradas degradantes pela sociedade, ficavam basicamente a cargo dos presos do Calabouço que, acorrenta-

90. *ANRJ*, códice 323, vol. 1 (12-5-1809).
91. *ANRJ*, códice 323, vol. 1 (3-5-1809).
92. *ANRJ*, códice 323, vol. 1 (20-6-1809), f. 91 e 92.
93. *ANRJ*, códice 323, vol. 1 (14-6-1809), f. 87 e 88.
94. *ANRJ*, códice 323.

95. *ANRJ*, códice 323, vol. 3 (27-6-1811), f. 59.
96. *ANRJ*, códice 323, vol. 1 (30-8-1809), f. 118.
97. *ANRJ*, códice 323, vol. 3 (14-3-1811), f. 27 e 28.
98. *ANRJ*, códice 323, vol. 3 (27-3-1811), f. 35.

dos, percorriam as ruas levando água para os edifícios públicos. Eram os famosos libambos. Compunham-se em geral de um grupo de negros presos por forte corrente carregando baldes d'água na cabeça, cantando suas cantigas africanas e gemendo vagarosamente. Às primeiras horas da manhã já podiam ser vistos vagando pela cidade.

A idéia de se utilizar os prisioneiros para tais serviços, ligava-se obviamente a uma questão econômica, pois era uma forma de se aproveitar um grande número de pessoas que necessitavam ser alimentadas e mantidas às custas do Estado. Por outro lado, poupavam-se também despesas de contratação de trabalhadores.

O problema entretanto era que nem sempre havia braços suficientes, pois nem todos os presos eram aproveitados nos serviços públicos. Do total dos prisioneiros escolhiam-se os que cumpriam penas comuns — e eram para isso selecionados nas visitas —, os escravos presos a requerimento de seus senhores, os negros fugidos e os libertos sentenciados a serviços forçados.[99] Era preciso também possuir condições físicas favoráveis e saúde razoável.

A partir de sua criação, a polícia ficou encarregada de fornecer trabalhadores para os serviços públicos. Já em 1811 o intendente menciona o aproveitamento dos presos para tarefas básicas como limpeza e desentulho das cavalariças Reais: "Deve-se estabelecer quatro carroças e bestas... Os condutores das carroças, para evitar despesas devem ser presos da prisão do Calabouço vigiados por uma boa sentinela... não só para eles não fugirem, como para não se embebedarem e atrasar-se o serviço".[100]

A troca de correspondência entre o chefe da polícia e diversas autoridades esclarece não só o número necessário de escravos para os serviços públicos diários, mas também o método utilizado para suprir a constante falta de braços, como se pode perceber pelo ofício seguinte: "... pondo-se como de propósito a repartição de não ter quem mande para os serviços das fortalezas, para os libambos d'água, trabalhos das cavalariças, e reais cocheiras, limpeza do Paço e reais cozinhas, e de outros muitos serviços públicos para que preciso diariamente de cento e cinqüenta a oitenta homens; deste modo pelos não ter, conservo muitas vezes a quem bastariam de 3 a ... (ilegível) dias de correção, vinte e trinta individualmente, e com esta arte é

99. *ANRJ*, códice 330, vol. 4 (9-10-1821).
100. *ANRJ*, códice 323, vol. 3 (14-5-1811), f. 45 e 46.

que vou regendo este negócio".[101] Com o crescimento da cidade e a construção de novos edifícios a situação agrava-se conforme o tempo passava, e cada vez mais eram necessários mais prisioneiros, e a artimanha de retê-los na prisão mais tempo do que o necessário persistia. Em 1820 Paulo Fernandes comentava que "Devendo haver no Calabouço duzentos e trinta e nove presos sempre com saúde para andarem em seus destinos conforme o número que se criaram, apenas me acho com cento e vinte e dois e faltam-me cento e dezessete. Isto mesmo sofre todos os dias alterações pelos que entram e saem, e devo dizer o que já tenho dito muitas vezes que para se não sentir maior falta é preciso que tome sobre mim o encargo de demorar por mais tempo os de pequena correção".[102] Quando a situação se tornava muito difícil apelava-se aos presos enviados pelos juízes de crime dos bairros como sugere o ofício de João Ignácio da Cunha — intendente da Polícia na época: — "Não havendo presos de polícia para se empregarem nos serviços públicos, cumpre prevenir a V.mce., que todos os que se acharem a sua ordem na prisão do Calabouço, e não estejam em estado de responderem a processo, e somente por correção, convém que entrem naqueles serviços até que V.mce. os mande soltar, para cujo fim deve expedir a competente participação ao administrador daquela prisão. Do teor deste comunicado se expediram outros para os demais juízes de crime da cidade na tentativa de se resolver o problema".[103]

O método de manter os presos além do tempo necessário foi abolido posteriormente por curto prazo pelo intendente João Ignácio da Cunha, que passou a utilizar para libambos apenas escravos fugidos e presos a requerimento de seus senhores. Os que eram aprisionados pelas patrulhas e rondas os fazia remeter para os ministros criminais conforme a qualidade da culpa. Esta atitude levou a diminuição do número de braços disponíveis. O novo intendente era de parecer que "As prisões não devem estar cheias de presos sem justo motivo somente com o interesse de haver gente para servir nos libambos".[104]

Além da falta crônica de escravos para os serviços públicos, a polícia enfrentava outros problemas com os presos. Estes, quando enviados para os serviços externos, eram geralmente vigiados por soldados milicianos Henriques, que ao invés de guardá-los os deixavam fugir. Nas palavras de Paulo Fernandes isto ocorria porque "... vão de má vontade, já pelo desprezo que

101. *ANRJ*, códice 323, vol. 4 (6-8-1817). Paulo Fernandes Vianna a Thomas Antônio de Villa Nova Portugal.
102. *ANRJ*, códice 323, vol. 6 (8-11-1820), f. 21 e 22.
103. *ANRJ*, códice 330, vol. 4 (3-6-1822).
104. *ANRJ*, códice 323, vol. 6 (15-6-1822), f. 124 e 125.

nisto mesmo se querem fazer deles, já porque são homens miseráveis, sapateiros, pedreiros, e alfaiates, que se privam de seus jornais nesses dias, única renda de que se mantém, e sua família, e o resultado é abandonarem os presos, que a seu salvo fogem, ficando em risco a segurança pública".[105] Além do perigo, as fugas causavam prejuízos à polícia devido às correntes, cadeados e outros materiais que se perdiam com freqüência.[106]

Apesar de todas essas dificuldades continuou-se a utilizar os presos nas obras e serviços públicos até bem após a independência. Em 1841 os presos existentes na Casa de Correção e os presos libertos que trabalhavam nas obras públicas da mesma casa fizeram uma petição pedindo a intervenção de S. M. Imperial para melhorar-lhes a insuportável situação em que viviam, queixando-se do excesso de trabalho, maus tratos, falta de alimentos e vestuário.[107] Ou seja, em quase quarenta anos a situação pouco havia mudado.

A falta de braços para as obras e serviços públicos na cidade do Rio de Janeiro é apenas um reflexo de uma situação que se estendeu ao longo do período colonial. A carência de trabalhadores foi sempre manifestada pelos colonos portugueses, expressa na correspondência oficial com a metrópole, e constatada pelo fracasso das companhias monopolistas que deviam suprir as capitanias com escravos africanos. As disputas entre colonos e jesuítas quanto à escravidão dos indígenas, o empenho dos bandeirantes em capturar os selvagens, e a transferência de negros de zonas decadentes para as zonas economicamente mais prósperas, são alguns exemplos do grave problema estrutural de falta de mão-de-obra que sempre assolou o país. Logo, não é de estranhar que a situação tenha se agravado no Rio de Janeiro após a chegada da corte, quando a expansão econômica que se seguiu provocou uma crise de trabalhadores na cidade, levando o Estado a tentar medidas paliativas e muitas vezes violentas, a fim de suprir suas necessidades de mão-de-obra. O que contudo sugerem os documentos pesquisados, é que a carência de trabalhadores não foi um fenômeno típico da condição colonial. Ao contrário, ele se prolongou durante o império, e ao invés de se procurar sanar o problema com recursos internos, uma vez abolido o tráfico negreiro recorreu-se ao incentivo à imigração, e portanto aos trabalhadores estrangeiros novamente.

105. *ANRJ*, códice 323, vol. 5 (10-12-1817), f. 12 e 13.
106. *ANRJ*, códice 323, vol. 5 (25-11-1819), f. 155.
107. Biblioteca Nacional, I, 34, 35, II-1841.

b. *Tanques, fogões e vassouras*

Com relação às ocupações dos escravos na economia urbana costuma-se dizer que a maior parte deles dedicava-se ao trabalho doméstico, aproveitados como cozinheiros, jardineiros, copeiros e demais atividades. Estudos sobre a escravidão urbana no Sul dos Estados Unidos acentuam a importância das ocupações domésticas intimamente ligadas ao tamanho da propriedade escrava.[108] Nas cidades, o número de escravos em cada casa era bem inferior do que no campo. A maior parte dos senhores possuía de um a três negros. Estes eram geralmente incumbidos de mais de uma tarefa, sendo inclusive enviados para serviços externos.

No Brasil, a situação não era muito diferente. Os viajantes estrangeiros, ao entrarem em contato com a vida familiar brasileira, não deixaram de comentar a presença dos negros nas mais variadas ocupações, e Debret registrou-as com habilidade em suas pranchas.[109] Como bem observou Vilhena no regime escravista, os criados tinham de ser escravos além do que os portugueses que chegavam como criados acabavam por abandonar a ocupação por perceberem que era trabalho de negro.[110] Ao visitar o Rio em 1824, Ernst Ebel também comentou a falta de criados brancos e a necessidade de se arranjar negros para tais serviços. Precisando de uma empregada colocou um anúncio no jornal e logo lhe foi oferecida uma negrinha que "... lavava e consertava a roupa e ainda entendia um pouco de cozinha".[111] Se a pessoa não tivesse um escravo próprio, poderia alugá-lo a outro senhor, ou contratar os serviços de um negro livre. Havia casas especializadas em aluguel de escravos que supriam a demanda de mão-de-obra.[112]

Considerados pela historiografia como a "elite" escrava, devido a um possível melhor tratamento e maiores facilidades em conseguir uma carta de alforria, os escravos domésticos desenvolviam uma relação mais intensa com o senhor, motivada pela constante proximidade. As crias da casa — negros nascidos e criados na propriedade de um mesmo senhor — gozavam de alguns privilégios enquanto criança, e eram anunciados nos jornais com grande destaque. Entretanto, os privilégios que um

108. Robert C. Reinders, op. cit., p. 377-596; e L. Terry, "Slaves ande Free Negros in Alexandria 1850-1860". In: Genovese & Miller. *Plantation Town and County*. Chicago 1974, p. 397-414.
109. Jean Baptiste Debret. *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*. Tomo I, vol. III. São Paulo 1975 (1816).
110. Luiz dos Santos Vilhena, a Bahia do século XVIII (recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas (1822). Salvador, 1982, p. 139-140.
111. Ernst Ebel. *O Rio de Janeiro e seus arredores em 1824*. São Paulo 1972, p. 29 (1928).
112. Mary Karasch, op. cit., p. 125.

escravo pudesse vir a ter não estavam relacionados com o trabalho que desenvolvia, mas com a relação que se estabelecia entre ele e seu senhor e com as expectativas de ambos. Havia escravos domésticos que eram freqüentemente espancados por seus amos, e negros ao ganho que usufruíam de grande liberdade. Ao criticar especialmente a visão de Gilberto Freyre de que o escravo doméstico constituía a aristocracia da camada escrava, devido ao melhor tratamento recebido, Gorender adverte para o perigo de se estudar o escravismo colonial sob o prisma da escravidão doméstica, acentuando que se o escravismo colonial teve traços patriarcais, não deve entretanto se converter em escravismo patriarcal.[113]

Além das tarefas comuns de limpeza e arrumação da casa, o escravo doméstico desempenhava várias outras funções e fazia uma série de serviços: alguns barbeavam seus senhores, e ajudavam-nos a se vestir.[114] Outros serviam de acompanhantes para suas senhoras pois "... pelo comum as mulheres saem pouco e jamais são vistas a pé fora de casa sem estarem acompanhadas de escravos e especialmente escravas".[115] Em caso de não se dispor de escravos próprios, havia o hábito de alugá-los somente para tais serviços, principalmente nos dias santos. Segundo Leithold, era um ponto de honra as mulheres apresentarem-se à missa com um numeroso séquito. Faziam também de carregadores de cadeirinha e liteiras, e alguns dentro de casa praticavam certas normas de etiqueta de acordo com o costume. Eram eles que atendiam à porta, e anunciavam o visitante, serviam a mesa e ofereciam doces e refrescos às visitas. Fora de casa, conduziam os animais, alimentavam-nos e cuidavam dos jardins e hortas. Ainda com relação ao trabalho doméstico, Leithold descreve uma cena interessante: "No Catete onde eu morava, costuma-se pedir fogo quando há pressa ao vizinho ou à venda mais próxima. Sai então um negro a correr com uma tocha na mão, longa de meio braço, e com ela ardendo e fumegante entra pela sala adentro até a cozinha".[116]

Alguns senhores incumbiam seus escravos de tarefas que requeriam uma certa dose de confiança e não apenas habilidade. Faziam-nos portadores de cartas e recados, e até mesmo os mandavam trocar notas bancárias, como se sabe pela denúncia feita por um proprietário de armazém que recebera duas notas falsas do Banco do Brasil da parte de um escravo que, a requerimento de seu senhor, fora pedir que as trocasse.[117]

113. Jacob Gorender, op. cit., p. 466-467.
114. T. Von Leithold e L. Von Rango, op. cit., p. 34.
115. T. Von Leithold e L. Von Rango, op. cit., p. 28.
116. T. Von Leithold, op. cit., p. 46.
117. *ANRJ*, códice 330, vol. 4 (23-7-1821).

Pelas próprias características das tarefas desempenhadas, os escravos domésticos eram aqueles que maior contato tinham com seus senhores, junto dos quais passavam todo o dia e mesmo parte da noite, pois deviam estar atentos a qualquer chamado, independente do horário de trabalho. Mas, por outro lado, usufruíam também da liberdade propiciada pela vida urbana e aproveitavam qualquer pretexto para escaparem da casa do senhor e misturarem-se ao burburinho da cidade. Alguns faziam outros serviços além dos domésticos, e chegavam a possuir uma profissão, constituindo o grosso da mão-de-obra do setor privado da economia carioca.

c. *Além dos sobrados*

No Rio de Janeiro colonial, o trabalho braçal e as tarefas mais pesadas eram quase que totalmente efetuadas pelos escravos. Não só os europeus como também os mulatos consideravam os serviços manuais degradantes. Estes últimos, entretanto, concordavam em trabalhar como artesãos. Apesar do preconceito racial, Caldecleugh não pode deixar de registrar a habilidade dos mulatos nas ocupações manuais.[118] Entretanto, a presença da corte na cidade encorajou portugueses e demais europeus a se estabelecerem como artífices, fazendo com que grande parte do trabalho não qualificado ficasse a cargo dos escravos e libertos.[119] Havia no entanto escravos especialmente treinados que se tornaram ótimos artesãos. Como destacou Mary Karasch, a vida e o futuro de um escravo dependia do trabalho que seu senhor escolhesse para ele. "O tipo de trabalho determinava não apenas sua existência e sua possibilidade de comprar a liberdade, mas também seu status, e a sua capacidade em sobreviver".[120]

Com o crescimento da cidade e o aumento da demanda de serviços, várias atividades foram estimuladas; era portanto do interesse dos senhores, principalmente dos pequenos proprietários, possuírem escravos treinados não apenas para os serviços domésticos, mas que pudessem também trabalhar em outras profissões. Dessa forma, os escravos eram estimulados a trabalhar como aprendizes sob a orientação de mestres, mulatos, ou brancos. Brackenridge notou que a maior parte dos indivíduos que se dedicavam aos trabalhos manuais eram negros ou mula-

118. "... é bem sabido que a honestidade e a sobriedade desses indivíduos (mulatos) não acompanhava seu crescente talento". Alexandre Caldecleugh. *Travels in South America during the years 1819, 1821.* 2 vols. Londres 1825, p. 85.
119. Henry Ellis. *Journal of the proceedings of the late embassy to China.* Filadélfia 1818, p. 11.
120. Mary Karaschi, op. cit., p. 411.

tos, e que quase todos os serviços que necessitavam de atenção e assiduidade eram efetuados por eles.[121] Mesmo após a chegada de muitos imigrantes, por volta dos anos 40, os cativos continuaram a dominar determinadas profissões. Ewbank os viu como carpinteiros, calceteiros, impressores, carregadores, vendedores, e espalhados de maneira geral em todas as atividades mecânicas.[122] A necessidade fez com que aumentasse o número de artesãos que ao se estabelecerem acabavam por apelidar os logradouros; assim, surgiu a Rua dos Ferradores (atual rua da Alfândega), a Praia do Sapateiro (Praia do Flamengo), a rua dos Ourives.

Ao estudar as profissões dos escravos na cidade do Rio de Janeiro, Mary Karasch tomou emprestado as categorias utilizadas por Thernstrom para analisar e medir a mobilidade profissional dos trabalhadores de Newburyport no século XIX. Classificou-as em ocupações manuais, especializadas, e semi-especializadas, e ocupações não manuais. Seu objetivo foi perceber o movimento dos escravos de um nível para outro e também o movimento dentro de cada categoria.[123] Destacou a partir desse estudo que a maior parte dos escravos na cidade pertenciam ao grupo dos trabalhadores manuais.

Com relação ao trabalho escravo no Rio de Janeiro, a figura mais comumente notada nas ruas da cidade era a do negro carregador e que se destacava dos demais trabalhadores não especializados. Os escravos conduziam toda e qualquer carga independente de porte e quantidade. Havia desde os que saíam às ruas com uma cesta à cabeça em busca de pequenos serviços, aos empregados na alfândega que conduziam sacas de produtos e enormes containers. Quando o volume era excessivo para um só homem, vários vinham juntar-se a ele utilizando-se de varas e cordas especiais, ou até mesmo de carros de mão. A cena descrita com minúcias por Ernst Ebel em 1824 foi registrada por inúmeros estrangeiros: "O barulho é incessante. Uma chusma de negros seminus cada qual levando à cabeça seu saco de café, e conduzidos à frente por um que dança e canta ao ritmo de um chocalho, ou batendo dois ferros na cadência de monótonas estrofes a que todos fazem eco, dois mais carregam ao ombro pesado tonel de vinho, suspenso de longo varal, entoando a cada passo melancólica cantilena; além, um segundo grupo transporta fardos de sal, sem mais roupa que uma tanga, e indiferentes ao peso como ao calor, apostam corrida gritando

121. Henry Brackenridge. *Voyage to South America performed by order of the American government in the years of 1817 and 1818 in the Fragate Congress.* 2 vol. Londres, p. 124.
122. Thomas Ewbank. *A vida no Brasil* (1856). Trad. Rio de Janeiro 1973, p. 188.
123. Mary Karasch, op. cit., p. 411.

a pleno pulmão".[124] A maior parte desses carregadores trabalhavam para seus senhores ao ganho, ou sob o regime de aluguel.

Como apontou James Henderson, "... um grande número de pessoas viviam inteiramente no ócio sob os ganhos de um, dois, ou três escravos, que eram denominados negros de ganho. Estes se distinguiam dos demais pela grande cesta que carregavam".[125] Sob o mesmo sistema de trabalho viviam os remadores, vendedores ambulantes, barbeiros e cirurgiões que aos olhos de alguns viajantes pareciam alegres e felizes frente a possibilidade de juntarem a quantia que os resgataria da escravidão. Entretanto, é preciso considerar que um carregador deveria apresentar diariamente a seu senhor de 48 a 64 vinténs. De acordo com Gorender, por um transporte feito por dois homens pagava-se entre 16 e 20 vinténs, cada qual recebendo a metade. Logo, um escravo deveria conduzir de 6 a 8 volumes de grande peso por dia para ganhar a soma exigida por seu senhor. Tendo em vista esses cálculos cabe perguntar: como poderia o escravo se manter, pagar a diária a seu senhor e ainda poupar o suficiente para adquirir sua liberdade?[126] Apesar da dificuldade aparente, muitos estrangeiros acreditaram que não era tão difícil a compra da liberdade e enfatizaram a idéia fornecendo estimativas relativamente altas de somas pagas aos escravos. Eschwege registrou que em seu tempo um escravo de aluguel valia 300 réis diários, sendo que um aprendiz recebia 600 réis, os mestres 900 e 1.200 réis.[127] Resta saber a que tipo de trabalho se refere cada um dos viajantes, uma vez que um trabalho mais especializado não era remunerado da mesma forma que um trabalho não especializado.

Ainda com relação aos carregadores, nota-se que os de cesta distinguiam-se dos de cangalhas (nome dado às cordas de gancho que usavam para suspender os fardos). Mary Karasch enfatizou que havia diferença de status entre os diversos carregadores. Na escala mais baixa situavam-se os carregadores de potes de lixo — prisioneiros, ou escravos domésticos ainda "buçais"[128] — os carregadores de cadeirinhas chamavam a aten-

124. Ernst Ebel, op. cit., p. 13. Na Obra de Chamberlaim há uma gravura que retrata esta cena admiravelmente. Pretos ao ganho ou "Black Porters" é o título dado pelo autor. Henry Chamberlaim, op. cit., gravura 6, s/p.
125. James Henderson. *A History of Brazil...* Londres 1821, p. 74. Veja-se também Maria Graham, op. cit., p. 156, e Jean Baptiste Debret. *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil (1834).* Trad. 6ª ed. São Paulo, p. 159 e prancha n. 12.
126. Cf. Jacob Gorender, op. cit., p. 458.
127. L. W. Eschwege. *Pluto Brasiliensis (1918).* Trad. São Paulo 1944, p. 437.
128. Gilberto Freyre, referindo-se ao saneamento dos sobrados e das cidades litorâneas, apontou as precárias condições de higiene existentes nas casas e a sujeira das praias, estas últimas, "Lugares onde se faziam despejos; onde se descarregavam os gordos barris transbordantes de escremento, o lixo e a porcaria das casas e das ruas; onde se atiravam bichos e negros mortos". O sistema do "tigre" — o barril que ficava debaixo da escada dos sobrados, acumulando matéria dos urinóis, para ser então conduzidos à praia pelos negros — ... foi por muito tempo utilizado pelos moradores das cidades. Gilberto Freyre. *Sobrados e Mocambos.* 5ª ed. Rio de Janeiro 1977, 1º tomo, p. 195 e 197.

ção pela vestimenta ornamentada, e desfrutavam de posição de destaque. Aqueles que trabalhavam na alfândega eram os mais bem pagos. Havia ainda os carregadores de água (aguadeiros) indispensáveis no dia-a-dia da cidade.[129] A população do Rio de Janeiro servia-se desses carregadores para transportar desde uma carta ou pequeno pacote, até barris, e grandes fardos. Por outro lado, é interessante assinalar o fato das mulheres não recorrerem com freqüência ao serviço desses negros, uma vez que raramente saíam de casa sem estarem acompanhadas de escravos que se encarregavam dos pacotes.

Além dos carregadores, podem ser incluídos dentre os escravos não especializados os remadores, transportadores de mulas, e aqueles que trabalhavam nas indústrias de pólvora, cerâmica e tecidos como serventes. Nessa escala não podem deixar de ser anexados os pedintes, sobre os quais Vilhena manifestou sua indignação e que Perdigão Malheiro registrou no Rio da segunda metade do século XIX.[130]

Um outro grupo que se destacava nas ruas do Rio de Janeiro, já numa tarefa semi-especializada, eram os vendedores ambulantes. Vendia-se de tudo na cidade sem ser necessário possuir uma barraca no mercado ou loja de comércio. Ao contrário do que pode parecer, as profissões urbanas possuíam certas normas controladoras. Os escravos vendedores diferenciavam-se dos demais por pequenos detalhes. Alguns vestiam-se de forma específica outros seguiam um horário rígido de atividades. Assim por exemplo as vendedoras de café saíam às ruas por volta das seis da manhã e permaneciam até às dez.[131] Os vendedores de capim paravam de circular às dez e daí para a frente efetuavam suas vendas apenas na Praça do Capim. As vendedoras de angu destacavam-se pela limpeza de suas vestes, os negros de ganho pelas cestas, e os carregadores de cangalhas pelas cordas. As vendedoras de pão-de-ló distribuíam seus pãezinhos bem cedo pela manhã e antes da ceia.[132] Os negros que habitavam as zonas rurais iam à cidade vender seus produtos e acabavam por fazer parte da sua população ambulante. Forneciam aos moradores produtos frescos como leite, palmito, ovos e aves e aproveitavam para vender o produto de suas horas de lazer, geralmente cestos e samburás. Aqueles que vendiam cestos eram facilmente identificados pelo costume: amplo calção de algodão apertado na cintura por uma cinta de sarja de lã e uma camisa enrolada em volta do corpo amarrada atrás

129. Mary Karasch, op. cit., p. 419-423.
130. Luiz dos Santos Vilhena, op. cit., p. 134; Agostinho Marques Perdigão Malheiro. *A Escravidão no Brasil. Ensaio jurídico e histórico, social.* Parte 3ª, n. 422, p. 129.
131. J. B. Debret, op. cit., p. 236.
132. J. B. Debret, op. cit., p. 254.

de modo a deixar pendente as mangas.[133] Nesta categoria destacavam-se ainda as negras vendedoras de refrescos e doces que perambulavam pelas praças principais. Os aguadeiros e pretas quitandeiras — geralmente libertas — armavam suas barracas desde cedo para as dez horas estarem com o angu pronto para o almoço daqueles escravos que não voltavam para casa.[134]

No trabalho escravo feminino semi-especializado destacavam-se as lavadeiras e passadeiras. "Uma família rica possuía sempre negras lavadeiras além de uma mucama encarregada de passar peças finas o que a ocupava pelo menos dois dias por semana".[135] Mas nas casas mais pobres onde só havia um escravo, este era mandado a lavar a roupa nos chafarizes espalhados pela cidade. Havia ainda a possibilidade de se contratar os serviços de uma negra lavadeira que trabalhava ao ganho. Após a chegada de muitos estrangeiros, tornou-se vantajoso alugar uma chácara perto de um rio e empregar lavadeiras que trabalhassem para fora. Na Bahia destacavam-se as negras ganhadeiras que vendiam peixe e fazendas.[136]

A prostituição, que segundo Gilberto Freyre se desenvolveu no Rio após a chegada da família real, era também uma fonte de renda para os senhores que embelezavam suas escravas mais jovens e forçavam-nas à prostituição. Já em 1845 podiam ser classificadas em "aristocráticas ou de sobrados, as de sobradinhos e rótulas, e a escória, refugiada até em casebres", em geral libertas e escravas.[137]

Muitos escravos e escravas que faziam serviços semi-especializados ou não eram de origem africana e trabalhavam sob a forma de ganho. Desse modo, tornavam-se um bom investimento para as famílias mais pobres, além de proverem um rendimento fixo a seus senhores. Quando a propriedade escrava era maior, restava sempre a possibilidade de se alugar alguns escravos. A prática de alugar escravos tornou-se tão difundida que logo surgiram casas comerciais especializadas no ofício. Embora se tratando de um período posterior ao nosso (1856), o exemplo abaixo esclarece como funcionava o aluguel de escravos na casa de Narcizo e Silva: "O aluguel de escravos será

133. J. B. Debret, op. cit., p. 160-180.
134. As negras vendedoras de angu foram reproduzidas por Debret na prancha 35. No vol. II de sua obra, porém, a ilustração de Henry Chamberlain, "Barraca de Mercado", é tão repleta de detalhes que numa mesma estampa se encontram vários elementos da escravidão urbana. As aquarelas de Thomas Ender, de beleza ímpar, são também documentos valiosos sobre cenas de rua no Rio de Janeiro no início do século XIX.
135. J. B. Debret, op. cit., p. 274-275.
136. Luiz dos Santos Vilhena, op. cit., vol. I, p. 127. Vilhena esclarece que essas negras, ou eram libertas, ou trabalhavam como cativas nas casas de pessoas ricas.
137. Gilberto Freyre. "Aspectos da Higiene Pública e Doméstica do Rio de Janeiro do meado do século XIX". *Revista Anhembi*, 3, fev., 1951, p. 460-461.

sempre pago adiantado, assim como no primeiro mês será adicionado uma comissão de 2.000 réis independente do aluguel, e nada é deduzido por substituição, e outro homem ou mulher será dado ou feita a substituição em tempo de serviço".[138]

O hábito de se oferecer ou procurar escravos especializados através de anúncios era também bastante difundido. Apareciam nos jornais repetidamente ofertas de permuta de escravos.[139]

Para se obter escravos especializados restava ainda ao senhor treinar seus negros em um ofício e depois oferecê-los para serviços externos ou utilizá-los para uso próprio. Conforme registrou Luccock "... toda casa que se prezava era provida de escravos aos quais se havia ensinado algumas ou mais artes comuns da vida e que não somente trabalhavam nessas especialidades para a família a que pertenciam, como eram também alugados pelos seus senhores a pessoas não tão bem providas quanto aqueles".[140] Schlichthorst após vários cálculos acabou concluindo que "... no Brazil não se podia empregar dinheiro melhor do que comprando escravos e alugando-os para trabalhar".[141] Devido ao sucesso do investimento surgiram escolas de treinamento de escravos como se percebe pelo anúncio abaixo:

"Aprendizagem de jardineiro, cocheiro, ou cozinheiro, além de ler, escrever e contar e cozer oferecem-se aos negros ou negras de 8 a 10 anos numa organização da rua Direita".[142] Mas os anunciantes impunham condições; uma delas e a mais ladina dizia que "Nos primeiros três meses o senhor poderá tirar o escravo, depois disso deverá deixá-lo três anos à pessoa que dele se encarregar".[143] Exigia-se também que o escravo tivesse boa saúde e roupas próprias.

Além dos escravos que se dedicavam às atividades não especializadas, os cativos faziam todo tipo de trabalho especializado. Alguns deles dedicavam-se a apenas uma profissão. Dentre estes destacavam-se os ferreiros, costureiras e alfaiates, barbeiros e cirurgiões.

As qualificações profissionais dos escravos se apuraram e diversificaram com a afluência de artífices europeus ao Rio e a

138. PHAEG, 6-1-45. Escravidão e Escravos ao Ganho 1842-1845, fl. 21, 44-47, citado por Mary Karasch, op. cit., p. 125. Veja-se também no jornal O Diário do Rio de Janeiro vários anúncios de aluguel de escravos.

139. "A pessoa que tiver escravos e quiser alugar para trabalhar na estrada de ferro, pagando-se mil réis por dia..., dirija-se à rua Estreita do Rosário, n. 23, segundo andar". Apud Gilberto Freyre. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. 2ª ed. São Paulo 1979, p. 6.

140. John Luccock. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil (1820)*. Trad. Belo Horizonte, 1975, p. 72.

141. C. Schlichthorst. *O Rio de Janeiro como é 1824-1826*. Rio de Janeiro, s/d, p. 143.

142. Gazeta do Rio de Janeiro 5-9-1819. Apud Delso Renault. *O Rio Antigo nos Anúncios de Jornais, 1808-1850*. Rio de Janeiro 1969, p. 36.

143. Idem.

outras cidades brasileiras. Sapateiros alemães, modistas e chapeleiras francesas instalaram-se nas nossas metrópoles, conquistando o mercado nacional e difundindo o gosto europeu. A moda tornou-se alto produto de consumo, não apenas de indivíduos que freqüentavam a corte, mas da população livre de maneira geral. Os artífices europeus utilizavam-se da mão-de-obra escrava, envolvendo negros e mulatos nesse artesanato mais luxuoso. As costureiras escravas começaram a trabalhar com os preparativos da chegada de D. João e não pararam mais.[144] Em todas as famílias abastadas, a costura era feita pelas escravas; algo mais requintado era encomendado fora nas modistas famosas.[145]

Os sapateiros não recebiam menos encomendas, sendo que existia no Rio um considerável número desses artesãos. Segundo Debret tratava-se de um fenômeno incrível a existência de tantas sapatarias na mesma cidade "... uma vez que cinco sextos da população andava descalça".[146] Mas o fato é admissível se lembrarmos que as mulheres cariocas só usavam sapatos de cetim em cores claras, que por sua vez esgarçavam em poucos instantes. Embora saíssem pouco, toda vez que iam à missa ou a alguma visita necessitavam de sapatos novos. As escravas, apesar de não se calçarem, quando acompanhavam suas patroas eram elegantemente trajadas e adornadas, e naturalmente equipadas com delicadas sapatilhas coloridas. Compreende-se então talvez o porquê de tantos artesãos especializados que procuravam suprir a demanda de calçados.

Em 1813 a irmandade e corporação de ofício São Crispiniano, dos sapateiros do Rio de Janeiro, protestou contra o crescente número de escravos que se dedicavam à profissão e que vendiam seus produtos de porta em porta, o que prejudicava os sapateiros estabelecidos em casa própria. Estes últimos ameaçavam fechar as lojas e tirar seus escravos e aprendizes e passar a vender sua mercadoria ocultamente em tabuleiros como faziam os ditos escravos, se a polícia não tomasse providências. Paulo Fernandes, intendente geral da polícia, foi de parecer de que os membros da irmandade deveriam ser atendidos, e que para tanto a Câmara deveria legislar sobre o assunto, sem no entanto anular o alvará de 27 de maio de 1810. O alvará autorizava a presença de mascates nas ruas da cidade, contanto que pagassem o imposto de 4.800 réis sobre cada tabuleiro.[147] Em 1821 os sapateiros protestaram novamente, exigindo que os

144. Delso Renault, op. cit., p. 5.

145. John Luccock, op. cit., p. 78.

146. J. B. Debret, op. cit., p. 203.

147. Ofício de Paulo Fernandes Vianna ao Conde de Aguiar; parecer sobre a petição da Irmandade dos Sapateiros de S. Crispiniano. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 151-152 (11-3-1813).

escravos pegos mascateando calçados fossem enviados para a prisão.[148]

Os cavalheiros não ficavam atrás das mulheres em questão de gosto para se vestir, o que exigia igual ou maior número de alfaiates do que costureiras. O movimento da rua dos Alfaiates chamou a atenção do viajante inglês Robertson que registrou: "a julgar pelo número de homens trabalhando sentados nas calçadas à porta das oficinas, assim como pelo número de negros e mulatos, todos ocupados com suas agulhas, eu poderia ser levado a supor que toda a população da cidade encontrava-se engajada nessa profissão".[149]

A julgar pelas deformações físicas apresentadas pelos escravos alfaiates, o trabalho era árduo. Como destacou Gilberto Freyre, os anúncios de venda de escravos forneciam as qualidades dos escravos, mas pelos anúncios de fugitivos ficamos sabendo dos defeitos e principalmente deformidades que pudessam distingui-los. Efeitos de raquitismo, erisipela, escorbuto, e às vezes até a sífilis, eram perceptíveis através dos anúncios. De nada valia fornecer dados falsos de um negro fujão pois, ou nunca o senhor o encontraria, ou então o perderia para sempre se exaltasse suas qualidades. É claro que nem sempre as deformações físicas eram causadas pelo trabalho, muitas vezes havia cicatrizes resultantes de maus tratos, sevícias e doenças, mas tanto os carregadores como os alfaiates apresentavam deformações físicas nas costas, ou nos membros, devido a esforço ou posições viciosas.

Nem todos os escravos especializados trabalhavam apenas para atender seus senhores e a elite carioca. Muitos deles se empenhavam em servir seus semelhantes, ou outros indivíduos das camadas baixas da sociedade. É esse por exemplo o caso dos barbeiros e cirurgiões ambulantes que atendiam diariamente as pessoas mais humildes. A profissão era geralmente abraçada por grande número de escravos e libertos, que não se limitavam a tratar da barba e dos cabelos de seus clientes; faziam também de dentistas, e médicos.[150] Alguns acabavam por se estabelecer em loja própria e abandonavam a antiga vida de profissionais ambulantes. Os escravos em geral trabalhavam ao ganho para seus senhores. Debret que tão bem os registrou em suas pranchas comentou: "Esses fígaros nômades sabem entretanto tornar sua profissão bastante lucrativa, pois manejando com habilidade navalha e tesouras, consagram-se à faceirice dos negros de ambos os sexos, igualmente apaixonados pela elegância do corte de seus cabelos".[151]

148. Mary Karasch, op. cit., p. 468.
149. J. Parish Robertson e William Parish. *Letters on Paraguay: Comprising an account of a four years residence in that republic.* Londres 1838, p. 146.
150. Mary Karasch, op. cit., p. 470.

Das profissões manuais que exigiam maior habilidade, a mais requisitada era a de pedreiro-carpinteiro, isto devido ao crescimento da cidade após a chegada da corte. Ferreiros e outros profissionais que trabalhavam com metais fabricavam desde instrumentos de castigos de escravos feitos de ferro, a bijuterias e jóias de metais nobres. Certo anunciante vendia em 1813 "... hum mulato de vinte anos, bom oficial de pedreiro ...". Seu senhor morava na rua Direita da Misericórdia na casa da esquina do açougue".[152]

Havia ainda escravos que se dedicavam às profissões artísticas. Escultores, pintores e músicos eram razoavelmente comuns no Rio de Janeiro. Maria Graham refere-se a um escravo que era vendedor de frutas, mas que ganhava extraordinariamente como dançarino, cantor e contador de estórias.[153]

Conforme visto, os escravos dedicavam-se a inúmeras profissões especializadas. Entretanto, a aquisição dessa especialização dependia da vontade do senhor em treinar ou mandar treinar seu escravo "... um escravo artesão poderia render ao senhor o dobro ou triplo de um escravo comum se trabalhasse ao ganho".[154] Mas se essa especialização lhe garantia a manumissão, é algo bastante discutido. Os viajantes estrangeiros geralmente afirmaram os bons tratos, e a facilidade dos escravos urbanos em obter sua liberdade, principalmente daqueles que viviam ao ganho. Mary Karasch apesar de afirmar que quase todas as atividades urbanas possibilitavam a compra da alforria, e de destacar principalmente os carregadores e artesãos dentre os privilegiados, mostra-se reticente em concluir que o escravo urbano adquiria sua liberdade com facilidade. Considera difícil julgar se havia alguma relação entre os níveis de especialização e a manumissão.[155] Destacou entretanto a mobilidade dos escravos de um nível a outro na escala das ocupações urbanas, e defendeu a idéia de uma hierarquia entre as profissões.

Na verdade, a chance de comprar a liberdade existia a todo escravo que trabalhasse ao ganho, ou sob algum sistema de comissão. Mas como já comentamos, a dificuldade em adquirir a diária exigida pelo senhor era grande. Some-se a esse fato os custos de seu sustento e o alto preço que os escravos atingiam principalmente se possuíam alguma profissão. Logo, so-

151. J. B. Debret, op. cit., p. 149.
152. Gazeta do Rio de Janeiro, 17-4-1813. Apud Delso Renault, op. cit., p. 36.
153. Maria Graham, op. cit., p. 166
154. Mary Karasch, op. cit., p. 463.
155. Mary Karasch, op. cit., p. 465.

mente com grande esforço a liberdade era atingida. A fim de melhor se concluir sobre o sistema de manumissão no Rio de Janeiro seria necessário estudo específico sobre o assunto. Não temos notícias de trabalhos neste campo, nem de pesquisas nos cartórios da cidade que pudessem nos fornecer dados sobre os livros de registro de alforrias.

Ao estudar a manumissão na Bahia colonial Stuart Schwartz comentou que realmente pouco se sabe sobre o processo de manumissão e sobre seu funcionamento. "As questões básicas: quem, por que, quantos, nunca foram estudadas em profundidade".[156] Acrescenta ainda que as leis portuguesas eram particularmente silenciosas sobre a natureza e regras de funcionamento da escravidão negra no Brasil, sendo que as poucas referências existentes nas ordenações Filipinas são baseadas claramente em códigos antigos da época em que a escravidão era ainda associada aos mouros e outros não cristãos". Comenta também que há várias leis estravagantes sobre a escravidão, muitas delas confusas e contraditórias, mas sobre manumissão não há um conjunto de leis para orientar o estudioso. Entretanto, pesquisando os registros nos cartórios da Bahia conseguiu chegar a algumas conclusões sobre o processo de manumissão na Bahia entre 1684-1745. Dessas, as mais interessantes referem-se ao fato de que um entre cada dois libertos conseguia sua liberdade por compra, sendo que 81% das manumissões foram pagas pelos próprios escravos, e a maior parte dos manumitidos eram mulheres. Os doentes eram freqüentemente alforriados, e 3% das compras foram pagas com outro escravo. Com relação à manumissão dos escravos urbanos salienta alguns pontos importantes. Afirma que tradicionalmente se assume que a manumissão paga era principalmente um fenômeno das cidades, mas aconselha que tal afirmação seja tomada com reservas e como hipótese, pois, nas cartas de alforria por ele analisadas, manumissões pagas ocorreram na mesma proporção e freqüência, tanto nas áreas rurais como na cidade de Salvador. Conclui que, até que os registros nos cartórios sejam totalmente examinados, "a tese urbana" de manumissão não pode ser provada.[157] Lyman Johnson ao estudar o processo de manumissão em Buenos Aires (1776-1810) salientou que as sociedades coloniais da América Latina toleraram a manumissão, mas o processo não era encorajado ativamente nem pela Igreja, nem pelo Estado.[158] O que entretanto foi comprovado por Mary Karasch é a existência de mobilidade dos escravos de um tipo de trabalho para outro, ou mudança de categoria, isto é, passagem

156. Stuart Schwartz, op. cit., p. 604.
157. Stuart Schwartz, op. cit., p. 610 e 629.
158. Lyman Johnson, op. cit., p. 261.

de um trabalho manual não qualificado para um especializado, sendo também verdade que muito poucos escravos faziam trabalho não manual, ou possuíam propriedade.

Vimos portanto, que o trabalho escravo era aproveitado na cidade do Rio de Janeiro nos diversos setores de serviços. Diferentemente do que ocorria no campo, onde o escravo produzia para o mercado exportador e proporcionava a acumulação primitiva na metrópole, o escravo urbano estava voltado para as atividades que visavam o mercado interno, tanto no nível da produção de bens de consumo, como no setor da prestação de serviços. Esse fenômeno é típico da escravidão urbana, não somente do Rio de Janeiro, mas de todos os núcleos urbanos do Brasil escravista. Logo, além de essencial para a economia exportadora, a mão-de-obra escrava significou também o sustentáculo da economia interna da colônia.

Ocupado nas atividades impostas pela diversificação econômica, e pela maior divisão social do trabalho, o escravo integrava-se à vida das cidades, estabelecendo vínculos distintos daqueles existentes no campo. O mundo estreito das senzalas ampliava-se para ele numa rede complexa de relacionamentos, que o levavam bem além do confinamento que predominava nas zonas rurais.

Esc urbana ≠ da rural
adapta-se às necess da cidade / popul
liberd > do esc > afrouxa / ?
prop esc < do q no campo – utilização ampla
sistema de aluguel
" de ganho
vigilância constante = controle
Presença do Estado entre o esc e o sr. Castigo, controle, segurança
vida instável – preferiam ser vendidos p/o campo
1808-22 – período de transição da colon p/ liberd. escravo adaptada

CAPÍTULO 3

O escravo e as relações sociais

As cidades produziam efeitos profundos tanto na instituição da escravidão — no seu funcionamento e organização — como na vida dos escravos. Estes últimos, se transportados para o interior — onde teriam que conviver com a brutalidade do feitor e com uma maior fiscalização do senhor — encontrariam um mundo tão intensamente distinto daquele com o qual estavam acostumados, que provavelmente sua reação instintiva seria tentar a fuga na primeira oportunidade. Não se trata de comparar a qualidade de vida de um ou de outro escravo, pois possivelmente um escravo do campo que nunca tivesse vivido num centro urbano também sentiria dificuldades em se adaptar ao novo ambiente, onde muitas vezes era abandonado à sua própria sorte, enganado por seus semelhantes e explorado por seu senhor. As memórias de Frederick Douglas, o famoso escravo que impressionou com seu discurso o congresso norte-americano, elucidam vários aspectos da vida no cativeiro no campo e na cidade. A partir delas é possível concluir que os infortúnios da escravidão existiam onde quer que ela vigorasse.[1]

As diferenças, entretanto, eram muitas. Dentre elas nos interessa destacar o intenso contato que se estabelecia entre o escravo da cidade e os membros dos demais grupos sociais. Ao circularem pela cidade envolvidos nas suas tarefas diárias, os

1. Frederick Douglas. *Narrative of the life of Frederick Douglas (1845)*. Nova Iorque 1978.

negros estreitavam seu relacionamento com os mais diversos indivíduos: forros, brancos e escravos como eles. Se no dizer de Florestan Fernandes a sociedade escravista vivia sobre um vulcão, poderíamos acrescentar que, na cidade, ele entrava em erupção com facilidade. Era um conjunto de elementos novos todos os dias, e o escravo, como os demais habitantes, devia se acostumar a conviver com as situações do ambiente urbano. As relações que se estabeleciam entre os indivíduos eram, assim, naturalmente, afetadas por todo esse ambiente que os circundava. Relações de conflito e solidariedade adquiriam conotações próprias da vida nas cidades, determinadas pelo maior ou menor peso dos elementos externos à situação clássica senhor-escravo.

Vivendo na mesma casa que seus senhores, e por isso mesmo usufruindo de um espaço pequeno para sua vida íntima, os escravos gozavam além disso de arremedos de liberdade enquanto trabalhavam fora dos domínios dos senhores. Nas ruas, estreitavam o relacionamento com os libertos e com os demais escravos. Mas a tensão advinda dessa situação ambígua — misto de autoritarismo e liberdade —, aliada ao temor que o grande número de negros provocava na população livre, elevava o índice de violência na cidade, e isto tanto por parte dos elementos de cor, como da camada branca da população.

A documentação da polícia do Rio de Janeiro — registros de prisões e correspondência dos intendentes — revela uma amostra das relações de conflito que se estabeleciam entre negros e brancos, escravos e libertos, escravos e homens pobres e escravos entre si. Crimes, atentados, excesso de sevícias e maus tratos são algumas das situações em que se envolviam cativos, libertos e homens livres na corte de D. João.

As relações de conflito, no entanto, não se esgotam em si mesmas e outros aspectos desse relacionamento necessitam ser focalizados, para que elas possam ser esclarecidas. Nesse capítulo, serão discutidas algumas características das relações entre escravos e outros grupos sociais, a partir dos antagonismos que surgiam no ambiente urbano.

1. Escravos e senhores

No meio rural, o signo visível de riqueza era sem dúvida a quantidade de escravos de que dispunha o fazendeiro.[2] Em função das condições de vida, entretanto, a maior parte dos pro-

2. Maria Graham ao se referir a uma pequena fazenda onde passara a noite observou o seguinte: "Essas pessoas pertenciam à mais pobre classe de fazendeiros, não possuindo mais do que quatro ou cinco escravos, trabalhando duro eles próprios". Maria Graham. *Journal of a Voyage to Brazil and residence there during part of the years 1821, 1822, 1823*. Londres 1824, p. 276.

prietários urbanos possuía um número limitado de negros. Falta de espaço para alojar a escravaria, dificuldades de controle, de alimentação e mesmo de ocupação, determinavam o tamanho da propriedade escrava. Mas, pequena ou grande, ela requeria cuidados e fiscalização, e era antes de tudo um bem do qual o senhor dispunha. Valor de uso e também de troca, os escravos eram negociáveis e utilizados nas diversas transações que ocorriam na vida econômica da cidade. Serviam como penhor, ou como meios de pagamento de dívidas.[3] Podiam ser alugados e eram vendidos com facilidade. Como qualquer outro bem, eram objeto de cobiça e de transações ilegais. Não era incomum pagarem-se dívidas com escravos alheios de parentes e amigos, nem passarem-se papéis de venda falsos.

Com relação ao tratamento dispensado ao escravo urbano, o consenso geral sugere um tratamento melhor do que o dedicado ao negro das fazendas. Tal idéia originou-se provavelmente da tendência a enfatizar o trabalho doméstico como predominante na economia urbana, e a atribuir a estes escravos tratamento mais humano.[4] Apoiados muitas vezes na legislação portuguesa, alguns historiadores concluíram que o escravo brasileiro recebia tratamento diferenciado, se comparado por exemplo aos das colônias inglesas. Geralmente a ênfase é posta nas possibilidades em se adquirir a liberdade, como o fez Tannenbaum em seu estudo pioneiro.[5] Como esclareceu Alípio Goulart, "A legislação portuguesa, e posteriormente a brasileira propriamente dita, apresentam-se surpreendentemente favoráveis ao escravo, máxime no que respeita à sua libertação. Mas pode-se afirmar, com efeito, que jamais tal legislação encontrou cabal ressonância no campo da aplicação prática, constituindo-se, pelo menos até certa época, em letra morta..."[6] Boxer também procurou retificar a concepção de humanidade da escravidão no Brasil[7] e estudos posteriores enfatizaram o grau de violência do tratamento aplicado aos negros no Brasil.[8] A preocupação do go-

3. Antônio crioulo foi penhorado num contrato de 100$000 réis, com a condição de ser rendido dentro do prazo de seis meses. Seu valor real era exatamente o dobro daquele sobre o qual fora estabelecido o penhor, *ANRJ*, códice 323, vol. 5, f. 91. Quando usado como garantia de pagamento de dívidas não cumpridas, o escravo era vendido em praça pública a fim de que fossem preenchidas as exigências do contrato. Veja-se por exemplo *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 70-71.

4. A idéia do tratamento ameno dispensado ao escravo doméstico e às crias da casa tem suas raízes no estudo de Gilberto Freyre, *Casa Grande & Senzala*, que serviu de ponto de partida para trabalhos posteriores. Criou-se dessa forma o mito de que o escravo brasileiro era mais bem tratado do que nas demais colônias, principalmente aqueles que habitavam a casa-grande.

5. Frank Tannembaum. *El Negro en las Américas, esclavo y ciudadano*. Trad. Buenos Aires 1943. Sobre o assunto veja-se também Stanley Elkins. *Slavery: a Problem in American Institutional Life*. Chicago 1959; Carl Degler, *Nem Preto Nem Branco*. Trad. Rio de Janeiro 1976.

6. Alípio Goulart. *Da Palmatória ao Patíbulo*. Rio de Janeiro 1971, p. 22.

7. C. R. Boxer. *Race Relations in the Portuguese Colonial Empire*. Oxford 1963, p. 103.

8. Veja-se por exemplo o estudo de Suely R. de Queiróz. *Escravidão Negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro 1977, p. 35-41.

verno com relação aos cuidados dedicados aos negros, e as denúncias de Antonil, Benci e Vilhena sugerem que, ao contrário do que a legislação possa indicar, "o Brasil era um inferno para os negros".[9]

Na verdade, quando o assunto debatido é o tratamento dado aos escravos, surgem idéias tão díspares frente a uma mesma situação, que se torna difícil avaliá-la. Além disso, as justificativas se apóiam em pontos diferentes. Uns focalizam o caráter da alimentação, outros a facilidade ou não de se conseguir a manumissão, e há os que preferem tratar do tema dos castigos, do abandono dos doentes, do excesso de trabalho. Como esclareceu Genovese, antes de se aplicar critérios de valor, e de se tentar comparar o tratamento dispensado aos cativos em diferentes contextos históricos, há que se estabelecer categorias que possam ser passíveis de avaliação. Feito isto, procede-se à classificação e somente depois é que elas podem ser comparadas.[10] Num esforço de definição, e na tentativa de auxiliar nas discussões comparativas desse tipo, Eugene Genovese circunscreveu três significados que o termo *tratamento* tem geralmente assumido:

1. Condições de vida no dia-a-dia (quantidade e qualidade da comida, vestimenta, habitação, duração das horas de trabalho e condições de trabalho).
2. Condições de vida (segurança familiar, oportunidade para vida independente e religiosa, desenvolvimento cultural).
3. Acesso à liberdade e cidadania.

Com base nessas categorias, evita-se por exemplo afirmar que os escravos urbanos eram mais bem tratados porque tinham amplas possibilidades de alforria, ou então concluir que os escravos da cidade recebiam melhor tratamento do que os do campo porque usufruíam de maior liberdade de movimento. Contra esses fatores, poder-se-ia argumentar que os escravos na fazenda manifestavam sua cultura e religião com maior intensidade, uma vez que não sofriam a ação violenta e rápida da aculturação através das influências externas, ou então que eram mais bem alimentados, pois tinham o sustento garantido. Estaríamos assim procedendo exatamente de forma inversa às sugestões de Genovese, ou seja, misturando categorias — o que ele tanto condena — e confundindo ao invés de esclarecer a

9. João Antônio Andreoni. *Cultura e Opulência do Brasil (1711)*. 2ª ed. São Paulo 1967, p. 160.

10. Cf. Eugene Genovese. "The Treatment of Slaves in Different Countries: Problems in the Applications of The Comparative Method". In: Laura Foner e Eugene Genovese. *Slavery in the New World*. New Jersey 1969, p. 203.

questão. Portanto, o que nos interessa antes de mais nada é destacar aspectos do tratamento dispensado aos escravos na cidade do Rio de Janeiro no início do século XIX, e através deles compreender as relações entre senhores e escravos, o que provavelmente contribuirá para essa discussão mais ampla, deixando de lado os aspectos comparativos. Inicialmente, veremos o *tratamento* na sua primeira categoria, isto é, as condições de vida do escravo no seu dia-a-dia. Posteriormente, analisaremos a questão do acesso à liberdade, isto é, no terceiro sentido do termo, sugerido por Genovese.

a. *"Pão, pau e pano": o tratamento dos escravos*

As características típicas da vida urbana exerciam influência direta no tratamento dado aos escravos no que concerne principalmente a seus aspectos coletivos, isto é, aqueles que não dependiam simplesmente do senhor, mas que envolviam também toda a população da cidade, como os enterros e a presença de escravos doentes nas ruas. Ainda que precariamente, era necessário cuidar-se da higiene e do bem-estar dos habitantes. De certa forma, a maneira como os senhores cuidavam de seus escravos era mais facilmente desmascarada no ambiente urbano, no qual a presença do poder público não só estabelecia normas de comportamento, como ainda fiscalizava e interferia nas atitudes dos proprietários. James Tuckey, comparando os negros das fazendas com os da cidade, observou que "... nas plantações os negros estavam completamente despidos, mas nas cidades seus senhores tinham maior preocupação com a decência".[11] Isto não significa que os escravos eram bem tratados nas cidades; apenas havia uma certa preocupação por parte dos senhores e das autoridades em zelar pela moral e pelos costumes dos indivíduos. O comentário de Robertson, outro estrangeiro, esclarece a situação dos escravos no Rio de Janeiro: "... sua nudez, suas doenças... e o pouco rigor com o qual são tratados, e a morte prematura com a qual são freqüentemente dizimados são coisas que a um inglês, logo à sua chegada, esfriam seu coração com horror e derretem-no com compaixão".[12] Havia portanto interferência do poder público no tratamento dado aos escravos, mas em certos aspectos individuais essa influência era apenas indireta, como no caso da alimentação, do vestuário, e particularmente da punição, quando não era possível controlar por completo o excesso de maus tratos.

11. James Tuckey. *An Account of a Voyage to Establish a Colony at Port Philip.* Londres 1810, p. 92-93.
12. J. Parish Robertson e William Parish. *Letters on Paraguay...* Londres 1838, p. 162.

Embora o poder público se preocupasse em ordenar aos senhores que enterrassem seus escravos e os tratassem em casos de doenças, o precário estado de conservação dos cemitérios e a quantidade de corpos jogados nas ruas da cidade revelam o desleixo e abandono que tais assuntos recebiam. No início de 1821, foi achado o corpo de um negro na rua da Glória. Dado o fato de não constar qualquer ferimento, julgou-se que morrera de doença.[13] John Shillibeer, intrigado com a freqüência de tal fenômeno, procurou explicações, e foi informado de que, quando um escravo estava doente sem chances de recuperação, era libertado pelo senhor, o qual procurava assim evadir-se das despesas do funeral. Comentou também que nesses casos o corpo não era removido do local até que um soldado conseguisse recolher dos transeuntes a quantia necessária para se proceder ao enterro.[14] A presença de corpos de escravos mortos nas ruas é confirmada por uma carta do intendente João Ignácio da Cunha ao juiz do crime do bairro de Santa Rita, em que pedia providências e exigia que se mandasse chamar o dono de um armazém para que se abstivesse de tais procedimentos e enterrasse o escravo "... que ele fez lançar no dia 25 do corrente mês" num beco próximo da sua propriedade. O intendente aproveitou a oportunidade para pedir que se verificassem as causas da presença de escravos mortos em tal beco.[15]

Os cuidados com escravos doentes cabiam sem dúvida ao senhor, mas de acordo com Kotzebue, além da Santa Casa de Misericórdia, havia na ilha dos Frades (baía da Guanabara) um convento com hospital sob a superintendência do governo, para onde eram levados os escravos doentes.[16] A prática colonial estabelecia direito de manumissão quando o senhor não acudisse o escravo em casos de doença. Os cativos muitas vezes aproveitavam-se desse costume para conquistar a liberdade. Assim procedeu um escravo de Pedregulho, que pediu a seu senhor que o deixasse ir a Irajá para se tratar na casa de uns curandeiros. Aproveitando a licença, apresentou-se ao convento de Santo Antônio no Rio de Janeiro alegando abandono. Tendo piorado, foi mandado pelos padres para a Misericórdia; esta o considerou livre, escrevendo para o senhor para que enviasse a carta de alforria. Somente assim o proprietário tomou conhecimento do paradeiro de seu escravo. Furioso com o sucedido, recusou-se terminantemente a conceder a liberdade, alegando ingratidão por parte do escravo.[17]

13. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. (14-04-1821).
14. John Shillibeer. *A Narrative of the Briton's Voyage to Pitcairn's Island...* Londres 1817, p. 18.
15. *ANRJ*, códice 330, vol. 2, s/f. (29-12-1821).
16. Otto Von Kotzebue. *A New Voyage round the world in the years 1823-1824, 1825-1826.* Londres, 1º vol., p. 46-47.
17. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (5-3-1814).

O mau estado de conservação do Cemitério dos Pretos Novos acusa também a falta de atenção das autoridades a esse respeito. Foi um requerimento dos moradores do bairro do Valongo que alertou o poder público para a falta de higiene em que se encontrava o cemitério; pediam inclusive que fosse removido para outro sítio. O intendente da polícia, na falta de maiores esclarecimentos, ordenou uma vistoria, a qual constatou, além de abandono, pouco espaço, uma vez que se encontrava no meio da cidade, separando-se das casas vizinhas por cercas baixas. Os corpos estavam enterrados em pouca profundidade e a terra encontrava-se toda revolvida.[18] A Polícia decidiu após a verificação desses fatos que o vigário da freguesia de Santa Rita deveria comprar o terreno vizinho para ampliar o cemitério e cercá-lo com muros altos.

O governo agia, portanto, na medida do possível, procurando fazer prevalecer as normas de conduta exigidas oficialmente. Mas sua atuação estava longe de ser satisfatória, embora servisse para evitar maiores abusos por parte dos proprietários de escravos. No interior das longínquas fazendas do sertão brasileiro, a atuação dos senhores escapava com maior facilidade ao conhecimento público do que nas cidades.

No que concerne à alimentação e vestuário dos escravos urbanos, o tratamento não era uniforme. As opiniões divergentes dos próprios contemporâneos confirmam o fato. Para Robertson, o escravo fazia o trabalho de um cavalo, levando para casa os vencimentos do dia e recebendo em troca farinha com banana.[19] Já Kotzebue considerou a alimentação dos cativos algo nutritivo, "... pois os escravos aparentavam estar bem alimentados, o que fazia duvidar que recebessem basicamente apenas uma pasta de farinha preparada com água quente".[20] Quanto ao vestuário, Leithold distinguiu os negros de acordo com a posse dos senhores: "... os de mais baixa condição andam quase nus com um trapo de pano ao redor da cintura". Os pertencentes a senhores ricos eram mais bem vestidos.[21]

Na verdade, a alimentação e o vestuário do escravo não era o que mais preocupava os senhores na cidade. O fato de às vezes receberem remuneração pelo trabalho que efetuavam permitia-lhes comprar o que não obtinham na casa de seus donos. Alguns tinham inclusive permissão para permanecerem na cidade na hora do almoço e acabavam por comer nas barracas das negras quitandeiras. Ernst Ebel presenciou uma cena curiosa: "... ne-

18. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 113 e 114 (12-13-1822).
19. J. Parish Robertson e William Parish, op. cit., p. 162.
20. Otto Von Kotzebue, op. cit., p. 46.
21. T. Von Leithold e L. Von Rango. *O Rio de Janeiro visto por dois prussianos em 1819.* São Paulo 1966, p. 34.

gros pescando caranguejos à luz de tochas, sendo que em pouco tempo conseguiam uma porção que logo comiam com avidez".[22] Por outro lado, o que a comida não satisfazia ficava por conta da aguardente, consumida em abundância pelos escravos.

Conclui-se que, em certos aspectos, as falhas nas condições de vida dos escravos no meio urbano, embora da alçada dos senhores e controladas pelo poder público, podiam ser supridas tanto pelos próprios escravos, dada a natureza do sistema escravista, como pelas irmandades religiosas e até mesmo pela caridade pública. Esmolas, enterros promovidos pelos próprios negros, e atendimento médico através da Misericórdia eram esquemas possíveis de serem acionados na medida das necessidades. Julita Scarano, ao estudar as irmandades de negros no Distrito Diamantino, afirmou que a elas "... o homem de cor podia recorrer, quando às voltas com doença, a miséria, o abandono, ou quando desejasse conseguir sua liberdade".[23] O escravo urbano usufruía portanto de certas oportunidades oferecidas pelo ambiente. O mesmo é válido para a questão da aplicação dos castigos e da conquista da liberdade, pois, quando oprimidos de todos os lados, restava-lhes lançar mão do auxílio da polícia.

O sistema de punição de escravos no Rio de Janeiro inseria-se num quadro mais amplo, ou seja, no esquema criado pela sociedade para controlar e dominar a população negra, escrava ou livre. Envolvia portanto dois níveis distintos de punição. No primeiro situamos os castigos aplicados pelos senhores para castigar os diversos graus de rebeldia escrava: vadiagem, sabotagem, fugas e demais atitudes contra o regime escravista e a propriedade dos senhores. As punições aplicadas pelo poder público contra as infrações das leis da cidade, e contra os crimes ordinários perpetrados por cativos pertencem ao segundo nível. Nesse capítulo, interessa-nos destacar os castigos aplicados pelos senhores como um dos aspectos da relação senhor-escravo. Mais adiante, ao analisarmos os padrões de criminalidade escrava no Rio de Janeiro, discutiremos a ação da polícia contra esses indivíduos, considerados criminosos comuns.

Conforme observou um contemporâneo, no Brasil os "... negros não são tratados com mais desumanidade do que em outras colônias. No interior são tratados melhor do que no Rio de Janeiro, onde algumas vezes muita crueldade é praticada. Por uma ofensa insignificante são às vezes entregues a dois ou três soldados pagos que os amarram com cordas e lhes batem

22. Ernst Ebel. *O Rio de Janeiro e seus arredores em 1824.* São Paulo 1972, p. 130 (1828).
23. Julita Scarano. *Devoção e Escravidão.* São Paulo 1976, p. 149.

com a maior falta de sentimento através das ruas até o Calabouço, uma prisão para negros onde são destinados a receber talvez um severo castigo antes de serem libertados; seus senhores obtêm uma ordem do intendente geral da polícia para cem, duzentas ou trezentas chicotadas de acordo com seus caprichos ou paixão, e a punição é ministrada nesses infelizes por um dos seus próprios homens, corpulento e de olhar selvagem...".[24]

O testemunho de James Henderson que acabamos de reproduzir concorda em vários pontos com as informações colhidas nos manuscritos da polícia. Nesse relato alguns aspectos da punição dos escravos podem ser destacados de imediato: o primeiro deles diz respeito à prática dos castigos corporais violentos. Cem ou duzentos açoites poderiam significar a morte do indivíduo, dependendo de suas condições físicas. Trezentas chicotadas seria praticamente o equivalente à pena de morte. Um outro aspecto é o caráter público da punição. Na medida do possível, os castigos eram ministrados de forma que servissem de exemplo. Também se percebe pelo registro de James Henderson o papel da polícia como agente da aplicação do castigo. Havia um esquema montado pela intendência a serviço dos senhores para esse fim. Nota-se inclusive a existência de uma prisão para os escravos, conhecida como Calabouço. Nela eram recolhidos não só escravos, a requerimento de seus senhores, mas também os fugitivos.

Alexandre Caldecleugh, por sua vez, registrou com mais detalhes os serviços públicos de punição dos cativos ao visitar o Rio em 1819: "... o senhor vai ao juiz da polícia, registra o crime e obtém uma ordem para punição no pelourinho público pela qual ele paga as chicotadas por centena".[25]

Esses eram então os princípios básicos que norteavam os castigos dos escravos na corte carioca: uma prisão para os negros, um sistema público de aplicação das penas, e normas de orientação, dentre elas castigos corporais em público. Uma carta do intendente João Ignácio a José Bonifácio em 1822 permite conhecer outros dados: "Na data de 20 de julho de 1810 cuja cópia vai inclusa, foi sua Majestade servido determinar que todos os escravos que fossem levados àquela prisão (Prisão do Calabouço) a requerimento de seus senhores e presos para correção, pagassem diariamente a quantia de 40 réis para suprimento das despesas da conservação do Passeio Público, e tem afelizado igualmente para algumas que se fazem na dita prisão, e o pagamento desta contribuição se tem exatamente cumprido

24. James Henderson. *A History of Brazil.* Londres 1821, p. 72-73.
25. Alexandre Caldecleugh. *Travels in South America during the years 1819-1821.* Londres, 1º vol., p. 84 (1825).

e os senhores dos escravos não têm feito impugnância alguma".[26] De acordo com o chefe de polícia, esse sistema trazia vantagens, pois os escravos ficavam seguros todo o tempo que o senhor desejasse, dando espaço para que o prisioneiro se corrigisse. Era também uma maneira de se separar os negros rebeldes do resto do grupo "... até que fossem vendidos para fora da terra".[27] Os fugitivos que se encontravam no Calabouço não pagavam a diária, porque eram usados nos libambos que transportavam água para as repartições públicas. Estes últimos, se depois de certo tempo não fossem procurados pelos proprietários, seriam vendidos em praça pública e o valor remetido para o Calabouço para cobrir as despesas.[28]

O hábito de se entregar os escravos rebeldes para serem punidos pelo poder público tornou-se tão difundido na cidade que em 1826 a intendência da polícia se viu obrigada a fazer uma declaração através da imprensa, exigindo que os senhores retirassem seus escravos do Calabouço dentro de 8 dias sob o risco de incorrerem na despesa de entrega compulsória que seria feita após essa data.[29] Em 1832 o Ministro da Justiça proclamava indignado o excessivo número de escravos no Calabouço, dando prazo de no máximo 30 dias de permanência naquele estabelecimento. "Esta banido o abuso vergonhoso de mandarem os senhores aos escravos entrerrarem-se naquele lugar por meses, por anos e de serem açoitados sumariamente por ordem da mesma autoridade que mais devia proteger esses desgraçados. Nem mais de um mês poderá ser ali retidos a arbítrio dos senhores, nem maiores os castigos que o de 60 açoites serão dados por ordem dos mesmos". E concluía: "O governo julgou que a autoridade dos senhores restrita à correção de faltas não devia estender-se à de crimes reservados à justiça. Os escravos são homens e as leis os compreendem".[30]

Mas nem todos os senhores mandavam seus escravos para serem açoitados nos pelourinhos públicos. Pelo contrário, a maior parte preferia punir seus negros pessoalmente, excedendo-se com freqüência na violência, e infringindo a lei de cárcere privado e sevícias. Vários desses atos escaparam ao conhecimento da polícia; outros, exatamente por sua crueldade, transformaram-se em crimes famosos, contados de boca em boca na corte do Rio de Janeiro. Antes de discutirmos o caráter desses crimes, um último aspecto relativo ao tratamento dos escravos urbanos deve ser comentado: a acesso à manumissão.

26. Por volta de 1820 a quantia versava em 120 réis para cada cento de açoites. Cf. Melo Barreto e Hermeto Lima. *História da Polícia do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro 1939, p. 203. Em 1870 a cobrança foi aumentada para 260 réis. Alípio Goulart, op. cit., p. 110.
27. *ANRJ*, códice 323, vol. 1, f. 123 e 124 (31-5-1822).
28. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. 1821.
29. Apud Alípio Goulart, op. cit., p. 105.
30. Idem.

b. *A difícil alforria*

A existência de libertos no Rio de Janeiro é fato indiscutível. Somente nos livros de prisão constam 944 forros presos entre 1810-1821. Os instrumentos utilizados pelos escravos para conquistar a liberdade têm sido várias vezes enfatizados pela historiografia.[31] Através de compra ou da benevolência dos senhores, muitos escravos escapavam do cativeiro. O processo da compra consumava-se quando o escravo entregava ao seu proprietário a soma pela qual havia sido avaliado. Esse dinheiro poderia ter sido acumulado pelo próprio indivíduo, ou através do auxílio de parentes, amigos e mesmo de uma irmandade. A manumissão podia também ser assinalada em testamentos ou concedida na pia batismal. Havia alforrias com condições, isto é, prestação de serviços até a morte do senhor, ou outro prazo preestabelecido. O escravo contava ainda com alguns recursos, sendo o mais importante o direito de apelar pela liberdade caso seu senhor abrisse preço em algum momento, prometendo-lhe a liberdade se conseguisse a quantia necessária. O governo intercedia também a favor do escravo em casos de abandono por doença ou maus tratos.

O que nos interessa assinalar, entretanto, não é o processo em si da manumissão, isto é, as formas usadas pelos escravos urbanos para atingirem a liberdade, mas sim as dificuldades impostas pelo sistema, que emperravam o desenvolvimento desse processo e dificultavam seu funcionamento. Através dos requerimentos de escravos encaminhados à polícia, e até mesmo ao rei, pode-se perceber certas particularidades que escapam ao historiador quando trabalha com os registros de cartas de alforrias presentes nos cartórios.

Embora o ambiente urbano favorecesse a manumissão, devido às possibilidades de compra da liberdade, e da oportunidade de se invocar o auxílio do poder público em casos de excesso de sevícias e abandono, alguns fatores agiam de forma decisiva para dificultar a aquisição das cartas de alforria. O primeiro deles eram as altas somas exigidas diariamente pelos senhores aos escravos de ganho, que já foi comentado no segundo capítulo; um outro ponto digno de ser assinalado é o fato da liberdade ser algo disputado passo a passo, e a não ser em raras situações, não era algo concedido tranqüilamente pelo proprietário. A freqüência de disputas entre escravos e senhores que se envolviam em casos relativos à manumissão comprova

31. Veja-se por exemplo Stuart Schwartz "The manumission of slaves in Colonial Brazil. — Bahia 1684-1745". *HAHR*, vol. 54, 1974, p. 603-635 e Russel-Wood. "Colonial Brasil". In: David Cohen e Jack Greene. *Neither Slave, Nor Free*. Baltimore 1974, p. 84-133.

o fato, como veremos a seguir. Junte-se ainda à questão a posição das autoridades, quase sempre favorável ao senhor, quando a querela chegava ao seu conhecimento. De maneira geral, as manumissões não eram vistas com bons olhos pelo poder público, como se percebe pelo requerimento de Clara Maria de Jesus, cabra forra, e mãe de Jorge Pardo, escravo do Padre João da Cruz Moura e Câmara. A forra requereu a D. João que libertasse seu filho, alegando que este era filho de um homem livre, tenente-coronel da tropa de linha de Angola, e que esta o concebera ainda no cativeiro. Clara Maria estava disposta a pagar pela alforria do filho 200$000 réis, e para tanto implorava a graça de Sua Majestade. O parecer de Paulo Fernandes sobre o requerimento, além de representar a opinião do chefe de polícia, esclarece a visão da camada dominante sobre a escravidão. "... Tenho que a propriedade de qualquer escravo e como a de quaisquer outros bens, é que ninguém pode ser constrangido a vender seu herdamento como se explica na nossa ordenação muito certa neste princípio, e conhecendo por experiência que no país onde a escravidão se permite, um escravo bom é um achado e uma propriedade preciosa, e por isso sustento mais esta doutrina, e tenho em geral que deve ser particular política neste país não se meter nunca o soberano em tais negócios que irão anarquizar as famílias perdendo-lhes por eles o respeito aos senhores pois que entretanto, que os escravos nesta condição servem às famílias e à lavoura, mas na liberdade são ociosos, e nunca momento tarde se resolverão a abraçar outro trabalho e suprir na qualidade de jornaleiros para os serviços que aqueles prestam".[32]

O intendente alegava ainda em seu parecer que se deveria dificultar as manumissões para não se correr o risco de uma vasta população negra livre, pois "... que os males que da gente preta devemos esperar há de vir pela de condição liberta que da cativa, e só no caso de sevícias, desumanos tratamentos e promessa ou preço aberto de liberdade... é que pode ter lugar essa providência de que tratam as cartas régias e aviso de que fala o dito documento" (o requerimento da liberta)". A última justificativa do parecer contrário à manumissão de Jorge Pardo esclarece definitivamente a posição das autoridades frente ao problema da liberdade dos escravos. Diz ele: "... se o pai por sua qualidade (livre) e de seu emprego no serviço de sua Majestade fosse quem suplicasse essa graça enclinar-me-ia talvez a fazer uma exceção, mas é a mãe cabra, de condição baixa e que talvez não tenha meios de dar bom tratamento e educação ao filho como o senhor de quem não se acusa nenhum mau tra-

32. *ANRJ*, códice 325, vol. 5, f. 122 e V (11-7-1819).

tamento, e a quem ainda não se falou nem se procurou sua vontade..." Finaliza alegando também que não poderia abrir uma exceção porque "... as razões políticas são mais poderosas neste país".[33]

Eram estas, portanto, as idéias defendidas pelo intendente da polícia, a quem cabia muitas vezes decidir o destino dos escravos envolvidos em disputas com seus senhores, conforme mencionamos acima. Os requerimentos que chegavam à intendência da polícia eram tantos, que Paulo Fernandes chegou a sugerir ao rei que nomeasse um "... Juiz das liberdades para nesse país conhecer das queixas dos escravos contra seus senhores de plano e pela liberdade sabida sem apelação nem agravo, ouvidos apenas verbalmente uns e outros, as sevícias e os motivos que todos os dias aparecem e que é preciso até certo ponto acudir sem delongas dos meios ordinários".[34] O intendente acreditava num juiz das liberdades, porque a seu ver era muito difícil prosseguir numa disputa pelos meios ordinários entre escravos e senhores "... que também neste país os enganam e abusam da sua miserável condição".[35]

Apesar da preocupação de Paulo Fernandes em fazer justiça aos escravos, seu objetivo principal era prevenir as possíveis revoltas de escravos e defender os interesses dos senhores. Foi em concordância com tais princípios que agiu no caso de um escravo que, esperando ser libertado no testamento de seu senhor, percebera após sua morte que continuava cativo e propriedade do genro de seu antigo dono. Revoltado com sua condição, promoveu no engenho em que vivia um motim que causou grande preocupação ao senhor. Este, após pedir à intendência da polícia uma patrulha para punir os revoltosos, cedeu o escravo e sua esposa à Santa Casa de Misericórdia da Bahia com a condição de nunca mais voltarem ao Rio. A entidade baiana, entretanto, não aceitou a oferta, alegando que os escravos eram idosos; mas acabou deixando-os ficar lá "... mais para lhes darem ali abrigo do que se quererem servir deles". O caso acabou por cair novamente nas mãos da polícia, pois os escravos, não conformados com a solução, retornaram ao Rio com licença da Misericórdia. A presença dos rebeldes nas proximidades do engenho apavorou seus antigos donos, que recorreram à polícia exigindo sua prisão, bem como auxílio para remetê-los para um local seguro, de onde não pudessem escapar. Paulo Fernandes explicou ao senhor que sendo ele ainda proprietário dos escravos poderia dar-lhes o destino que desejasse, lembrando que a carta enviada à Misericórdia da Bahia poderia ser transformada

33. Idem.
34. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 106 e V.
35. Idem.

em carta de alforria, com a condição de não retornarem jamais ao Rio. Viu-se dessa forma o intendente inclinado a propor a liberdade dos escravos a fim de atender o pedido de um "senhor bem afazendado" que temia "o levantamento de sua escravatura", e não por acreditar que merecessem a manumissão.[36]

O oferecimento da liberdade com certas condições era comum na cidade do Rio de Janeiro. Uma atitude freqüente era a de se enviar o escravo como soldado para a África, ou mesmo obrigá-lo a assentar praça na tropa de linha. Dessa forma, o senhor se livrava de um escravo indesejado, mandando-o para longe, e isentava-se da responsabilidade de ter libertado um escravo que pudesse representar perigo para a sociedade ou ameaçar a segurança de outro proprietário. Em carta ao Ministro dos Negócios do Ultramar, Antônio de Araújo de Azevedo, Paulo Fernandes dizia: "Não encontro incompatibilidade alguma a que vá em soldado para a Índia um mulato que sua senhora oferece para isso e lhe dá a liberdade se V. Exa. parecer assim..."[37]

Menos comuns eram os pedidos de manumissão alegando coabitação. Entretanto, em 1820, chegou à intendência da polícia um requerimento um tanto curioso. Referia-se a uma escrava que se dizia forra "porque seu senhor tendo-a conhecido carnalmente queria vendê-la, e a seus filhos" que eram filhos dele também. Depois de algum tempo, a polícia conseguiu localizar a escrava, na casa do próprio senhor. Indagada sobre o requerimento, alegou que não redigira o documento, pelo contrário vivia muito bem com seu amo, não querendo que fosse dado crédito ao requerimento. Explicou à polícia que, tendo fugido, havia se refugiado na Quinta da Boa Vista, onde ficara sabendo que seu senhor viria buscá-la, resolvendo então voltar por conta própria. Mas um criado da casa lhe dissera que tinha direito à liberdade assim como seus filhos, e fora ele quem redigira o tal requerimento. A situação parece bastante confusa e ambígua, pois se ela havia fugido era sinal de que não estava contente na casa de seu senhor. Logo, ou voltara por temer a represália do senhor quando a encontrasse, ou então se arrependera retornando espontaneamente como afirmou. E mais curiosa do que a fuga em si é a forma como o caso foi encaminhado pela polícia. Tendo em vista que a negra recusara o requerimento, Paulo Fernandes escreveu ao Ministro dos Negócios do reino: "... parece não haver o que deferir, até porque ainda dando por certo que tudo é como se diz, é preciso que ela possa pedir a liberdade por um libello com fundamento...

36. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 133, 133V e 134 (25-1-1813).
37. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, s/f.

no contubérnio e ouvido o senhor nos termos da lei, alcance sentença que a haja por livre, e aos filhos". Dizia ainda: "Destes casos há muitos no Brasil e em toda a parte do mundo em que está permitido o cativeiro..." Das palavras do chefe da polícia infere-se que haveria possibilidades de se abrir um processo, caso a escrava o desejasse, e que talvez houvesse realmente chances de obter a liberdade. Por outro lado, o temor que a escrava parecia sentir ao agir contra seu senhor é plenamente justificável se levarmos em conta os castigos a que estaria sujeita. Entretanto, à polícia não interessava aprofundar-se na questão, preferindo acreditar nas palavras da escrava, ao invés de provocar o debate público de uma situação que conseqüentemente envolveria muitas outras escravas ao tomarem conhecimento do ocorrido.[38]

Dentre os requerimentos e pedidos de liberdade remetidos à polícia destacavam-se as questões que envolviam compra, ou alforrias em testamentos, por serem as formas mais freqüentes de manumissão. A promessa de libertação em testamento era muitas vezes usada pelo senhor para manter o escravo ligado à sua pessoa, mas não significava que seria cumprida. Talvez essa artimanha tenha sido a causa de tantas disputas entre herdeiros e escravos. Não se pode também excluir a hipótese de fraude nos testamentos, quando estes incluíssem cláusulas de alforria de negros. Tanto uma situação como a outra são plausíveis. O caso de um escravo de João Dias Camargo esclarece o tipo de situação que ocorria:

O escravo alegou num requerimento de 1818 que seu falecido senhor lhe havia conferido liberdade por carta que existia em poder da viúva e de seu segundo marido, mas que não queriam entregá-la. Paulo Fernandes ouviu os acusados, que negaram a existência da carta "sustentando o seu direito dominical sobre o suplicante e que jamais este poderia provar o contrário". O suplicante "foi tido e havido como escravo do casal... tanto que no testamento de João Dias Camargo não consta que houvesse sido conferida tal liberdade, antes me consta que o suplicante foi descrito pelo inventário a que se procedeu por falecimento daquele seu primeiro senhor". O intendente deu parecer contrário à alforria "visto que o suplicante não apresenta título algum ou justificação de ter existido o mesmo título".[39] Entretanto, em determinadas ocasiões os intendentes não podiam se furtar às circunstâncias, e eram obrigados a conceder a alforria, como no caso de Antônio Moçambique, que apresentou à polícia "certidão da verba do testamento de seu falecido senhor em que o deixava liberto".[40] Koster, por sua vez, acreditou que o número daqueles manumitidos pelos senhores era considerável, e que seriam poucos os grandes proprietários que não libertaram alguns negros durante a vida.[41]

38. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 36 e 36V.
39. Carta de Paulo Fernandes Vianna ao ministro Thomaz Antônio de Vila Nova Portugal. *ANRJ*, códice 323, vol. 5, f. 83 V e 84.

As questões de compra da liberdade também não eram fáceis de serem resolvidas, fazendo com que muitas vezes uma das partes acabasse apelando para a polícia — Os fatos mais corriqueiros referiam-se às disputas quanto ao valor dos escravos, e a senhores que se recusavam a dar a alforria alegando não terem aberto preço.

O padre José Garcia foi chamado à intendência para dar esclarecimentos a respeito de uma querela que tivera com seu escravo. Afirmou perante testemunhas ter dito ao seu escravo Antônio Monjolo que "Não duvidaria libertá-lo, dando-lhe este outro escravo..." Passado algum tempo Antônio apareceu com um preto novo exigindo que seu senhor cumprisse a palavra. O caso foi ter à polícia porque o padre afirmava que havia prevenido seu escravo que deveria lhe entregar um negro ladino, treinado no serviço de quitanda, e que este lhe oferecera um africano que nem conhecia a moeda do país. Alegou também que o dinheiro usado na compra do negro novo lhe havia sido roubado e que portanto este lhe pertencia por direito. O escravo, por sua vez, dizia-se rei eleito da nação dos congos, argumentando que "era do intuito da sua irmandade cuidar nestas alforrias e para cujo fim emprestava ela o dinheiro".[42]

Cabe destacar neste caso a posição do intendente que acreditava que a soma havia realmente sido furtada, pois "... negros cativos não têm dinheiro que chegue para tanto, senão quando o furtam a seus senhores..." Mas como o senhor caíra em abrir preço julgava que nada mais havia o que fazer "senão dar a carta de alforria". Sugeriu então que fosse estipulado um prazo de três meses para tornar o africano mais ladino, após o qual seria dada a carta de liberdade.[43]

Fatos como esse ocorriam com mais freqüência do que se imagina. O escravo por direito poderia obrigar o senhor a libertá-lo, oferecendo-lhe a quantia pela qual fora comprado ou o valor atualizado. Mas algumas vezes os proprietários recusavam-se a dar a liberdade a um escravo habilidoso, levando o

40. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f. (2-3-1822).
41. Koster registrou também que as cartas de alforria eram preservadas nos cartórios para se evitarem problemas em caso de perda da original, op. cit., p. 406.
42. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 106 e 106V.
43. Idem.

cativo a apelar na justiça. Segundo Koster, dada as condições da lei no país, "... era quase impossível que um escravo fosse ouvido".[44] Vimos entretanto que em algumas situações o escravo conseguia seu intento, e essa é a razão pela qual continuavam a empilhar requerimentos nos arquivos da polícia.

O caso de Estêvão Jesus, liberto, ilustra bem a posição instável do escravo frente à justiça. Requereu por decreto que seu antigo senhor lhe reembolsasse 173$400 réis pelo valor de um escravo que ele possuía no tempo de seu cativeiro. Exigia, além do preço do escravo, a quantia referente aos jornais de que o senhor havia usufruído. Ouvido o proprietário, informou que, não tendo dado consentimento para a compra de tal escravo, "Dispôs dele como coisa sua e o vendera..., reconhecendo a bem sabida regra de que o escravo nada tem que não seja de seu senhor". Paulo Fernandes preferiu encaminhar a queixa pelos métodos formais a julgá-la pessoalmente. Apenas opinou "que o senhor podia fazer seu o escravo que o suplicante tinha trazido... uma vez que não lhe tinha dado nenhum daqueles pecúlios com que os escravos lidam e granjeiam alguma coisa para si. Quando não há essa concessão tudo quanto eles têm é de seus senhores..."[45] Sabe-se também pelo parecer do intendente que o liberto levara 15 anos até se decidir a pedir seu escravo de volta, porque a origem do dinheiro com o qual comprara sua liberdade era tida por nebulosa, e provavelmente temia a ação da polícia.

Embora quase sempre fossem prejudicados em disputas desse tipo os escravos procuravam sempre que possível valer-se das informações obtidas no meio urbano e tentar driblar as autoridades, usando de várias artimanhas. Duas escravas, por exemplo, tentaram confundir a justiça, ao requererem a liberdade, alegando avaliação que sofreram num processo de doação. Paulo Fernandes imediatamente se opôs a manumissão explicando se tratar de esperteza das cativas, pois havia diferença entre avaliação feita para arrematação e abertura de preço por parte do senhor. A polícia permanecia dessa forma atenta aos motivos usados para obtenção de alforrias. No caso de Mateus, o escravo que fugira abrigando-se no convento de Santo Antônio, o intendente declarou: "Tudo quanto representa Matheus escravo de João da Silveira é um ardil de que ele usa como fazem muitos outros pretos no Brasil para obrigar a seu senhor a dar uma liberdade que por nenhum direito está ordenado".[46]

44. Cf. Henry Koster, op. cit., p. 406.
45. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (6-5-1815).
46. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (5-3-1814).

Os casos comentados indicam que o processo de manumissão nas cidades estava sujeito não só aos fatores comumente destacados — benevolência dos senhores e possibilidades de compra — mas ao menor ou maior grau de informação dos escravos sobre "seus direitos". O auxílio das irmandades, a capacidade de trabalho, assim como a habilidade em furtar e a intervenção do poder público — mas principalmente o interesse e a esperteza do escravo em tirar proveito de todas essas condições em momentos favoráveis — interferiam definitivamente no processo de libertação dos escravos urbanos. O poder público, por sua vez, acostumado a lidar com os problemas de manumissão, agia de forma específica, dificultando como podia e impedindo o aumento do número de forros. Os senhores também não facilitavam a situação para seus escravos, taxando-os com altas somas semanais, negando a liberdade quando conseguiam o dinheiro, e ameaçando-os com o açoite caso recorressem à polícia. Alguns, é claro, conseguiam ultrapassar todas as dificuldades e aproveitar as vantagens da vida urbana.

c. *Crimes de senhores contra escravos*

As relações de tensão e violência entre escravos e senhores eram exteriorizadas, por parte do elemento dominador, geralmente em situações em que sua superioridade podia ser utilizada concreta e legalmente, como no caso da punição dos cativos. Ou seja, quando o senhor avançava violentamente em direção do escravo com um chicote em punho, não apenas manejava um símbolo de poder que por si apavorava o escravo lembrando-lhe sua condição, mas invocava também um princípio que lhe justificava a ação (o princípio de dominação), encontrando, portanto, um respaldo legal conferido pelo direito e dever de punir seu escravo. Para Benci, a terceira obrigação dos senhores era dar ao escravo o castigo, "... para que não acostume a errar, vendo que seus erros passam sem castigo".[47]

Quando nos referimos ao sistema de punição de escravos na primeira parte desse capítulo, comentamos que, apesar da existência de um esquema público de punição à disposição dos senhores, estes muitas vezes preferiam castigá-los pessoalmente, e não raro cometiam abusos. Na verdade, numa sociedade escravista, não havia crime algum em se castigar um negro rebelde ou fugitivo. O que se tornava um ato criminoso era o excesso de punição, uma vez que ao senhor eram proibidos maus tratos e sevícias, tanto nos seus próprios escravos como em escravos

47. Jorge Benci. *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*. São Paulo 1977, p. 125.

alheios. Esses excessos permitiam inclusive ao cativo requerer a liberdade; quando praticados em escravos de outros senhores, eram passíveis de prisão e pagamento de multa. Logo, os crimes cometidos em escravos por parte dos senhores só poderiam ser crimes contra a sua pessoa (morte e sevícias) pois não era considerado crime o senhor apossar-se de um bem de seu escravo, ou mesmo bater-lhe moderadamente.[48]

A existência de escravos seviciados e maltratados sempre foi ponto marcante nas sociedades escravistas, além do que, esses atos eram impossíveis de serem controlados totalmente. A importância de se assinalar estes atos de crueldade repousa na constatação da utilização limite do poder de dominação. Não se trata de privilegiar esse aspecto da relação, mas reafirmar uma das facetas da relação senhor-escravo — a violência — em contrapartida com a cordialidade tão enfatizada e típica do patriarcalismo. Ao se referir aos castigos corporais aplicados aos escravos, Kátia Mattoso enfatiza que o chicote não era presença obrigatória na vida dos escravos, mas sim, um último recurso utilizado pelos senhores incapazes de manter a disciplina. Segundo a autora, os meios usados para assegurar a obediência no trabalho e a humildade nas relações com os senhores eram mais sutis. Não raro estabeleciam-se laços afetivos e de respeito mútuo. Destaca também que, na verdade, a obediência e humildade dos cativos era "... uma forma eficaz e sutil de resistência do negro face a uma sociedade que pretende despojá-lo de toda uma herança moral e cultural". Um recurso enfim, que possibilita a manutenção de seu equilíbrio que dada sua precariedade pode romper com facilidade a convivência pacífica que engendra.[49]

Portanto, apesar das diferenças de comportamento que a cidade impunha tanto ao escravo como ao senhor, e da presença do Estado como elemento mediador dessa relação, ela oscilava entre a violência e a cooperação, entre o direito de posse e preservação da propriedade e o direito de punição.

As notícias que chegavam à intendência da polícia permitem a compreensão dessa oscilação (violência-cordialidade) que a relação escravista impôs a dominados e dominantes também no mundo urbano. Como afirmou Nabuco, a escravidão só poderia ser administrada com brandura relativa quando os escravos obedeciam cegamente a seus senhores, caso contrário a vio-

48. Como assinalou Emília Viotti da Costa, "Em uma sociedade que aceitava como medida imprescindível a aplicação dos castigos corporais para manutenção de ordem, era fácil chegar aos excessos criminosos". *Da Senzala à colônia.* 2ª ed. São Paulo 1982, p. 275.
49. Cf. Kátia Mattoso. *Ser Escravo no Brasil.* Trad. São Paulo 1982, p. 102-117.

lência do senhor se abatia sobre o cativo. "O limite da crueldade do senhor está pois na passividade do escravo".[50] A sociedade, por sua vez, tomava conhecimento desses crimes através dos anúncios de escravos fugidos, uma vez que os senhores não poupavam as descrições minuciosas das cicatrizes e mutilações de seus escravos. Não se tratava, portanto, de assunto privativo quer da justiça quer dos senhores. Os crimes praticados sob a proteção do regime escravista eram do domínio público, embora coubesse à polícia julgá-los.

Feita a denúncia de sevícias ou assasinato, a polícia procedia a exame de corpo de delito, ao relato das testemunhas e pessoas envolvidas, e encaminhava o processo através das vias legais. Nem sempre todas as etapas eram cumpridas. Muitas vezes bastava que o senhor comparecesse à intendência para dar as devidas explicações. No entanto, um aspecto importante deve ser assinalado: na maioria dos casos, a vítima era separada de seu senhor e colocada em Depósito Público — um edifício existente para esse fim — e lá permanecia aguardando a resolução da justiça enquanto se tratava dos ferimentos. O ofício de Paulo Fernandes Vianna ao Juiz do crime do bairro de São José em 15 de janeiro de 1819 exemplifica a ação da intendência: "Mande V. Exa. ir à sua presença Maria Bárbara moradora na rua da Misericórdia para declarar as razões que teve para as sevícias que fez aos seus escravos Pedro e Josepha, que se acham de ordem minha no depósito público..."[51] Outro ofício de 12 de dezembro de 1822 refere-se explicitamente ao exame físico: "... remeto a Vmce. a preta Maria angola, escrava de Agostinho Mendes da Costa que vive de refinar açúcar, moradora na rua de São Joaquim, para proceder nela o exame, e corpo de delito sobre as sevícias com que tem sido maltratada por seu senhor..."[52]

Esses casos encaminhados à justiça costumavam arrastar-se por muito tempo até que fossem resolvidos. Outras vezes, não satisfeitos com a solução dada, as partes recorriam, de novo, diretamente ao rei. Assim procedeu a preta forra Magdalena contra seu senhor, que a libertara com a condição de prestar-lhe serviços enquanto fosse vivo. A preta, apesar da promessa de liberdade, instaurou uma queixa contra seu amo por castigos que sofria. O senhor, por sua vez, passou a maltratá-la mais ainda, revogando inclusive sua futura liberdade, sem todavia anular a primeira escritura e ameaçou-a inclusive de vendê-la. Magdalena, temendo a fúria de seu amo, acabou fugindo e entrou com pedido de auxílio na polícia. Após ouvir o Senhor,

50. Joaquim Nabuco. *O Abolicionismo (1883).* São Paulo 1949, p. 116.
51. *ANRJ,* códice 330, vol. 4, s/f.
52. *ANRJ,* códice 330, vol. 4, s/f.

Paulo Fernandes achou por bem aconselhar que a preta tivesse direito à liberdade, alegando, além dos maus tratos, o fato de que a segunda escritura fora feita sem que a primeira tivesse perdido o valor. Soube também que o senhor estava "piamente apaixonado pela suplicante" como declarara ao intendente dizendo "que vivia com ela em contubérnio", o que, segundo Paulo Fernandes, se realmente era verdade "bastaria para obter a liberdade pura"; e na dúvida acreditou que seria melhor a negra indenizar o senhor pelos anos de serviço que faltavam e obter a alforria, pois nas suas palavras "acabava-se de uma vez com a contenda, favorecia-se a causa da liberdade, não se faltava ao valor que pelos serviços podiam ainda tirar, tolhia-se a vingança e tirava-se a ocasião do pecado".[53]

Pelas palavras do intendente, percebe-se que frente a situações de sevícias e coabitação, o governo tendia a se posicionar a favor do escravo, bem diferente da postura assumida nas disputas que envolviam questões de compra, ou alforria em testamentos. Entretanto, o que sucedia ao senhor após perder seu escravo é difícil se saber com precisão. Se era julgado, ou punido, dependia do grau da infração cometida, e da sua influência política.[54] Mas as palavras de Paulo Fernandes ao Ministro dos Negócios do Reino em 1821 indicam que pelo menos as autoridades se preocupavam com o tratamento e as condições de vida dos escravos. Afirmava ele: "Muitas vezes tenho dito e clamarei até morrer, que uma das providências necessárias no Brasil é adotar uma legislação que suavise a triste condição dos escravos, sem aniquilar nem destruir o direito dominical".[55]

Apesar da intenção do chefe de polícia, prosseguiam os severos castigos, que existiram por todo o período da escravidão, chegando inclusive a provocar a morte dos escravos.

Os crimes de morte cometidos pelos senhores em seus escravos eram descobertos nas cidades com mais facilidade do que no mundo rural, mas provavelmente muitos ficaram impunes. No final do período escravista, com o empenho da campanha abolicionista, vários crimes vieram à tona, principalmente quando a imprensa começou a se interessar pelo caso, levando os chefes de polícia a agir com cautela. Já em 1867, por exemplo, o administrador da fazenda do Barão de Cotegipe mandou castigar um escravo por ter inutilizado um boi. A vítima foi aconselhada a ir se queixar à polícia e o administrador foi re-

53. *ANRJ*, códice 323, vol. 5, f. 157V e 158 (4-1-1820).
54. O poema de Nepomuceno da Silva ilustra a situação: Se ele é senhor de engenho/e no maior desempenho/do furor mata um escravo/tem logo perdão/recebe absolvição/da pena, culpa e agravo./APUD Manuel Querino. *A Bahia de outrora*. Bahia/ 1832, p. 281.
55. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 53V e 54 (25-1-1821).

clamá-lo na cidade. Mas qual não foi sua surpresa ao saber que deveria libertar o cativo, que apresentava sinais de sevícias, tendo as mãos cobertas de bolhas devido à ação violenta da palmatória.[56] Na corte desde 1824, o intendente Francisco Teixeira de Aragão tomara providências para prevenir os excessos de punição, recomendando ao administrador do Calabouço que os escravos recolhidos naquela prisão para castigo a requerimento de seus senhores deveriam, antes de mais nada, ser examinados para se saber se agüentariam o castigo.[57]

Essas medidas se originavam na quantidade de crimes perpetrados pelos senhores em seus escravos. Em março de 1821, por exemplo, teve-se notícia na intendência do assassinato de uma negra de nome Josefa da nação Benguela, ocorrido às oito horas da noite, devido os açoites infligidos por sua senhora. A denúncia fora feita por três escravos da dita mulher que foram recolhidos ao depósito público para esclarecimentos e também para poupá-los da fúria de sua senhora. Paulo Fernandes mandou que se abrisse devassa na forma da lei e encaminhou o caso para o juiz de crime do bairro da Candelária, aconselhando que os negros fossem ouvidos sem demora. Mas em 27 de março, os escravos continuavam à disposição da polícia sem que nada tivesse sido feito ainda. Quase um mês depois, o intendente exigia que os negros fossem entregues ao caixeiro da casa, uma vez que a senhora estava ausente, e que fosse obrigado a assinar termo "... de não se fazerem sevícias a estes escravos pela denúncia que eles deram da morte que sua senhora fez".[58]

Ernst Ebel, em sua visita ao Rio, registrou "... que uma senhora conhecida pela sua crueldade..." matara com pancadas uma de suas escravas, provocando um grande escândalo na cidade, o que a levou à prisão. Entretanto, continua ele, "... é verdade logo conseguiu sair, todavia por esse exemplo se verifica que conduta assim escandalosa não passa sem punição". Afirmou também que quase todas essas desumanidades eram praticadas por mulheres, concluindo que "... o elemento feminino da população trataria os escravos com mais dureza do que o masculino.[59] A observação é curiosa e foi posteriormente confirmada por historiadores. Gilberto Freyre por exemplo destacou a crueldade das mulheres brasileiras no regime escravista.[60] Afrânio Peixoto, em sua novela *A Bugrinha*, também su-

56. Alípio Goulart, op. cit., p. 60.
57. Melo Barreto e Hermeto Lima, op. cit., p. 276.
58. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, s/f. Dona Joana, viúva do brigadeiro Velasco, assassinou sua escrava com açoites. A notícia foi divulgada somente doze dias após o crime. *ANRJ*, códice 330, vol. 3 s/f. (2-3-1819).
59. Ernst Ebel, op. cit., p. 97.
60. Gilberto Freyre. *Casa Grande e Senzala*, 16ª ed. Rio de Janeiro 1973.

geriu que as mulheres quando más eram piores do que os homens no tratamento com os escravos. Alípio Goulart, lembrando Nabuco, afirmou que "... a crueldade das mulheres é muitas vezes mais requintada e persistente que a dos homens".[61] A violência com que as senhoras puniam seus escravos, atingindo muitas vezes os limites do sadismo, insere-se no contexto das relações naturais existentes entre senhores e escravos, típicas das sociedades escravistas. Porém, como esclareceu Lana Lage da Gama Lima, ela se acentuava nesses casos pela própria situação da mulher na sociedade patriarcal. Dominada pelo pai, ou pelo marido, certas mulheres "... descarregavam nas escravas as tensões de um cotidiano amesquinhado pelo confinamento nos horizontes estreitos da casa grande".[62] As mulheres na cidade do Rio de Janeiro, no início do século XIX, não levavam vida muito diferente. Ocupadas em administrar as tarefas domésticas, viviam no interior dos sobrados onde mantinham contato estreito com as escravas, freqüentemente objetos de prazer de seus esposos, enquanto a elas era reservado o papel de procriadoras. Frente à função assumida pelo casamento entre as classes dominantes, que visava muito mais a preservação dos interesses de dominação e poder econômico do que os sentimentos dos cônjuges, não é difícil perceber os ciúmes que a antiga sinhazinha cultivava pela jovem escrava de belas formas, ao ver-se envelhecida precocemente, além de preterida pelo marido, que não ocultava sua preferência pelas negras da casa.

Na verdade, os livros da polícia do Rio de Janeiro registram alguns crimes cometidos por mulheres em seus escravos, como os que apontamos acima, mas os homens não eram menos cruéis ao castigarem seus escravos. Em 27 de fevereiro de 1819, por exemplo, soube-se na corte que um tal Sebastião havia assassinado um escravo há poucos dias, não sendo essa a primeira morte que causava entre seus escravos.[63] Alguns anos mais tarde, José Luiz de Souza, morador na rua da Pedreira, tentou driblar a polícia mandando largar o corpo de uma escrava de 11 anos no pátio da igreja do Bom Jesus para ser enterrada. Mandou-se averiguar e descobriu-se que "... esta desgraçada criatura fora assassinada a pancadas e castigos por seu senhor..." O intendente da polícia, Antônio Luiz Pereira, escreveu ao juiz do crime do bairro de Santa Rita para que procedesse ao exame necessário de corpo de delito, "Praticando para esse fim as diligências necessárias para que se chegasse

61. Alípio Goulart, op. cit., p. 47. Algumas páginas mais à frente reafirmou a idéia: "Mulheres houve, cujos nomes ficaram indelevelmente gravados na crônica policial pelo buril de seus tenebrosos feitos", p. 49.
62. Lana Lage da Gama Lima. *Rebeldia Negra e Abolicionismo*. Rio de Janeiro 1981, p. 38.
63. *ANRJ*, códice 330, vol, 3, s/f.

ao perfeito conhecimento de um fato tão horroroso oposto à humanidade e à segurança pública..."[64]

Os escravos não eram vítimas apenas do açoite de seus senhores. Alguns sofriam suplícios semelhantes às torturas medievais. Em pleno século XIX foi supliciada uma escrava num sítio na freguesia de Irajá. Pai e filho mataram a dita negra "arrastando-a ao rabo de um cavalo e levando-a de rastos". Procedeu-se à prisão dos criminosos, e ao depoimento das testemunhas. Infelizmente não temos notícia do que se passou a seguir.[65] Talvez tenham escapado à pena, como ocorreu com Joaquim José de Mello, que segundo seu depoimento matara seu escravo em legítima defesa, e invocava o perdão régio.[66] Paulo Fernandes, após ouvir as justificativas do suplicante, comentou: "A prova é tão débil que por ela não terá o suplicante de fazer pena alguma, acrescendo em seu favor a presunção e quase certeza de que ninguém mata de propósito o seu escravo para sofrer a perda dele, e menos o faria o suplicante que pelo mesmo seqüestro se vê ser pobre... Estes são os casos em que pode caber o perdão régio porque não há parte ofendida além da justiça, por se repelir o grande insulto de um escravo contra seu senhor, e finalmente por ter agido em legítima defesa".[67] A sucessão de crimes desse tipo não parecia convencer as autoridades que os senhores eram capazes de matar seus próprios escravos, apesar do prejuízo que a ação lhes trazia.

Não era raro invocar-se o perdão régio, principalmente por ocasião de festas religiosas. Antônio Teixeira Bittencourt foi condenado para fora do termo da cidade por pancadas em um escravo. Antônio de Azevedo Freitas pagou quatro mil réis por maltratar uma escrava de Joaquim Botelho de Siqueira. Ambos tiveram as penas de degredo comutadas mas não escaparam ao pagamento das multas.[68] O monarca, na medida do possível, o concedia. Aproveitava-se a oportunidade também para perdoar os desertores. A Sexta-feira da Paixão era uma data particularmente favorável para esses pedidos.

Os crimes de senhores contra escravos não foram exclusividade do período colonial; pelo contrário, persistiram até às vésperas da abolição, quando, inflamados pelas idéias abolicionistas, muitos dos seus adeptos procuravam denunciar esses

64. *ANRJ*, códice 330, vol. 2, s/f. (14-4-1821). Faleceu também um mês depois, "como resultado de desumanos tratamentos", o escravo Francisco morador na rua dos Ourives. *ANRJ*, códice 330, vol. 2, s/f. (10-5-1821).
65. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. (5-1-1821).
66. Explicou o criminoso que "... procurando amarrar o dito escravo este se levantara com ele e o acometera procurando matá-lo, e o suplicante em sua natural defesa com um canivete o ferira, e logo deste ferimento morrera". *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 69 (4-9-1811).
67. Idem.
68. *ANRJ*, cx. 220, pacote 2, docs. 62 e 78. Mesa do Desembargo do Paço.

crimes a fim de comover a opinião pública.[69] No campo ou na cidade, a violência do regime se fazia presente. Apenas uma diferença as separava. No meio urbano, ela era visível para quem quisesse enxergá-la, enquanto nas fazendas, na maior parte das vezes, escapava ao conhecimento público, convertendo-se em segredo do patriarca e de seus cúmplices.

Se por um lado os senhores atuavam com violência contra os escravos, por outro, estes não eram mais comedidos em relação aos primeiros. Como apontou Suely de Queiroz, "A violência do sistema levava à resposta também violenta do escravo, caracterizada nas agressões físicas que resvalavam em grande parte pelos casos de homicídio".[70]

Nas cidades, os senhores eram atingidos com maior facilidade pela vingança ou pela insatisfação dos escravos do que no ambiente rural. O contato mais direto, e a proximidade física favoreciam os atentados. A inexistência de grandes barreiras a serem ultrapassadas ou de grande distâncias a percorrer deixavam os proprietários urbanos mais vulneráveis. Os furtos, insultos e ameaças contra suas vidas eram fatos corriqueiros na cidade do Rio de Janeiro.

Os padrões de criminalidade escrava no Rio de Janeiro no início do século XIX serão analisados no próximo capítulo. Por ora, o que desejamos assinalar é a existência do conflito que marcava a relação senhor-escravo bilateralmente. Isto é, se o senhor lesava o escravo em possíveis bens adquiridos, explorava-o e o maltratava com excesso de trabalho e castigos, o escravo se vingava com os meios que dispunha. Nem sempre o assassinato era a forma apropriada de rebeldia ou a mais comum. Bastava-lhe muitas vezes pôr fogo na casa de seu senhor[71], auxiliar num furto contra sua pessoa, ou simplesmente cometer desordens que provocassem a ira do proprietário. A resistência diária, portanto, era um recurso ao alcance do escravo acionado com freqüência.

A maior parte dos crimes cometidos pelos escravos no Rio de Janeiro eram fruto de reações individuais, mas havia também ações coletivas e crimes perpetrados com a ajuda de outros indivíduos. Estêvão Manoel por exemplo foi assassinado por três negros: José, Francisco e João Congos.[72] Por outro lado, Francisco crioulo, escravo de Manoel Lobo, foi remetido de Aguassu por dar uma facada mortal em seu senhor.[73]

69. Cf. Emília Viotti da Costa, op. cit., p. 282-286.
70. Suely de Queiroz, op. cit., p. 144.
71. *ANRJ*, códice 330, vol. 2, s/f. (10-2-1820).
72. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f. (2-3-1819).
73. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. (24-3-1819).

A ação repressora da justiça contra esses crimes não impedia que novos atentados fossem cometidos. Leithold registrou em seu diário o caso de um escravo que matou seu senhor por este ter se enamorado de sua esposa, partindo-lhe a cabeça com um machado.[74] Um escravo, preso na nau "Príncipe do Brasil", foi condenado a três voltas ao redor da forca, açoites pelas ruas, quinhentos açoites aflitivos e degredo por toda a vida nas galés, além de pena de morte se de lá fugisse, pelo crime de ter matado sua senhora.[75] Pouco antes da independência, um escravo encontrado armado chegava a receber 300 açoites.

Os escravos utilizavam portanto os mais variados meios para se rebelar contra o sistema. Se essas manifestações eram fruto de uma consciência coletiva, ou apenas reação instintiva contra seus opressores, é algo que discutiremos mais adiante nesse trabalho. Mas o que é preciso ter em mente, quando se analisa a relação senhor-escravo e o tratamento dispensado aos cativos, é o momento histórico em que se desenvolve a questão. Em momentos de intensificação do tráfico negreiro, ou de expansão econômica, quando a mão-de-obra era abundante e a necessidade impunha maior produção e exploração, o tratamento dado ao escravo piorava, aumentando a violência por parte do senhor. A resposta dos oprimidos, por sua vez, espelhava-se no tratamento recebido. Como dizia Nabuco: "A escravidão é um estado violento de compressão da natureza humana, no qual não pode deixar de haver de vez em quando, uma forte explosão".[76]

2. Escravos e libertos

a. *Os libertos*

Desde o século XVIII acentuou-se o crescimento da população de cor livre no Brasil, tendo sido inclusive considerado um fenômeno típico deste período, devido principalmente à descoberta das minas e a resultante diversificação da economia que proporcionava aos escravos recursos para comprarem suas alforrias. O processo de urbanização e as condições sócio-econômicas próprias das cidades também foram considerados elementos estimuladores do aumento do número de libertos.[77] Durante todo o século seguinte manteve-se o vigoroso crescimento dessa

74. Leithold, op. cit., p. 69.
75. ANRJ, cx. 219, pacote 2, doc. 53. Mesa do Desembargo do Paço, 22-3-1820. Comutações de penas de Degredo.
76. Joaquim Nabuco. *O Abolicionismo (1883)*. Petrópolis 1977, p. 72.
77. Cf. Russell-Wood. "Colonial Brazil". In: David Cohem and Jack Greene. *Neither Slave, Nor Free*. Baltimore 1972, p. 86.

camada da população. De acordo com Herbert Klein, não há muitas dúvidas quanto ao fato de ser a camada dos homens livres de cor aquela que cresceu mais rapidamente no decorrer do século XIX. Estimou que em meados do século aproximadamente 40 a 60% do total da população de cor do país era composta de homens livres.[78] Entretanto, por volta de 1849, segundo Mary Karasch, os libertos constituíam apenas 5% da população da cidade do Rio, isto é, 10.732 indivíduos.[79]

A falta de mais dados estatísticos e de censos para o período dificulta a análise do número de forros, tanto no Rio de Janeiro como no resto do país. Sabemos entretanto que em 1797 viviam na capital da colônia 8.812 negros livres e que 37% da população de cor era composta de homens livres.[80] Por outro lado, Luccock estimou-os em mil no ano de 1808.

Os dados são realmente contraditórios e muitas vezes confusos, mas isso não impede que a presença dos libertos no Rio de Janeiro no início do século XIX se faça notar de maneira acentuada. Outras fontes preenchem a lacuna dos dados estatísticos, como por exemplo os registros de prisões da polícia da corte. Entre 1810 e 1821, 944 forros foram presos pela intendência da polícia, ou seja, representam quase 20% das prisões (19.8%).[81]

Não é nosso objetivo discutir aqui a origem desses indivíduos na cidade, nem tampouco o processo de manumissão. Ao comentar a relação senhor-escravo no Rio de Janeiro, e os conflitos que surgiam entre indivíduos dessas duas camadas da sociedade, abordamos a questão da libertação dos cativos e dos processos geralmente utilizados pelos escravos para atingi-la.[82] Cabe assinalar, entretanto, que durante todo o período estudado e na segunda metade do século XIX a presença dos libertos se intensificou, tanto devido a manumissões adquiridas por escravos da própria cidade, como através da chegada de libertos oriundos de outras partes da província e do resto do país.

O ambiente urbano favorecia os libertos ao oferecer oportunidades de trabalho, ainda que precárias, e a corte não fugia à regra. Décio Freitas, referindo-se aos libertos da Bahia, comentou: "Praticando um micro-comércio ou exercendo os mesmos ofícios dos escravos de ganho, às vezes mal conseguiam o

78. Herbert Klein. "Nineteenth Century Brazil". In: David Cohen and Jack Greene. *Neither Slave Nor Free*. Baltimore 1972, p. 316.
79. Mary Karasch, op. cit., p. 491. A autora explica na nota 2 à p. 540 que esse total de libertos incluía africanos livres, distorcendo o quadro geral dos libertos na cidade.
80. Herbert Klein, op. cit., p. 314.
81. *ANRJ*, códice 403, vol. 1 e 2. Vide capítulo 4º.
82. Para uma melhor compreensão do problema veja-se no estudo de Mary Karasch o capítulo intitulado "Manumission and the free man", op. cit., p. 490-547 e Peter.

necessário para subsistir".[83] Mas nas zonas rurais escravistas as chances de trabalho eram menores ainda. As funções que podiam exercer eram bastante reduzidas, tais como as de feitores, mestres de açúcar ou capatazes. Se escolhessem viver além do regime escravista, restava-lhes o trabalho esporádico ou a vadiagem. Nos núcleos urbanos mais expressivos chegavam algumas vezes a dominar certas profissões, como no caso das parteiras, gertalmente libertas, e do grande número de forros barbeiros no Rio de Janeiro.[84] Destacavam-se também no artesanato como aprendizes, mas não chegavam a alcançar postos de prestígio junto às corporações de ofício.[85]

Fonte de insegurança para a cidade, devido às ligações que mantinham com os cativos, os libertos eram tratados pela sociedade carioca e pelos órgãos repressores de forma semelhante aos escravos. Carregando consigo os preconceitos raciais e sociais, embora fosse livre, o forro estava destinado a ser associado à escravidão, tanto pela natural confusão que ocorria ao ser identificado ao escravo, como pela própria estrutura econômica escravista, que desvalorizava o trabalho manual, e mesmo assim preferia o escravo para tais funções. Preterido de todos os lados, o liberto, poder-se-ia dizer, era um desajustado socialmente numa sociedade onde não havia lugar para ele. Nem senhor, nem escravo, nem totalmente livre, nem totalmente cativo. Como concluiu Mary Karasch, nem sempre a manumissão contribuía para a mobilidade social. Após a alforria a maior parte dos negros e mulatos continuavam sendo representantes das camadas baixas da sociedade.[86]

As condições materiais dos libertos eram precárias na maior parte dos casos; muitos só conseguiam uma carta de alforria já bem idosos, sem contar aqueles libertados por serem inúteis a seus senhores. "Apesar da variedade de oportunidades abertas a eles, o desafio de uma sociedade livre provou ser demasiadamente grande para muitos homens de cor. Eles flutuavam dos empregos para um trabalho provisório, e deste para o grande número de mendigos e prostitutas que importunavam todas as vilas e cidades do Brasil colonial".[87] A dificuldade de se integrarem na sociedade tornava-os muitas vezes vítimas de sua condição. Aqueles libertados ainda pequenos e que levaram uma vida de maior contato com os brancos eram em geral mais bem sucedidos. Mas o sucesso era algo individual,

83. Décio Freitas. *Insurreições Escravas*. Porto Alegre 1976, p. 17.
84. Russell-Wood, op. cit., p. 103.
85. Idem. Russell-Wood afirma que Herbert Klein, ao apontar para a prática de profissões especializadas por parte dos libertos, provavelmente se referiu aos aprendizes pois os registros não deixam dúvida quanto à dominação exercida pelos brancos nas atividades mecânicas especializadas. Cf. op. cit., p. 103, nota 41.
86. Mary Karasch, op. cit., p. 538-539.
87. Russell-Wood, op. cit., p. 107.

sendo escassos os casos de forros bem sucedidos e integrados à realidade carioca. O caminho dessa integração era obstruído pela política da coroa. Prejudicados por uma legislação "... que freqüentemente fracassou em distinguir escravos de homens livres, e que se baseava em preceitos étnicos"[88], os negros e mulatos livres eram incluídos nas leis e alvarás que se destinavam aos cativos. Um exemplo é a lei contra porte de arma e capoeira, extensiva aos libertos. Juntamente com os escravos, os forros deveriam respeitar o toque de recolher às oito horas da noite. Caetano Salgado, preto forro, recebeu pena de três meses de trabalhos forçados na estrada da Tijuca "por ser encontrado em desordem feito capoeira atirando as pessoas que encontrava ao chão e indo buscar uma tesoura na casa de um barbeiro para ferir a quem passasse". Antônio Martins, também homem forro, foi preso às dez e meia da noite com uma navalha aberta na mão.[89]

Mas se por um lado os libertos eram identificados com os escravos pela camada dominante, por outro eles próprios contribuíam para tal situação, devido à associação que mantinham com os escravos. Unidos pelo cativeiro e pela identificação racial, não eram poucas as manifestações de solidariedade entre libertos e escravos.

Os forros, como grupo específico, têm sido geralmente estudados com o objetivo de melhor compreender as relações raciais que se desenvolviam no Brasil[90], particularmente entre brancos e negros, escravos e senhores. Pouco se tem dito sobre as relações entre escravos e forros, embora sejam fundamentais para se compreender a vida dos escravos no meio urbano. O exemplo da situação no Rio de Janeiro joanino certamente contribuirá para esclarecer alguns aspectos desse relacionamento.

b. *Escravos e forros: solidariedade*

Os forros no Rio de Janeiro no início do século XIX constituíam uma parcela pequena da população se comparada à camada dos escravos. Devido às precárias condições de convívio com os brancos, era entre si e com os cativos que mantinham maior contato, e disso se originava estreita relação de solidariedade e aliança. Era entre os escravos que passavam suas horas de lazer nos batuques e congadas, ou mesmo nos bares e nas ruas da cidade. Juntos enfrentavam as milícias quando

88. Cf. Russell-Wood, op. cit., p. 109.
89. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, p. 414 (22-1-21); vol. 1, p. 61 (29-1-1821).
90. Cf. Herbert Klein, op. cit., p. 309.

apanhados em capoeiragem e outros jogos proibidos, e era entre os escravos que muitas vezes buscavam seus pares e criavam seus filhos. Pedro da Silva, preto forro, por exemplo, foi preso por ordem da polícia "por pretender levar para fora da terra uma preta cativa intitulando-a sua mulher".[91]

Alguns chegaram a ser presos por comunicação com quilombolas, ou por dar couto a escravos fugidos. Graciliano José Moreira, pardo forro, e Lutero, pardo escravo foram presos na corte do Rio de Janeiro em dezembro de 1814, o segundo por fugido e o primeiro por dar couto a este.[92] O mesmo sucedeu com Valenciano crioulo forro por ocultar uma escrava fugida.[93] Outros três libertos foram remetidos de Macaé como ladrões de gado e por comunicações com quilombolas.[94] Havia mesmo forros que possuíam casas de quilombos somente para esse fim, como a de Francisco da Roza, que foi preso em Macacu no início de 1818.[95]

Casos desse tipo só serviam para confirmar cada vez mais a idéia de aliança entre libertos e escravos, tão difundida entre a sociedade carioca.[96] A sociedade do Rio de Janeiro vivia a ameaça de que, juntos, os negros livres e cativos pudessem se revoltar. O perigo de uma insurreição nunca esteve longe das mentes dos cariocas, embora não tivesse jamais ocorrido um fato concreto. Mas notícias de outras regiões chegavam à corte de D. João. Por outro lado, a historiografia está repleta de exemplos de forros líderes de revoltas de escravos. Por exemplo, em todas as revoltas ocorridas em Salvador no século XIX, os libertos tiveram participação ativa e exerceram quase sempre um papel de liderança. Como apontou Décio Freitas, "Naquela sociedade escravista em que todas as categorias sociais tinham interesse na manutenção do sistema, os libertos eram os únicos genuínos aliados dos escravos".[97] Entretanto, nem sempre os forros eram aliados "seguros e genuínos" dos escravos, como veremos mais adiante. Porém, vale a pena ressaltar a existência dessa solidariedade, inclusive porque é devido a essa imagem de amizade e confiança mútua que ele transmitia à sociedade que o liberto passou a ser considerado antes de mais nada um suspeito. Além disso, sua semelhança física com os escravos confundia a polícia. Era comum enviarem-se libertos de outros

91. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 10 (28-2-1812).
92. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 390.
93. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 369 (4-1-1814).
94. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 405 (10-2-1815).
95. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 69 (27-4-1818).
96. Porém, apenas 34 forros foram presos por contatos com quilombolas. Pode-se imaginar que existiram outros casos não descobertos pelas autoridades.
97. Décio Freitas, op. cit., p. 18. Veja-se sobre a participação dos libertos na rebelião de 1835 em Salvador o recente trabalho de João Reis. *Rebelião Escrava no Brasil*. São Paulo 1986.

distritos para a intendência do Rio de Janeiro por serem desconhecidos na região e por se temer serem escravos fugidos, vadios ou ladrões; 15.7% dos libertos presos no Rio de Janeiro no período foram levados para a cadeia simplesmente por medida de segurança.[98] Assim sucedeu com Fidelis da Costa, Nicolau dos Santos e João Baptista remetidos de Tapacorá. Foi determinado que não seriam soltos até que pudessem comprovar serem forros.[99] Manoel Ferreira, preto forro, ao ser preso por furtos no distrito de São Gonçalo, "disse ser escravo de Manoel Ferreira morador em Guarapary e que tinha licença para trabalhar onde lhe parecesse". Nada mais se sabe de seu destino: se era realmente escravo, ou forro.[100]

Os libertos eram temidos pela sociedade carioca não só pelas suas relações com os escravos, mas como indivíduos que, levados pelas necessidades, podiam praticar furtos e outros crimes na cidade. A violência dos ex-escravos ameaçava os cariocas, que evitavam as ruas desertas e os locais pouco freqüentados. Desordens e bebedeiras eram acontecimentos diários, e grande parte da atenção das rondas recaía sobre os libertos que agitavam as ruas da cidade. Dentre os crimes praticados pelos forros destacavam-se os furtos (30%).[101]

Muitos desses crimes foram cometidos contra seus semelhantes, como se infere pela análise da condição legal das vítimas dos crimes cometidos na corte do Rio de Janeiro no período estudado.[102] Ao analisar o comportamento dos libertos no Brasil colônia, Russell-Wood apontou para a falta de coesão e solidariedade entre eles. Segundo o autor, "o papel coletivo dos negros e mulatos livres era limitado de um lado pelas medidas oficiais, e de outro pelas tensões e diferenças tribais no interior da comunidade negra". Considerou ainda que os antagonismos mais comuns eram aqueles entre negros nascidos no Brasil e africanos, bem como entre negros e mulatos.[103] Se entre si mostravam traços de desunião, não é de se estranhar que também surgissem conflitos entre forros e escravos (ver tabela 3.1 na p. 127).

Há indícios de que esses antagonismos eram tão freqüentes quanto as relações de aliança. Essas desavenças eram vistas com bons olhos pelas autoridades, pois impediam maior solidariedade. Vilhena observou que esses conflitos desempenhavam um papel positivo na manutenção do equilíbrio entre a superio-

98. Vide a tabela 3.1. para maiores esclarecimentos.
99. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 393 (11-1-1815).
100. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, p. 373 (18-10-1814).
101. Por crimes de violência entende-se, além de atentados, as brigas, facadas, cabeçadas, pedradas e capoeiragem. Veja-se a tabela 3.1 para efeito comparativo.
102. Vide capítulo IV.
103. Russell-Wood, op. cit., p. 117.

ridade numérica da população negra em relação à branca.[104] Na verdade "Com exceção das companhias de milícias e das irmandades, elas mesmas não totalmente livres de divisões raciais intensas; a população livre de cor caracterizou-se pela falta geral de solidariedade ou coesão".[105]

TABELA 3.1

RELAÇÃO DOS CRIMES DE LIBERTOS PRATICADOS NA CORTE, 1810-1821

Crime	Número	%
Furtos	267	29,9
Atos violentos	263	29,3
Suspeição	140	15,6
Solidariedade a grupos de escravos	34	3,6
Porte de arma	29	3,2
* Outros	160	18,4
** Total	893	100,0

* OUTROS: jogos proibidos, porte de instrumentos musicais, a requerimento de terceiros, em casas de superstição, pequenos crimes.

** Para 51 dos libertos presos, o motivo da prisão é desconhecido.

FONTE: *ANRJ*, códice 403, vol. 1 e 2. Relação das prisões feitas pela polícia, 1810-1821.

c. *Escravos e forros: tensões*

Embora os forros se identificassem com os escravos em muitas situações, várias delas eram provocadas pelo sistema escravista, que dificultava a mobilidade social dos ex-escravos

104. Vilhena, op. cit., vol. 1, p. 135-136.
105. Russell-Wood, op. cit., p. 130. Em seu importante trabalho sobre as irmandades religiosas nas Minas Gerais na colônia, Caio Boschi destacou: "O propósito era, nitidamente, o de tentar superar as rivalidades étnicas, através de uma ação comum. Entretanto, não se pode exagerar a afirmativa de que as irmandades foram instrumento de união entre as camadas sociais ou entre os grupos étnicos. O que se verifica é que a estratificação social correspondeu no plano das irmandades a um verdadeiro exclusivismo confrarial, no qual a origem étnico-racial ou a categoria social dos candidatos constituíam pré-requisito nem sempre transponível para a admissão nos quadros desas associações". Caio César Boschi. *Os Leigos e o Poder* (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais), São Paulo, Ática, 1986, p. 158.

e confinava-os a um espaço bastante restrito: aquele existente entre os cativos e homens livres, acabando por uni-los aos escravos contra o sistema. Mas também viviam momentos de conflito com os escravos. O próprio sistema era novamente quem estimulava essa situação. Sufocados por uma sociedade que engendrava a competição dificultando-lhes a integração, a vida dos forros era totalmente desequilibrada: ora empregados, ora vadios, enfrentando constantemente a fome e a miséria, encontravam no crime, nas brigas e desordens uma válvula de escape, uma solução para seus problemas. Ao invés de se revoltarem contra os representantes e defensores do regime, faziam dos escravos e de seus próprios semelhantes as vítimas de sua violência. Afinal, era o sistema escravista que os empurrava para elas através de um contato quase imposto.

Os antagonismos que surgiam entre forros e escravos podem ser classificados de maneira geral em conflitos contra a pessoa física e sua propriedade e questões de caráter moral. No primeiro caso manifestavam-se na forma de disputas e crimes, e no segundo em atitudes ou padrões de comportamento.

Os libertos eram presos com freqüência por furtos que praticavam contra escravos. Paulo de Castro, forro, foi levado para a prisão por roubar a preta Mequilina. O mesmo sucedeu ao pardo forro José Cardoso ao ferir com facadas e roubar o escravo crioulo de Joaquim Dias.[106] Em 7 de setembro de 1809 Paulo Fernandes Vianna informou o juiz de crime do bairro da Sé que um escravo do coronel Antônio Manoel de Almeida havia sido ferido a facadas. Exigia que fosse averiguada a razão do crime, e presos os agressores, tendo já mandado prender o escravo Joaquim Calabar e o preto forro Paulo Ferreira, os prováveis culpados.[107]

Não temos notícias dos motivos específicos que levavam a esses delitos, mas muitos eram crimes passionais, como o cometido pelo preto forro Francisco Antônio "por causa de ciúmes de uma preta". A vítima morreu em conseqüência das fortes cabeçadas que recebeu no nariz. Feitas as averiguações, soube-se que tudo acontecera devido à escrava Catarina, que confessou que "... ele isto fizera por ela".[108] Dada a escassez de mulheres de cor em relação ao número de homens pretos e pardos na colônia — conseqüência direta do tráfico — e do bloqueio à mulher branca imposto aos negros livres por uma

106. *ANRJ*, códice 330, vol. 2 (10-5-1822).
107. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/d.
108. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f. (7-7-1820). Antônio Peixoto da Silva preto forro foi punido com galés por dois anos por assassinar o escravo do capitão Gregório "por ocasião de mulher suspeita". Mesa do Desembargo do Paço. *ANRJ*, cx. 220, pacote 2, doc. 56.

sociedade que, além de dificultar a ascensão social desses indivíduos, prezava a pureza de sangue, a disputa pelas mulheres negras é bastante compreensível. Entretanto, essas disputas travavam-se não só entre os homens de cor, mas acirravam-se na medida em que deveriam concorrer com os homens brancos, que não escondiam suas relações com as mulheres negras. Estas, por sua vez, talvez vissem com bons olhos tais ligações, que lhes poderiam garantir uma vida melhor, ou a ascensão social.

Havia também crimes que se originavam de pequenas disputas. Outros chegavam a assassinar um companheiro sem grandes motivos, como procedeu Alexandre, preto forro, que tentou matar o companheiro da casa em que viviam pela falta de pagamento.[109]

Listas de prisões por crimes desse gênero se sucedem nos registros da polícia, na maior parte das vezes sem maiores explicações, mas permitindo que seja sentido e constatado o clima de tensão existente entre forros e escravos.

Além das disputas corriqueiras (brigas, cabeçadas, pancadas) e dos crimes de maior porte já comentados, escravos e libertos envolviam-se em questões de vários tipos que permitem avaliar o clima de desarmonia existente. Certas atitudes envolviam padrões morais de comportamento e denotavam a fraca consciência de grupo reinante. Roubo de escravos, posse de cativos e delação de fugitivos ocorriam com certa freqüência. A idéia de que o forro sempre se colocava do lado do escravo contra o resto da sociedade é bastante questionável. Havia sem dúvida uma certa identificação, mas muitas vezes o liberto, pela condição de livre, aliava-se à camada dominante, na esperança talvez de se integrar nessa ordem social que lhe era tão hostil. Não só empregavam-se como capitães do mato, perseguindo seus ex-companheiros, como também entregavam voluntariamente mesmo os que não haviam fugido. João Pires, por exemplo, foi preso em 1819 por "... agarrar em negros sem estarem fugidos e levá-los à casa do capitão do mato".[110] Era também comum um liberto ostentar a posse de escravos, e chegou-se a dizer que como senhores eram mais cruéis do que seus antigos donos. Koster observou que quando um liberto possuía um escravo era rude e o tratava de forma mais violenta pela lembrança de seus próprios infortúnios.[111] Alexandre Caldecleugh registrou que "como senhores de escravos, eles são mais cruéis do que os portugueses e geralmente os punem por inimizades de nação desconhecidas dos brancos".[112] A posse de escravos

109. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, p. 131 (30-10-1818).
110. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 235 (7-7-1819).
111. Koster, op. cit., p. 432.
112. Alexandre Caldecleugh, op. cit., vol. 1, p. 86.

por parte dos libertos não era vista com bons olhos pelas autoridades. O conde de Assumar em 1719 legislou que nenhuma pessoa de cor poderia possuir escravos, e que aqueles que já os tinham deveriam se livrar deles em dois meses sob o risco de tê-los confiscados.[113] Mas apesar de todas as dificuldades e também do problema financeiro que a compra de um negro significava, eles punham todo empenho para adquiri-lo. Aqueles que não o conseguiam lançavam mão do sistema de aluguel de escravos. Um certo Manoel cabra forro foi enviado à prisão por "se dizerem contratar uma preta e não dar conta dela".[114]

Aproveitando-se da demanda de mão-de-obra na cidade, os forros envolviam-se em furtos de escravos, vendendo-os para fora da terra, ou mesmo a capitães do mato. Dois cabras forros foram presos no Rio de Janeiro por "pegarem pretos com o título de fugitivos e os irem vender a capitães do mato".[115] Não havia realmente escrúpulos quando a questão era sobreviver numa sociedade que os oprimia. Conseguir o suficiente para comer estava além dos princípios de moral, de consciência de grupo ou de raça. Gregório Nunes não só servia na triste profissão de capitão do mato como extraviava os que não haviam escapado, a fim de receber a tomadia.[116]

Portanto, se por um lado os limites entre escravos e libertos eram fragilmente demarcados pela política da coroa e por sua legislação, e a pouca mobilidade social fazia-os aliados dos escravos contra o sistema, por outro, o sentido de coesão e solidariedade era frouxo demais para permitir que seus atos fossem uma ameaça concreta ao regime escravista. Se, como apontou Russell-Wood, os antagonismos mais freqüentes eram aqueles existentes entre negros e mulatos, africanos e crioulos (brasileiros), é importante informarmos que 71,9% dos escravos presos pelas rondas no Rio de Janeiro eram africanos, e que 94,8% dos prisioneiros libertos eram brasileiros. Não sabemos qual o significado exato dessas proporções em relação à população geral de cor da cidade. Mas sem dúvida são porcentagens bastante significativas para passarem despercebidas. Talvez o grande número de disputas entre libertos e escravos no Rio de Janeiro tenha suas origens numa certa rivalidade existente entre africanos e brasileiros, já que a maior parte dos escravos era nascida na África e dos forros no Brasil. Esse é também um dado a ser pensado ao se analisar o processo de manumissão. Os números parecem indicar que os escravos nascidos no Brasil

113. Apud Russell-Wood, op. cit., p. 100.
114. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 194 (5-2-1813).
115. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 368 (9-8-1820).
116. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 230 (7-7-1819); Tomadia: soma paga pelos senhores para reaver seus escravos.

eram privilegiados pelo sistema de alforrias. Veremos no quarto capítulo que esse fato também traria conseqüências para os escravos, auxiliando os crioulos a escapar da polícia.

TABELA 3.2

LOCAL DE NASCIMENTO DOS LIBERTOS PRESOS NA CORTE, 1810-1821

Local/Nação	Número	%
Brasil	560	94,8
Congo	7	1,2
Benguela	5	0,8
Cassange	5	0,8
Angola	3	0,5
Mina	2	0,3
Rebolo	2	0,3
Moçambique	2	0,3
Estados Unidos	2	0,3
Inglaterra	1	0,2
Lebolo	1	0,2
Cabinda	1	0,2
* Total	591	100,0

* Para 353 libertos, o local de nascimento é desconhecido.

FONTE: *ANRJ*, códice 403, vol. 1 e 2. Relação das Prisões feitas pela Polícia, 1810-1821.

3. Escravos e homens pobres livres

Dentre os representantes das camadas da sociedade com os quais os escravos mantinham estreito contato, destacavam-se os homens pobres livres. Se por um lado os cativos desenvolviam relações de trabalho, convivência pacífica, e de conflito com seus dominadores diretos — os senhores — e mesmo com os libertos, por outro, não é possível deixar de mencionar as relações que estabeleciam com os homens pobres livres, esta vasta camada da sociedade tantas vezes definida justamente pela sua falta de definição e por sua fluidez. Apesar da diminuta documentação e dos poucos estudos existentes sobre o tema, é possível traçar levemente os contornos desse relacionamento.

Primeiramente, é necessário estabelecer os limites dessa camada social e caracterizar seus representantes, para em seguida verificar os vários níveis da relação vivida entre os escravos e os homens pobres e livres da cidade.

Grande parte dos homens livres pobres na colônia eram mestiços, filhos de uniões ilícitas entre brancos e negros, muitos deles de negras livres e libertas.[117] Compunham também esse grupo social os indivíduos recém-egressos do cativeiro que conseguiam escapar à antiga condição através da compra de cartas de alforrias, ou da benevolência de seus senhores. Mas não se pode esquecer que, além dos homens de cor, havia um número considerável de brancos desprovidos dos elementos fundamentais que constituíam a base da riqueza na época: a terra e os escravos.

No campo, esse contingente humano atrelava-se de uma forma ou de outra à máquina da produção agrícola escravista, constituindo-se de agregados e capangas dos grandes proprietários de terra. Segundo Patrícia Aufderheide, aqueles que não conseguiam se submeter a essa rede de poder e proteção organizavam-se em comunidades independentes distantes dos centros produtivos, alheios muitas vezes ao mundo exterior e aos valores nele existentes.[118]

Na cidade, por sua vez, procuravam se encaixar no sistema produtivo preenchendo as poucas lacunas deixadas pelo trabalho escravo, ora exercendo funções típicas de escravos, ora vivendo de trabalhos esporádicos, ou assumindo posições de controle e captura de cativos, como os capitães do mato. A maior parte dessa população, entretanto, não encontrava um lugar numa sociedade marcada pelo escravismo, cujos extremos surgiam bem definidos e ocupados pelos senhores e escravos, mas que deixava um grande espaço intermediário pouco definido. Como esclareceu Laura de Mello e Souza, "Os elementos que não se definiam, quer num extremo, quer noutro, achavam-se desarticulados dentro desta formação social; entretanto, seus caracteres específicos só podiam ser esclarecidos à luz do escravismo que os engendrava".[119] Eram os vadios e desclassificados que abundavam nos centros urbanos, ameaçando com sua ociosidade o frágil equilíbrio social que a dominação violenta do sistema escravista impunha a seus subordinados. Constantemente perseguidos pela polícia, os vadios no Rio de Janeiro eram associados com freqüência à ação criminosa. Quando não aprisionados, eram aproveitados como mão-de-obra nas construções de estradas, ruas, edifícios ou nos novos batalhões de infantaria e milícias organizados depois de 1808. A capital do império português na América haveria de se acostumar a conviver com esse grupo social, que se avolumava em seus limites à procura de uma ocupação permanente, ou de atividade que lhe permitisse sobreviver — fosse ela qual fosse. "Morando mal, comendo pessimamente e vestindo pior ainda, os homens livres pobres viviam costeando a desclassificação, constantemente empurrados para ela pelo sistema econômico e pelas violentas superestruturas de poder. Na sociedade colonial escravista apresentavam traços específicos, sem entretanto se constituírem em elementos isolados de um sistema".[120]

Ao se considerar essa camada da sociedade, é preciso lembrar que ela era composta em grande parte por mulatos e que nem todos os mulatos livres do século XIX se tornaram bacharéis, fazendeiros, ou intelectuais. Nem todos se casaram com as filhas de famílias ilustres.[121] Havia dentre eles indivíduos dilacerados entre a aceitação definitiva do mundo branco e a busca do branqueamento que lhes permitiria ascender socialmente, e indivíduos pobres e esquecidos, muitas vezes relegados pelos próprios negros e considerados por estes como traidores. A posição desses mestiços era bastante conflitante, o que sem dúvida se refletia na relação que estabeleciam com os negros. Como lembrou Kátia Mattoso, os escravos rebeldes de Salvador no início do século XIX pregavam "... a morte aos brancos e aos mulatos".[122] Discriminado, portanto, pela comunidade negra devido às suas origens, o mulato via-se muitas vezes empurrado na direção do mundo dos brancos. Porém, quando não ascendia socialmente, integrava a camada dos homens pobres podendo ser utilizado para policiar a população negra. Não é difícil perceber o caráter ambíguo das relações que se estabeleciam entre esses indivíduos e a camada dos escravos. "Preto de alma branca", é um ditado popular que deve vir dessa ambigüidade.

Por um lado nem todos os homens livres eram mestiços, e o que caracterizava a camada pobre livre não era a raça de seus componentes, mas sua marginalização em relação à sociedade escravista; por outro, os escravos não eram elementos

117. Cf. Laura de Mello e Souza. *Desclassificados do Ouro. A pobreza mineira no século XVIII.* São Paulo 1982, p. 143. De acordo com Otto Von Kotzebue, os mulatos eram fruto geralmente de relações ilícitas, mas algumas vezes filhos de casamentos entre negros e brancos das camadas mais baixas da sociedade. Dessas ligações nasciam indivíduos das mais variadas graduações de cores. Otto Von Kotzebue. *A New Voyage around the world.* Londres 1830, p. 46.
118. Veja-se sobre o assunto o estudo de Patrícia Aufderheide, op. cit. especialmente o cap. 5, "Social Deviance and Social Order", p. 151-187.
119. Laura de Mello e Souza, op. cit., p. 148.

120. Laura de Mello e Souza, op. cit., p. 147.
121. Sobre a ascensão social do mulato no século XIX veja-se a análise de Gilberto Freyre. *Sobrados e Mocambos.* 5ª ed. Rio de Janeiro 1977, p. 573-625.
122. Kátia Mattoso, op. cit., p. 225.

marginais nessa ordem social; pelo contrário, eram seu elemento definidor, que se encontrava ligado aos homens pobres livres pela condição de vida, pela miséria e pelo isolamento que lhe era imposto pela ordem vigente, afastando-os do mundo da elite branca dominante.

Marginalizados de forma distinta pela sociedade, escravos e homens pobres livres encontravam entre si algo comum: uma insatisfação permanente, que se transformava em violência contra a sociedade que lhes fechava as portas. Essa violência que se tornou, como veremos mais adiante, padrão de comportamento das classes oprimidas, acabava por se estabelecer também nas relações que empreendiam entre si. Assim as relações entre os dois grupos oscilavam entre o conflito, e a crescente necessidade de convivência, e mesmo de solidariedade.

a. *O caráter violento dessa relação*

Vimos nas últimas páginas como a vida urbana propiciava e mesmo obrigava o contato entre os escravos e os representantes dos diversos grupos da sociedade. Era impossível nos centros urbanos manter um cativo alheio às manifestações culturais africanas, bem como às festas populares dos brancos, haja vista o caráter religioso que possuíam. Mesmo os escravos engajados nas atividades domésticas mantinham, vez por outra, relações com os habitantes da cidade. A não ser os senhores muito ricos, que dividiam as tarefas a serem cumpridas entre os seus vários negros, os demais faziam de seus escravos verdadeiros trabalhadores polivalentes. Nas suas andanças pela cidade, os cativos criavam laços com outros indivíduos, não necessariamente escravos como eles.

Se a origem dos homens pobres livres — dos mestiços principalmente — era conseqüência dos contatos havidos entre negros e brancos, vejamos em primeiro lugar a importância da família entre esse grupo social, e o significado que as relações fora do casamento assumiam entre os indivíduos das camadas mais baixas da sociedade.

O aparecimento da família tradicional como entendemos hoje foi bastante tardio no Brasil, devido ao caráter da colonização levada a cabo por indivíduos que imigravam desacompanhados. Entretanto, ela não assumiu a mesma função social entre as camadas dominantes e dominadas da sociedade colonial. Isto é, entre os homens livres e sem posses, a família não se organizou para realizar a consolidação de interesses políticos ou econômicos, uma vez que inexistiam. Segundo Maria Sílvia

de Carvalho Franco, o que se observa na configuração da família entre esses indivíduos, "... é sua integração em pequenos grupos, fundados em relações pessoais, categorizadas reguladas apenas com base na tradição".[123] Um outro elemento de comparação entre o comportamento dos dois grupos diz respeito ao estigma da pureza de sangue. Enquanto os homens ricos buscavam através do casamento consolidar a brancura de seus descendentes, entre as camadas menos privilegiadas não se nota tal preocupação. Ao observar a atitude dos brasileiros, Koster registrou: "Os casamentos entre homens brancos e mulheres de cor são raros", acrescentando, no entanto, que quando a mulher não era de pele muito escura, podendo passar por branca, nem os grandes senhores se incomodavam com o fato. Mas se fosse um homem branco pertencente às camadas mais baixas, sua mulher poderia ser até quase preta que não haveria impedimento algum.[124] Se por um lado as esposas legítimas dos membros da elite dominante ostentavam a alvura de suas peles, por outro as concubinas e amásias desses mesmos homens não poderiam igualá-las. A infinidade de bastardos mulatos existentes na sociedade colonial atestam as relações ilícitas entre os homens brancos e as mulheres de cor. Mas o concubinato não era privilégio das classes sociais superiores, pelo contrário, penetrava livremente na camada dos homens pobres livres. Como afirmou Laura de Mello e Souza, "Nesse meio indefinido e fluido, onde a pobreza comum acabava identificando indivíduos que aperentemente não tinham nenhuma ligação uns com os outros, a bigamia foi freqüente".[125] Não foram raros os casos de homens que viviam com duas mulheres, ou que fugiam com amantes, retornando posteriormente como se nada tivesse havido. A promiscuidade, o incesto e os fracos laços matrimoniais, caracterizaram as relações entre os sexos, nas camadas inferiores e menos privilegiadas da sociedade. A escolha dos parceiros não procedia uma escolha racial, ou social. As relações amorosas existentes entre escravos e homens pobres livres revelam a inexistência dos preconceitos que tanto caracterizaram as camadas altas da sociedade. José Ferreira, por exemplo, homem livre, foi preso na vila de Parati em outubro de 1813, por ter desencaminhado e andar concubinado com uma escrava moradora no Rio de Janeiro, com a qual fugira. O proprietário da negra requisitou à polícia "que para sossego de sua família" o preso fosse enviado como praça para fora da corte. Alegou como jus-

123. Maria Sylvia de Carvalho Franco, op. cit., p. 43. Ao analisar o casamento e suas formas na sociedade carioca do início do século XIX, Maria Beatriz Nizza da Silva observou: "É evidente que as regras de casamento variavam com os grupos sociais e que o seu ajuste era tanto mais complicado quanto mais elevada era a hierarquia dos noivos". *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro 1808-1821.* 2ª ed. São Paulo 1978, p. 97.
124. Koster, op. cit., p. 393.
125. Laura de Mello e Souza, op. cit., p. 164.

tificativa que embora pudesse acusá-lo de roubo não o fazia, por não se tratar de um ladrão de escravos. A cativa foi remetida para o Rio, após dar à luz uma criança.[126]

Um homem pobre, "... sem terras, nem engenhos como ele tem pejo de afirmar..." viu-se envolvido com a polícia devido a uma transação de títulos falsos. Para se defender da acusação, alegou ser homem de bens e proprietário de terras, fato que foi posteriormente desmentido, após se verificar que ele simplesmente o que tinha era "... casado uma filha bastarda, e mulata com um órfão na freguesia de Iguaçú, que possuía duzentas braças de terra em que plantava mandioca e alguma cana".[127] Outro exemplo das relações entre escravos e homens pobres é revelado numa carta do intendente da polícia ao Marquês de Aguiar, datada de 7 de maio de 1814. O fato é curioso: trata-se do requerimento de um marido amedrontado que pede proteção à polícia para "... conter seus grandes inimigos que vem a ser Silvestre, cabra escravo de Dona Caetana de Brito", que já havia ferido a esposa do suplicante, Francisca Joaquina, que com ele andava desencaminhada. O marido pedia também ao intendente para ajudá-lo a enviar sua mulher a um recolhimento feminino. Paulo Fernandes explica na carta ao ministro, que não apenas o escravo estava morto e enterrado, pois fora perseguido por capitães do mato, como também não podia colocar a dita mulher no recolhimento, por não ter esta "... qualidades e circunstância".[128]

O mundo dos homens livres pobres e dos escravos interpenetrava-se formando com freqüência um único universo no qual surgiam não só relações amorosas, algumas delas passageiras, mas relações de solidariedade, conseqüência da própria condição de vida e pobreza que acabava por uni-los. No ambiente urbano, eram obrigados a trabalhar lado a lado, efetuando as mais diferentes tarefas. Marinheiros livres e negros ao ganho, ocupavam-se no porto em diversas atividades. O mesmo sucedia com aqueles que vendiam o produto de seus tabuleiros pelas ruas da cidade, ou nas lojas e armazéns. Era também nos mesmos bares, e nas mesmas praças que paravam para descansar ou se refrescar do calor estonteante.

A cidade, bem mais do que a vida no campo, estimulava o aprofundamento das relações entre os membros dos dois grupos, promovia casamentos e permitia inclusive momentos de confraternização como as festas públicas, ou particulares. Mas essa convivência pacífica podia ser rompida facilmente e se converter em conflito, não raro armado, bastando para isso uma

126. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 18 (15-10-1813).
127. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (17-2-1813).
128. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (14-5-1814).

palavra mal compreendida, ou uma ameaça velada. A luta, a solução pela força, era a forma mais comum de se resolver os problemas surgidos entre os indivíduos das camadas inferiores da sociedade, fossem eles escravos ou livres. Como viu Maria Sylvia de Carvalho Franco, para o Vale do Paraíba na segunda metade do século XIX, o que sobressai como padrão de comportamento entre os homens pobres livres é a violência, correspondendo a todo um sistema de valores centrados na coragem pessoal. A violência apoiava-se numa reputação de valentia, que exigia dos indivíduos uma resposta imediata, quando desacatados. Nesse contexto entende-se como as festas e os ambientes de lazer podiam se converter em locais propícios a realização de façanhas e de afirmações de supremacia e destemor.[129] A violência incorporada dessa forma ao cotidiano do homem livre pobre, e aliada à permanente situação de tensão e revolta em que viviam os cativos, fazia com que os conflitos entre escravos e homens pobres estourassem com facilidade, não sendo necessário que para isso contribuísse qualquer motivo anterior. João Batista, marinheiro do correio de Pernambuco, foi ferido pelo preto Zé, escravo do Desembargador Antônio Lopes Cavalheiros e Menezes, aparentemente sem motivo específico.[130] E é mais uma vez Maria Sylvia de Carvalho Franco quem afirma que a violência entre esses indivíduos aparece associada "... a situações banais, imersas no cotidiano..." e se torna elemento fundamental da vida comunitária permeando todos os níveis do relacionamento estabelecido entre indivíduos.[131] Da violência ao crime o espaço é pequeno, e não foram poucos os crimes praticados por escravos que tiveram como cúmplices homens livres, principalmente os das esferas inferiores da sociedade. Um ofício do intendente da polícia ao ministro dos Negócios da Justiça em 1822 informa por exemplo que o carcereiro da cadeia, "pessoa de má fama, e reputação", agiu como cúmplice do preto escravo Manoel Luís, num crime de morte e arrombamento em uma casa.[132]

Violência e crime encontram-se portanto identificados na sociedade colonial, e foram freqüentemente associados nas cidades à figura dos escravos, dos forros e dos vadios. Ao estudar a vida dos homens pobres em Minas no século XVIII, Laura de Mello e Souza afirmou que a associação é de tal forma "... que se tornou difícil dissociar a figura do homem livre pobre e o mundo do crime que lhe era atribuído como habitat normal".[133] Veremos no quarto capítulo que essa afirmação é válida também para os escravos.

129. Cf. Maria Sylvia de Carvalho Franco, op. cit., p. 38, 47-48.
130. *ANRJ* códice 330, vol. 1, s/f. (6-4-1820).
131. Maria Sylvia de Carvalho Franco, op. cit., p. 25.
132. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 152V e 153 (12-9-1822).
133. Laura de Mello e Souza, op. cit., p. 162.

4. Escravos e escravos

Longo foi o período do cativeiro no Brasil, quando os escravos eram condenados a uma vida regulada pelo trabalho forçado e pelos castigos dos senhores. Quando não estavam no eito, executavam tarefas dentro e fora de casa. À noite, no interior das abafadas senzalas, dedicavam-se a momentos de intimidade e solidão, afastados do convívio com o exterior. Nas cidades, o escravo usufruía de maior mobilidade física, gozava de algumas das regalias da vida mundana, relacionava-se com outros indivíduos.[134] Mas no campo, ou na cidade, seu maior contato era com seus companheiros de escravidão, com quem se relacionava mais francamente, dando vazão às emoções e aos elementos culturais tão fortemente comprimidos pela aculturação imposta pelo "mundo dos brancos". Era uma questão de sobrevivência adaptar-se à escravidão, aos valores da elite dominante, ao açoite e à lei do colono português e de seus descendentes.

Controlados com grande ímpeto, quer pelo feitor, quer pelo senhor, ou pela polícia das cidades, era entre si que os escravos encontravam apoio e cooperação. Juntos ruminavam a instituição que os oprimia, e davam vazão a seus ódios e revoltas. Entre eles se divertiam, constituíam suas famílias, passavam horas de lazer e cultivavam suas divindades, seus feitiços, suas crenças. Dois mundos separados pelo direito de um subjugar o outro, com escassos momentos de contato profundo e muitos de intercâmbio despercebido. Na cidade, o escravo, a não ser com o liberto, também se relacionava mais intensamente com seus semelhantes. Discriminado de todos os lados, as demais relações eram ocasionais, e na maior parte das vezes superficiais.

A uma relação tão estreita não restava senão dar voltas em si mesma, resultando em fonte de energia e manutenção e também de autodestruição, movendo contra ela mesma as forças negativas e positivas. Os momentos de tensão e conflito eram, portanto, tão freqüentes quanto os de amizade e confiança.

Tem-se enfatizado com afinco a rebeldia contra o sistema, contra o capataz e o senhor, as fugas coletivas e as insurreições de escravos. O temor que os negros inspiravam aos brancos, e aquele que sofriam por parte desses últimos, também tem sido

134. Frederick Douglas registrou em suas memórias que logo após ter chegado a Baltimore sua vida como escravo mudara significativamente: "Eu estava há pouco tempo em Baltimore mas já havia percebido uma diferença marcante, no tratamento dos escravos, em relação aquela que havia presenciado no campo. Um escravo de cidade é quase um homem livre, comparado ao escravo da plantation. Ele é bem melhor alimentado e vestido, e desfruta de privilégios desconhecidos pelo escravo rural". Frederick Douglas, op. cit., p. 50.

bastante reforçado pela historiografia.[135] Cabe destacar entretanto que entre os escravos não raro estouravam brigas, surgiam inimizades, causadas por ciúmes e vinganças. Pequenos confrontos podiam se transformar em assassinatos simplesmente devido à presença de uma arma. Kátia Matoso chegou inclusive a afirmar que por vezes o relacionamento entre o escravo e seu senhor era mais ameno do que entre dois escravos ou entre um escravo e um liberto.[136] Com isso não pretendemos privilegiar as situações de violência entre os cativos, mas apenas apontar para um outro lado da relação que em geral tem se mostrado encoberto. Não só contra o branco reuniam-se os escravos, nem só contra o senhor descarregavam sua raiva e frustração. A relação entre eles também era tensa, cheia de desconfianças e ameaças. O destino das grandes revoltas de escravos sempre foi, na maior parte das vezes, a sufocação prematura resultado de delações e traições.[137] "A amizade, o desejo de angariar as simpatias do senhor, o interesse em receber um prêmio, às vezes até a liberdade, atuavam como incentivos para tais delações".[138] Situações desse tipo comprovam a ambigüidade do relacionamento existente entre os escravos. Comecemos primeiramente por discutir as questões de tensão que se desenvolveram entre os escravos que viviam no Rio de Janeiro. Num segundo momento, destacaremos as manifestações de solidariedade e convivência pacífica.

a. *Conflitos internos*

Oprimidos pela sociedade que contra eles armava todo um esquema de prevenção de revoltas e rebeldias, deixando pouco espaço para atuarem contra o sistema, os escravos do Rio de Janeiro acabavam descarregando grande parte de sua agressividade e humilhações em seus companheiros. Convertiam-se assim não só em "vítimas" da escravidão, como também em vítimas de seus próprios atos.

As disputas e desavenças existentes entre negros de nações diferentes, ao invés de minimizadas e controladas pelos senhores, resultavam pelo contrário em estratégia utilizada pela

135. Suely de Queiróz, op. cit.; Clóvis Moura. *Rebeliões da Senzala*. São Paulo 1959; Stuart Schwartz. "The mocambo: Slave resistence in colonial Bahia". *JSH*, vol. 3, 1979, p. 313-333.
136. Kátia Mattoso, op. cit. p. 123.
137. A revolta planejada pelos Ussás em 1807 em Salvador fracassou porque "o escravo de um advogado Elias Abreu delatou a insurreição ao amo". Décio Freitas, op. cit., p. 35. O mesmo sucedeu com a insurreição de 1835. Tantas foram as informações e sussurros trocados entre os escravos e entre os libertos, que acabou sendo descoberta. Décio Freitas, op. cit., p. 79-81. Veja-se também a análise de João Reis sobre a revolta dos malês, op. cit. passim.
138. Emília Viotti da Costa, op. cit., p. 290.

camada dominante para evitar aglomeração e ajuntamento de escravos da mesma origem. Costumava-se controlar numa mesma propriedade o número de escravos de uma certa região da África, ou então o excesso de crioulos. Nas cidades, esse controle era praticamente impossível. Segundo Emília V. da Costa, "as rivalidades dividiam os negros em nações: o de Moçambique não suportava o do Congo, o da Mina ao do Koromatum; e a polícia era freqüentemente chamada para apartar desordens entre eles".[139] Mas não faltavam crimes cometidos entre escravos de uma mesma nação, e entre crioulos e ladinos. Até contra maridos, esposas e amantes eles agiam sem pestanejar. André Vieira Pardo escravo, foi condenado "... em açoites pelas ruas, e a assistir a uma execução em duzentos açoites aflitivos, e em degredo por toda a vida para galés de Angola pelo crime de matar sua parceira Francisca Parda".[140]

Entre 1809 e 1822, isto é, desde que se estabeleceu a correspondência entre os juízes de crime dos bairros da corte e a intendência da polícia, até o final do período colonial, os intendentes que passaram pela polícia do Rio de Janeiro não pararam jamais de apontar e exigir providências contra os crimes, ocorridos na cidade; grande parte deles cometidos em escravos que habitavam o perímetro urbano.[141] Infelizmente desconhecemos os motivos de tantas agressões, uma vez que não dispomos dos autocrimes que explicariam as origens dessa violência. O que se percebe, contudo, é uma série infindável de "pancadas e facadas" distribuídas pelos cativos contra seus companheiros.

Grande parte dos atentados ocorriam à noite, provavelmente porque esses eram os momentos em que os escravos usufruíam de maior liberdade, e que possuíam maiores chances de se encontrarem sem a presença dos brancos. Antônio Cabinda, escravo, foi preso "por suspeito de facadas dadas à noite em um escravo de José Alves de Azevedo".[142] Também à noite foram feridos a facadas os escravos Domingos e Pedro.[143] Um assassinato foi cometido em situação semelhante em novembro de 1820, tendo-se apreendido a navalha, como prova do crime.[144] Outro homicídio, desta vez na casa de um capitão do mato, en-

139. Emília Viotti da Costa, op. cit., p. 226.
140. *ANRJ*, cx. 219, pacote 1, doc. 35. Pedidos de comutação de penas de degredo (1820).
141. Vejam-se por exemplo algumas passagens de cartas dos intendentes: "Torno a remeter a Vmce a devassa de morte de Tiago escravo, em que é Réu outro escravo por nome 'Joaquim' ". Ofício de 13-10-1809. *ANRJ*, códice 323, vol. 1, f. 151; "... pelos ferimentos feitos de noite em André escravo (...) proceda Vmce a corpo de delito e devassa. Por esta culpa está preso (...) o preto Casemiro, escravo de D. Mariana da Cunha". Ofício de 7-12-1819. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f.; "Pela facada dada no preto Joaquim escravo (...) está preso por esta culpa (...) Manoel Moçambique escravo de José Maria Bomtempo, ofício de 11-1-1820. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f.
142. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f. (23-6-1820).
143. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. (18-11-1820).
144. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f. (11-1820).

volveu dois escravos pretos que atacaram um escravo de Manoel Ferreira.[145]

Somente os casos mais graves chegavam, é claro, ao conhecimento das autoridades. Muitos outros atentados deveriam ocorrer sem que a polícia fosse informada. As rondas por sua vez efetuavam diariamente inúmeras prisões, apreendendo armas e objetos suspeitos e levando para o Calabouço escravos em desordens, bêbados ou envolvidos em brigas e disputas violentas. A análise de todas as prisões ocorridas entre 1811 e 1821 será objeto de estudo do próximo capítulo.

Dentre as agressões físicas nas quais os escravos se envolviam destacavam-se os passos de capoeira e o uso de navalha e faca, armas típicas dessa arte. Os capoeiras ameaçavam não só a população livre da cidade, mas também a outros negros, como se percebe pela prisão de Joaquim Moçambique escravo de Vitório Machado, "... por capoeira e estar provocando desordens com o preto Domingos".[146]

A polícia procurava atuar em flagrante, prendendo os desordeiros e criminosos, preocupando-se com o destino dos escravos. Mas antes de mais nada, era seu objetivo não deixar que um escravo criminoso escapasse ao castigo qualquer que fosse o motivo. Paulo Fernandes chegou inclusive a pedir a Luiz de Souza Vasconcelos, Juiz de Crime do bairro de Santa Rita, que se ocupasse do processo de um escravo preto de Luiz Pedroso do Couto Ferraz, então juiz do bairro de São José, alegando que este não poderia se encarregar do caso, por se tratar exatamente de um seu escravo. Dessa forma, o intendente procurava proceder imparcialmente frente a um crime cometido por escravo, evitando também uma situação desconfortável para o encarregado da devassa, coincidentemente o próprio senhor do réu.[147]

Temos reproduzido com freqüência trechos de cartas de Paulo Fernandes; seria portanto oportuno comentar algo sobre seu desempenho. A administração do velho Intendente nos parece extremamente cuidadosa. Seus pareceres nos surpreendem muitas vezes pela clareza e lucidez de idéias. Sua perspicácia chega a espantar o leitor, principalmente se tivermos em mente ser ele um representante da camada dominante e mantenedor dos privilégios que a definiam como tal. Entretanto, procurou em vários momentos fazer chegar ao rei suas idéias sobre as condições dos cativos, seus problemas e seus infortúnios, suge-

145. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. (7-12-1819).
146. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 309 (21-2-20).
147. *ANRJ*, códice 330, vol. 2, s/f. s/d.

rindo até mesmo que se criasse o cargo de "juiz de liberdades" para se ocupar das disputas entre escravos e senhores. Por outro lado, ministro de Sua Majestade, e chefe de polícia numa cidade escravista, não deixou jamais de zelar pelos direitos dos senhores de escravos defendendo o direito dominical. No ofício que acabamos de comentar, procurava claramente evitar que um criminoso escapasse a punição, não temendo inclusive prejudicar os interesses de um agente do governo, no caso o juiz de crime do bairro de São José.

Além das agressões físicas cometidas pelos escravos em seus semelhantes, não faltavam furtos de pequeno e médio porte; e agressões de caráter moral, se é que assim podemos considerar o fato de cativos possuírem escravos, traírem ou venderem seus companheiros. Não deixa de parecer estranho um escravo subjugar um elemento de sua própria raça ao cativeiro, reforçando dessa forma o sistema que tanto o oprimia, ao invés de combatê-lo. Entretanto não era fato incomum escravos comprarem negros "buçais" e treiná-los para que os ajudassem no trabalho. Ao mencionarmos alguns casos de disputas entre senhores e escravos sobre a questão das manumissões, citamos alguns exemplos de forros que reclamavam a seus antigos donos a posse de escravos. Se não era possível comprar um negro, lançavam mão do sistema de aluguel, e ostentavam-no com orgulho nas ruas da cidade.

As traições também não eram raras e tinham como objetivo a conquista de privilégios individuais, muito embora pudessem estar em jogo interesses coletivos, como por exemplo revoltas que objetivavam o fim do cativeiro, ou o extermínio dos dominadores.

É importante, entretanto, frisar que os conflitos e agressões entre escravos não impediam as manifestações culturais, os laços de amizade e o desenvolvimento de uma convivência pacífica. Pelo contrário, elas estavam presentes tanto no campo como na cidade e foram objeto de estudo. Como esclareceu Kátia Mattoso, "o escravo tem fome de solidariedade e ele a busca e a encontra numa prática social extremamente complicada... mas que passa por tudo aquilo que interessa à vida de relação, de associação. Vida familiar, de grupo, religioso, comunidades dos rebeldes e dos fora-da-lei".[148] Desenvolvia-se entre os escravos não só normas de comportamento e conduta, mas também uma hierarquia social, baseada nas funções que desem-

148. Kátia Mattoso, op. cit., p. 123. Veja-se sobre o tema as obras de Arthur Ramos dentre elas o *Folklore negro do Brasil*. Rio de Janeiro 1935 e *O Negro Brasileiro*. 1º vol. São Paulo 1940.

penhavam e nas diferenças raciais.[149] Nas cidades os escravos davam largas às manifestações culturais e aos valores adquiridos com seus antepassados.

b. *Convivência e manifestações culturais*

Nas cidades, a própria instituição da escravidão se moldava ao ambiente, permitindo aos escravos maiores oportunidades de lazer e de confraternização. Entre um trabalho e outro, ou mesmo durante as horas de serviço os cativos sempre aproveitavam as menores chances que surgiam para conversar, ou mesmo se divertir. Alguns minutos roubados ali e aqui podiam se converter em um batuque, em alguns passos de dança e em outras manifestações. Nas fazendas, a constante fiscalização do feitor reservava para a senzala esses momentos de integração e espontaneidade. Clark Abel, voltando de um passeio pela cidade, viu-se de repente no meio de um grupo de negros reunidos numa esquina ouvindo com grande prazer um outro escravo que tocava um instrumento musical bastante rudimentar. Tão impressionado ficou, que além de pedir que um outro negro acompanhasse com a voz os sons que saíam do pequeno berimbau, acabou comprando-o, intrigando não só aos negros como a todos que o viram posteriormente a andar pelas ruas com um instrumento tipicamente africano debaixo do braço.[150]

Várias eram as manifestações culturais dos escravos que podiam ser apreciadas no meio urbano. Algumas improvisadas rapidamente, outras quase oficiais, dado ao caráter coletivo que apresentavam, e com o aval da polícia, como as congadas e os festivais negros, ou mesmo a participação dos escravos nas procissões religiosas. Havia também aquelas que eram perseguidas, como certos cultos que se aproximavam da feitiçaria e as capoeiras.

Não se trata aqui de analisar essas ações culturais coletivas nem tampouco suas origens, mas simplesmente de registrar sua presença nas cidades, como amostra da relação que se estabelecia entre os escravos. A presença dos libertos muito contribuía para esses momentos, uma vez que gozavam de maior independência para se encontrarem, organizavam suas diversões e atividades, embora eles também fossem alvo da atenção da polícia que controlava com cuidado seus passos e ações. Mas

149. Mary Karasch apontou para a hierarquia existente entre os escravos apoiada na divisão do trabalho, op. cit., p. 465. Robertson considerou-se assombrado ao ver negros vestidos de casaca preta cumprimentando-se cerimoniosamente, J. P. Robertson e William Paush. *Letters on Paraguay*. Londres, op. cit., 1838, p. 146.
150. Clark Abel. *Narrative of a Journey in the interior of China and a Voyage to and from that country in the years of 1816-1817*. Londres 1818, p. 15-16.

como a maior parte das manifestações coletivas dos negros possuía um certo grau de religiosidade, misto de cristianismo e cultos pagãos africanos, tornava-se mais difícil para a polícia cercear todos os divertimentos e ajuntamentos de negros na cidade. Batizados, casamentos, enterros e as festas dos santos padroeiros eram invariavelmente comemoradas, apesar de nem sempre a forma de comemoração ser assencialmente cristã.

Os escravos do Rio de Janeiro costumavam organizar grandes encontros no campo de Sant'Ana, onde se divertiam aos sábados, domingos e dias feriados. Robertson nos fornece um depoimento detalhado desses encontros: "O Campo de Sant'Ana é uma imensa praça nos subúrbios da cidade". "Todos os sábados e feriados os quais são chamados de dias de festa, massas de população negra para lá se dirigem, chegando a atingir um total de 10 ou 15 mil... É uma recreação muito curiosa, e oferece um espetáculo singular de alegria, tumulto e confusão, que provavelmente não é possível ser visto na mesma escala em outro país fora da própria África". Nessas ocasiões vestiam-se com apuro, e desde cedo a cidade parecia um espetáculo, com todas as cores dos seus enfeites, chapéus e turbantes. Em grandes círculos dançavam, cantavam e gesticulavam batendo palmas com grande energia e interesse. Diante de tão ostensivo espetáculo, o viajante não pode deixar de pensar que durante séculos aqueles representantes de tantas raças lutaram entre si na África, e naquele momento lá estavam convivendo pacificamente. "Na sua capacidade de escravos eles são uma única nação".[151]

E era justamente como uma única nação que os senhores os viam nessas horas, e por isso mesmo dificultavam seus encontros e momentos de alegria. Em épocas de crise e tensão social proibiam-se os ajuntamentos de negros através de alvarás especiais. Entretanto, apesar dessas medidas, registraram-se grandes festas de escravos durante todo o período estudado. E se Robertson descreveu-as em 1808, Kotzebue confirmou-as em 1823: "Aos domingos e feriados eles (os escravos) cantam ao mesmo tempo em que movimentam os pés. Eles não entendem outra linguagem a não ser a de seus países distantes, e assim, apesar da cerimônia do batismo, não recebem qualquer doutrina cristã".[152] A respeito dos ajuntamentos de escravos Emília Viotti da Costa comentou: "... às vezes conseguiam escapulir, e à noite, nas praias, a hora em que os brancos dormiam, reuniam-se em grupos da mesma nação: Congos, Moçambiques, Minas, a dançar suas danças primitivas, reminiscências

151. J. P. Robertson e William Paris, op. cit., p. 164-167.
152. Kotzebue, op. cit., p. 45.

de rituais religiosos. As posturas municipais procuravam inutilmente impedir essas reuniões".[153] Porém, como foi visto, nem sempre reuniam-se por nação e muitos destes encontros não eram tolhidos pela Intendência da Polícia.

O fato dos escravos venerarem a Virgem Nossa Senhora do Rosário, e ao mesmo tempo elegeram seus reis congos, coroando-os muitas vezes nos dias sagrados à Virgem, provocava uma certa confusão entre os visitantes da cidade, não acostumados a esse sincretismo. Enquanto acompanhavam as procissões católicas, que se multiplicavam no Rio de Janeiro, também comemoravam suas festas africanas. Gilbert Mathison, referindo-se às procissões na cidade, não deixou de comentar a presença das negras enjoiadas que seguiam suas senhoras, e dos negros barulhentos, freqüentemente bêbados que completavam a cena, "aproveitando uma pequena interrupção nos seus trabalhos".[154]

Frente à diversidade de situações presenciadas, não é de estranhar que alguns acreditassem numa grande disseminação da religião cristã entre os escravos, e outros concluíssem que do cristianismo apenas o batismo era realmente adotado. Koster, por exemplo, observou que os escravos no Brasil eram regularmente casados de acordo com as normas da Igreja Católica da mesma forma como as pessoas livres. Comentou também que os senhores encorajavam seus escravos ao casamento na esperança de aumentar o número de seus crioulos.[155] Mathison, por sua vez, argumentou que apesar de provavelmente não entenderem a doutrina católica, eles observavam algumas das formas externas do cristianismo, freqüentando missas e confessando ocasionalmente.[156] O grande número de igrejas erigidas a Nossa Senhora do Rosário confirma a impressão do viajante.[157]

Por outro lado, os festivais africanos do tipo das congadas, além de reunirem um grande número de negros, eram considerados uma das comemorações mais importantes entre os cativos e contavam inclusive com o apoio e permissão oficial para serem realizados, como se constata pelo ofício de Paulo Fernandes ao Conde de Aguiar em 1813.

Entende-se pela correspondência dos dois ministros que havia sido pedido parecer ao intendente sobre um requerimento enviado a D. João pela rainha da nação Cassange em que im-

153. Emília Viotti da Costa, op. cit., p. 218.
154. Gilbert Mathison. *Narrative of a visit to Brazil...*, Londres 1825, p. 11.
155. Koster, op. cit., p. 412.
156. G. Mathison, op. cit., p. 156-157.
157. O procurador geral da ordem terceira de São Francisco de Assis dos Homens Pardos pediu ao intendente da polícia em agosto de 1822 que lhe fosse permitido construir uma igreja para a dita ordem em terreno que possuíam no campo de Sant'Ana. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 147 e verso.

plorava a Sua Majestade que intercedesse junto à polícia nas disputas existentes entre o rei eleito da nação e um suposto usurpador do título. Paulo Fernandes Vianna, a fim de informar o ministro sobre a questão, fornece uma síntese do caso elucidando pontos importantes tanto dos costumes dos africanos na cidade, como da ação controladora exercida pela polícia sobre tais divertimentos.

Tendo sido eleito para a função de rei dos Cassanges, o preto Joaquim Francisco, morador em São Gonçalo, recusou-se a tomar posse alegando não possuir casa na cidade; não podia desta forma estar presente às festividades. Nomeou-se então Cristóvão Pinto, "Que com efeito se coroou e tomou posse dada como de costume pelo capelão da irmandade" e que segundo Paulo Fernandes, deveria continuar no cargo até que "por ocasião ordinária fosse expulso". Parece, entretanto, que surgiram desavenças entre o rei e a rainha, e esta de livre iniciativa mandou buscar o rei eleito em São Gonçalo, prometendo-lhe casa na cidade. Enquanto isso, requereu ao intendente que lhe entregasse os bens da nação: bandeiras, tambores, e "outros brinquedos conhecidos no país como bangalez". Os instrumentos encontravam-se em poder do rei empossado, de quem o chefe de polícia os mandou retirar até que a situação se esclarecesse. Não conseguindo seu intuito através da polícia, a rainha apelou para D. João na esperança de ser ouvida. Nesse ínterim o rei eleito se estabeleceu na corte exigindo que fosse empossado. Argüido pelo conde de Aguiar, a pedido do monarca, Paulo Fernandes deu o seguinte parecer: "que disputem por meios ordinários esta questão perante o juiz de fora como provedor de capelas e resíduos, por que tais reinados valem o mesmo que juizados de irmandades, ou dependências deles, e que ou se defira afim, ou se defira a favor do eleito, e não empossado, ou do empossado e não eleito, nenhuma conseqüência má poderá ter este negócio, pois todos os pretos destes reinados e juizados nesta corte são humildes e sujeitos o mais que se pode às decisões dos magistrados, mas porque sempre se devem as causas decidir por princípios encostados às regras de direitos, inclino-me mais, a que mande o requerimento da nação à disputa ordinária, para que por este meio ninguém se queixe (...")[158]

O ofício expedido, além de exemplificar mais uma vez as disputas existentes entre negros de uma mesma nação, representa oficialmente a presença desses festivais no Rio de Janeiro, e sua organização, ligados que estavam às irmandades. O que entretanto provoca maior surpresa é o papel da polícia como mediadora dos conflitos existentes entre os negros. Estes, ao

158. *ANRJ*, códice 323, vol. 3, f. 154 (e verso), 155.

invés de procurarem resolver seus problemas internamente, evitando que chegassem ao conhecimento das autoridades, acabavam pelo contrário informando a polícia de suas disputas, fornecendo dessa forma elementos que poderiam mais tarde ser usados contra eles. O requerimento parece um tanto ingênuo, posto que, como era de se esperar, a polícia preferiu não se posicionar, encaminhando a questão para o juiz de fora para que fosse julgada pelos meios ordinários.

A polícia da corte acabava, portanto, se inteirando das questões em que se envolviam os escravos, quer através deles próprios, que recorriam ao seu auxílio, quer por intermédio das rondas, ou da população livre, que exigia providências em casos suspeitos.

As patrulhas que rondavam diariamente a cidade viviam em constante alerta, procurando descobrir casas de couto de escravos, reuniões suspeitas e ajuntamentos ilegais. Uma de suas grandes preocupações eram as casas de feitiços freqüentadas pelos negros — escravos ou livres. Essa atenção especial talvez se explique devido ao temor que a população livre sentia dos poderes e influências que os "feiticeiros" exerciam sobre a camada escrava, além do perigo da divulgação do uso de drogas e venenos que tanto ameaçaram os senhores durante todo o período da escravidão. Num ofício de 1-9-1814, o intendente ordenava ao juiz do crime do bairro de São José que providenciasse busca e apreensão de ervas e raízes que foram vistas na casa do preto Mina Valente José por ocasião de sua prisão. Dizia ainda o chefe de polícia que o preto "usava desses embustes para extorquir dinheiro às pessoas rústicas".[159] Matheus, preto forro, também foi preso na Gávea a requerimento dos moradores das terras da Tijuca por feticeiro.[160] De Irajá foi remetida no início de 1819 uma preta forra por ter casa de calundus[161]; "onde se faziam várias superstições com ajuntamento de muitas pessoas e couto a escravos fugidos".[162]

Essas casas de feitiços ou de fortuna eram comuns na cidade do Rio de Janeiro na época de D. João e não escaparam a Manuel Antônio de Almeida. A importância do seu registro nas *Memórias de um Sargento de Milícias* repousa na percepção da popularidade que esses locais conquistaram entre o povo carioca, acolhendo não somente "pessoas rústicas", como informou Paulo Fernandes, mas elementos de outros grupos sociais,

159. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (1-9-1814).
160. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 49 (11-3-1818).
161. Calundu — do quimbundo Kilumdu, ente sobrenatural que dirige os destinos humanos, e entrando no corpo de uma pessoa a torna triste e nostálgica, mal-humorada. Novo Dicionário Aurélio.
162. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 203 (3-4-1819). Juntamente com a preta forra remeteu-se um escravo que freqüentava a casa.

como por exemplo Leonardo, pai do herói do romance, membro do que se poderia chamar pequena burguesia. O implacável chicote do Vidigal alcançou-o num refúgio desse tipo, cobrindo-o de vergonha.[163]

A repressão policial fazia-se presente nos locais mais ocultos, sempre vigilante ao caráter das reuniões. Por outro lado, permitia as manifestações coletivas pacíficas dos escravos envolvendo-as com medidas de segurança preventiva já que era impossível impedi-las totalmente. Ao reconstituir em seu romance, *Os Tambores de São Luís,* a vida dos escravos urbanos no Maranhão, Josué Montello transporta com freqüência o leitor para uma dessas casas de culto, reduto das tradições africanas, próprias das cidades. Na "Casa das Minas", como era chamada, os negros só penetravam em estado de pureza. Nesse local reuniam-se os escravos esquecendo-se do cativeiro. Em uma passagem muito bonita do livro, o autor refere-se aos freqüentadores da Casa das Minas: "Pouco importava que trouxessem no corpo as marcas das cangas, dos libambos, dos vira-mundos, das gonilhas e gargalheiras. Ou que ali entrassem com as mordaças e máscaras de flandres. Os tambores retumbavam, e eles, os cativos, eram novamente donos de suas horas, senhores de suas vontades". "Na verdade só eram livres ali, na Casa das Minas, e enquanto ressoavam os tambores".[164]

O ambiente urbano favorecia os encontros dos escravos, assim como o contato com outros indivíduos, mas dificultava os casamentos e a organização familiar dos negros.

No contexto das relações de solidariedade desenvolvidas pelos escravos nas cidades, não nos parece que a família tenha desempenhado um papel de destaque, como se poderia supor a partir dos estudos recentes sobre os padrões de casamento e organização familiar dos escravos nos Estados Unidos e no Brasil.[165] Não significa porém que os cativos nas cidades desenvolvessem uma certa aversão à vida em família ou que não estabelecessem vínculos e relações duradouras com seus parceiros. Pelo contrário, o que as análises sobre a vida sexual dos escravos vêm procurando demonstrar é que não só o casamento religioso como também as uniões estáveis inseriam-se nos valo-

163. Manuel Antônio de Almeida. *Memórias de um Sargento de Milícias.* Lisboa 1974, p. 18-20.
164. Josué Montello. *Os Tambores de São Luís.* Rio de Janeiro 1981, p. 201-204.
165. Para o estudo da família negra nos Estados Unidos veja-se Herbert Gutman. *The Black Family in Slavery and Freedom 1750-1925.* Nova Iorque, 1977. Sobre o mesmo tema no ambiente rural brasileiro, vejam-se Richard Graham. "Slave Families on a rural state in colonial Brazil". *JSH,* vol. 9, n. 3, 1976, p. 382-401; Robert Slenes. "Slaves Marriage and family patterns in the coffee regions of Brazil, 1850-1888". Trabalho apresentado na Convenção da América Historical Association 28-12-1978. Exemplar mimeografado.

res sociais dos negros, e constituíam-se em objetivos pelos quais lutavam apesar das condições adversas que muitas vezes impediam ou dificultavam sua realização.[166]

Durante muito tempo a historiografia sobre a escravidão apontou para a ausência de vida familiar entre os escravos[167] considerando-a inclusive como causa da desorganização social dos negros após a abolição.[168]

A idéia de que a família escrava geralmente não tinha pai, e que as crianças nasciam de uniões efêmeras entre escravos e senhores, ou entre os negros da senzala tem sido contestada. A obra de Herbert Gutman sobre a família escrava nas *plantations* dos Estados Unidos lançou várias dúvidas sobre tais posições, provando mesmo que os escravos americanos possuíam um forte sentimento de família, e valorizavam-na como instituição e forma de transmissão de elementos culturais importantes. Eles ampliavam também a rede de parantesco adotando padrinhos e tios, numa tentativa de suprirem a falta da família causada por perda, ou venda dos entes queridos.[169]

Não resta dúvida de que o ambiente nas senzalas estimulava à promiscuidade e talvez à poligamia, e que muitos fazendeiros não se empenhavam em sacramentar as uniões de seus escravos.[170] As relações extraconjugais dos senhores com suas negras, a alta porcentagem de homens cativos em relação às mulheres, e a ameaça constante das vendas individuais são também dados reais que não podem ser negligenciados ao se considerar a vida familiar dos escravos e o impacto que tais elementos causavam na vida da comunidade e em cada indivíduo. Contudo, o que se tem procurado enfatizar é a capacidade do escravo de se adaptar à realidade imposta pelo cativeiro, e as formas que criou para enfrentá-lo e amenizar a situação.

As análises sobre a vida familiar dos escravos rurais no Brasil são ainda poucas, e apenas começam a questionar as idéias tradicionalmente aceitas. Porém, é a partir de estudos como o de Richard Graham sobre a Fazenda Real de Santa Cruz no Rio de Janeiro, e de Robert Slenes em Campinas e Vassouras, que o tema foi trazido à tona no Brasil, e que se pode partir para uma compreensão crítica do problema. Sem dúvida as contribuições são de extrema importância, embora as conclusões se atenham a regiões específicas, ou a apenas uma fazenda

166. Cf. Robert Slenes, op. cit., p. 17.
167. Cf. Richard Graham, op. cit., p. 382.
168. Florestan Fernandes. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes.* São Paulo 1978, p. 153-155. Nos Estados Unidos o famoso relatório Moynihan de 1965, sobre a família negra atual, argumentava que as instituições familiares doentias desse grupo tinham sua origem na escravidão.
169. Herbert Gutman, op. cit., passim.
170. Cf. Emília Viotti da Costa, op. cit., p. 259.

como é o caso do estudo de Richard Graham, não sendo possível generalizá-las para todo o país.

Em ambos os trabalhos, as pesquisas revelaram um índice de mulheres casadas superior ao esperado. Na fazenda de Santa Cruz, por exemplo, as escravas solteiras com filhos representavam apenas 13.6% dos núcleos familiares, enquanto as que viviam com os maridos significavam 54.9%. Não há entretanto qualquer indício de que essas relações tivessem sido sancionadas pela igreja.[171] Já os dados fornecidos por Slenes apóiam-se nos registros de matrícula e em documentos dos cartórios locais que comprovam uma taxa relativamente alta de escravos casados efetivamente na igreja.[172]

Dos resultados atingidos nessas pesquisas, cabe destacar as considerações de Robert Slenes sobre a importância e freqüência dos casamentos nas regiões de grandes, médias e pequenas plantações. Nas primeiras, a porcentagem de escravos casados era maior do que nas zonas de agricultura de subsistência, tendo concorrido para o fato tanto diferenças históricas (antigüidade da região em termos de exploração e tempo de permanência dos escravos no local) como o próprio tamanho da propriedade escrava, tendo em vista que foi verificado que os escravos, ao contrário do que sucedia nos Estados Unidos, tendiam a se casar numa mesma propriedade. Isto é, os casamentos entre negros de diferentes senhores eram poucos.[173]

Essas conclusões vão totalmente contra a idéia de que os escravos no Brasil teriam quando muito procurado reconstruir a família africana a partir de antepassados de uma mesma linhagem[174], ou que as crianças cativas eram criadas pela comunidade sem muito contato ou influência dos pais. A análise da forma de se dar o nome aos filhos entre os negros revelou que em Campinas 10% delas foram batizadas com os nomes dos pais e avós paternos e 21% com nomes relacionados à família da mãe.[175]

Com relação aos centros urbanos, as informações são ainda raras, mas percebe-se pelos estudos no meio rural que também neles o fato dos escravos organizarem-se em famílias e conseguirem mantê-las era determinado pelas condições específicas de cada região.

171. Richard Graham, op. cit., p. 397.
172. Os registros de matrículas eram uma espécie de censo da população escrava. Após 1872, os senhores não podiam vender ou doar seus escravos que não tivessem sido registrados. Cf. Robert Slenes. "Coping with oppression: Slave accommodation and resistance in the coffee regions of Brazil, 1850-1888". Ensaio preparado para apresentação na convenção anual da Southern Historical Association 9-11-1978. Seminário sobre Slavery in Nineteenth Century Brazil". Exemplar mimeografado.
173. Robert Slenes (1), op. cit., p. 10-11.
174. Kátia Mattoso, op. cit., p. 125.
175. Como demonstrou Robert Slenes (1), op. cit., p. 20.

Não possuímos dados sobre a vida familiar dos escravos que viviam no Rio de Janeiro, pelo menos os livros da polícia, e os registros de prisões não revelam qualquer nível de parentesco entre os escravos presos ou criminosos. Isso no entanto não impede que uma análise dos registros de casamentos e batismo na cidade venha a indicar um alto índice de casamentos entre os cativos, o que nos parece pouco provável. O ambiente urbano, dada a sua natureza heterogênea, e ao tamanho reduzido da propriedade escrava, deveria dificultar tais uniões, isto é, casais com filhos vivendo sob um mesmo teto. Por outro lado, essa mesma realidade urbana facilitava o contato entre escravos de outros senhores e estimulava os encontros amorosos. Resta saber se eram ligações estáveis e duradouras. No campo, a maior proximidade dos cativos e as facilidades de viverem juntos eram maiores. Segundo Slenes, a baixa taxa de fertilidade das mulheres escravas nas cidades estava provavelmente relacionada às dificuldades de manterem relações sexuais estáveis.[176] Se, como demonstra o autor, o impacto causado pelo tráfico interno após 1850 na organização familiar do escravo foi considerável, provavelmente porque os negros haviam sido retirados do meio em que viviam e onde tinham maiores chanches de pertencerem a uma família, o mesmo é válido para o tráfico africano, que reunia pessoas de diferentes nações, deslocados de seus países de origem, sofrendo as conseqüências de uma adaptação forçada não só ao local, mas principalmente ao cativeiro. Esses fatores, aliado às condições de vida nas cidades, que não estimulavam o aparecimento de famílias, devem ter atingido os escravos impedindo que as relações de solidariedade comumente surgidas no ambiente familiar assumissem uma função importante em suas vidas. Nesse contexto, compreende-se por que os escravos buscavam em outras relações (com os libertos, homens pobres e outros escravos) o apoio de que necessitavam para viver. O que leva a crer que os laços de compadrio seriam consideravelmente fortes, funcionando como substitutos sociais da solidariedade geralmente esperada da família.

No decorrer desse capítulo foram discutidas as relações dos escravos com os demais grupos da sociedade. Procuramos destacar as relações de conflito e cooperação entre esses indivíduos na sociedade carioca. Vimos certos aspectos do relacionamento senhor-escravo, forros e cativos, homens livres e escravos e escravos entre si. Mas no geral analisamos as manifestações individuais estimuladas pela vida urbana. Muito pouco se comentou sobre a ação coletiva dos escravos enquanto grupo subjugado e oprimido pela sociedade, da qual constituía a camada inferior. Cabe perguntar agora: qual o papel desempenhado

176. Robert Slenes (1), op. cit., p. 13-14.

pelos escravos frente ao regime escravista, e que tipo de resistência utilizaram contra o sistema que os dominava? A grande concentração de escravos no Rio de Janeiro no início do século XIX por si nos leva a pensar em levantes de escravos, como a forma mais típica de contestação coletiva ao regime. Entretanto, ao se vasculhar os documentos da polícia da cidade, uma grande surpresa espera o leitor: não há indícios de qualquer insurreição significativa no período. Nos estudos específicos sobre revoltas de escravos no Brasil tampouco há menção a levantes ocorridos na capital do país. Se tais informações são corretas, resta-nos procurar compreender o porquê da ausência de grandes revoltas no Rio de Janeiro, bem como o sentido que a resistência escrava assumiu na cidade no início do século XIX.

c. *O recurso à violência coletiva: o problema das revoltas*

A maior parte dos levantes e revoltas de escravos que atingiram grandes proporções no Brasil ocorreram no ambiente rural.[177] Com exceção das insurreições baianas 1807-1835, tudo leva a crer que a vida nas propriedades agrárias oferecia maiores chances de revolta. As famosas rebeliões baianas são um caso específico do movimento de resistência dos escravos afro-brasileiros ao regime escravista, uma vez que a cidade de Salvador oferecia condições propícias ao ajuntamento de negros, a grande maioria africanos muçulmanos, com uma forte herança cultural de independência, experiências anteriores na África e características comuns. Estes foram os líderes do movimento revolucionário que abalou Salvador durante quase trinta anos. Mas note-se que tampouco os revoltosos de 1835 pretendiam fazer a revolução sozinhos. Desejavam dominar a cidade e depois levantar os negros das fazendas do Recôncavo.[178]

As revoltas de escravos na zona rural cafeeira paulista também foram mais freqüentes do que nos núcleos urbanos. Esses revoltosos mantinham contato com os escravos urbanos e com os libertos, muitas vezes os cabeças do movimento, devido à maior mobilidade de ação e de contato com negros de várias fazendas que freqüentavam as cidades. Mas poucos levantes tiveram um caráter especificamente urbano. As insatisfações

177. Durante todo o século XIX chegavam às vilas sedes de Comarca e Câmara notícias de possíveis insurreições nas suas proximidades e pedidos de fazendeiros para que fosse reforçada a vigilância. Frente a esses pedidos os presidentes de Províncias, exigiam mais soldados para defenderem as cidades. Mas isso não significa que o perigo fosse eminentemente urbano, embora houvesse escravos das cidades envolvidos, mas sim que a região estava em perigo. No vale do Paraíba e Oeste Paulista — áreas de grande concentração escrava — os levantes foram freqüentes. Veja-se a respeito Suely de Queiróz, op. cit., p. 162-188. Sobre insurreições no resto do país: Alípio Goulart. *Da Fuga ao Suicídio*. Rio de Janeiro 1972, p. 150-186.
178. João Reis. *Rebelião Escrava no Brasil*, op. cit., p. 104.

surgiam na grande maioria no interior das senzalas onde ganhavam forma e eram então veiculadas através da cidade a outras fazendas.

Embora se tenha várias vezes afirmado que nas cidades as ocasiões de sobrevivência dos ritos africanos eram maiores do que nas zonas rurais, dada a concentração de escravos da mesma nação, e que nos núcleos urbanos as práticas e festividades dos negros tinham maiores chances de se disseminarem e de atraírem os escravos, não nos parece que seja um fator tão forte que pudesse sozinho propiciar uma revolta, embora pudesse auxiliá-la desde que houvesse bases mais sólidas.[179]

Genovese, ao contestar a idéia de Wade de que as condições de vida nas cidades impediam revoltas de escravos contrapõe que no Caribe, Venezuela e Brasil estas ocorreram apesar das condições sociais. Para Eugene Genovese, no geral, os centros urbanos, assim como os grandes distritos escravistas, ofereciam condições favoráveis principalmente pela presença de grande número de cativos, pois grandes concentrações facilitavam a organização de uma revolta.[180]

Sem dúvida a liberdade de movimento dos escravos urbanos, e a facilidade em se reunirem em grupos com objetivos comuns, eram uma ameaça à população branca e ao sistema escravista. Entretanto, essa mesma oportunidade de contato levava a um estreito relacionamento com outros indivíduos não escravos, a uma relação mais direta com os senhores devido ao tamanho reduzido da propriedade escrava e ao fato de habitarem a mesma casa. Os escravos urbanos desenvolviam assim outros laços de afinidade, solidariedade e integração, mais difíceis de serem estabelecidos no mundo rural, onde além de conviverem entre si, alheios ao resto do mundo, muitos não chegavam sequer a ser reconhecidos pelos próprios senhores no meio de outros cem cativos.

As condições de vida na cidade, onde o escravo tinha maiores possibilidades de manumissão individual, onde a relação senhor-escravo era mais estreita, e onde a luta pela sobrevivência recaía sobre o próprio escravo, são fatores que devem ser pesados com cuidado antes de se afirmar que o ambiente urbano, por si, propiciava a rebelião dos escravos. A presença das irmandades — fenômeno tipicamente urbano — e a possível utilização de formas pacíficas para conseguirem algumas

179. Veja-se sobre a importância dos cultos africanos nas cidades Emília Viotti da Costa, op. cit., p. 219.
180. Richard Wade. *Slavery in the cities, the south 1820-1860*. 1977, p. 241. Cf. Eugene Genovese. *From Rebellion to Revolution*. Nova Iorque 1979, p. 14 e 32.

reivindicações levavam os escravos a outras formas de resistência além das revoltas. Como destacou Russell-Wood, as irmandades e as milícias eram as únicas formas de ação coletiva e solidária da população de cor no Brasil colonial.[181] A própria presença de um estrato de elite na camada escrava das cidades, representada pelos artesãos, líderes religiosos, e escravos especializados, tão bem analisada por Genovese, explicaria em parte a falta de coesão dos escravos urbanos. Os elementos desse estrato privilegiado, "... sendo mais expostos à assimilação pela cultura dominante, e sua superioridade tecnológica, equivocavam-se nos assuntos políticos, isto é, eles ou se identificavam com seus opressores e procuravam progressos individuais, ou se identificavam com seu povo e colocavam sua sofisticação à disposição da rebelião. Assim, produziam uma alta porcentagem de líderes e de traidores".[182] Muitos desses elementos mais diferenciados talvez pouco se importassem com o destino de seus companheiros. As distinções de nacionalidade e as posições hierárquicas podiam separá-los ao invés de uni-los pela própria condição comum.

Se por um lado a vida urbana favorecia a manutenção das tradições africanas e reunia escravos de uma mesma nação, por outro ela também agia mais rapidamente no sentido da aculturação, por estar mais aberta a outras influências culturais, à miscigenação e ao maior contato com o mundo dos brancos, com os mestiços, crioulos e europeus. A situação da cidade em relação às revoltas de escravos é ambígua; ela favorece e ao mesmo tempo prejudica a união de escravos. Nesse sentido a relação campo-cidade parece ter sido fundamental no maior ou menor sucesso dos principais levantes de escravos: o meio rural fornecendo a coesão, encarando a revolta talvez como a única solução possível para pôr fim ao cativeiro, e a cidade colaborando com sua experiência mundana, aconselhando sobre os costumes nacionais. Talvez, se esses laços tivessem sido mais estreitos, o destino das insurreições escravas pudesse ter sido modificado.

A ausência de revoltas de escravos no Rio de Janeiro não significa que eles fossem mais pacíficos ou assimilados. A idéia do bom escravo, e das condições amenas da escravidão no Brasil, até tão pouco tempo enfatizadas, tem sido contestada nos trabalhos mais recentes sobre o assunto. O importante trabalho de Suely de Queiróz e os estudos sobre rebeliões escravas têm demonstrado que os escravos no Brasil eram tão rebeldes quanto os de outras zonas escravistas, como por exemplo os das

181. Russell-Wood, op. cit., p. 130.
182. Eugene Genovese, op. cit., p. 28.

colônias francesas, espanholas e inglesas no Caribe, áreas de famosos e grandes levantes de negros. Alguns fatores parecem ter tido especial significado nessas insurreições, dentre eles a grande maioria de negros sobre a população total, e o caráter absenteísta dos fazendeiros. A maior parte dos proprietários de escravos do Caribe passava mais tempo nas metrópoles do que em suas fazendas, impedindo fortes laços entre senhores e escravos e o desenvolvimento de uma sociedade patriarcal típica.[183]

Vários fatores podem explicar a presença de insurreições: grande número de escravos em relação ao resto da população, a continuidade do tráfico e a predominância de africanos, a forte opressão e violência, ou fraqueza das forças de controle, para citar apenas alguns. No entanto, nenhum desses fatores isolados pode ser considerado como a causa da maior ou menor freqüência de insurreições. Sabe-se por exemplo que, se por um lado as primeiras revoltas de negros no Caribe tinham um cunho africano, as que ocorreram posteriormente foram lideradas e alimentadas com sangue crioulo.[184] Poder-se-ia também sugerir que a causa de tão diminutas rebeliões em massa no sul dos Estados Unidos tivesse alguma relação com a prematura cessação do tráfico africano. Mas sempre alguém lembraria que havia também um forte esquema de segurança montado pelos brancos tanto no campo como nas cidades. Muitas revoltas no Brasil abortaram por falta de organização e de visão do movimento, além da forte repressão acionada após as traições.

Logo, a presença ou não de levantes de escravos é fruto de um conjunto de condições favoráveis, e mesmo de oportunidades, isso sem levar em conta que com exceção da experiência de São Domingos, elas resultaram em grandes insucessos e massacres de negros. Talvez o que tenha faltado aos escravos do Rio de Janeiro fosse exatamente uma combinação fortuita desses elementos. Embora se possa alegar que a cidade reunia vários dos fatores que comumente explicam a presença de insurreições, como a predominância da população de cor sobre a branca, intenso tráfico de escravos, violência e insatisfações por parte dos escravos, alguns pontos podem ser apontados como prováveis contribuintes para a ausência de insurreições na cidade. A falta de vínculos estreitos entre a população escrava da cidade e do ambiente rural pode ser um deles. A zona rural próspera, e que congregava grande massa de escravos, ficava suficientemente distante para dificultar uma aliança. Os escravos da região açucareira de Campos não poderiam jamais man-

183. Cf. Eugene Genovese. *The World the Slaveholders Wade*. Nova Iorque 1971, p. 28-29.
184. Cf. Michael Craton. "Testing the Chains—Slave Rebellions in the British West Indies 1650-1832". Macmaster University, Alumni Lecture, março 1979, p. 23. Exemplar mimeografado.

ter um contato permanente com os habitantes da corte. Além disso, não há notícias de fugas em massa, nem de atividades de resistência que envolvessem grande número de cativos. Pelo contrário, o que se nota é um forte grau de individualismo e de disputas, uma séria de crimes e desavenças entre os próprios escravos, o que conseqüentemente afrouxava os laços de solidariedade e de ação conjunta. Esse talvez seja o grande fator que impediu maiores ameaças ao sistema e concretização das fantasias de insurreições dos cariocas, pois um dado é determinante: se tivesse havido um levante significativo de escravos no Rio de Janeiro algum resquício teria chegado até nós, apesar dos esforços oficiais em apagar os rastros da escravidão no Brasil.

Até o momento, entretanto, as formas mais típicas de contestação ao regime escolhidas pelos escravos do Rio de Janeiro foram as fugas, os crimes, os quilombos e as ações cotidianas individuais ao seu alcance. Os escravos da corte não eram passivos frente a opressão, ao contrário, reagiam com freqüência, e em certos casos com muita violência. O estudo dessas formas individuais de resistência ao sistema esclarece o comportamento dos escravos da corte. Através dos registros de prisões efetuados na cidade e da análise dos padrões de criminalidade escrava torna-se possível detectar o comportamento dos escravos e suas reações frente à sociedade que os oprimia.

CAPÍTULO 4

Entre a suspeita e a chibata

crimes = estrut sociais e tensões;
penas = valores, sist repressão
analisar grupos sociais isolados permite identif comportam e seus padrões.
categorias isolados de crimes = percepção das formas de contestação

1. Argumento

Nos últimos tempos, o estudo sobre crimes vem despertando o interesse dos historiadores e sociólogos, como se constata pelo volume de publicações sobre o assunto.[1] A importância de tais trabalhos repousa no fato de que essas análises permitem compreender a estrutura social e as tensões sociais existentes no meio estudado. Tensões, nos dizeres de Patrícia Aufderheide, permanentes e não meramente ocasionais, fruto da ordem social estabelecida.[2] Através das penas impostas aos criminosos, é possível detectar-se os valores da sociedade, bem como o sistema de repressão empregado contra os indivíduos que ameaçam a sobrevivência de determinado regime.

Dentre os trabalhos mais recentes, nota-se a tendência de isolar grupos sociais específicos, o que possibilita analisar mais detalhadamente o comportamento do grupo social escolhido e seus padrões de criminalidade.[3] Uma outra abordagem do fenô-

1. Veja-se por exemplo o vol. 8 (verão 1975) do *Journal of Social History*, totalmente dedicado ao tema. Robert Ney por sua vez propõe novas estratégias para o estudo do crime. "Crime in Modern Societies: Some Research Strategies for Historians". *Journal of Social History*, vol. 11, n. 4, 1978, p. 491-504. Após a apresentação dessa tese (1983), o interesse pela temática continuou crescendo. Para uma atualização bibliográfica veja-se a nota 18 na introdução do livro.

2. Patrícia Alfderheide. *Order and Violence: Social Deviance and social control in Brazil, 1780-1840*. Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Minesota, 1976. Exemplar mimeografado, passim.

3. Vejam-se: Nancy Tomes. "A Torrent of Abuse: crimes of violence between working-class men and women in London 1840-1875". *JSH*, vol. 11, n. 3, 1978; Harvey

meno é o estudo de categorias isoladas de crimes num determinado período histórico, que resulta na percepção das formas mais comuns de contestação à ordem social. A coletânea de artigos *Albion's Fatal Tree* é um exemplo desse tipo de análise. Cada um dos autores se detém numa única forma de infração, fornecendo assim uma visão dos padrões de criminalidade na Inglaterra no decorrer do século XVIII.[4] Não faltam, é claro, estudos mais abrangentes que analisam a questão dos crimes e seus agentes num período relativamente amplo, como a obra de Louis Chevalier *Classes Laborieuses et Classes Dangereuses à Paris pendant la première moitié du XIX siècle*, e o livro de J. J. Tobias, *Crime and Industrial Society in Nineteenth Century*.[5] Chevalier, através da análise dos crimes cometidos, fornece elementos para o estudo da degradação da classe trabalhadora em Paris. Para ele o crime é um tema importante porque transcende os fatos sociais tomados em si mesmos e resume inteiramente o problema do desenvolvimento de Paris no período estudado, isto é, o problema das classes perigosas e das classes trabalhadoras e de sua mobilidade social no meio urbano.[6] Já o historiador inglês Tobias, observando fenômeno semelhante em Londres no mesmo período, acredita que o estudo dos crimes é parte da história social, e que as conclusões tiradas a partir das ações criminosas podem ser, no melhor das vezes, apenas probabilidades plausíveis, devido à dificuldade de se aproximar com precisão dos motivos que propiciaram essas atitudes.[7]

Tendo em vista essas abordagens, selecionamos como objeto de nossa pesquisa os crimes praticados pelos escravos no Rio de Janeiro, por acreditarmos que esclarecem o modo de vida dos cativos na cidade e o funcionamento da escravidão urbana. De fato, através das infrações ocorridas, torna-se possível perceber o papel dos escravos numa sociedade que não podia prescindir da mão-de-obra negra, mas que ao mesmo tempo temia a ação criminosa e a revolta dos elementos de cor.

Cremos, portanto, que o estudo dos padrões de criminalidade não fornece apenas fundamentos para a análise das relações sociais, mas são fonte indispensável para se compreender o modo de vida dos diversos indivíduos que compõem uma de-

Graff "Misery, and vice, illiteracy and criminality in the Nineteenth Century". *JSH*, vol. 11, n. 2, 1977; Bárbara A. Hanawalt. Fur Collar Crime: The Patterns of crime among the fourteenth century English nobility. *JSH*, vol. 8, 1978.

4. Douglas Hay et alli. *Albion's Fatal Tree. Crime and Society in eighteenth century England*. Londres.

5. Louis Chevalier. *Classes Laborieuses et classes dangereuses à Paris pendant la première moitié du XIX siècle*. Paris 1958; J. J. Tobias. *Crime and Industrial Society in the Nineteenth Century*. Londres 1972.

6. Cf. Louis Chevalier, op. cit., p. 269-270 e 258.

7. J. J. Tobias, op. cit., p. 13.

terminada estrutura social, o crescimento e composição da população e sua integração na sociedade existente. Como enfatizou Patrícia Aufderheide, os indivíduos só lutam por aquilo que lhes é importante.[8] E o que era importante para os componentes das esferas marginalizadas da sociedade colonial era sobreviver dentro de limites mínimos de existência. Estudar as ações desses indivíduos para conquistar suas ambições, ou sua revolta contra a ordem imposta, é revelar, embora palidamente, a história dos esquecidos e abandonados. Sob o brilho opaco da corte de D. João VI, os miseráveis (escravos, forros e vadios) levavam não só uma vida repleta de dificuldades, mas eram oprimidos e temidos como criminosos em potencial.

A análise que empreendemos neste capítulo é apenas uma amostra fragmentária dos crimes cometidos pelos escravos nas primeiras décadas do século XIX no Rio de Janeiro. Mas, por menor que seja, possibilita o desvendamento de aspectos importantes da escravidão urbana.

A maior parte dos desvios de comportamento dos escravos na capital do império português refere-se a manifestações contra seus semelhantes e contra a ordem pública. Ações individuais que procuravam estabelecer por conta própria um equilíbrio social. Essas atitudes garantiam a desunião das camadas inferiores da sociedade e a continuação da ordem social e das relações de dominação. "Elas minimizavam a possibilidade de formação de classes".[9] Eram questões de comportamento ocasionais para qualquer indivíduo mas endêmicas e típicas das relações sociais de favor e proteção que dominavam na colônia.[10]

As ações criminosas analisadas dizem respeito apenas aos conflitos interpessoais e às manifestações dos escravos contra a escravidão, próprias do ambiente urbano, que exemplificam o comportamento diário dos negros no Rio de Janeiro. No decorrer da análise, o crime será considerado um fenômeno social desencadeado pelas condições de vida dos cativos e pelo sistema de dominação política e econômica.

Como veremos, o índice de criminalidade escrava intensificou-se na segunda década do século XIX, provocando o enrijecimento do sistema de repressão sobre as camadas inferiores da sociedade. Cabe destacar, entretanto, que o aumento das hostilidades e da violência dos escravos não é um caso isolado nem do Rio de Janeiro, nem dos cativos. Apenas mais uma amostra do descontentamento social que se torna evidente a

8. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 179.
9. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 6.
10. Idem, p. 4.

partir do fim do século XVIII, e se faz presente em todo o país no interior das diversas camadas da sociedade. A Inconfidência Baiana, por exemplo, manifestou o descontentamento das esferas sociais inferiores. O movimento pernambucano de 1817, as hostilidades do elemento dominante em relação ao poder central. Os escravos, por sua vez, revoltaram-se na cidade de Salvador no início do século XIX, e o número de fugas aumentou sensivelmente em toda a colônia.[11] As tensões entre portugueses e brasileiros passaram então a ter um caráter permanente. Era todo o sistema colonial que entrava em crise e ameaçava desmoronar. Essa convulsão política e econômica refletia-se no campo social. "Efetivamente organizado como um vasto mecanismo de aceleração da acumulação primitiva, o antigo sistema colonial, na medida em que funcionava, ia se constituindo cada vez mais em fator da passagem para o capitalismo industrial; o que por sua vez significava a emergência de condições que não compatibilizavam com a permanência desse mesmo sistema de colonização mercantilista..."[12]

O sistema econômico do Brasil no fim do período colonial era um paradoxo de crises financeiras e expansão de produção.[13] Desde o final do século XVIII aumenta a dependência econômica de Portugal em relação à Inglaterra, sendo que o Brasil significava praticamente a única fonte de sustentação da economia portuguesa para enfrentar suas dívidas. Como assinalou Fernando Novais, entre 1797 e 1807 as exportações brasileiras para Portugal cresceram numa proporção de 6% ao ano, enquanto as exportações portuguesas para o Brasil cresceram apenas em 1% ao ano, no mesmo período. De 1796 a 1811 a balança de comércio era a favor do Brasil em 12 para 1.[14] Com o tratado de 1810, entretanto, a dominação inglesa se tornou total, afetando inclusive o desenvolvimento econômico brasileiro futuro.

O aumento da criminalidade dos escravos não decorre de um fator isolado, mas sim de toda uma situação que não era mais possível conter. Entretanto, esse fato assume grandes proporções devido à ameaça concreta e visível que a violência escrava significava para a sociedade. Não se tratava de forças internas ou invisíveis. Conter a onda de violência dos escravos era iludir-se de que a estrutura total se manteria inquebrável. Mas as brechas eram por demais profundas para que o aumento da repressão pura e simples da camada mais baixa da sociedade impedisse o desmoronamento final.

11. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 39-40.
12. Fernando A. Novais. *Portugal e o Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo 1979, p. 300.
13. Cf. Patrícia Alfderheide, op. cit., p. 31.
14. Cf. Fernando A. Novais. "Notas para o estudo do Brasil no comércio internacional do fim do século XVIII e início do XIX (1796-1808)". *L'Histoire Quantitative du Brésil 1800 a 1830*. Paris, Institut des Hautes Etudes de l'Amérique Latine, 1973, p. 59-61.

O sistema colonial português era algo totalmente condenado, sem chances de sobreviver. Entretanto, sua ruptura não significou que as mudanças sociais acompanhassem as políticas. A permanência do sistema escravista perpetuou o funcionamento dos mecanismos raciais que regiam e dividiam a sociedade colonial brasileira. Esse, entretanto, é um tema que escapa à circunscrição cronológica do trabalho. A nós cabe apontar apenas um aspecto desse quadro mais amplo, ou seja, as tensões e conflitos existentes entre os escravos e o resto da sociedade.

2. Nota sobre as fontes e o método

Uma revisão da historiografia sobre crimes permite perceber que os estudos empreendidos sobre criminalidade na Europa apóiam-se em vastíssimo material e em fontes inexistentes para a América Latina. Além dos registros de prisões, tanto a história do crime na Inglaterra como na França do século XIX baseiam-se em séries estatísticas empreendidas pela polícia no início do período, em relatórios policiais, e numa literatura extremamente rica que revela os principais problemas da época, como por exemplo a obra de Balzac e Victor Hugo para a França, ou de Charles Dickens para a Inglaterra.[15] A imprensa periódica é também uma fonte alternativa preciosa utilizada com grande habilidade pelos historiadores europeus. Já os estudos sobre criminalidade no antigo regime apresentam dados coletados nos registros judiciais locais, muito bem preservados, além de se apoiarem nos códigos criminais da época.

É sabido, no entanto, que entre as determinações do Código Filipino e a prática judicial na colônia há uma grande distância, e também que um razoável número de alvarás e bandos se perderam nos arquivos brasileiros. A imprensa nacional, por sua vez, apenas engatinhava no início do século XIX, esbarrando na censura governamental. Falta fontes./perdas.

Infelizmente, o material do qual se poderia dispor para o estudo da criminalidade na colônia perdeu-se em grande parte. Os documentos remanescentes encontram-se à espera de catalogação, sofrendo um processo de deterioração devido as más condições de conservação. Não existem séries estatísticas policiais, e menos ainda censos dignos de consideração para o período.

15. Louis Chevalier, apoiado entre outras obras nos livros de Victor Hugo, como *Os Miseráveis* e *Dernier Jour d'un condamné*, e na *Comédia Humana* de Balzac, faz uma análise admirável da criminalidade em Paris no século XIX.

Assim, o estudo do crime no Brasil esbarra numa série de dificuldades básicas, tendo sido muito pouco abordado, embora pudesse contribuir para a melhor compreensão da sociedade colonial.

Para o estudo dos crimes cometidos no Rio de Janeiro no início do século — que particularmente nos interessam — a melhor fonte talvez fossem os autoscrimes ou processos criminais, que fornecessem informações sobre os motivos que levaram às ações criminosas e detalhes sobre o julgamento. Infelizmente esses documentos não foram localizados e não se encontram à disposição do pesquisador para o Rio de Janeiro colonial. Entretanto, outros documentos, também valiosos, forneceram uma alternativa importante para a análise dos crimes cometidos pelos escravos na corte de D. João VI. Trata-se dos registros de prisões efetuadas pela polícia no período estudado, e que permitiram a investigação dos padrões de criminalidade escrava. Esse conjunto de documentos intitulado: *Relação de prisões feitas pela polícia* (1810-1821) refere-se basicamente a prisões de escravos e forros e consituem uma série coerente e uniforme de dados para um período de doze anos.[16] Trata-se na verdade de fonte única para esse tipo de análise, devido ao grande número de casos que apresenta praticamente sem interrupções.

Os documentos fornecem o nome do preso e de seu senhor, no caso de ser escravo, a raça e o local de nascimento do criminoso, além do motivo da prisão. Há também informações sobre as vítimas e sua condição legal, e em alguns casos sobre as penas aplicadas.

Embora a análise desses dados permita inferências sobre os padrões de criminalidade no Rio de Janeiro, eles se referem especificamente às prisões, e não há dados sobre as causas dos crimes. Não dispomos tampouco de informações sobre os registros em si, isto é, com que finalidade foram feitos e nem sobre a sua natureza. Depois de examinados outros documentos da polícia da cidade, infere-se que se trata de apontamentos sobre os resultados das rondas relacionados a indivíduos presos em flagrante. Devido a esse fato, outros crimes cometidos na corte não foram registrados, criando até o momento uma certa lacuna nos padrões de criminalidade da cidade. Assim, devido às

16. *ANRJ*, códice 403, vol. 1 e 2. Embora o catálogo do arquivo informe que esses códices referem-se ao período de 1813-1826, o 1º volume cobre o período de 1810 a 1816, enquanto o segundo dedica-se a 1817-1821. A documentação apresenta pequenas interrupções ao longo dos doze anos, particularmente nos anos que iniciam e concluem os dois volumes dos códices. Para 1810, os dados começam em junho, e para 1816 terminam no mesmo mês. Quanto a 1817, os registros iniciam-se em junho novamente, mas para 1821 as informações cessam em maio; apenas para esses anos citados, temos informações incompletas.

questões levantadas, os documentos não permitem uma análise quantitativa exata dos crimes ocorridos. Mas, se por um lado obscurecem o total de crimes, por outro permitem que se detecte os padrões de prisões de escravos e o sistema repressivo montado pela polícia para controlar os elementos das camadas inferiores da sociedade — particularmente os elementos de cor — durante doze anos.

Como já foi assinalado na introdução desse trabalho, os dados coletados nos *Registros de Prisões* foram analisados através de técnicas de computação, que tornaram possível um maior número de combinações das diversas variáveis disponíveis, como por exemplo cruzar os dados individuais dos presos com as demais informações: tipos de crime, local do crime, descrição das vítimas, etc. Através da codificação de cada caso em separado e da data da prisão, foi possível discriminar infrações cometidas anualmente, como se pode ver através das tabelas apresentadas. Com as facilidades fornecidas por um programa de computador especial para as Ciências Humanas (SPSS) foi possível lidar com informações incompletas nas diversas variáveis codificadas, fato que é bastante comum, nas pesquisas desse gênero. Costuma-se denominá-los valores ausentes (missing values), que foram conseqüentemente abandonados pelo computador durante a leitura dos dados.

Devido a grande gama de variáveis e de valores contidos em cada uma delas — muitas vezes mais de dois — algumas variáveis tiveram que ser recodificadas a fim de se obter o menor número possível de valores que permitissem a tabulação cruzada. No caso da variável local de nascimento do prisioneiro, por exemplo, havia inicialmente uma infinidade de valores — um para cada local diferente — mas após a recodificação resultaram em apenas três: Brasil, África, e local desconhecido. A variável fundamental, tipo de crime, foi reagrupada em quatro categorias: crimes contra a propriedade, crimes de violência, crimes contra a ordem pública e fugas de escravos. (No anexo 1 encontram-se relacionados todos os tipos de crime registrados no período em estudo). O mesmo foi feito com outras variáveis.

Não resta dúvida de que tanto através da codificação dos dados quanto da recodificação corre-se o risco de perda de informações, em benefício da análise quantitativa. Entretanto o intuito de preservar na íntegra as informações, os exemplos mais significativos foram classificados separadamente e utilizados para ilustrar os dados numéricos.

A análise que apresentamos baseou-se no total de prisões feitas pela polícia do Rio de Janeiro no período estudado (5.078

casos) não sofrendo classificação *a priori* nem quanto à raça e condição legal dos presos, nem tampouco quanto ao tipo de crime (ordinário, ou típico de escravos). Somente depois de computados todos os casos é que foram selecionados os crimes cometidos pelos cativos. Devido a rápida expansão do Rio de Janeiro após a chegada da corte, o fato de um escravo ser preso nos limites da cidade não significava que ele estivesse engajado numa ocupação urbana, ou que fosse residente na corte.[17] A diferenciação pouco clara existente entre as zonas rural e urbana contribuiu ainda mais para dificultar a identificação dos crimes praticados pelos escravos urbanos. Em 498 (9.8%) casos de prisões sabe-se que os escravos foram remetidos de outros distritos. Quanto aos demais, assumimos que foram capturados nos limites da cidade, fato que pode ser comprovado pela indicação dos locais dos crimes e das prisões, ou pelo tipo de crime.

Frente às dificuldades apresentadas, quando a validade de uma variável é questionável pela sua fragilidade numérica, as conclusões foram colocadas em termos sugestivos e provisórios.

Uma vez esclarecidos os problemas técnicos e a forma como foi elaborada a análise dos dados da pesquisa, resta-nos comentar seus resultados.

3. Padrões de criminalidade escrava

Os escravos, devido à sua condição de representantes da camada inferior da sociedade, eram os indivíduos que com maior freqüência praticavam crimes na cidade do Rio de Janeiro. Embora a pobreza e a falta de recursos não sejam as únicas causas que levam um indivíduo à vida criminosa, alguns crimes estão realmente relacionados com o suprimento das necessidades básicas da vida. Os crimes praticados pelos escravos na corte de D. João estavam de certa forma ligados às suas necessidades materiais.

A escravidão nas cidades permitia aos escravos um maior contato com os membros dos outros grupos sociais, e uma liberdade de ação que lhes facilitava os movimentos pela cidade. Além disso, as formas de trabalho escravo no meio urbano: sistema de ganho e aluguel, traziam muitas vezes como conseqüência o fato dos negros terem que se sustentar assim como a seus familiares. Os escravos dependiam de seus ganhos para

17. Stuart Schwartz ao estudar o processo de manumissão em Salvador (1684-1745) comentou: "... o fato da carta de alforria ter sido registrada em Salvador, não necessariamente indicava que o senhor era morador da cidade ou que o escravo estivesse engajado numa ocupação urbana". "The manumission of slaves in colonial Brazil: Bahia 1684-1745". *HAHR*, vol. 54, 1974, p. 607.

se alimentar, vestir e pagar a diária aos senhores. As somas exigidas pelos proprietários eram às vezes tão extorsivas que eles conseguiam atingi-las somente com dificuldades. Portanto, como já comentamos, não era de estranhar que fossem induzidos com freqüência a completar o pagamento devido aos senhores com o fruto de roubos. Além disso, os escravos não precisavam dar informações sobre a origem do dinheiro recebido o que "levava os homens a praticarem furtos, e as mulheres à prostituição".[18] Como enfatizou a autora de *Order and Violence*, quanto mais atividades semi-independentes e vida própria os escravos usufruíam, mais oportunidades tinham de se envolver em brigas e questões familiares.[19] Alguns deles tornavam-se criminosos realmente, participando de quadrilhas. A população da cidade temia portanto os escravos como um grupo pronto a reagir com violência a fim de suprir suas necessidades ou defender seus interesses.

Mas não só contra os escravos recaíam as suspeitas dos crimes. Os libertos, forçados às atividades marginais, devido ao pouco espaço deixado pelo trabalho escravo, também eram vistos como suspeitos pela sociedade carioca e tratados como equivalentes sociais dos escravos. Assim, cativos e forros eram geralmente considerados criminosos em potencial pela polícia do Rio de Janeiro no início do século. Como conseqüência desse fato, alguns decretos policiais visavam especificamente controlar e intimidar esses grupos urbanos.[20] Os escravos deveriam se recolher após o pôr do sol, necessitavam de passaportes para ir de um distrito ao outro e não podiam andar armados em momento algum, nem mesmo carregar consigo uma faca ou navalha. Em ofício de 2/8/1822 o intendente da polícia participava ao Juiz do Crime do bairro de São José: "Na prisão do Calabouço está preso Antônio Preto, escravo de Joaquim José de Sant'Ana remetido do Quartel General pela achada da faca que remeto. Contra o preso proceda ao competente processo, e na prisão mandará abrir assento a sua ordem".[21] Casos como este sucedem-se nos registros de prisões.

A maior preocupação da polícia no entanto era impedir os ajuntamentos de negros considerados suspeitos, algumas danças, e jogos africanos como a capoeira, que acabou por se

18. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 96. Vilhena observou também que os senhores, através das altas diárias exigidas, forçavam seus escravos ao roubo e à violência. Luiz dos Santos Vilhena. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas (1802)*. Bahia 1821, vol. I, p. 185.

19. Cf. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 96.

20. Pelo Edital de 6-12-1816, escravos armados seriam punidos com 300 chicotadas e 3 meses de trabalhos forçados, sem outras finalidade judiciais. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 35 (11-11-1820). Pela portaria de 31-10-1821 os capoeiras também receberiam açoites pela infração. Cf. Mary Karash, op. cit., p. 355, nota 50.

21. *ANRJ*, códice 330, vol. 1, s/f. Em 30-10-1821 foi preso o escravo de um inglês por portar uma navalha de ponta. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f.

tornar um dos principais motivos das prisões de negros no final do período estudado. Em dezembro de 1818 Manoel, crioulo de Maria do Carmo, foi preso às onze horas da noite na Rua do Ouvidor "por assobiar a capoeira... e se lhe achou uma navalha de ponta". Recebeu como castigo pela infração 300 açoites e prisão de 3 meses.[22]

Negros vadios e bêbados eram presos sem maiores explicações. Por um ofício de Paulo Fernandes ao conde da Barca, conhece-se o destino dado a esses presos, em situações pouco esclarecedoras: "o plano que esta intendência guarda com pretos quando se prendem por pequenas desordens e furtos apenas indiciados e de que as partes não fornecem provas que possam mandar para varas, é pô-los nos trabalhos das estradas onde se sustentam e se aproveitam sem os deixar ir vagar pelas ruas".[23] Era também bastante comum prenderem-se elementos de cor que por algum motivo estivessem parados nas esquinas tarde da noite simplesmente por suspeitos. Nessas ocasiões, o fato de um negro dizer-se livre não alterava a conduta das rondas, uma vez que era de se supor que os escravos tentariam passar por libertos, temendo a represália de seus senhores, que muitas vezes ignoravam que seus escravos haviam se ausentado de casa. Se o preso fosse um escravo fugido, ele tentaria então todos os meios possíveis para evitar a captura e ser devolvido a seu amo. José Maria, por exemplo, escravo de Ana de tal, procurou subornar o policial quando foi preso por ter fugido, à uma hora da madrugada, na casa de Joaquim José. Ofereceu à patrulha 9 patacas para ser solto.[24] Outros mais rebeldes agrediam os policiais, ou procuravam escapar na primeira oportunidade.

De maneira geral, as prisões ocorridas na cidade no começo do século XIX estavam relacionadas a pequenos crimes, como furtos insignificantes, desordens, porte de armas, brigas e bebedeiras.[25] Nos registros de prisões feitas pela polícia no período não há nenhum caso de homicídio, e apenas uma tentativa de suicídio. Somente 16 pessoas foram presas por tentativa de assassinato, e 20 outras por tentativa de agressão, uma porcentagem realmente ínfima num universo de cinco mil casos.

Apesar dos criminosos agirem algumas vezes em grupo, a maior parte das prisões dizem respeito a uma pessoa, provavelmente motivados por razões individuais sem qualquer ligação com quadrilhas organizadas. Em 71.7% das ofensas praticadas, havia apenas um indivíduo envolvido. 17.8% foram ações come-

22. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 143.
23. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f. (24-1-1817).
24. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 252 (7-8-1813).
25. Vide anexo 1.

TABELA 4.1

MOTIVOS DAS PRISÕES ANUAIS DE ESCRAVOS NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821

Ano	Crimes de violência	Crimes contra a propriedade	Crimes contra a ordem pública	Fugas	Outros **	Total
1810	4 (7,7)	3 (5,8)	21 (40,4)	6 (11,5)	18 (34,5)	52 (100%)
1811	23 (9,8)	64 (27,4)	52 (22,2)	53 (22,6)	42 (17,9)	234 (100%)
1812	36 (8,8)	87 (21,2)	91 (22,1)	129 (31,4)	68 (16,6)	411 (100%)
1813	29 (7,3)	95 (23,9)	76 (19,1)	120 (30,2)	78 (19,7)	398 (100%)
1814	41 (10,4)	80 (20,3)	129 (32,7)	97 (24,6)	48 (12,2)	395 (100%)
1815	53 (11,2)	59 (12,5)	212 (44,9)	91 (19,3)	57 (12,0)	472 (100%)
1816	11 (7,1)	13 (8,4)	69 (44,8)	37 (24,0)	24 (15,4)	154 (100%)
1817	17 (13,0)	20 (15,3)	55 (42,0)	18 (13,7)	21 (16,0)	131 (100%)
1818	76 (16,0)	92 (20,0)	136 (29,6)	82 (17,9)	73 (14,6)	459 (100%)
1819	105 (22,2)	91 (19,2)	176 (37,1)	55 (11,6)	47 (9,9)	474 (100%)
1820	96 (24,0)	67 (16,7)	123 (30,7)	65 (16,2)	49 (11,6)	400 (100%)
1821	22 (21,6)	18 (17,6)	39 (38,2)	13 (12,7)	10 (9,8)	102 (100%)
Total	513 (13,9)	689 (18,7)	1.179 (32,0)	766 * (20,8)	535 (14,5)	3.682 (100%)

OBS.: Porcentagem entre parênteses.

* O total de fugas difere da tabela apresentada nos anexos porque ela inclui os escravos capturados em quilombos. Note-se também que os dados fornecidos no anexo incluem os libertos.

** Outros = prisões de suspeitos, criminosos que já se encontram na prisão, crimes pouco esclarecidos e crimes não classificados.

tidas por duas pessoas e o restante por grupos de três ou mais criminosos.

Antes de comentarmos as prisões propriamente ditas um ponto deve ser enfatizado; dentre a população estudada quase 80% (79.8%) dos presos eram escravos, e é nos crimes cometidos por esses indivíduos que concentramos a análise dos padrões de criminalidade no Rio de Janeiro. A condição legal, raça e outras características dos criminosos serão discutidas mais adiante no capítulo.

Os motivos das prisões dos escravos foram classificados em quatro categorias principais, três delas comumente utilizadas pelos historiadores: crimes contra a propriedade, crimes de violência e crimes contra a ordem pública. A última categoria: fugas, foi escolhida por se tratar, além de um crime contra a propriedade, uma ofensa típica do regime escravista, merecendo portanto destaque, uma vez que esclarece os padrões de delitos cometidos pelos escravos, como se pode perceber através da tabela 4.1.

a. *Crimes contra a ordem pública*

A maior parte dos escravos presos na cidade do Rio de Janeiro no início do século XIX cometera crimes contra a ordem pública, o que demonstra a atenção que a polícia dispensava às questões de controle social e manutenção da subserviência da população escrava.

Eram considerados crimes contra a ordem pública vadiagem, insultos a policiais, jogos de azar, desrespeito ao toque de recolher e demais infrações às leis da cidade. Os crimes cometidos deliberadamente contra a ordem pública representaram 32% das prisões de escravos (vide tabela 4.1). Em desordens, envolveram-se 9% dos escravos presos. Mas o significado exato dessas "desordens" não se percebe claramente nos registros da polícia. Eram considerados "desordens" tanto brigas e desavenças, como jogos proibidos, bebedeiras e até agressões físicas. Feliciano crioulo, por exemplo, escravo de Antônio da Graça, foi preso por desordens na rua do Ouvidor, além do fato de carregar uma faca de sapateiro. Quando avistou a patrulha jogou a arma fora temendo o agravamento da pena.[26] No sítio de São Cristóvão foi preso como desordeiro o "Escravo João Moçambique de Thomé Faria por ser encontrado depois das onze horas da noite com uma pedra na mão, encostado

26. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 100 (26-6-1812).

a uma árvore... e ter dito em uma taberna no Pedregulho que com a mesma pedra haveria de dar na patrulha que lhe pusesse a mão".[27]

Dentre os crimes contra a ordem pública, dois mereceram maior atenção da polícia: a capoeiragem e o porte de armas, crimes estes que atemorizavam a sociedade carioca pelo seu perigo inerente.

A capoeira era um símbolo de cultura africana ostentado orgulhosamente pelos escravos nas ruas do Rio de Janeiro. Os negros eram presos em pleno dia por assobiarem como capoeiras, usarem um casquete com fitas amarelas e encarnadas — símbolos dos capoeiras — e por carregarem instrumentos musicais utilizados nos seus encontros. José Rebolo, "... escravo de Alexandre Pinheiro foi preso por usar um boné com fitas amarelas e vermelhas". Tinha em seu poder uma faca de ponta e foi punido com 300 açoites e três meses de prisão.[28]

Utilizada como uma forma de luta e também de dança, a capoeira era tida pelos negros como meio de defesa. "Assim como o exército e a polícia serviam aos senhores, esse grupo se organizou em resposta às necessidades de proteção física dos escravos, especialmente quando proibidos de carregarem armas".[29] Mary Karasch, em seu estudo sobre a escravidão negra na capital do império, assinalou que as origens da capoeiragem no Rio são pouco nítidas, e que teria surgido entre os escravos que carregavam suas mercadorias na cabeça em cestas conhecidas como *capoeiras*. Estes negros teriam aprendido a defender seus produtos e a si mesmos com golpes a partir dos pés e da cabeça. Contudo sabe-se com certeza que por volta do século XIX os capoeiras já estavam organizados na corte em maltas e irmandades cuja finalidade era defender seus companheiros de raça. Durante o primeiro Império, cada bairro possuía sua malta rival das dos outros bairros.[30]

Mas os capoeiras não defendiam apenas os negros. Sabe-se que eram contratados como assassinos profissionais por indivíduos de outras camadas da sociedade e usados como guarda-costas. Na sufocação da revolta dos soldados mercenários em 1828 no Rio de Janeiro, desempenharam papel importante.[31] Esses grupos armados ameaçavam a população com sua agilidade e "abatiam-se em diversas maltas, levando diante de si mul-

27. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, s/f. (16-10-1819).
28. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 65 (15-4-1818).
29. Mary Karasch, op. cit., p. 329.
30. Mary Karasch, op. cit., p. 330.
31. Cf. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 96.

tidões e policiais, que dificilmente os empolgavam não sendo raros os que morriam".[32]

A crescente presença dos capoeiras na Corte de D. João VI levou a polícia a procurar soluções drásticas para dominá-los. No final do período estudado, tornaram-se um dos principais problemas da polícia carioca, que não poupava esforços para exterminá-los (vide gráfico 4.1).

No início da regência de D. Pedro, a Secretaria do Estado dos Negócios da Guerra expediu uma portaria com base no parecer de uma comissão militar criada a fim de resolver a questão dos capoeiras. Estabelecia que os negros presos por capoeira deveriam ser punidos com cem açoites e depois devolvidos a seus senhores. A comissão desaprovava a forma como a intendência agia com tais indivíduos mantendo-os presos e obrigando seus senhores a pagarem as despesas da cadeia.[33]

A portaria expedida provocou desentendimentos entre o Príncipe Regente e o intendente da polícia João Ignácio da Cunha, que se sentiu humilhado frente à decisão da comissão militar, e pelas críticas que esta fizera à sua administração. O intendente discordava da solução proposta pela comissão, alegando que a ordem para o comandante da guarda real açoitar os capoeiras só poderia ser considerada como militar e neste sentido deveria ser dada pela comissão militar, e não deveria jamais ser ordenada pelo intendente da polícia, o qual como magistrado, entendia "... que semelhante ordem e sua execução era contrária a todos os princípios de direito, não havendo lei alguma que facultasse açoitar, nem ainda impor qualquer outra muito menor pena sem certeza do crime, convencimento do réu e sentença proferida por juízes competentes".[34] O ofício expedido por João Ignácio da Cunha ao Ministro da Guerra Frederico de Paula manifesta claramente sua insatisfação com a forma como se encaminhou o problema: lembrou às autoridades que as patrulhas costumavam prender negros livres a quem não cabia de modo algum a pena de açoites. Explicou também que frente a todas essas dificuldades colocadas quanto à execução da portaria, recomendava que os juízes de crime deveriam, ao invés de aplicar o castigo aos escravos, chamar os senhores para que decretassem a pena, com a finalidade "... de salvar a lei e os direitos individuais de cada cidadão". Para o intendente, a função da polícia era acautelar os crimes, e prender os delinqüentes; aplicar a lei cabia só aos juízes. Contra a pena de açoites argumentava que não era com açoites que se governava

32. Melo Morais Filho. *Quadros e Crônicas*. Rio de Janeiro, s/d., p. 213.
33. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f. (5-11-1821).
34. *ANRJ*, códice 330, vol. 6, f. 103, 104, 105 (8-12-1821).

constitucionalmente, mas sim de acordo com a lei, e se açoites resolvessem o problema não haveria um só capoeira no Rio de Janeiro.[35]

Apesar da repressão à base de chicotadas, o problema dos capoeiras não foi solucionado. Ainda no segundo império eles ameaçavam a população. Entretanto, a pena imposta aos capoeiras continuou sendo açoites, e embora a portaria de 1821 ordenasse apenas cem chicotadas, no final do período estudado eles eram punidos com trezentas e mais três meses de trabalho forçado.

Quanto ao porte de arma pelos escravos, um dos delitos mais comuns do período, pode ser melhor ilustrado se aos 213 escravos registrados pela polícia somarmos 631 cativos presos por outros crimes mas que também estavam armados. A posse de uma arma fazia com que o castigo aplicado a esses indivíduos fosse equivalente àquele imposto simplesmente por ser encontrado com uma faca, estilete ou navalha.

Andar armado no Rio de Janeiro no início do século XIX era um hábito difundido não só entre os negros como entre os membros das demais camadas da sociedade; 16.4% do total dos presos carregavam algum tipo de arma consigo. James Henderson, ao visitar a cidade em 1819, observou que muitos brasileiros carregavam facas escondidas nas mangas de seus capotes "... as quais eles tiram e usam com grande destreza".[36] O viajante considerou-se inclusive chocado ao constatar a existência de uma grande importação de facas inglesas fabricadas especialmente para esse fim.

Os escravos, por sua vez, transformavam em arma qualquer utensílio que lhes caísse nas mãos: navalhas, pedaços de pau e ferro, garrafas e até mesmo pratos. Assim como os capoeiras, o problema dos negros armados preocupava a polícia carioca, que procurava fazer valer o edital de 6 de dezembro de 1816, sobre os castigos aplicados a escravos encontrados armados. O edital estabelecia que "Todo aquele que se achar com faca, ou canivete, ou qualquer instrumento de ferro e mesmo pau agudo com que se possa ferir e matar, ainda que com ele não faça ferimento, sendo escravo é açoitado com 300 açoites e levado por 3 meses para os serviços públicos sem mais processo, nem formalidade que a simples achada ou declaração de que foi vista ainda que no ato da prisão a deitasse fora".[37]

35. Idem.
36. James Henderson, op. cit., p. 77.
37. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 35 e verso.

Na verdade, durante todo o período estudado, capoeiragem e porte de arma foram as infrações que receberam as penas mais severas. Mas não só contra os escravos se legislava, o mesmo edital previa que os homens livres encontrados armados "... e que pudessem sofrer essa pena... os pusessem em obras públicas por três meses".[38]

É possível se perceber, através dos registros da polícia, um aumento sensível de escravos presos por porte de arma no final do período (vide gráfico 4.1); entretanto Alexander Caldecleugh registrou em seu diário em 1821 que as medidas de fiscalização dos negros haviam decaído nos últimos anos, enfatizando que a proibição de porte de arma não era mais tão controlada como antigamente.[39] A observação é realmente curiosa e indicadora de que o hábito de andar armado na cidade persistia, embora de acordo com os registros, a polícia aplicasse seus maiores esforços. É fato bem sabido também que poucas pessoas teriam coragem de sair desarmadas numa cidade onde a onda de violência e o índice de criminalidade cresciam rapidamente.[40]

b. *Crimes de violência*

Embora os crimes de violência representem uma porcentagem pequena nos registros de prisões feitas na corte (13.0%), eles eram bastante comuns, e sua importância pode ser constatada com auxílio de outras fontes da própria polícia, como por exemplo através da correspondência do intendente da polícia com os juízes de crime dos bairros, que fornece dados de homicídios e agressões não registradas pelas rondas, revelando um maior grau de violência na cidade do que aquele atingido na relação de prisões.

Entretanto, apesar dos números pouco precisos fornecidos pela relação de prisões, eles permitem perceber claramente algumas características desses crimes no início do século XIX no Rio de Janeiro.

Os escravos eram presos pelas patrulhas, por brigas, facadas, e mesmo por pedradas em indivíduos que simplesmente

38. Informação aparece no ofício de Paulo Fernandes ao Ministro dos Negócios Estrangeiros ao explicar o paradeiro de um negro francês preso com uma navalha aberta na mão. Códice 323, vol. 6, f. 53 (13-1-1821).
39. Cf. Alexander Caldecleugh, op. cit., p. 83.
40. Leithold narra um episódio que ocorreu com ele ao sair da ópera: Durante todo o percurso para casa foi seguido por um negro armado de cacetete que assobiava sem parar. Ao se aproximarem de um muro em ruínas surgiram outros três negros gritando e armados de punhais. Só se afastaram após roubá-lo, assustados com os gritos de socorro da vítima. Ao comentar com seu cunhado no dia seguinte que ninguém surgira para ajudá-lo foi informado de que em situações desse tipo deveria gritar: "em nome de El rei"; ou "fogo!" e todos os moradores teriam saído em seu auxílio..., op. cit., p. 91-92.

passavam pelas ruas. Esta atitude, aparentemente sem razão específica, sugere a hostilidade dos cativos contra a sociedade. Os escravos agrediam também as patrulhas e as sentinelas existentes junto às fontes públicas. Dentre os presos 159 (4.3%) estavam envolvidos em brigas e lutas armadas. Geralmente o motivo dessas disputas não é fornecido pela documentação, embora o alto índice de consumo de álcool possa fornecer uma das explicações. George Gardner, por exemplo, observou que "... no Brasil como em outros países, o crime é mais freqüente nas grandes cidades do que nas zonas agrícolas. Isso provém da maior facilidade que nas cidades existe para a aquisição de bebidas espirituosas; mesmo assim a embriaguez não é freqüente entre a população negra, conquanto densa no Rio".[41] Os anúncios sobre escravos nos jornais da época também constituem fontes de pesquisa quanto ao consumo de álcool. No Diário do Rio de Janeiro de 19-12-1825 pedia-se uma escrava para cozinhar e ensaboar "... e que não seja má provida nem bêbada".[42]

Os crimes de violência eram principalmente cometidos contra escravos e libertos, como já tivemos oportunidade de comentar no terceiro capítulo. Eles constituíam 57.8% dos crimes sofridos pelas vítimas masculinas e 58.7% daqueles perpetrados contra as mulheres.[43] Entretanto apenas 14 (2%) das vítimas sofreram tentativa de homicídio. O resto dos crimes violentos eram brigas, lutas, pancadas e cabeçadas.

As mulheres representavam uma porcentagem mínima dentre a população presa (1%) mas eram, por outro lado, vítimas de crimes violentos, como ataque à sua pessoa e pancadas. Tentativas de estupro foram raramente registradas nesses códices e não há quase informações sobre crimes sexuais, embora eles provavelmente tenham ocorrido na corte mais do que se supõe ou foi registrado. Uma explicação possível para essa falta de dados pode ser o fato de que a maioria das vítimas femininas pertenciam à raça negra — escravas ou libertas — e muito pouca atenção ser dada às agressões físicas e morais sofridas por essas mulheres.[44] Em todo caso, é interessante observar que, numa sociedade onde pureza e castidade feminina eram valores altamente importantes, não haja registros de crimes sexuais. Na Bahia, por exemplo, um negro fugido, conhecido como Lucas da Feira, ameaçou por muito tempo a população de Feira de Santana e seus arredores. O escravo praticava crimes de uma

41. George Gardner. *Viagens ao Brasil*. São Paulo 1942, p. 14.
42. Apud Alípio Goulart. *Da Palmatória ao Patíbulo*, p. 72-73.
43. Essas porcentagens significam 407 vítimas masculinas num total de 706 e 7[illegible] mulheres em 165 vítimas do sexo feminino.
44. A condição legal das vítimas é conhecida apenas para 75 mulheres, sendo 55 escravas, 17 libertas e 3 livres. Entre as 165 vítimas do sexo feminino 102 eram negras.

violência incrível, atacava tropeiros, comerciantes e principalmente jovens, pelas quais tinha certa preferência. A polícia local, não conseguindo prendê-lo, chegou a compactuar com Lucas em troca da garantia de que suas filhas e esposas seriam poupadas. O "Demônio Negro" acabou traído, como era de se esperar, e foi supliciado até a morte. A vida de Lucas tornou-se lenda e foi romanceada por Sabino de Campos, tornando-se um romance famoso do folclore baiano.[45] Como Lucas parece ter havido alguns outros, no entanto não temos notícia de registros desse gênero para o Rio de Janeiro no período estudado.

Dentre as vítimas femininas registradas pela polícia carioca, apenas três eram brancas, sendo nesses casos senhoras agredidas por seus escravos. A baixa porcentagem de mulheres livres vítimas de crimes de violência pode ser atribuída a várias causas. Primeiramente, parece improvável que os escravos atacassem com freqüência mulheres que desfrutavam de prestígio social, uma vez que a pena imposta seria extremamente severa, a fim de desencorajar ao máximo tais atitudes. Em segundo lugar, se tivesse havido crimes desse tipo, certamente se tornariam do conhecimento da polícia. Por último, se uma mulher livre fosse maltratada pelo marido ou familiares, o fato seria escondido das autoridades a fim de se evitar escândalo e humilhação pública, a não ser que o crime fosse de tal magnitude que os vizinhos ou a própria vítima recorressem à polícia em busca de proteção. As vítimas femininas registradas nos livros da polícia eram mulheres simples, escravas ou libertas, que passavam a maior parte do tempo trabalhando nas ruas onde eram agredidas e roubadas por homens negros e mulatos.

Quanto aos crimes de violência contra senhoras — sempre freqüentes nos regimes escravistas — o Rio de Janeiro não é uma exceção. Entretanto, apenas 0.9% do total de prisões de escravos referem-se a crimes contra os proprietários. Sem dúvida, uma porcentagem pequena, se levarmos em conta quão fácil seria para os negros roubar ou agredir seus amos, dada a proximidade física imposta pela escravidão urbana a escravos e senhores. O que provavelmente impediu que essa porcentagem fosse mais significativa nos livros da polícia é o fato de que pequenas infrações eram geralmente punidas pelos próprios senhores e dificilmente atingiam o mundo extradoméstico. Apesar de proibidos por lei, os castigos aplicados pelos senhores em seus escravos acabavam muitas vezes resultando em excesso de sevícias, como comentado anteriormente. De acordo com os documentos da polícia, num total de 37 crimes contra senhores, 15 (0.4%) foram agressões físicas e 9 (0.2%) resultaram de

45. Sabino de Campos. *Lucas, o Demônio Negro*. Rio de Janeiro 1957.

conspirações. Há também um caso de tentativa de assassinato. Antônio cabra atacou sua senhora, Teotônia Miranda, com uma faca apontada contra seu pescoço, forçando-a desse modo a lhe conceder a carta de alforria. O criminoso foi sentenciado com 300 açoites e três meses de trabalhos forçados na estrada da Tijuca.[46] Havia porém senhores que preferiam mandar seus escravos infratores ou rebeldes para serem punidos pela polícia; 134 escravos (3.6%) foram presos a requerimento dos proprietários, desconhecendo-se entretanto o motivo da prisão. A polícia intervinha, portanto, apenas quando solicitada, ou se o crime envolvesse excesso de violência, acabando por chegar ao conhecimento público. Na verdade é difícil discernir o que se passava no interior das casas entre escravos e senhores.

A análise das prisões feitas pela polícia no Rio de Janeiro revela um índice comparativamente baixo de crimes de violência. Devido a esse fato, é interessante contrapor a esses dados aqueles coligidos por Patrícia Aufderheide. Em seu estudo sobre os desvios sociais, destaca que na Bahia 60% das prisões masculinas estavam relacionadas a crimes de violência. Deles, 22% seriam assassinatos e o restante agressões e ferimentos de várias espécies. Muitas dessas infrações estavam relacionadas a crimes sexuais e roubos cujos agressores pertenciam na maioria das vezes à camada dos homens livres (mestiços) chegando a constar 67.4% dos acusados de assassinato.[47]

As diferenças nos padrões de criminalidade analisados por Patrícia Aufderheide e aqueles apresentados nesse estudo se explicam provavelmente pelas diferenças existentes entre os criminosos. Enquanto a maioria dos crimes praticados no Rio de Janeiro estavam relacionados a ações individuais de escravos, em Cachoeira grande número dos criminosos eram mestiços livres. Em zonas de muita concentração escrava, a principal preocupação da polícia era conter e vigiar os cativos, sendo portanto natural que a maior proporção das prisões se referisse a crimes contra a ordem pública, como desrespeito ao toque de recolher, porte de arma, capoeiras e outras ameaças à tranqüilidade dos habitantes. Os mestiços, por sua vez, em zonas de economia mista, apesar de objeto de atenção da polícia, usufruíam de sua condição de homens livres, escapando a algumas medidas repressoras que visavam apenas os libertos e escravos, e lhes deixavam o caminho aberto para o crime. Não se pode esquecer contudo que a proporção de prisões no Rio de Janeiro por cri-

46. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 170 (10-12-1819). Mary Karasch fornece em seu estudo uma lista de 16 escravos presos na Ilha das Cobras em 1844 por assassinarem seus senhores. Três desses crimes foram cometidos entre 1818 e 1820 e o restante após a independência, op. cit., p. 391-392.
47. Cf. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 207-214.

mes de violência é pouco representativa na fonte consultada, e que possivelmente esse índice seria maior se os registros da polícia tivessem sido feitos de forma mais sistemática e apurada.

c. *Crimes contra a propriedade*

Os crimes contra a propriedade entre 1810-1821 no Rio de Janeiro representam 20.9% do total de prisões e 18.7% dos crimes cometidos por escravos. Geralmente eram furtos de pequeno porte, como roupas e objetos. Conhecemos a natureza e o valor desses roubos em 467 casos, sendo que somente 70 dos escravos presos envolveram-se em grandes roubos, isto é, um valor acima de 10.000 réis. Roubos de alimentos e roupas eram mais comuns; enquanto os de dinheiro propriamente dito atingiram apenas 16% do total dos crimes de escravos e 7.1% de grandes roubos. João Congo, escravo de Custódio Maia, e Domingos, escravo de Antônio de Jesus foram presos pelo furto de uma tabuleta contendo jóias do ourives Ignácio da Santa Braga. Todas as peças foram apreendidas, exceto um pente de grijoletas no valor de 12$800 réis e o vidro da tabuleta. Os culpados foram punidos com 300 açoites e trabalho na estrada da Tijuca por muito tempo.[48]

A explicação para a preponderância dos pequenos furtos repousa na condição social das vítimas, na sua maior parte membros das camadas inferiores da sociedade (escravos e libertos) que não possuíam muitos bens que pudessem ser roubados. Veja-se por exemplo a tabela abaixo sobre a condição geral do total de vítimas dos crimes ocorridos na cidade.

TABELA 4.2

CONDIÇÃO LEGAL DAS VÍTIMAS DE CRIMES COMETIDOS NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821 *

Sexo	Escravos	Libertos	Livres	Cond. legal desconhecida	Total
Feminino	55 (6.3)	17 (1.9)	3 (0.3)	90 (10.3)	165 (100)
Masculino	275 (31.6)	44 (5.1)	88 (10.1)	299 (34.4)	706 (100)
Total	330 (37.9)	61 (7.0)	91 (10.4)	389 (44.7)	871 (100)

* Porcentagem entre parênteses.

48. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 348 (16-6-1820).

Em 60% dos roubos que envolviam dinheiro, as vítimas eram cativas, e conseqüentemente a quantia roubada pequena. Os homens livres sofriam furtos de outra natureza, principalmente animais de suas propriedades (aves, cavalos, vacas) ou objetos pessoais (relógios, correntes), enquanto os escravos eram geralmente vítimas de furtos de roupas. As mulheres negras dominavam a profissão de lavadeiras, sendo provavelmente roubadas quando transportavam suas trouxas pela cidade a caminho das fontes, ou quando as levavam de volta para seus clientes.

A tabela abaixo esclarece os padrões dos roubos cometidos pelos escravos:

TABELA 4.3

PRISÕES POR CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE PRATICADOS POR ESCRAVOS NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821

Tipo de roubo	Nº de escravos presos %	Porcentagem sobre * o total de crimes contra a propriedade
Roupas	144 (20.9)	3.9
Objetos	111 (16.1)	3.0
Animais	100 (14.5)	2.7
Alimentos	94 (13.6)	2.6
Dinheiro	60 (8.7)	1.6
Contra a propriedade do Senhor	9 (1.3)	0.2
Arrombamento	8 (1.2)	0.2
Escravos	8 (1.2)	0.2
Tentativa de arrombamento	2 (0.3)	0.1
Falsificação	1 (0.1)	0.0
Não especificado	152 (22.1)	4.1
Total	689 (100)	18.7

* Vide Tabela 4.1.

O que se percebe pelos códices da polícia é que tanto os crimes contra a propriedade como aqueles onde a violência se fazia presente eram cometidos contra as pessoas menos favo-

recidas. Esse fato pode ser melhor esclarecido se se levar em conta os padrões de circulação da população nas ruas da cidade. As pessoas mais favorecidas economicamente raramente andavam a pé pelo centro da cidade: ou utilizavam-se do transporte de cadeirinhas particulares e de aluguel, ou usavam outros meios de transporte. Senhoras de certo prestígio social jamais saíam sem estarem acompanhadas, diminuindo, portanto, os riscos de serem roubadas. Logo, os indivíduos mais simples e que conseqüentemente ofereciam menos lucros aos assaltantes eram os que sofriam a maior parte dos roubos.

Com relação ao local em que se praticavam os furtos, os dados da polícia não são muito esclarecedores. Todavia é possível perceber que metade desses crimes foram praticados nas ruas da corte.

TABELA 4.4

LOCAIS DE OCORRÊNCIA DOS CRIMES PRATICADOS POR ESCRAVOS NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821

Local *	Número de casos	(%)
Interior de propriedades privadas	512	(47.3)
Locais públicos abertos	546	(50.2)
Locais públicos fechados	26	(2.4)
Total	1.084	(100.0)

* Local desconhecido para 3.992 casos.

Deve-se também lembrar que os escravos eram por assim dizer os "donos da cidade" durante certas horas do dia; passeando ou trabalhando, compunham o grosso da população que vivia pelas ruas. Aproveitavam-se dessa forma das menores oportunidades para "adquirir" uma renda extra, mesmo que isso significasse lesar um companheiro. Francisco Angola, escravo de José Moura, foi preso por furtar um tabuleiro de doces a uma negra, cuja senhora alegou que nunca o recebeu de volta.[49] O escravo Domingos Monjolo foi preso por raptar uma escrava e tentar vendê-la a ciganos.[50]

Desde que tudo quanto dispunham pertencia legalmente a seus senhores e conseqüentemente não seria desfrutado na

49. *ANRJ*, códice 403, vol. 2 (6-9-1817).
50. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 312 (28-2-1820).

totalidade, os escravos tinham pouca motivação para se envolverem em grandes furtos. Em vista desse fato, os roubos eram praticados pelos cativos para preencher eventuais necessidades, na maior parte pequenos furtos de itens que pudessem ser consumidos imediatamente, ou então negociados sem levantar muitas suspeitas. De acordo com Saint-Hilaire, no Rio de Janeiro e arredores, os vendeiros eram os principais receptadores dos furtos feitos pelos escravos.[51] Porém, encarregavam-se eles próprios também de vender o produto de seus roubos. Jacob Mina, escravo do capitão tenente João da Terra, por exemplo, foi preso por furtar da chácara de D. Thereza dois centos de couve e hortaliças que foi vender na praça. Foi punido com libambo por muito tempo.[52] Poucas pessoas duvidariam de um escravo que lhes oferecesse qualquer tipo de alimento ou peça de vestuário, uma vez que essa era uma atividade típica dos escravos urbanos. Negros vendedores de bebidas, aves, guloseimas, tecidos, quinquilharias eram as figuras mais comuns nas ruas do Rio de Janeiro no início do século. Entretanto nem sempre eram bem sucedidos na venda do material roubado. Alguns acabavam por levantar suspeitas ou eram denunciados por colegas. Manoel Benguela, por exemplo, escravo do comendador Amaro Velho, foi preso por furtar um saco de doces de goiaba em São Gonçalo. Ele foi encontrado na praia de Dom Manoel vendendo o produto de seu roubo. A polícia chegou um pouco tarde, tendo recuperado apenas metade do saco, que foi por sua vez devolvido à vítima.[53]

Alguns assaltos eram mais bem planejados e envolviam maior número de pessoas e cuidados. Um exemplo interessante é o roubo que envolveu vários escravos carregadores da alfândega. Tratava-se de um grande lote de sedas despachado da alfândega através de negros condutores de caixão, que desviaram inteiramente o produto. A prisão de um dos carregadores permitiu que fossem descobertos os receptadores e os demais negros de ganho. A mercadoria foi localizada dividida em poder das diversas pessoas envolvidas.[54]

Não faltaram, é claro, furtos praticados por escravos contra seus senhores. "Em 6 de dezembro de 1820 foram presos no Aljube, Francisco Antônio pardo forro, boleiro, e Benta parda escrava da senhorinha Jesuina da Silva por furtarem a esta última uma porção de roupas e três mil e poucos réis, tendo tudo sido apreendido e devolvido à queixosa".[55]

51. Auguste de Saint-Hilaire. *Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e São Paulo (1822)*. Trad., Belo Horizonte 1974, p. 110.
52. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 67 (19-2-1812).
53. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 226 (21-5-1813).
54. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 61 e 61V (3-2-1821).
55. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f. O Desembargador Cassiano de Melo e Mattos foi roubado por um seu escravo de nome Marcelino em várias peças de baeta, dinheiro e roupas. *ANRJ*, códice 300, vol. 2 (25-2-1823).

Alguns roubos chegavam a surpreender pela facilidade com que os objetos eram transportados pela cidade. Como grande parte do transporte era feito pelos escravos, provavelmente não levantou suspeitas o fato de alguns escravos carregarem pelas ruas "... um sofá e dez cadeiras de palhinha durante a noite..." Entretanto, foi com o intuito de vendê-los que esses móveis foram roubados na periferia do Rio e levados até o centro. Miguel, o escravo que planejou o furto, foi remetido para o Aljube, mas desconhece-se a pena aplicada.[56]

Com exceção de alguns crimes de maior porte, o que se percebe através da documentação da polícia é que os crimes contra a propriedade praticados pelos escravos visavam a complementação da diária devida ao senhor, ou simplesmente uma forma de suprirem suas necessidades mais prementes. Um pouco de hortaliça, duas galinhas, lenha, um pouco de açúcar ou cebola eram os furtos mais comuns. Pequenos objetos como pratos, facas e candelabros também despertavam a cobiça dos ladrões. Os resultados da análise dos crimes ocorridos em Cachoeira empreendida por Patrícia Alfderheide coincidem com os nossos. Na maior parte os furtos estavam diretamente ligados a pequenas quantias e objetos de pouco valor, sendo geralmente praticados por escravos e homens de raça desconhecida. Esses pequenos roubos, segundo a mesma autora, "sugerem" o alto desgaste da vida diária entre os pobres que permaneciam em sua pobreza sem apoio dos senhores e do governo.[57] A análise dos registros de prisões permite concluir que os escravos roubavam dos indivíduos mais vulneráveis com o intuito de se protegerem contra a miséria.

d. *Fugas de escravos*

A fuga no regime escravista era uma das manifestações mais comuns contra a violência do senhor e contra o trabalho compulsório. A existência de florestas e terras sem dono estimulavam a evasão e as possibilidades de uma vida em liberdade. Como enfatizou a autora de *Rebeldia Negra e Abolicionismo*, "... bastava um incidente no cotidiano do escravo para que fosse acionado um mecanismo de defesa permanentemente engatilhado".[58] A situação no Rio de Janeiro não parece destoar do conjunto.

Os escravos fugidos significaram durante todo o período estudado o maior índice de prisões efetuadas na corte: 15.5%

56. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 70 (4-5-1821).
57. Cf. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 218 e 179.
58. Lana Lage da Gama Lima. *Rebeldia Negra e Abolicionismo*. Rio de Janeiro 1981, p. 32.

do total das prisões e 20.8% das infrações cometidas pelos cativos.[59] A liberdade de movimentos usufruída pelos escravos urbanos é a grande responsável por essa alta porcentagem. O ambiente nas cidades oferecia maiores oportunidades para as fugas do que aquele existente no campo. Além desse fato, o Rio de Janeiro era provavelmente um local utilizado como esconderijo pelos escravos das zonas rurais próximas, devido as chances que os fugitivos tinham de viver como libertos misturando-se entre a população negra livre da cidade. Entretanto nem sempre a esperança se concretizava, pois havia a possibilidade de serem reconhecidos nas ruas ou de serem denunciados. O fato de não terem na maioria das vezes um local seguro para morar e a necessidade de trabalhar aumentavam as probabilidades de serem descobertos. Paulo Congo, por exemplo, escravo de Francisco Januário, procurou escapar do cativeiro refugiando-se no Rio de Janeiro, trabalhando como liberto na casa de Antônio Tavares situada no centro da capital, no Largo da Carioca. Lá permaneceu até o dia em que foi capturado como fugitivo.[60] A fuga portanto não solucionava o problema do escravo. Pois se por um lado libertava-o "da dominação objetivada das relações de produção, não lhe abria perspectivas formais de inserção no sistema, condenando-o à marginalidade e à perseguição".[61]

Mas não só a cidade era procurada como esconderijo. As áreas ao redor da corte, recobertas de florestas e de montanhas pouco acessíveis, também forneciam refúgio para os escravos fugidos. Essas áreas serviam de ponto de encontro aos escravos, dando origem a vários quilombos. A floresta da Tijuca e o Morro de Santa Teresa tornaram-se conhecidos como zonas de quilombos.[62] Os quilombolas viviam do que a floresta fornecia e eventualmente de pequenas roças. Seu grande sustento, todavia, eram as fazendas e chácaras que assaltavam com freqüência. Algumas vezes conseguiam até mesmo vender na cidade o produto dessas incursões. Francisco, um escravo benguela, foi preso como escravo fugido no pátio de uma casa na Cidade Nova com dois gansos roubados na vizinhança.[63]

Embora tirassem vantagem das características geográficas do Rio de Janeiro e do burburinho do ambiente urbano, muitos

59. Deve-se levar em conta que nas demais categorias de crimes analisadas, várias infrações compõem uma categoria, enquanto as fugas representam apenas uma infração e uma categoria isolada. Vide Tabela 4.1.
60. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 136 (6-10-1812).
61. Lana Laje da Gama Lima, op. cit., p. 33.
62. "No Rio de Janeiro, descidos de quilombos formados nas serras da Tijuca, negros fugidos praticavam assaltos em Inhaúma, levando sua ousadia até mesmo a São Cristóvão, nas cercanias do palácio imperial". Alípio Goulart, op. cit., p. 27. Ver também Mary Karasch, op. cit., p. 363-364.
63. *ANRJ*, códice 403, vol. 1, f. 136 (6-10-1812).

escravos foram capturados e devolvidos a seus senhores. Parece provável que o número de negros fugidos fosse maior do que os 766 casos registrados pela polícia no período estudado. Com base em dados específicos da polícia, sobre despesas com escravos fugidos, Mary Karasch apresenta uma lista de 925 negros punidos no Calabouço em 1826 por fugas.[64] Não dispomos porém de fonte semelhante para compararmos o índice de fugas na cidade no período referente ao nosso estudo. Pelo contrário o que se nota através da relação de prisões é um decréscimo no total de fugas entre 1816 e 1821 (vide Tabela 4.5), provavelmente devido ao aumento da fiscalização sobre os cativos, resultado da mudança de atitude da polícia em relação aos escravos.

Além dos esforços das patrulhas para capturar os escravos nos limites da cidade, a polícia contava com o auxílio dos capitães do mato. Sua função era procurar negros fujões fora do perímetro urbano, mas eventualmente eram utilizados como reforço no policiamento da cidade. Era justamente nesses momentos que os capitães do mato valiam-se de seu poder para praticar injustiças, aprisionando escravos que não eram fugitivos, almejando a tomadia (taxa paga pelos senhores para reaver seus escravos) ou mesmo com o intuito de ir vendê-los em outros distritos.[65] Muitas vezes prendiam escravos que estavam trabalhando fora das casas de seus senhores, deixando-os escondidos durante a noite, e os devolvendo na manhã seguinte, alegando que os haviam capturado de madrugada quando tentavam fugir. James Henderson registrou a existência de tal procedimento quando visitou o Rio de Janeiro. O fato é comprovado também através da correspondência da polícia: em ofício de fevereiro de 1822, o intendente informava ao juiz de crime do bairro da Sé que fora feita uma busca nas casas de dois capitães do mato, onde se localizaram vários outros negros presos ao tronco "... detendo-os em suas casas e privando seus senhores da entrega deles".[66] Em maio do mesmo ano prendeu-se o capitão do mato Antônio José Teles por ter em sua casa tronco, e um escravo preso "fazendo com este irregular procedimento, cárcere privado e outros fatos".[67] Segundo Leithold, esses profissionais eram negros ou mulatos sob as ordens de um comandante de quem recebiam uma soma fixa, além do pagamento do senhor.[68]

64. M. Karasch, op. cit., p. 370-371.
65. Como salientou Alípio Goulart, o senhor tinha grandes despesas antes de recuperar seus escravos. Deveria pagar os custos da carceragem e a tomadia ao capitão do mato, "... que só após satisfeitas permitiam a entrega do fugitivo recuperado pelo capitão do mato... "que era com efeito, o senhor da presa...", op. cit., p. 36. A tomadia era cobrada em função da distância percorrida. Veja-se *ANRJ*, códice 403, vol. 1 e 2.
66. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f.
67. *ANRJ*, códice 330, vol. 3, s/f. (6-5-1842).
68. Leithold, op. cit., p. 44.

O fato de se cobrar a tomadia em proporção à distância percorrida se explica devido a inúmeras capturas de escravos feitas em outros distritos. Não raro chegavam fugitivos remetidos de Macaé, Inhaúma, Cantagalo, Inhomirim, e de outras partes distantes do centro do Rio de Janeiro. De acordo com a tabela fornecida por Mary Karasch para 1826, 137 escravos foram presos no distrito da Lagoa (atual Lagoa Rodrigo de Freitas), sendo provavelmente o local de considerável quilombo, dadas as condições físicas da região. Inhaúma, Irajá e Engenho Velho também eram zonas de quilombolas. Niterói destacava-se entre as áreas de concentração de escravos fugidos, apresentando 78 fugitivos.[69] Para o período estudado, conhece-se a profissão do indivíduo que prendeu os escravos em apenas 174 casos, sendo que 92 foram capturados por capitães do mato, mas apenas 81 foram taxados com tomadia.[70] Trata-se de proporção razoável que demonstra o auxílio prestado por esses profissionais.

Os escravos eram uma propriedade valiosa e não se poupavam esforços para evitar a perda desse capital. Os negros capturados eram muitas vezes vendidos para fora da terra, e o valor adquirido aplicado na compra de um escravo africano, sem vícios e não aculturado.

A polícia do Rio de Janeiro dispensou durante todo o período analisado atenção especial aos escravos fugidos, e os números demonstram que se tratava de um dos principais problemas da cidade na manutenção da ordem pública, e na prevenção contra o crime (vide gráfico 4.2).

4. Alterações nos padrões de criminalidade escrava no período de 1810-1821

Na verdade, a maior parte dos crimes cometidos pelos escravos no início do século XIX no Rio de Janeiro podem ser considerados como atitudes típicas de contestação ao regime escravista. Não se trata de rebeliões ou fugas em massa, mas de pequenos crimes, denominados na historiografia como *petty crimes*.[71] Os negros eram presos por agirem contra a lei, não

69. Cf. Mary Karasch, op. cit., p. 374-375.
70. *ANRJ*, códice 403, vol. 1 e 2.
71. O termo é utilizado por Patrícia Aufderheide ao citar uma passagem de Vilhena, indicando como os senhores forçavam seus escravos à violência e à prática de pequenos crimes, ao deixar de provê-los com as necessidades básicas da vida, op. cit., p. 159. Veja-se também quanto ao emprego do termo *petty crime* Guido Ruggiero. "Sexual Criminality in the Early Renaissance: Venice 1338-1358". *JSH*, vol. 8, 1975, p. 24. Ao comentar as alusões de J. Marrocos sobre o perigo negro e os crimes praticados pelos escravos contra seus senhores, em particular os assassinatos, Maria Beatriz Nizza da Silva esclarece que "Nas devassas da polícia, os escravos são acusados apenas de crimes insignificantes (códice 401, vol. 1º). *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro 1808-1821.* 2ª ed. São Paulo 1978, p. 109, nota 4.

especificamente um código negro, pois este não existia no Brasil, mas contra as leis da cidade, criadas para controlar a população escrava no Rio. Essas leis e alvarás demonstram claramente a visão da sociedade carioca em relação aos cativos e as dificuldades em controlá-los adequadamente.

Durante os doze anos estudados e para os quais contamos com os registros das prisões feitas na corte, a cidade passou por um processo contínuo de transformações econômicas e sociais. As atitudes da polícia em relação aos escravos também sofreram alterações. O que se torna claro através dos documentos policiais é o fato de que a atenção da polícia variava de delito para delito, de acordo com os problemas enfrentados com a população de cor. Isto é, se no início do período havia maior preocupação com os roubos, desordens e fugas, no final da era colonial o destaque era dado para os capoeiras e para os escravos armados.[72]

No entanto, a tensão existente entre escravos e policiais era algo permanente. Eles atacavam e atiravam pedras nos soldados ou insultavam as patrulhas aparentemente sem qualquer motivo. Manoel Congo, escravo de Policarpo José Pinto, foi preso por dar facadas em José Francisco Alves, um soldado português.[73] O fato dos escravos não se sentirem muitas vezes intimidados pelos policiais pode ser compreendido através do comportamento dos soldados e demais agentes da polícia. Se por um lado eles estavam prontos a reagir sem titubear contra os cativos, por outro não era raro se encontrar escravos e soldados divertindo-se junto ou agindo como aliados em diversos crimes. Em 1820, o intendente da polícia escrevia ao Ministro Thomaz Antônio de Vila Nova Portugal, expressando sua preocupação pelas atitudes dos soldados: "É tão vergonhoso — dizia ele — verem-se nas praias e praças e mesmo nas ruas, soldados jogando jogos proibidos com negros e pardos!" Sugeriu que se punissem esses infratores com seis meses de trabalho como sentinelas nas prisões, a fim de intimidar tais atitudes.[74]

É bem sabido que no Brasil colonial, devido à falta de voluntários para o exército, homens livres e até libertos eram comumente recrutados à força ou punidos com serviço militar por infrações cometidas. Vilhena comentou que criminosos podiam ser mandados para servir o exército, onde se transformavam em recrutas insatisfeitos.[75] A correspondência da polícia fornece vários exemplos de genitores que se dirigiam à intendência com pedidos para se assentar praça aos filhos indisciplinados. Mariano de Carvalho e Maria de Jesus são exemplos típicos dessa conduta. O primeiro insistiu que seu filho fosse enviado como soldado para Angola, e a segunda implorava que se encontrasse um lugar para o filho nas tropas de fronteira no sul do país.[76] O pardo forro Florentino dos Santos, preso na Cadeia do Aljube por diversos crimes, invocava a El rei que lhe mandasse assentar praça no Batalhão de Caçadores da corte, a fim de se livrar da correção na prisão, alegando ter 18 anos apenas e ser muito jovem "... para ser desgraçado numa prisão". Paulo Fernandes, em resposta a D. João, alegou que essa era uma forma do culpado escapar à punição e continuar livre. Sugeriu entretanto que fosse enviado para a praça de Montevidéu.[77]

72. Nota-se por exemplo que em determinados meses sucedem-se as listas de prisioneiros por porte de armas. De repente muda o enfoque da polícia e surgem inúmeros casos de desordens, e assim por diante. Essa tendência está sem dúvida relacionada a uma postura da polícia, ao dar cumprimento aos alvarás promulgados. *ANRJ*, códice 403, vol. 1.
73. *ANRJ*, códice 403, vol. 2, f. 152 (22-12-1818).
74. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 20-21 (8-9-1820).

Tendo em vista essa forma de recrutamento, não é de se estranhar os inúmeros casos de crimes cometidos por soldados e milicianos na corte de D. João. Referindo-se a uma questão em que se envolveram diversos militares, Paulo Fernandes desabafou com o Ministro dos Negócios do Reino: "... é por tudo isto que eu muitas vezes digo, que as mais das desordens são feitas pelos militares por levarem tudo sem informações, por quererem ser obedecidos sem saberem mandar, e pela licença que se arrogam de tudo ser permitido".[78]

Não era raro soldados praticarem furtos na cidade, principalmente de escravos. Apenas um exemplo dos muitos existentes é o caso de uma quadrilha de ladrões de escravos que foi presa em maio de 1820 na corte. Dentre os membros destacavam-se dois soldados desertores do Regimento de Artilharia que foram julgados em Conselho de Guerra devido a sua condição militar.[79] Ocorriam também crimes entre soldados e cativos motivados por vinganças, dívidas de jogo e ciúmes. Embora essas agressões fossem fato constante durante todo o período, não resta dúvida que o comportamento de ambos os grupos mudou no decorrer dos anos estudados, em parte pelo acirramento das tensões, e em parte devido à própria política de repressão aos negros utilizada pela polícia. Se os registros policiais apontam que ela se tornava cada vez mais intolerante com os escravos, eles também sugerem que os padrões de crimes cometidos pelos cativos sofreram alterações. De acordo com as prisões feitas na corte é possível se distinguir claramente dois períodos distintos: 1810-1815 e 1816-1821.

75. Vilhena, op. cit., livro I, p. 258.
76. *ANRJ*, códice 323, vol. 4, s/f. (20-6-1814); (11-7-1814).
77. *ANRJ*, códice 323, vol. 6, f. 8 e 9 (26-6-1820).
78. *ANRJ*, códice 323, vol. 5, s/f. (10-2-1810).
79. *ANRJ*, códice 330, vol. 4, s/f. (10-4-1820).

TABELA 4.5

PADRÕES DE CRIMINALIDADE ESCRAVA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PARA DOIS PERÍODOS CONSECUTIVOS, 1810-1815/1816-1821

Período	Crimes de violência	Crimes contra propriedade	Crimes contra a ordem pública	Fugas de escravos	Outros	Total
1810-1815	186 (9,5%)	388 (19,8%)	581 (29,6%)	496 (25,3%)	311 (15,8%)	1.962 (100%)
1816-1821	327 (19,0%)	301 (17,5%)	598 (34,7%)	270 (16,6%)	224 (13,0%)	1.720 (100%)
Total	513 (13,9%)	689 (18,7%)	1.179 (32,0%)	766 (20,8%)	535 (14,5%)	3.682 (100%)

Pela tabela 4.5 e pelo gráfico 4.3 nota-se que o número de prisões é semelhante nos dois períodos, porém alteram-se os padrões de criminalidade; após 1815 houve um aumento significativo de crimes de violência contra a ordem pública, e uma significativa diminuição de fugas de escravos.

A mudança no comportamento da polícia em relação aos negros (escravos e libertos) pode ser compreendida com base no aumento da população negra causado pelo estímulo do tráfico de escravos.[80] Conforme aumentava a proporção de negros na cidade, crescia o medo das insurreições e dos atos violentos que estes pudessem cometer. Frente a essa realidade, as técnicas de repressão e as ações da polícia se tornavam cada vez mais rígidas, principalmente contra manifestações africanas como as capoeiras e os ajuntamentos de negros, e as fugas de escravos, atitudes que forçavam as barreiras do sistema escravista.[81]

Devido à crescente vigilância e policiamento da população de cor, explica-se o menor número de roubos e fugas no final do período. Mas por outro lado essa maior repressão estimulou o aumento da violência por parte dos escravos, que se traduziu em desordens, brigas e atentados, propiciando cada vez mais o fechamento do sistema repressivo, o que pode ser comprovado pelo agravamento das punições atribuídas aos escravos criminosos. A forma de castigar os capoeiras, ou os negros armados, por exemplo não foi sempre uniforme durante o período. O número de açoites evoluiu de 50 no início de 1809 para 300 pouco antes da independência. Não sendo suficientes as chicotadas, acrescentou-se três meses de trabalhos forçados nas obras públicas.

Durante a época de D. João VI, a polícia do Rio de Janeiro teve oportunidade de se estruturar e de compor seu quadro administrativo e policial. Além das rondas, fundou-se a Guarda Real da Polícia, aumentou-se o número dos regimentos de cavalaria e milícias e reformaram-se as prisões. Por volta de 1815, a intendência já contava com certa organização e estava mais firmemente incorporada ao sistema, o que contribuiu sem dúvida para seu melhor desempenho e competência em tratar com a população negra e controlar suas ações. Esses fatos, aliados ao crescente fluxo de africanos para a corte, nos parecem intimamente ligados às mudanças no comportamento, tanto dos

80. Henry Ellis comentou em 1816: "supõe-se que vinte mil escravos foram importados no último ano, um número que excede o dos anos anteriores"; atribuiu essa diferença na importação de negros ao tratado de abolição do tráfico estabelecido entre Portugal e Inglaterra. Op. cit., p. 11. Veja-se sobre o assunto Herbert Klein, op. cit., p. 54.

81. Entre 1811-1813 os capoeiras significavam entre 4% e 6% do total de prisões. Em 1814, aumentou para 8.4% e em 1815 atingiu 20% das prisões. Após essa data, os números decaem, o que pode estar ligado ao temor causado pelo enrijecimento das penas. Mas em 1821 os capoeiras continuavam a ser elemento importante das prisões.

escravos como dos agentes de fiscalização da cidade. Nos anos que se seguiram à chegada da família real ao Rio de Janeiro, a polícia atingiu seu ponto alto em termos profissionais e em organização.[82] Mas conforme o sistema judicial entrava em colapso e se tornava obsoleto no final do período colonial, o mesmo sucedia com a polícia. "Nos anos vinte o estado caótico em que se encontrava a organização judiciária brasileira refletia-se na desmoralização da polícia".[83] Como enfatizou Flory, a imprensa apontava para o aumento da criminalidade na capital, para o crescente número de vadios e de gangues de bandidos; no ano da abdicação de D. Pedro I o antigo sistema policial carioca tornara-se incapaz de manter a ordem no Rio. Uma reforma no sistema judiciário, civil e criminal era o desejo de grande parte dos brasileiros que atingiu seu ápice nos últimos anos da década de vinte, juntamente com a extinção da intendência geral da polícia.[84]

5. Os criminosos

Conforme já mencionado, os escravos compunham 80% das prisões efetuadas pela polícia entre 1810-1821 na cidade do Rio de Janeiro, como se percebe pela tabela abaixo. O número de escravos presos após 1815, entretanto, é ligeiramente menor do que aquele do início do período, provavelmente devido ao controle mais severo da população escrava e ao endurecimento do sistema de punição imposto a esses criminosos.[85]

Embora existissem escravos mulatos na cidade, assim como cativos de outras raças, os negros predominavam entre a população escrava. A tabela 4.7 fornece uma idéia da composição racial dos escravos que habitavam a corte, embora esclareça especificamente a raça dos que foram presos.

Desde 1808, a partir do desenvolvimento econômico causado com a chegada da corte, mais escravos foram requisitados para preencherem a demanda de mão-de-obra. Mary Karasch assinalou que na primeira metade do século XIX dois terços dos negros que habitavam o Rio de Janeiro eram de origem africana.[86]

82. Sobre as melhorias no policiamento do Rio de Janeiro entre 1808 e 1818, veja-se John Luccock, op. cit., p. 364-365.
83. Thomas Flory. *Judge and Jury in Imperial Brazil 1808-1871*. Austin 1981, p. 42.
84. Sobre as necessidades da reforma judicial e o pensamento reformista no império, veja-se Thomas Flory, op. cit., p. 45-128.
85. Vide tabela 4.5.
86. Mary Karasch, op. cit., p. 39.

TABELA 4.6

CONDIÇÃO LEGAL DOS CRIMINOSOS PRESOS ANUALMENTE NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821 *

Ano	Escravos	Libertos	Livres	Total
1810	53 (71,6)	21 (28,4)	—	74 (100)
1811	237 (86,5)	37 (13,5)	—	274 (100)
1812	433 (76,6)	132 (23,4)	—	565 (100)
1813	412 (81,9)	91 (18,1)	—	503 (100)
1814	399 (77,8)	113 (22,0)	1 (0,2)	513 (100)
1815	496 (85,2)	86 (14,8)	—	582 (100)
1816	166 (84,7)	30 (15,3)	—	196 (100)
1817	155 (89,6)	18 (10,4)	—	173 (100)
1818	468 (76,3)	139 (22,7)	6 (1,0)	613 (100)
1819	485 (77,2)	138 (22,0)	5 (0,8)	628 (100)
1820	406 (76,9)	118 (22,3)	4 (0,8)	528 (100)
1821	102 (80,3)	21 (16,5)	4 (3,1)	127 (100)
Total **	3.812 (79,8)	944 (18,8)	20 (0,4)	4.776 (100)

* porcentagens entre parênteses
** condição legal desconhecida para 302 casos.

TABELA 4.7

RAÇA DOS PRISIONEIROS ESCRAVOS NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821 *

Negros	Pardos	Mestiços	Índios	Total
3.265 (94,3)	139 (4)	57 (1,6)	1 (0,0)	3.462 (100)

* porcentagens entre parênteses.

A proporção de escravos negros presos pelas rondas era por sua vez bastante alta, e significou 94.3% do total dos cativos, porcentagem suficiente para esclarecer a importância desse grupo na cidade, e a preocupação que causavam aos órgãos encarregados da manutenção da ordem pública.

Quanto à origem, a maior parte desses negros, como se nota pela Tabela 4.8, eram africanos, o que provavelmente facilitava sua captura, enquanto os crioulos, ou ladinos, acostuma-

TABELA 4.8

PRISÕES DE ESCRAVOS, LIBERTOS E HOMENS LIVRES FEITAS ANUALMENTE, DE ACORDO COM O LOCAL DE NASCIMENTO, 1810-1821

	1810	1811	1812	1813	1814	1815	1816
Escravos africanos	20 (48,7)	150 (78,1)	268 (63,2)	279 (71,9)	297 (70,2)	387 (79,7)	131 (81,3)
Escravos crioulos	7 (17,0)	29 (15,1)	77 (18,6)	56 (14,4)	58 (13,7)	52 (10,7)	14 (8,6)
Libertos africanos	0 (0,0)	1 (0,5)	6 (1,4)	1 (0,2)	6 (1,4)	1 (0,2)	2 (1,2)
Libertos crioulos	13 (31,7)	12 (6,3)	70 (16,5)	50 (13,4)	62 (14,6)	44 (9,0)	14 (8,6)
Livres	1 (2,4)	0 (0,0)	3 (0,7)	0 (0,0)	0 (0,0)	1 (0,2)	0 (0,0)
Total	41 (100)	192 (100)	424 (100)	388 (100)	423 (100)	485 (100)	161 (100)

(Cont.)

(Continuação)

TABELA 4.8

PRISÕES DE ESCRAVOS, LIBERTOS E HOMENS LIVRES FEITAS ANUALMENTE, DE ACORDO COM O LOCAL DE NASCIMENTO, 1810-1821

	1817	1818	1819	1820	1821	Total
Escravos africanos	128 (8,1)	383 (70,7)	388 (68,3)	347 (71,3)	88 (75,2)	2.866 (71,9)
Escravos crioulos	16 (12,1)	66 (12,1)	73 (12,8)	47 (9,6)	13 (11,1)	508 (12,7)
Libertos africanos	1 (0,6)	4 (0,7)	1 (0,1)	5 (1,0)	0 (0,0)	29 (0,7)
Libertos crioulos	13 (8,2)	84 (15,4)	102 (17,9)	82 (16,8)	12 (10,2)	560 (14,0)
Livres	0 (0,0)	6 (1,1)	4 (0,7)	4 (0,8)	4 (3,4)	23 (0,5)
Total	158 (100)	543 (100)	568 (100)	486 (100)	117 (100)	3.986 (100)

dos à língua e ao modo de vida do país, desfrutavam de maiores chances para escapar das rondas após praticado o crime.[87]

Com relação aos indivíduos da raça branca, estes representaram uma porcentagem mínima no total das prisões ocorridas no Rio de Janeiro (0,4%), e pode ser afirmado sem qualquer hesitação que não são corretamente representados nessa fonte consultada. Duas hipóteses podem ser levantadas, que justificam o baixo índice de prisões de pessoas livres. Primeiro, é possível que os registros de prisão estejam relacionados apenas à população de cor. Segundo, é bastante provável que as patrulhas fossem mais tolerantes com certos grupos da sociedade. Entretanto, é importante assinalar que a proibição de porte de arma era extensiva às pessoas livres, embora a pena aplicada fosse mais suave. Mas pela relação de prisões feitas pela polícia, apenas 0.6% dos infratores presos por porte de arma eram homens livres.[88] Sabe-se contudo, como já foi assinalado, que andar armado no Rio de Janeiro era um hábito difundido, além de medida de precaução.

Outro grupo pouco representado nesses registros são as mulheres. Significaram apenas 1,2% do total das prisões. Destas, 51 mulheres eram escravas num total de 59. Os números fornecidos são tão insignificantes e pouco reais, que não foram considerados nesse estudo que se detém na análise das infrações praticadas pelos escravos do sexo masculino.

A condição legal, raça e local de nascimento dos prisioneiros desempenhavam um papel importante na forma como os indivíduos eram vistos pela polícia e conseqüentemente nas prisões. Os libertos, devido às características raciais, eram freqüentemente confundidos com os escravos, recebendo tratamento semelhante. O local de nascimento também tinha um significado especial, principalmente nos casos de escravos fugidos e no processo de captura. Certas características dos negros, próprias do local de origem, auxiliavam os capitães do mato e a polícia na busca. Era comum os anúncios de fugitivos acentuarem a nacionalidade dos escravos. Os jornais informavam também as dificuldades do escravo em falar o idioma português e o grau de aculturação. A condição legal do criminoso era por sua vez o fator fundamental e determinante e aquele que o distinguia do resto da população, tanto no ato da prisão como posteriormente na aplicação da pena, como veremos a seguir.

87. No Brasil os escravos eram distinguidos através da raça e do local de nascimento. Assumimos que quando o termo "crioulo" aparece na documentação após o nome do criminoso, trata-se de um negro nascido na colônia, e que cabra, pardo e mulato são termos usados para designar mestiços nascidos no Brasil. Para um esclarecimento dos significados dos termos crioulo, pardo, mulato e cabra, vejam-se: Mary Karasch, op. cit., p. 41-47, e Stuart Schwartz. "The manumission of slaves in colonial Brazil, Bahia 1684-1745. *HAHR*, vol. 54, 1974, p. 611-612.

88. Num total de 748 presos por porte de arma, 5 (0,6%) eram homens livres, 646 (86,4%) eram escravos e 97 (13%) libertos.

6. "Dos delitos e das penas"

Para grande parte das prisões e dos crimes registrados nos livros de polícia, desconhece-se a punição aplicada aos criminosos, o que sugere ou uma certa falta de interesse dos escrivães e a pouca importância que o assunto despertava, ou simplesmente o fato de que a intendência não possuía a informação, ficando a cargo dos juízes aplicar a sentença.

As fontes utilizadas nesse estudo fornecem dados de castigos impostos a 1467 indivíduos. Mesmo quando a pena foi registrada, restam algumas dúvidas, como no caso de prisões por mais de um delito. Não fica claro muitas vezes a qual dos crimes refere-se a punição. Numa situação em que o escravo foi preso por furto e agressão, a pena pode ter sido dada pelo roubo cometido, ou pelos ferimentos causados na vítima. Entretanto, através dos casos em que apenas um crime foi cometido, e para o qual se registrou a pena, torna-se possível traçar os padrões de conduta da polícia, e se acompanhar o sistema de punição dos escravos criminosos no início do século XIX no Rio de Janeiro.

Como esclareceu Patrícia Aufderheide, os métodos penais brasileiros se apoiavam no modelo português, adaptados às precárias condições financeiras da colônia, e à necessidade de controle da população escrava.[89] Sendo assim, a pena mais comum destinada aos escravos era o castigo corporal, forma barata e eficiente, pois, ao mesmo tempo em que não trazia ônus ao senhor, servia de exemplo para os demais cativos. No final do período, a pena de trabalhos forçados aumentou de freqüência, constituindo-se em fonte de mão-de-obra para os serviços públicos urbanos.

Dentre os castigos corporais destacava-se o açoite. "A pena de açoites foi aquela de que mais se lançava mão, não só nas sentenças proferidas pela justiça como em determinações do poder executivo, visando a correção de escravos por inobservância de posturas municipais..."[90] Chegou-se a aplicar 300 açoites com intervalos. Esse tipo de pena (300 açoites) aparece pela primeira vez nos documentos em 1815, tornando-se bastante comum a partir dessa data, sendo reservada geralmente aos capoeiras e escravos armados. Mas antes de 1815, o número de chicotadas destinadas a esses criminosos era menor, variando entre cinqüenta e duzentas.

89. Cf. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 295.

90. Alípio Goulart, op. cit., p. 81. A constituição do império aboliu a pena de açoites, porém o código criminal restabeleceu-a para os escravos. Cf. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 80.

↑ dos castigos = ↑ controle, ↑ medo social

A intensidade da pena estava relacionada à atitude da polícia e da sociedade a uma determinada infração. Os castigos variavam de acordo com as mudanças no padrão de criminalidade escrava e com a proporção de negros na composição geral da população da cidade. Um negro capoeira por exemplo, que em 1810 não recebia castigo corporal, em 1816 estava sujeito a trezentos açoites e a partir de 1819 aos mesmos açoites e mais três meses de trabalhos forçados nas obras públicas.[91]

Além dos castigos físicos, duas outras penas eram impostas aos escravos: prisão e trabalho forçado. A primeira dessas punições começou a ser aplicada a partir de 1814, mas geralmente agregada a outro tipo de castigo. O uso de escravos nos serviços públicos, por sua vez, foi um recurso posto à disposição do governo desde a época dos vice-reis, devido à falta de mão-de-obra reinante na cidade. No período joanino passou a ser utilizado com mais freqüência, chegando-se mesmo a privar os senhores do serviço de seus escravos mais tempo do que o necessário, com o objetivo de suprir as necessidades básicas da cidade. Os prisioneiros eram enviados para trabalhar na abertura de estradas e ruas, nas restaurações de edifícios públicos e também no setor de abastecimento de água da cidade, os chamados libambos. A partir de 1816 eles passaram a trabalhar na construção da estrada da Tijuca e de 1819 a 1821 "Tijuca" tornou-se uma das penas mais comuns aplicadas aos negros criminosos.

Em casos de crimes de violência e ofensas contra a ordem pública, as penas mais freqüentes eram açoites aliados a trabalho forçado ou prisão por três meses.[92]

Nos crimes contra a propriedade, os criminosos estavam sujeitos algumas vezes a pagar os danos, mas era um tipo de pena mais comum aos libertos, uma vez que supostamente os escravos não tinham meios de arcar com a despesa. Os fugitivos eram mandados para os trabalhos públicos até que fossem reclamados pelos senhores, ou reconhecidos nas ruas.

Quanto às outras penas geralmente comentadas, como a pena de morte e galés, não há qualquer menção nesses registros de prisões. Mas sabe-se por outras fontes que eram aplicadas em situações especiais. Nos pedidos de comutação de penas enviados pelos prisioneiros à mesa do Desembargo do Paço encontram-se referências à pena de Galés.[93] A pena capital era consagrada tanto no direito português como posteriormente pelo brasileiro. O código Filipino estabelecia que o escravo que matasse seu senhor ou apenas o ferisse deveria ter morte natural.[94] De acordo com o código penal do Império, a pena de morte era mais facilmente aplicada aos escravos devido à ausência graduada de penas. Mas a prática de comutação de penas suavizava o sistema judicial. Como lembrou a autora de *Order and Violence*, os escravos cometiam muitos homicídios, sob as ordens de um homem livre, daí a aplicação dos perdões. As galés, por sua vez, utilizadas com mais freqüência como punição, designavam simplesmente trabalhos forçados para o Estado, numa adaptação do termo português, originalmente aplicado aos remadores das galeotas.[95]

91. De acordo com Patrícia Aufderheide no ano de 1822 aproximadamente 160 escravos foram enviados para o Calabouço para serem açoitados; esses números significam que 4% da população escrava do Rio de Janeiro passava anualmente pelo Calabouço, caso não houvesse reincidência. Cf. op. cit., p. 331-332.

92. Costumava-se limitar a prisão e os trabalhos forçados a três meses, a fim de se evitar maior prejuízo aos senhores. Mas em casos extremos podia ser ampliada para seis ou doze meses.

O degredo era uma outra forma de castigo imposto aos escravos em algumas circunstâncias. Bania-se o criminoso não só para outra parte do país como para fora do reino. O exílio em todo o império português foi uma forma de punição amplamente divulgada devido à facilidade de sua execução, além de promover uma imigração forçada e constante para as zonas menos povoadas do ultramar. "Entre a prisão e a pena capital, o degredo aparecia à sociedade do início do século XIX como o meio mais prático e menos oneroso para o Estado expulsar o indesejável".[96] Mas a não ser a pena de açoites, as demais eram utilizadas moderadamente a fim de não se prejudicar os proprietários dos escravos, aspecto fundamental numa sociedade dominada pelo sistema escravista, onde se procurava defender os privilégios da elite escravocrata.

Os açoites aplicados publicamente nos pelourinhos espalhados pela cidade serviam como exemplo ao resto da população escrava. Conforme o código penal português, o objetivo da punição era servir de exemplo público; não se pretendia corrigir atitudes criminosas individuais. Ela demonstrava apenas a desaprovação da comunidade e o poder do Estado.[97] Como assinalou Alípio Goulart, sua eficácia era mínima, não evitando que escravos supliciados por fugas reincidissem no crime.[98] Entretanto tudo leva a crer que satisfazia as exigências de castigo dos senhores e do poder público.

No final do período estudado, o acirramento do sistema de punição acabou por afetar e transformar a relação senhor-

93. *ANRJ*. Pedidos de Comutação de Penas, Mesa do Desembargo do Paço, ex 22.
94. Código Filipino, livro V, tit. XLI.
95. Patrícia Aufderheide, op. cit. p. 334 e 222.
96. Maria Beatriz Nizza da Silva, op. cit., 104.
97. Idem, p. 294.
98. Alípio Goulart, op. cit., p. 78-79.

escravo, tornando-se também uma forma de punir os proprietários negligentes que não fiscalizavam os movimentos de seus escravos. Dessa forma, o senhor que não desejasse se ver privado do trabalho de seus negros deveria controlá-los melhor, evitando que fossem presos por infringirem as leis da cidade, e conseqüentemente perturbarem o estabelecimento da ordem pública. Como destacou Patrícia Aufderheide, "A polícia nas cidades teve que implantar o toque de recolher para substituir a falta de vigilância dos senhores".[99] Se por um lado os senhores não controlavam seus escravos, deixando-os à mercê das rondas, por outro lado sua conduta não era mais condizente com a posição que desfrutavam na sociedade. Pelo contrário, chegavam a se aliar aos escravos buscando todos os meios disponíveis para libertá-los da prisão, mesmo que isso significasse desentendimentos com a polícia.

Realmente, as cidades provocavam certo desequilíbrio na relação senhor-escravo. Além de afrouxar os laços de dominação devido às próprias condições de trabalho dos negros, ela criava divergências entre o Estado e os proprietários de escravos, na medida em que nem sempre seus interesses eram os mesmos. Ao primeiro interessava manter a ordem pública e o total controle sobre a população negra; para os senhores o mais importante era usufruírem ao máximo do trabalho de seus servidores, não importando como ou onde desempenhavam suas funções. O que era essencial era não perder essa fonte de riqueza, mesmo por alguns dias, ou apenas horas. Na prisão, os negros causavam prejuízos aos senhores. Exercer uma fiscalização excessiva sobre os escravos significava para os senhores alterar as formas de trabalho escravo no ambiente urbano. Além disso, era de se supor que numa sociedade escravista os serviços públicos mais desqualificados ficassem a cargo dos negros. Como consegui-los era uma questão difícil de ser resolvida para o poder público. Restavam duas possibilidades: adquirir escravos que seriam propriedade do Estado, ou utilizar a mão-de-obra dos prisioneiros. A primeira solução era sem dúvida onerosa; logo, conseguir arregimentar o maior número possível de presos era uma alternativa viável, embora significasse lesar os proprietários urbanos. O aumento das penas e o estabelecimento do trabalho forçado dos escravos criminosos eram atitudes que iam contra os interesses dos senhores.

Um outro aspecto da interferência do Estado na relação senhor-escravo era a questão dos castigos impostos a estes últimos. A interferência era permanente revelando-se em dois níveis distintos. Em primeiro lugar, cabia ao Estado punir os escravos

99. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 137.

que cometessem crimes contra a ordem pública e contra outros habitantes da cidade que não fossem seus próprios senhores. No ambiente urbano, apesar do escravo ser uma propriedade privada, ele era habitante da cidade, e conseqüentemente um cidadão comum sujeito às normas existentes e à aplicação das penas aos infratores. Ou seja, o direito do Estado estava além do direito do senhor. Quanto à aplicação de castigos relacionados a questões particulares entre senhores e escravos, embora o senhor tivesse o direito de punir seu escravo ele estava sujeito a aplicar o castigo dentro de certos limites, conforme já mencionamos no terceiro capítulo. Quando escolhia recorrer aos agentes da polícia para a aplicação da pena, podia determinar o número de açoites, mas a polícia se reservava o direito de recusar o número proposto, caso a vítima não apresentasse condições físicas necessárias, e sua vida fosse posta em risco. Assim sucedeu com Policena, escrava de Ana Joaquina, que exigiu da polícia a aplicação de duzentos açoites devido a pequenos furtos praticados pela negra na casa de sua senhora. A polícia aplicou apenas metade das chicotadas e devolveu-a a sua proprietária. A atitude da intendência gerou uma disputa com a proprietária que, descontente com o procedimento da polícia, acabou punindo a escrava por conta própria agravando sua situação, o que resultou numa ordem de prisão da dita escrava que foi remetida para o depósito público a fim de ser tratada dos ferimentos. Decidiu-se posteriormente que deveria ser vendida a um senhor mais benevolente. A intendência alegou para tanto que "os direitos dos senhores não existiam em casos de desumanidades".[100]

O sistema de punição estabelecido pela polícia do Rio de Janeiro se revela nesse sentido — da interferência do Estado na relação senhor-escravo — bastante específico. Não temos notícias de situação semelhante, mas acreditamos que o estudo da escravidão urbana em outras zonas da colônia poderia esclarecer se é um caso exclusivo do Rio de Janeiro, dada a proximidade da corte e do aparelho estatal, ou um fenômeno próprio do ambiente urbano. Parece provável que essa interferência se repetisse em cidades com grande concentração de escravos e economias em expansão. Nos pequenos núcleos urbanos, incrustados em zonas rurais prósperas, cuja economia dependia totalmente da produção agrícola, a tendência, cremos, era de maior autonomia e influência dos interesses dos proprietários rurais sobre a justiça local. Após a independência, entretanto, mais especificamente às vésperas da abolição, o domínio dos senhores de escravos foi desafiado mais abertamente não só pela polícia mas também pelas organizações abolicionistas. Contuto, um

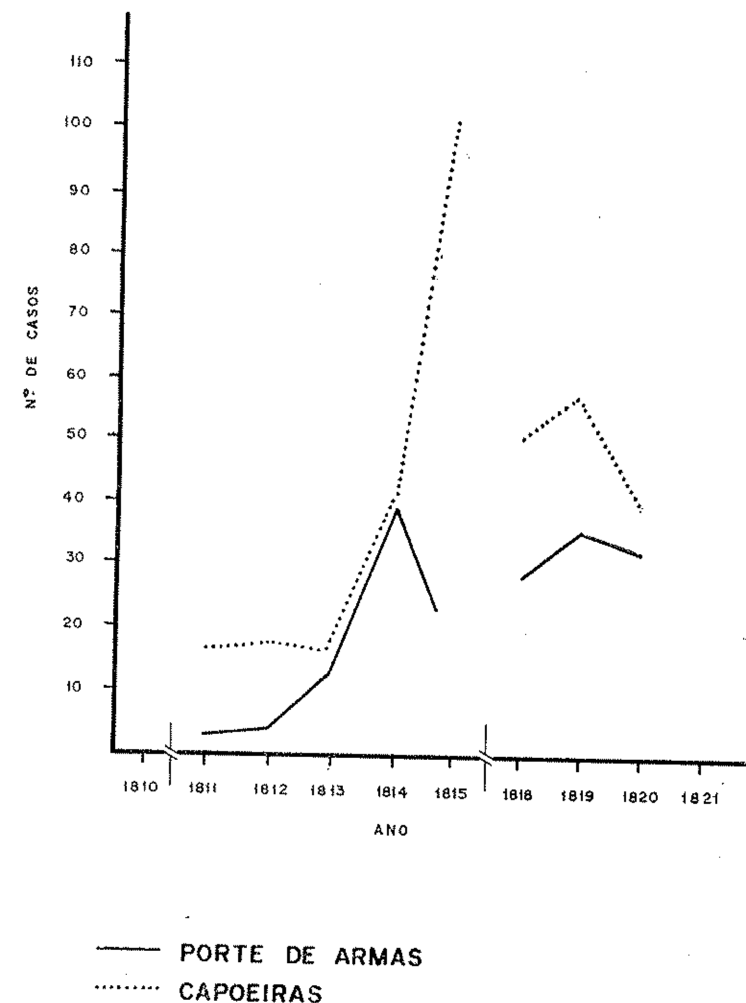
100. *ANRJ*, códice 323, vol. 5, f. 72, 73, 74.

ponto parece definido: os direitos do Estado estavam acima daqueles dos senhores, principalmente no que concerne às questões de segurança, ou quando seus próprios interesses eram ameaçados. Entre o senhor e o escravo interpunha-se o Estado. Era através de seus agentes que se efetuava a punição dos cativos no Rio de Janeiro. "Após a reforma penal de 1830, definitivamente a punição dos escravos tornou-se assunto do Estado, enquanto as decisões sobre a necessidade do castigo permaneciam nas mãos dos senhores".[101] Ora, essa era precisamente a postura dos feitores e capatazes que no mundo rural aplicavam os castigos sob a orientação dos senhores. Nas grandes cidades, portanto, ao Estado cabia o papel do feitor, embora o feitor de fato estivesse ausente.

101. Patrícia Aufderheide, op. cit., p. 293.

GRÁFICO 4.1

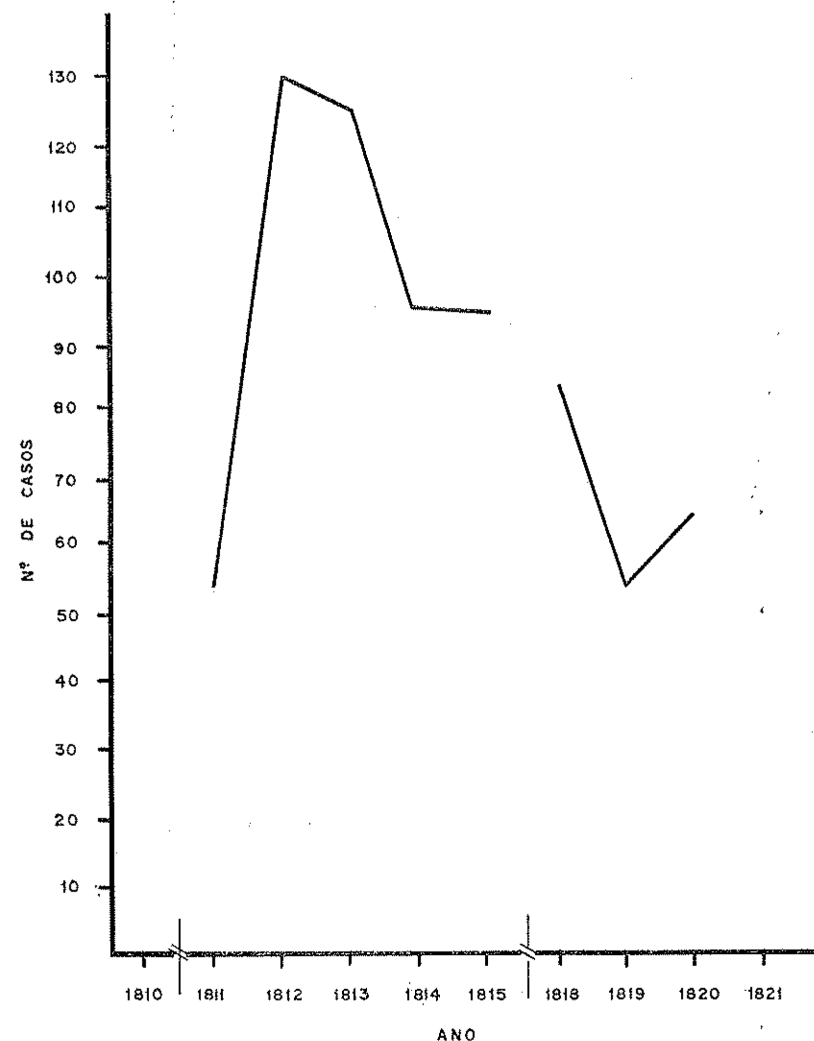
PRISÕES DE ESCRAVOS
PELOS CRIMES DE CAPOEIRA E PORTE DE ARMAS
NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821 *



*** Como há somente dados parciais para os anos 1810, 1816, 1817 e 1821 estes foram omitidos do traçado.**

GRÁFICO 4.2

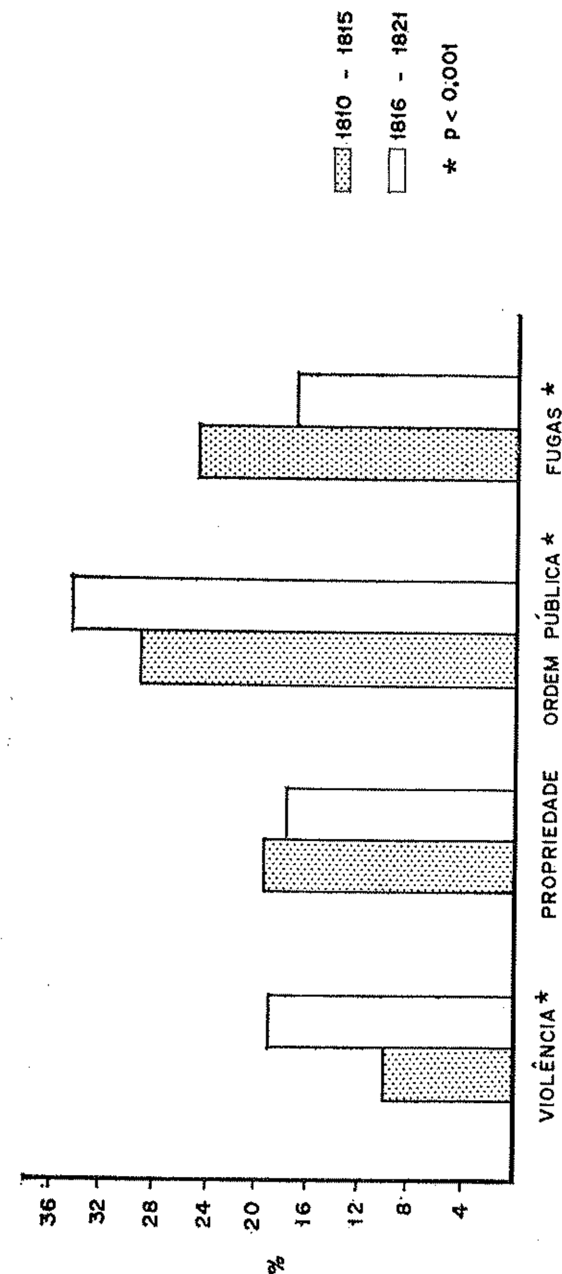
PRISÕES DE ESCRAVOS PELO CRIME DE FUGA NO RIO DE JANEIRO, 1810-1821 *



* Como há somente dados parciais para os anos 1810, 1816, 1817 e 1821, estes foram omitidos do traçado.

GRÁFICO 4.3

HISTORIOGRAMA COMPARATIVO DOS PADRÕES DE CRIMINALIDADE ESCRAVA PARA DOIS PERÍODOS CONSECUTIVOS



Obs.: Probabilidade relacionada a múltiplos do erro padrão da diferença entre porcentagens. Significante quando P < 0,05 tomando-se como base uma distribuição normal.

CONCLUSÃO

Procuramos, ao longo desse trabalho, compreender o funcionamento da escravidão no Rio de Janeiro num momento bastante específico de seu desenvolvimento: o período do estabelecimento da família real na cidade, quando esta se transformou em sede do governo português na América. A presença da corte trouxe mudanças significativas no panorama geral da cidade, a qual, ao crescer física e populacionalmente, viu surgir uma maior demanda de mão-de-obra escrava, que por sua vez levou a uma reestruturação das relações entre dominantes e dominados.

Embora o sistema colonial escravista visasse a produção para o mercado externo, o que impunha uma vida essencialmente agrícola, as cidades adquiriram uma função de administração e escoamento dos produtos do campo, imprescindível para o funcionamento do sistema. Neste sentido, as cidades coloniais não poderiam deixar de ser escravistas; de onde grande parte de sua população ser escrava. O trabalho escravo nas cidades, porém, estava voltado para atividades diferentes das do campo, como a produção de bens de consumo e a prestação de serviços, o que por si só já alterava as características básicas do sistema. Contudo, o escravismo no mundo urbano continuou a se configurar como o elemento básico de articulação da sociedade, ou seja, das relações que se estabeleciam entre os diversos componentes da estrutura social. O escravismo no ambiente urbano não pode assim ser compreendido sem se levar em conta o escravismo rural próprio do sistema colonial. Ele é parte integrante desse conjunto, que o engendra e transforma, absorvendo-o em seus limites.

Através da compreensão das várias formas de trabalho escravo desenvolvidas no meio urbano (o ganho, aluguel, trabalho doméstico ou mecânico) procuramos demonstrar que a vida dos escravos, e o próprio sistema, sofriam transformações na cidade.

O contato com indivíduos pertencentes a outros grupos sociais não só transformava a relação clássica senhor-escravo, como criava para o cativo uma infinidade de situações, ora de tensão e ora de convivência pacífica com o resto da sociedade. As características próprias da vida nas cidades agiam de forma definitiva no funcionamento do sistema escravista, conforme tivemos ocasião de mostrar pormenorizadamente. Mas não era apenas o trabalho escravo que deveria se adaptar à nova realidade; elas afetavam o senhor, o homem livre e o liberto. Ou seja, toda a sociedade criava novos referenciais de ação a fim de impedir que as particularidades do mundo urbano pudessem modificar profundamente a essência do sistema. É exatamente isso o que ocorre com o trabalho ao ganho — se quisermos tomar apenas um exemplo — o qual, apesar de se apresentar como uma contradição do sistema escravista, não alterava seu funcionamento global e não ameaçava de forma direta sua continuidade.

Na medida em que a vida urbana introduzia novos elementos no sistema, como a interferência do Estado na relação típica escravista, a presença de um valor dado em troca do trabalho efetuado pelo cativo, e até mesmo possibilidades de mobilidade horizontal e vertical na estrutura social, ela eliminava outros elementos. A ausência do feitor — isto é, de uma figura que talvez reflita a essência do sistema de dominação e controle sobre o escravo — revela de forma sutil a realidade do escravismo urbano.

A inexistência de um controle permanente sobre os movimentos dos escravos tornava suas ações e desejos menos furtivos e seus passos mais difíceis de serem seguidos. Assim, despercebidamente o cativo se deslocava em meio ao ruído da cidade, embrenhando-se em becos e esconderijos, reaparecendo mais adiante no local de trabalho sem que se pudesse dizer com certeza onde estivera antes.

Talvez essa realidade tenha servido de pretexto às interpretações, bastante freqüentes, segundo as quais o escravo urbano usufruía melhores condições de vida do que o escravo rural e possuía amplas possibilidades de manumissão.

A fluidez de movimentos vivenciada pelo negro da cidade não deve mascarar sua realidade, nem ser confundida com a

liberdade de fato. Tivemos oportunidade de comentar as dificuldades impostas pelo sistema de manumissão, as artimanhas da forma ao ganho que deixavam pouca margem para o pecúlio, os problemas enfrentados na luta pela sobrevivência, que muitas vezes recaía sobre o escravo, e mesmo a ação do Estado, como substituto do feitor, que procurava através de inúmeras medidas repressivas cercear a locomoção favorecida pelo próprio ambiente.

Se, por um lado, a cidade estimulava uma certa flexibilidade do sistema, ela mesma levava o escravo muitas vezes a buscar soluções para seus problemas de subsistência e solidão no crime e na revolta contra a sociedade que o oprimia e o explorava. Estas ações criminosas dos escravos urbanos os tornavam um grupo ainda mais ameaçador, pois a sociedade temia neles elementos que podiam se rebelar contra a ordem escravista, ou agir como criminosos comuns.

O perigo que o escravo representava para a sociedade urbana, real ou imaginário, fez com que a repressão governamental aumentasse na proporção do crescimento da população negra local, o que trouxe por sua vez modificações no que denominamos "padrões de criminalidade escrava". No entanto a ação do Estado na cidade, assim como a do feitor no campo, não impedia os atos violentos dos negros. Ambos podiam apenas cercear as rebeliões coletivas e individuais.

A análise dos padrões de criminalidade no Rio de Janeiro revela que, apesar das condições locais dificultarem as rebeliões em massa, sempre restava ao cativo a ação individual, quer fosse a contestação pura da ordem imposta, quer o ataque à propriedade do senhor, as agressões físicas, ou a fuga.

Afirmar que o ambiente urbano favorecia a revolta escrava é ignorar as origens das grandes rebeliões que existiram no mundo escravista. A ausência do feitor ou em última instância a maior mobilidade do escravo não estimulavam por si só a ação de revolta dos escravos, nem enfraqueciam o regime. Os novos elementos que se introduziam no sistema escravista nas cidades surgiram a partir do próprio sistema, que elaborava suas formas de defesa a fim de permitir sua continuidade. O fato desses componentes agirem a longo prazo no sentido de seu desmoronamento não impedia que no momento histórico analisado o regime sobrevivesse a alterações e mantivesse sua essência. A escravidão urbana se apresenta portanto como um desdobramento da escravidão típica da era colonial.

Neste sentido, apesar da pesquisa empreendida considerar apenas o Rio de Janeiro, os padrões surgidos nessa análise

podem servir de parâmetro para a compreensão da escravidão em outras cidades coloniais, principalmente nas zonas urbanas de alta concentração de negros como na Bahia ou em Minas Gerais, levando-se em conta as características específicas de cada região.

Ao término deste trabalho, julgamos assim poder contribuir ao aprofundamento das investigações referentes ao sistema escravista colonial e às tensões internas que, modificando-o paulatinamente, e aliadas a outros fatores externos, acabaram por toná-lo inviável e por acarretar sua extinção.

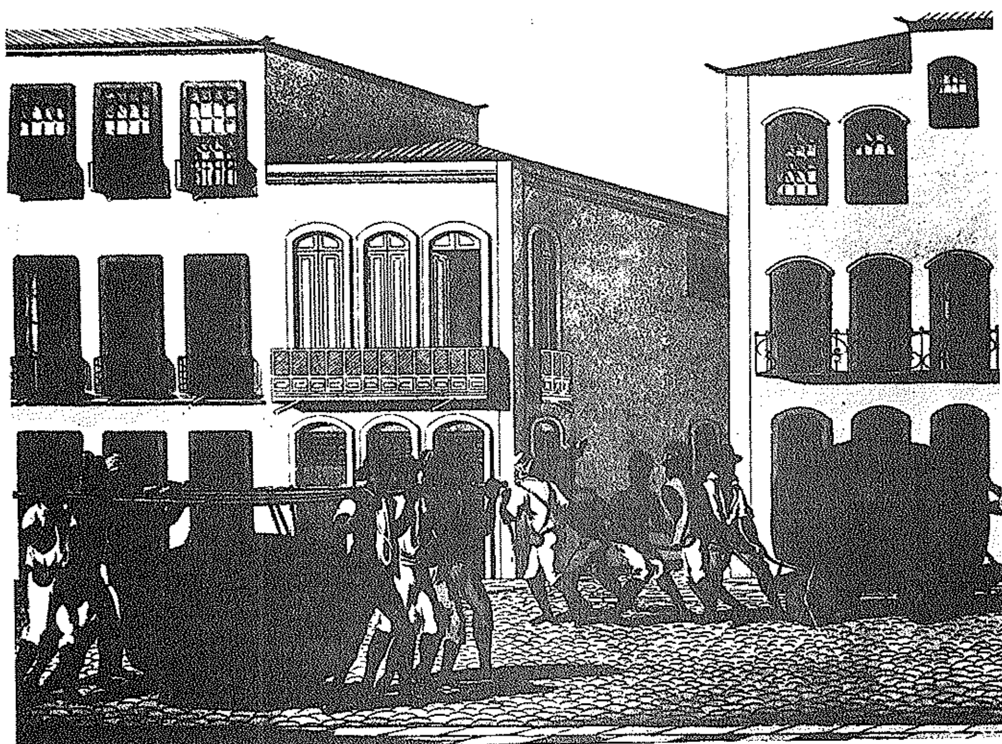
ANEXOS



O mercado atrás do trapiche da alfândega. À esquerda, entre os dois conjuntos de prédios, a Rua do Sabão (atual lado esquerdo da Avenida Presidente Vargas).

1817/1818

aquarela — Thomas Ender
** p. 37



Pretos de ganho (carregadores de cangalhas e de carro). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 167



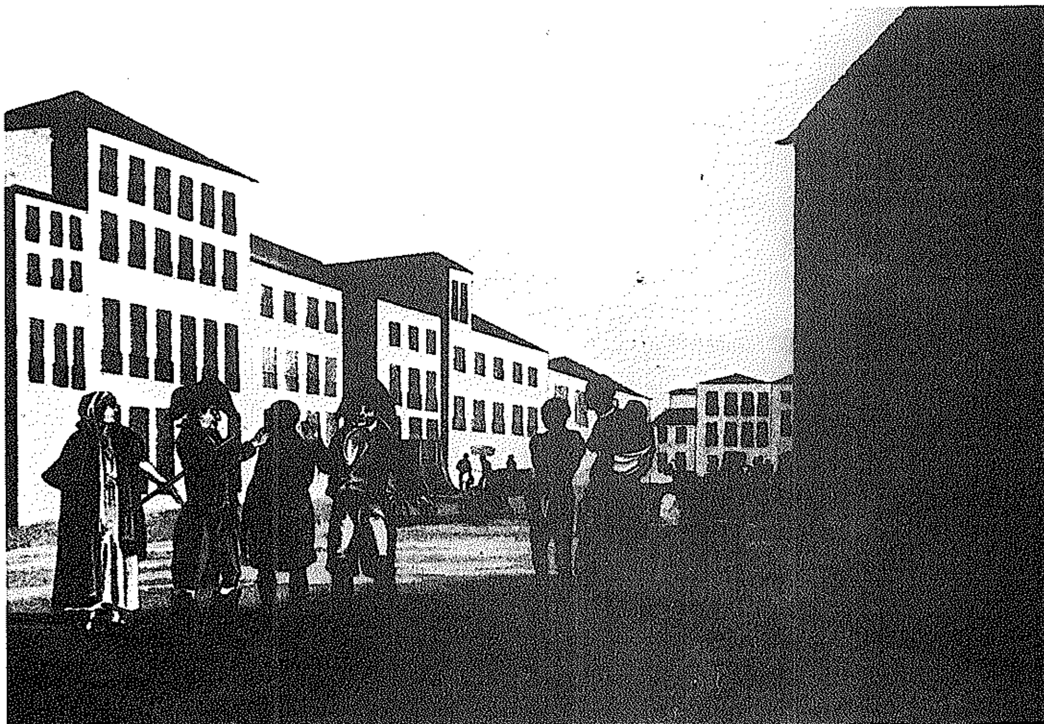
Escravos condenados às galés (libambos). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 173



Rua do Piolho (atual Rua da Carioca). 1819/1820 *aquarela* — Thomas Ender
* p. 129



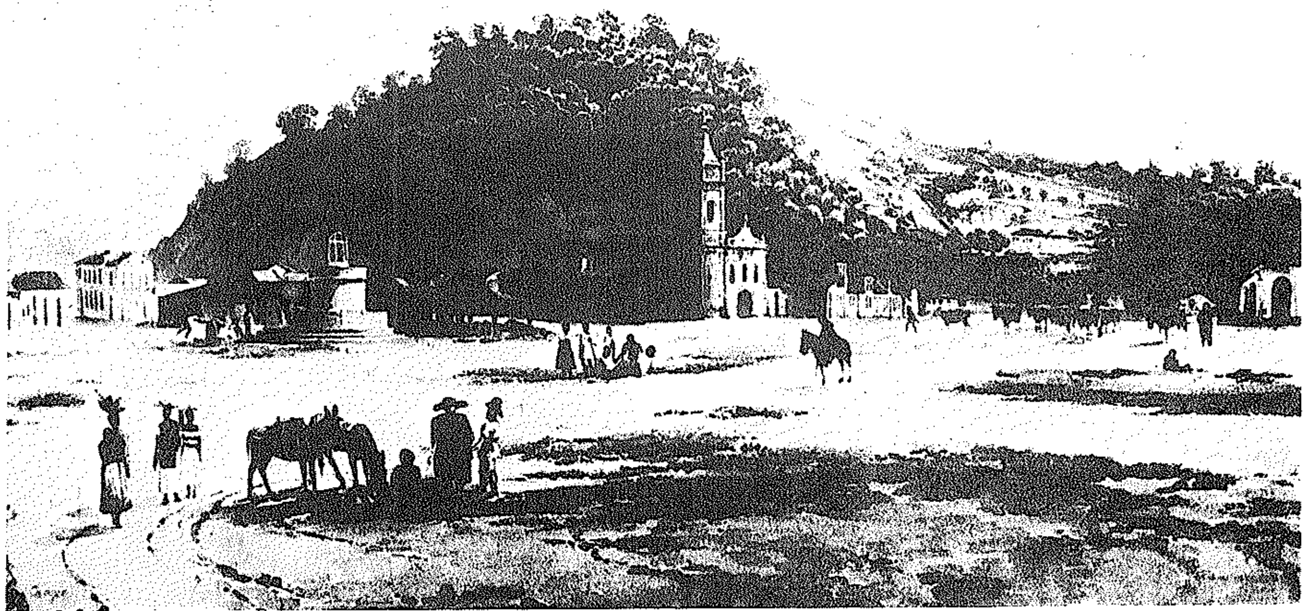
Vendedores ambulantes no Largo da Carioca. 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain
p. 45



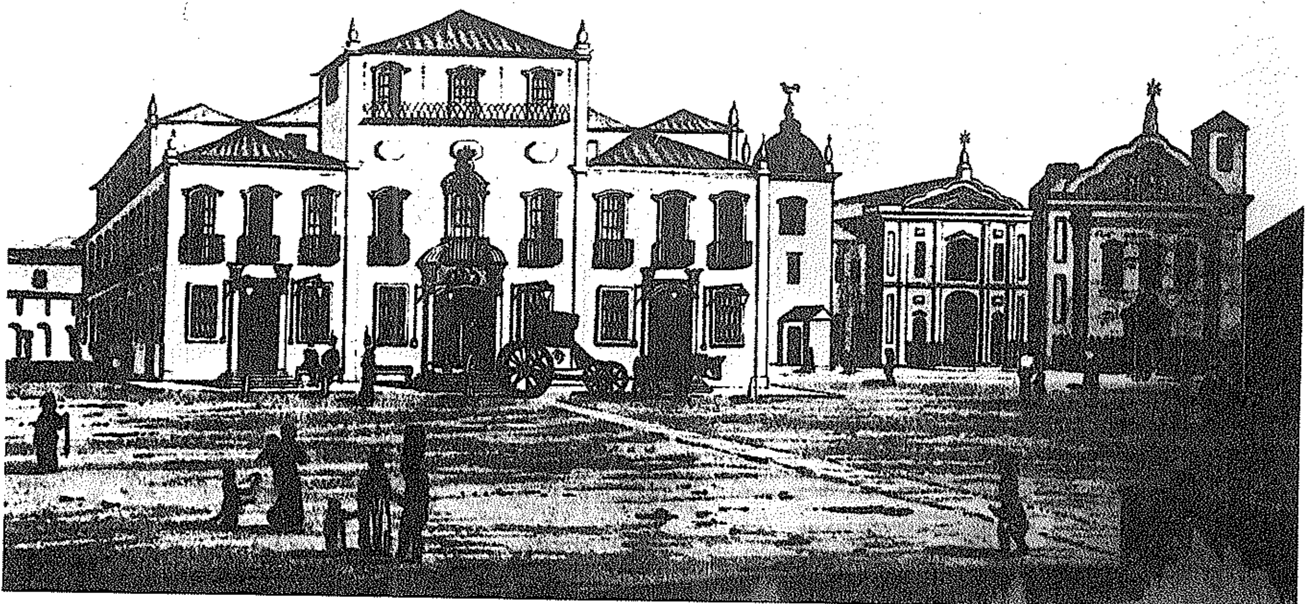
O mercado dos escravos (Valongo). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 161



Uma barraca de mercado (esse tipo de barraca pertencia geralmente às negras livres e servia de local de reunião dos negros). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 105



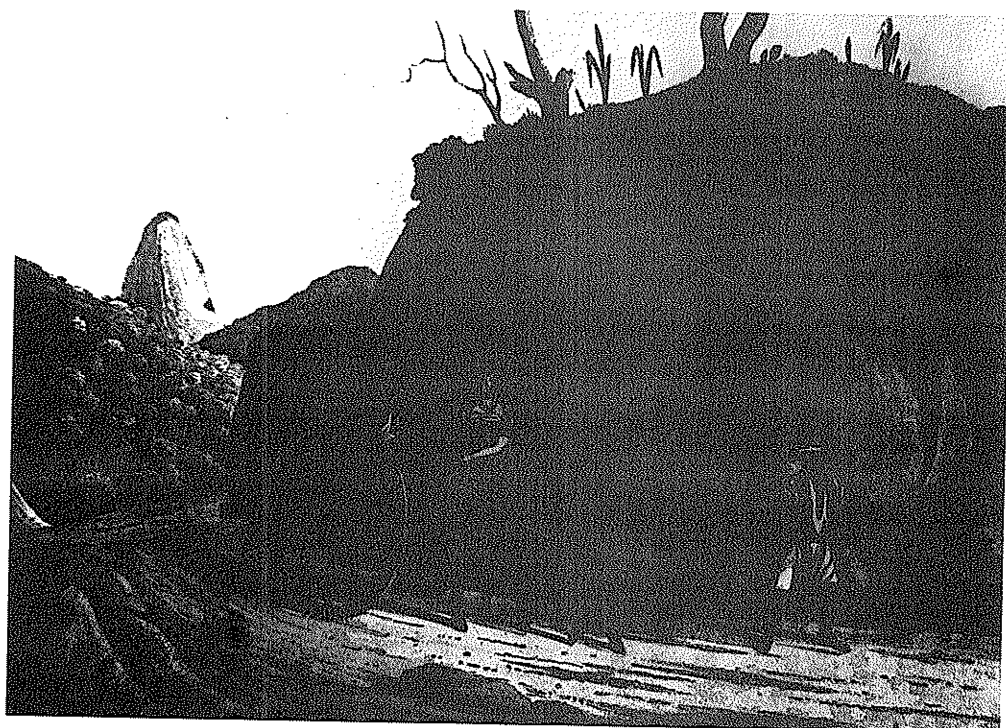
Campo de Sant'Anna (local onde os negros se reuníam para divertimentos aos domingos e dias santos). 1817/1818 *aquarela* — Thomas Ender
* p. 131



O Palácio dos vice-reis, a Capela Real e a Capela dos Terceiros (atual prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Praça XV de Novembro). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain
p. 67



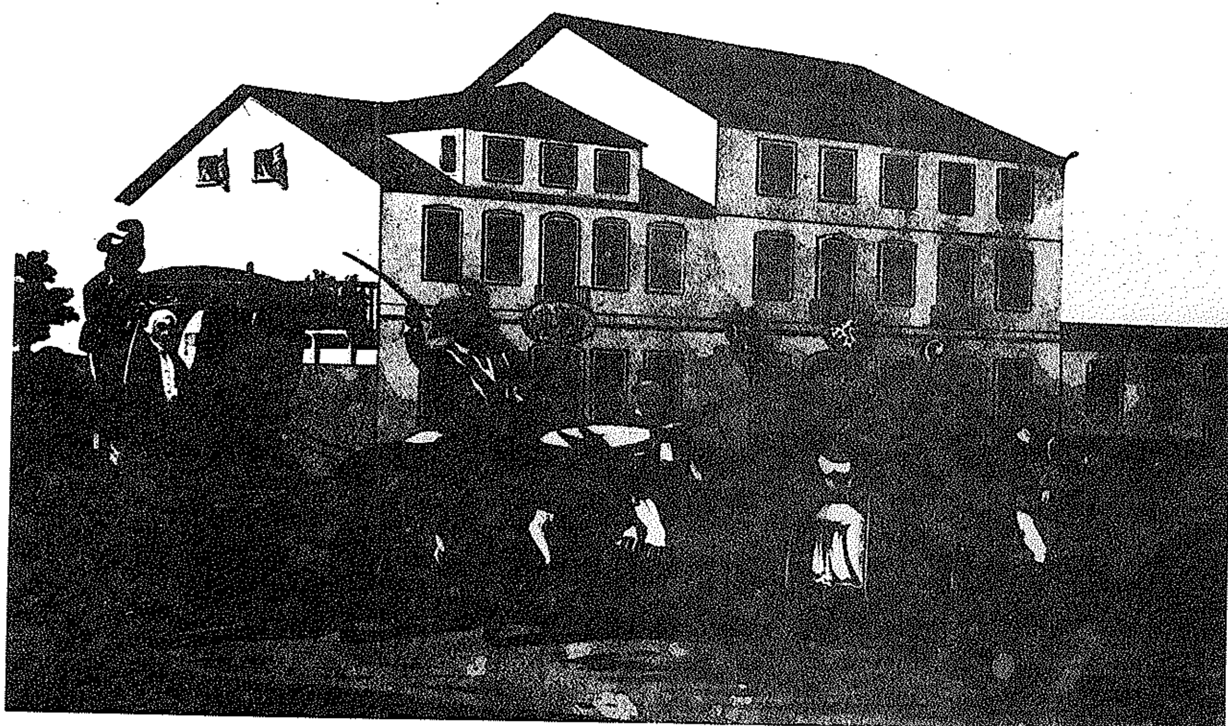
Vendedor ambulante com escravo. 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 95



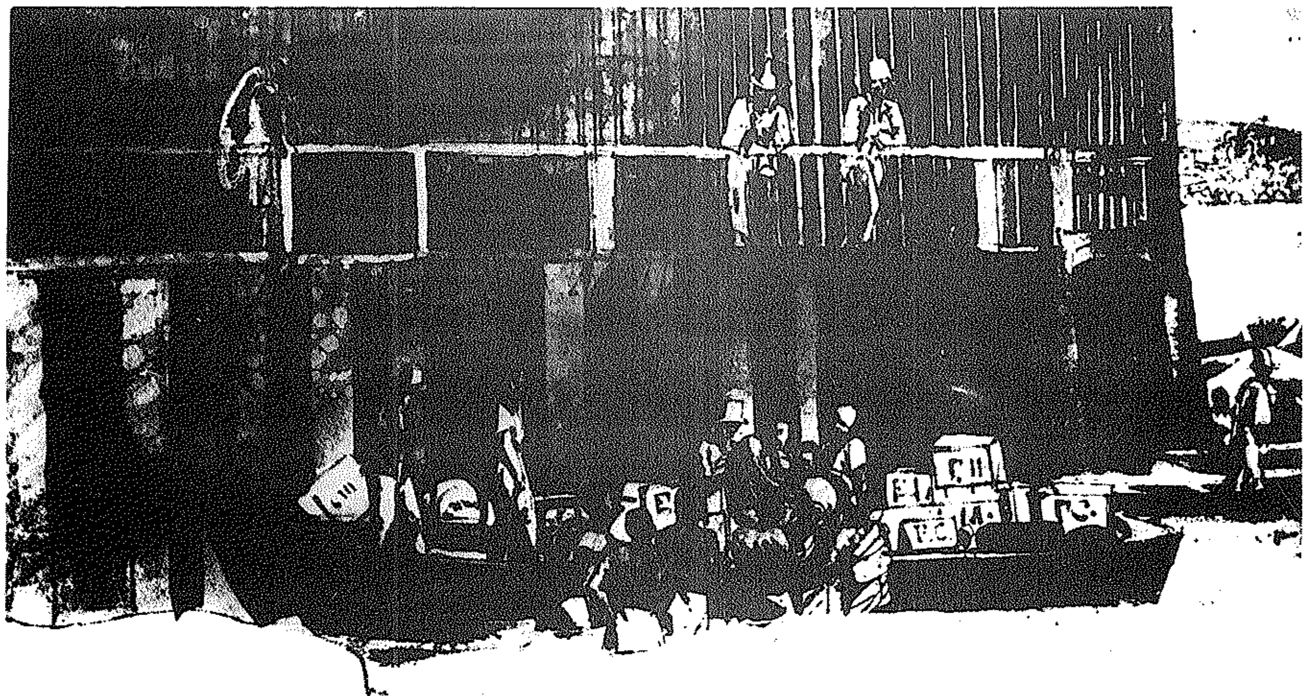
Carro de Passeio (caminho para o Jardim Botânico. Ao fundo o Pão-de-açúcar). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 75



Jogando a capoeira. 1821/1825 *desenho* — J. M. Rugendas s/p.



Uma Sege e escravos transportando uma cadeirinha (a casa ao fundo foi durante muitos anos a residência da Missão Britânica). 1819/1820 *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 41



Escravos descarregando mercadorias no trapiche da alfândega. — 1817/1818 — *aquarela* — Thomas Ender * p. 54



Enterro de negro. — 1819/1820 — *litogravura* — L. T. Chamberlain p. 183

FONTES

CHAMBERLAIN, L. T. *Vistas e costumes da cidade do Rio de Janeiro em 1819/1820*. Trad. Rio de Janeiro/São Paulo, Livraria Kosmos Editora, 1943.

DEBRET, J. B. *O negro*. Litografias e textos reproduzidos de *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil (1834)*. Trad. e adaptação de Sérgio Milliet. São Paulo, Difusão Européia do Livro, s/d.

(*) FERREZ, Gilberto. *O Brasil de Thomas Ender*. Rio de Janeiro, Fundação Moreira Salles, 1976.

(**) ———. *O Velho Rio de Janeiro através das gravuras de Thomas Ender*. São Paulo, Edições Melhoramentos, s/d.

RUGENDAS, J. M. *Viagem pitoresca através do Brasil (1835)*. Rio de Janeiro, Casa do Livro. Edição comemorativa ao sesquicentenário da Independência, 1972.

Microfilmes fornecidos pela Biblioteca Municipal de São Paulo, *Mário de Andrade*. As obras encontram-se na seção de artes da mesma biblioteca.

TOTAL DE PRISÕES FEITAS PELA POLÍCIA DO RIO DE JANEIRO, 1810-1821

Tipo de crime/motivo da prisão	nº de presos	% sobre o total das prisões
fugas de escravos	751	15.5
capoeiras	438	9.0
desordens em grupo	283	5.8
porte de arma	270	5.6
roubo	225	4.6
roubo de comida	223	4.6
briga	215	4.4
suspeito	207	4.3
desordens	160	3.3
roubo de objetos	153	3.2
roubo de animais	144	3.0
atentado	137	2.8
a requerimento do senhor	134	2.8
fora de hora nas ruas	123	2.5
roubo de comida	113	2.3
roubo de dinheiro	86	1.8
arremesso de pedras	84	1.7
pancadas	73	1.5
bebedeira	71	1.5
suspeito de ladrão	69	1.4
jogos proibidos	63	1.3
insulto a policiais	59	1.2
vadiagem	51	1.1
facada	40	0.8
a requerimento de terceiros	39	0.8
encontrado em casa de quilombo	38	0.8
roubo de escravos	31	0.6
suspeito de fugido	27	0.6
agressão a transeuntes	21	0.4
tentativa de agressão	20	0.4

Tipo de crime/motivo da prisão	nº de presos	% sobre o total das prisões
arrombamento	18	0.4
desconhecido na região	18	0.4
remetido de quilombo	17	0.4
tentativa de assassinato	16	0.3
já estar preso	15	0.3
ataque ao senhor	15	0.3
desencaminhamento de pessoas	14	0.3
cabeçadas	14	0.3
fuga de galés	11	0.2
sem residência fixa	10	0.2
ajuntamento de negros	10	0.2
furto ao senhor	9	0.2
conspiração contra o senhor	9	0.2
sem passaporte	8	0.2
por comer e beber e não pagar	8	0.2
assobios de capoeira	7	0.1
possuir um esconderijo	6	0.1
ocultar escravo fugido	5	0.1
tentativa de arrombamento	4	0.1
insulto ao senhor	4	0.1
porte de instrumento musical	4	0.1
comunicação com quilombola	3	0.1
dono de casa de quilombo	3	0.1
falsificação	2	0.0
entrega de escravo ao capitão do mato	2	0.0
suspeito de cumplicidade	2	0.0
tentativa de estupro	2	0.0
feitiçaria	1	0.0
tentativa de suicídio	1	0.0
estupro	1	0.0
outros	270	5.6
Total *	4.853	100 %

* Para 225 casos o tipo de crime é desconhecido ou ilegível.

LOCAL DE NASCIMENTO DOS INDIVÍDUOS PRESOS PELA POLÍCIA DO RIO DE JANEIRO, 1810-1821

Local/Nação	nº de presos	% total de presos
Brasil	1.146	27.9
Benguela	582	14.2
Congo	531	12.9
Cabinda	323	7.9
Angola	311	7.6
Moçambique	236	5.8
Rebolo	200	4.9
Cassange	147	3.6
Mina	147	3.6
Monjolo	118	2.9
África	70	1.7
Calabar	64	1.6
Ganguela (Benguela?)	60	1.5
Lebolo (Rebolo?)	41	1.0
Mofumbe	35	0.9
Espanha	32	0.8
Inglaterra	17	0.4
Camundongo(?)	11	0.3
Luanda	9	0.2
França	8	0.2
São Tomé	6	0.1
Cabo Verde	2	0.0
Estados Unidos	2	0.0
Cuba	1	0.0
Holanda	1	0.0
Alemanha	1	0.0
Ussá	1	0.0
Total *	4.102	100

* Em 961 casos o local de nascimento do prisioneiro é desconhecido, e em 15 casos, ilegível.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

I. **FONTES**

1. **Fontes Manuscritas**

1.1. *ARQUIVO NACIONAL, RIO DE JANEIRO (ANRJ)*

1.1.1. *Livros da Polícia*

— Devassas da polícia sobre vários delitos, 1809-1815. Códice 401.
— Devassas da polícia sobre vários delitos, 1809-1817. Códice 402.
— Registro da correspondência da polícia (ofícios da polícia aos Ministros de Estado, juízes de crime, vara, câmaras), 1809-1822. Códice 323, 6 vols.
— Registro de ofícios da polícia sobre várias autoridades e províncias, 1808-1814. Códice 325.
— Registro das Ordens e Ofícios expedidos pela polícia aos juízes de crime dos bairros de São José, Santa Rita, Da Sé, Candelária, 1819-1823. Códice 330, 4 vols.
— Relação de presos feita pela polícia, 1810-1821. Códice 403, 2 vols.

1.1.2. *Estatísticas*

— Estatísticas de cidades, vilas, escolas e boticas, eleitores, batismos, casamentos, óbitos, população etc. Códice 808.
— Mapas de população de províncias, 1798-1889. Cx 761, pacotes 1 e 2.

1.3.3. *Documentos Judiciais*

— Mesa do Desembargo do Paço, pedidos de comutação de penas de degredo e outras penas. Cx 219, pacotes 1, 2, 3. Cx 220, pacotes 1, 2, 3.

1.2. *BIBLIOTECA NACIONAL, RIO DE JANEIRO* (BNRJ)

— Mapa dos escravos que têm vindo da Costa da África para esta cidade desde o ano de 1799 até 13 do corrente mês, 1802. I — 17, 12. 1 n. 17.
— Ofício do Conde de Linhares à S.M. enviando-lhe a cópia da carta por ele dirigida ao Intendente Geral da polícia, Paulo Fernandes Vianna, sobre as providências a serem tomadas na Rua do Alecrim próxima ao quartel da cavalaria. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1809. I — 3, 15, 8.
— Ofício do Marquês de Aguiar dirigido a S.M. tendo incluso a tradução da Nota que Lord Strangford enviou ao Conde das Gálveas sobre o tráfico de escravos. 31 de outubro de 1813. I — 3, 16, 51. Coleção Augusto Lima.
— Ofício dos pedestres encarregados de extinguir os quilombos que existem nesta corte e que já estavam aqui há quase um ano, havendo feito a extinção dos quilombolas e alguns quilombos, pedindo para regressar por terem famílias a sustentar. II — 34, 27, 13, s/d.
— Representação dos negociantes de escravos do Rio de Janeiro, pedindo a S.A.R. que levantasse a proibição de desembarcarem os escravos da África, que eram obrigados a ficar de quarentena e que trazia ilimitados prejuízos para os suplicantes e para o bem público. Rio de Janeiro, s/d. II — 34, 27, 15.
— Representação dos presos existentes nos trabalhos da casa de Correção e dos Pretos Africanos, que trabalham nas obras públicas da mesma casa, pedindo a intervenção de S.M.I. para melhorar-lhes a impossível situação em que viviam. Rio de Janeiro, 1841. II — 34, 25, 11.

2. **Fontes Impressas**

2.1. *LEGISLAÇÃO*

— *Código Philippino ou Ordenações do Reino de Portugal* (1603). Ed. de Cândido Mendes de Almeida. Rio de Janeiro, ty. do Instituto Philomathico, 1870.

— *Coleção de Leis do Brasil.* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1891, vol. 1 a 10 (1808-1822).

— SILVA, Antônio Delgado da. *Colleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações* (1750-1820). 6 vols. Lisboa, Typografia Maigrense, 1825-1830.

2.2. *REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO* (RIHGB)

— Abreviada demonstração dos trabalhos da Polícia em todo o tempo em que a serviu o Desembargador do Paço Paulo Fernandes Vianna. Tomo 55, parte 1, 1892, p. 373-380.

— Almanaque da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 1792. Vol. 266 (jan. mar. 1965), p. 218-290.

— Almanaque da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 1811. Vol. 282 (jan. mar. 1969), p. 97-236.

— Almanaque da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 1816. Vol. 286 (jul. set. 1965), p. 179-330.

— Almanaque da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 1817. Vol. 270 (jan. mar. 1966), p. 211-370.

— Almanaque da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 1824. Vol. 278 (jan. mar. 1986), p. 197-370.

— Mapa da População da Corte e da Província do Rio de Janeiro em 1821. Vol. 33, parte 1, 1º trimestre 1870, p. 133-142.

— Memórias políticas sobre os abusos gerais e o modo de se reformar e prevenir a Revolução Popular. Redigidas por ordem do Príncipe Regente no Rio de Janeiro em 1814 e 1815. Tomo 47, parte 1, 1884, p. 1-47.

— O Rio de Janeiro e o seu termo (cópia de um manuscrito dos fins do século XVIII oferecido por F. A. Varnhagen). Vol. 61, parte 1, 1889, p. 25-32.

— Resumo total da população que existia no ano de 1799, compreendidas as quatro freguesias desta cidade do Rio de Janeiro até o último dia de dezembro do dito ano, também dos que faleceram e nasceram no mesmo ano de 1799. Tomo 21, 4º trimestre 1858, p. 367-430.

2.3. *ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL* (ABN)

— "Cartas de Luís Joaquim dos Santos Marrocos, escritas do Rio de Janeiro à sua família em Lisboa, de 1811 a 1821". Vol. 56, 1934.

2.4. *VIAJANTES*

ABEL, Clarke. *Narrative of a Journey in the interior of China and a Voyage to and from that Country in the years of 1816-1817.* Londres, Longman, Hurst, 1818.

ARMITAGE, João. *História do Brasil (1836).* 6ª ed. Trad. São Paulo, Editora Melhoramentos, 1977.

BEYER, Gustavo. "Ligeiras Notas de Viagem do Rio de Janeiro à Capitania de São Paulo no Brasil no verão de 1813". *RIHGB,* vol. 12 (1907), p. 275-311.

BRACKENRIDGE, Henry Marie. *Voyage to South America, performed by order of the American Government in the years of 1817 and 1818 in the Fragate Congress.* 2 vols. Baltimore, John D. Toy Printer, 1819.

CALDCLEUGH, Alexander. *Travels in South America during the years 1819-1821.* 2 vols. Londres, John Murray, 1825.

CHAMBERLAIN, Sir Henry. *Views and costumes of the city and neibourhood of Rio de Janeiro, Brazil from drawings taken by Lieutenant Chamberlain, of the Royal Artillary during the years of 1819 and 1820.* Londres, Columbia Press, 1822.

DEBRET, Jean B. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil (1834).* São Paulo, Livraria Martins Editora, 2 vols., 1972.

EBEL, Ernst. *O Rio de Janeiro e seus arredores em 1824 (1828).* São Paulo, Editora Nacional, 1972.

ELLIS, Henry. *Journal of the proceedings of the late embassy to China...* Filadélfia, A. Small, 1818.

ESCHWEGE, Guilherme, barão de. *Pluto Brasiliensis (1818).* Trad. 2º vol. São Paulo, 1944.

EWBANK, Thomas. *A vida no Brasil (1856).* Trad. Rio de Janeiro, 1973.

GRAHAM, Maria. *Journal of a Voyage to Brazil and residence there during part of the years of 1821, 1822, 1823.* Londres, Longman, Hurst, 1824.

HENDERSON, James. *A History of Brazil comprising its geography, commerce, colonization, aboriginal inhabitants.* Londres, Longman, 1821.

KITZINGER, Alexandre Max. "Resenha histórica da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro desde sua fundação até a abdicação de D. Pedro II". *RIHGB,* tomo LXXVI, parte 1, 1913, p. 147-271.

KOSTER, Henry. *Travels in Brazil.* Londres, 1816.

KOTZEBUE, Otto Von. *A New Voyage around the world in the years 1823-24-25-26.* 2 vols., vol. 1. Londres, Henry Colburn and Richard Bentley, 1830.

LEITHOLD, Theodor Von e L. Von Rango. *O Rio de Janeiro visto por dois prussianos em 1819.* São Paulo, Editora Nacional, 1966. Coleção Brasileira.

LUCCOCK, John. *Notes on Rio de Janeiro and the Southern parts of Brazil during a residence of ten years in that country from 1808 to 1818*. Londres, Samuel Leigh (1820). Trad. Porto. São Paulo, Martins, 1975.
MATHISON, Gilbert Farquor. *Narrative of a visit to Brazil, Chile, Peru and Sandwich Islands, during the years 1821 and 1822*. Londres, Charles Knight, 1825.
MAWE, John. *Travels in the interior of Brazil, particulary in the gold and diamond districts of that country*. Londres, Longman, Hurst, Rees, Okme and Brown, 1812.
MAXIMILIANO, Príncipe de Wied Neuwied. *Viagem ao Brasil, (1820)*. Trad. São Paulo, Editora Nacional, 1940.
ROBERTSON, J. Parrish e William Parrish. *Letters on Paraguay; comprising an account of a four years residence in that republic under the government of the Dictator Francia*. 2 vols., vol. 1. Londres, John Murray, 1838.
RUGENDAS, João Maurício. *Viagem pitoresca através do Brasil (1835)*. Trad. Sergio Milliet. Rio de Janeiro, Livraria Martins Editora, 1940.
SAINT HILAIRE, Auguste de. *Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e São Paulo (1830)*. Trad. Affonso de Taunay. São Paulo, Editora Nacional, 1938.
SHILLIBEER, John. *A Narrative of the Briton's Voyage to Pitcairn's Islands including an interesting sketch of the present state of Brazil and of Spanish South America*. Londres, J. W. Marriot, 1817.
TUCKEY, James Kingstone (1776-1816). *An account of a Voyage to establish a colony at Port Philip in Brass's Strait on the South Cost of New South Wales in his Majesty's ship, Calcuta*. Londres, Longman, Hurst, Rees and Orme, 1805.

II. BIBLIOGRAFIA

1. Dicionários e obras de referência

ALVES, Henrique L. *Bibliografia Brasileira*. Rio de Janeiro, Livraria Editora Cátedra/Instituto Nacional do Livro, 1979.
BERGER, Paulo. *Bibliografia do Rio de Janeiro de viajantes e autores estrangeiros, 1531-1900*. Rio de Janeiro, Editora São José, 1964.
CONRAD, Robert. *Brazilian Slavery: an Annoted Research Bibliography*. Boston, G. K. Hall & Co., 1977.
Diccionario de Historia de España. Tomo I, Madri, s/d.
LACOMBE, Américo Jacobina. *Introdução ao estudo da História do Brasil*. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1974.

MORAES, Rubens Borba de. *Bibliografia Brasileira do Período Colonial*. São Paulo, IEB, 1969.
MORAES, Rubens Borba de. *Manual Bibliográfico de Estudos Brasileiros*. Rio de Janeiro, Gráfica Editora Souza, 1969.
NASCIMENTO, Bráulio de. *Bibliografia do Folclore Brasileiro*. Rio de Janeiro, Divisão de Publicações e Divulgação, Biblioteca Nacional, 1971.
PINHEIRO MACIEL. *O Rio de Janeiro através das Revistas*. Rio de Janeiro, Livraria Brasileira Editora, 1966.
SODRÉ, Nélson Werneck. *O que se deve ler para conhecer o Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1976.
Dissertation Abstracts Catalogue. University Microfilm. Ann Arbor, Michigan.

2. Livros e Artigos

ALDEN, Dauril. *Royal government in colonial Brazil*. Los Angeles, University of California Press, 1968.
———. "The population of Brazil in the late eighteenth century — a preliminary survey". *HAHR*, vol. XLIII (maio, 1963), p. 173-205.
ALMEIDA, Manuel Antônio de. *Memórias de um Sargento de Milícias*. Lisboa, Publicações Europa América, 1974.
ANDERSON, Perry. *Passagens da Antiguidade ao Feudalismo*. Trad. Porto, Afrontamento, 1980.
ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, INL, 1945.
AUFDERHEIDE, Patrícia A. *Order and Violence — social deviance and social control in Brazil 1780-1840*. Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Minesota, 1976.
AYMARD, André e Jeanine Auboyer. *O Oriente e a Grécia antiga*. Dir. por M. Crouzet. *História geral das civilizações*. Trad. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962, tomo I, 2º vol., p. 135-136.
BARRETO, Melo e Hermeto Lima. *História da Polícia do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 1939.
BENCI, Jorge. *Economia Cristã dos senhores no governo dos escravos (1700)*. São Paulo, Editora Grijalbo, 1977, p. 125.
BONILLA, Luis. *Historia de la esclavitud*, Madri, Editorial Plus Ultra, 1961.
BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder (irmandades leigas e política Colonizadora em Minas Gerais)*. São Paulo, Editora Ática, 1986.
BOWSER, Frederick P. "The free persons of color in Lima and Mexico city: Manumission and opportunity 1580-1650". In:

Stanley L. Engerman and Eugene Genovese (editores). *Race and slavery in Western Hemisphere: Quantitative Studies*. Princeton, 1974.

AZEVEDO, Célia Marinho de. *Onda Negra, Medo Branco, o negro no imaginário das elites século XIX*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1987.

BOXER, C.R. *Race Relations in the Portuguese Colonial Empire, 1485-1825*. Oxford, University Press, 1903.

BRITO, J. Rodrigues de. *Cartas econômico-políticas sobre a agricultura e comércio da Bahia (1821)*. Reedição com o título de *A Economia Brasileira do Século XIX*. Introdução de F. M. de Goes Calmon. Salvador, Editora Progresso, 1946.

CAMPOS, Sabino de. *Lucas, O Demônio Negro*. Rio de Janeiro, Editora Pongetti, 1957.

CARDOSO, Ciro Flamarion. "El modo de producción esclavista colonial en América Latina". In: Carlos Sempat Assadourian et alli. "Modos de Producción en América Latina". 5ª ed. México. *Cuadernos Pasado y Presente*, n. 40, 1977, p. 193-242.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Autoritarismo e Democratização*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1975.

———. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1977.

CARVALHO, Delgado. *História do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves, 1926.

CASTRO, Antônio. *As Mãos e os Pés do Senhor de Engenho dinâmica do escravismo colonial*. Conferência sobre História e Ciências Sociais, Campinas, 26-5-1975, exemplar mimeografado.

CHEVALIER, Louis. *Classes laborieuses et classes dangereuses à Paris pendant la première moitié du XIX siècle*. Paris, Ed. Lib. Plon, 1958.

COHEN, David W. & J. P. Greene. *Neither Slave Nor Free*. Baltimore, the Johns Hopkins University Press, 1972.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil 1850-1888*. Trad. Rio de Janeiro, Editora Civ. Brasileira, 1975.

COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colonia*. 2ª ed. São Paulo, Livraria Editora Ciências Humanas, 1982.

COSTA, Nélson. *História da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Livraria Jacinto, 1933.

CRATON, Michael. "Photo — Peasant Revolts — The late slave rebellions in the British West Indies, 1816-1832". *Past and Present* n. 85, novembro 1979, p. 99-125.

———. "Testing the chains — Slave rebellions in the British West Indies 1650-1832". MacMaster University, Alumni Lecture, 22-3-1979, exemplar mimeografado.

CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. "Política e administração de 1640-1763". In: *HGCB*, tomo I, vol. 2, p. 9-47.

CURTIN, Philip D. "Epidemiology and the slave trade". *Political Science Quarterly*, vol. 83, 1968, p. 190-216.

———. *The Atlantic Slave Trade — A Census*. Londres, Univ. of Wisconsin Press, 1975.

DAVIS, David Brion. *The Problem of slavery in Western Culture*. Nova Iorque, Cornell University Press, 1970.

DEGLER, Carl. *Nem preto, nem branco*. Trad. Rio de Janeiro, Editorial Labor do Brasil, 1976.

DEW, Charles B. "Disciplining slave ironworkers in the antebellum South: coercion, conciliation and accommodation". *HAHR*, vol. 79, 1974, p. 393-418.

DIAS, Maria Odila da Silva. A interiorização da metrópole (1808-1853). In: Carlos Guilherme Motta (dir.) *1822 Dimensões*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1972, p. 160-184.

DOUGLAS, Frederick. *Narrative of the life of Frederick Douglas (1845)*. Nova Iorque, New American Library, 1968.

ELKINS, Stanley. *Slavery: A problem in American institutional and intellectual life*. Chicago, University of Chicago Press, 1959.

FERNANDES, Florestan. *Circuito Fechado*. São Paulo, Editora Hucitec, 1976.

———. *O Negro no mundo dos brancos*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1972.

———. *A Integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo, Editora Ática, 1978.

FLORY, Thomas. *Judge and jury in imperial Brazil, 1808-1871*. Austin, University of Texas Press, 1981.

FONER, Laura & Eugene Genovese. *Slavery in the new world*. Nova Iorque, Englewood Cliffs, 1969.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Trad. Petrópolis, Editora Vozes, 1977.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo, Editora Ática, 1974.

FREITAS, Décio. *Insurreições escravas*. Porto Alegre, Editora Movimento, 1976.

FREYRE, Gilberto. "Aspectos da higiene pública e doméstica no Rio de Janeiro do meado do século XIX". *Revista Anhembi*, n. 3, fevereiro 1951, p. 459-464.

———. *Casa grande e senzala*. 16ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1973.

———. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. 2ª ed. São Paulo, Editora Nacional, 1979.

———. *Sobrados e Mocambos: decadência do patriarcado rural no Brasil*. 5ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio Editora e INL, 1977.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 11ª ed. São Paulo, Editora Nacional, 1972.

DIAS, Maria Odila da Silva. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1984.

GENOVESE, Eugene. *From rebellion to revolution*. Nova Iorque, Vintage Books, 1981.

GENOVESE, Eugene & Elinor Miller. *Plantation, town and county: essays on the local history of American Slave Society*. Londres, University of Illinois Press, 1974.

GENOVESE, Eugene. *The world the slaveholders made*. Nova Iorque, Vintage Books, 1971.

GOLDIN, Cláudia D. *Urban slavery in the American South 1820-1860*. Chicago, University of Chicago Press, 1976.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo, Editora Ática, 1978.

GOULART, José Alípio. *Da fuga ao suicídio, aspectos da rebeldia dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora Conquista, 1971.

———. *Da palmatória ao patíbulo, castigos de escravos no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora Conquista, 1971.

GRAFF, Harvey. "Misery, and vice, illiteracy and criminality in the nineteenth century". *JSH*, vol. 11, n. 2, 1977.

GRAHAM, Richard. "Slave families on a rural estate in colonial Brazil". *JSH*, vol. 9, 1976, p. 382-402.

GRANT, Michael. *O mundo de Roma*. Trad. Lisboa, Arcadia, 1972.

GUTMAN, Herbert. *The black family in slavery and freedom, 1750-1925*. Nova Iorque, Vintage Books, 1977.

HANAWALT, Barbara A. "Fur collar crime: the patterns of crime among the fourteenth century English nobility". *JSH*, vol. 8, 1978, p. 1-17.

HAY, Douglas et alli. *Albion's fatal tree: crime and society in eighteenth century England*. Londres, Penguin, 1977.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. 2ª ed. São Paulo. Difusão Européia do Livro, 1960-1964.

JOHNSON, Lyman L. "Manumission in colonial Buenos Aires 1776-1810". *HAHR*, vol. 59, n. 2, 1979, p. 258-279.

KARASCH, Mary C. *Slave life in Rio de Janeiro 1808-1850*. Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Wisconsin, 1972. Exemplar xerografado.

KLEIN, Herbert. "Nineteenth century Brazil". In: David Cohen and Jack Greene. *Neither slave, Nor free*. Baltimore, The John Hopkins University Press, 1974, p. 309-334.

———. *The Middle Passage*. Princeton, Princeton University Press, 1978.

———. *Slavery in the Americas: comparative study of Virginia and Cuba*. Chicago, The University of Chicago Press, 1967.

LARA, Sílvia Hunold. *Campos da Violência. Estudo sobre a relação senhor/escravo na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Tese de Doutoramento USP, 1986.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.) *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1983.

LIMA, Hermeto & Melo Barreto. *História da Polícia do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 1939.

LIMA, Lana Lage da Gama. *Rebeldia negra e abolicionismo*. Rio de Janeiro, Editora Achiamé, 1981.

LIMA, Manuel de Oliveira. *Dom João VI no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora Garnier, 1909.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, IBMEC, 1978.

MACEDO, Roberto. *Paulo Fernandes Vianna administração do primeiro intendente geral da polícia*. Rio de Janeiro, Departamento administrativo do serviço público, serviço de documentação, 1956.

MACHADO, Lourival Gomes. "Política e administração sob os últimos vice-reis". In: *HGCB*, tomo I, vol. 2, p. 355-379.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil. Ensaio jurídico, histórico, social*. 2ª ed. Petrópolis, Editora Vozes, 1976.

MANCHESTER, Alan K. "The growth of bureaucracy in Brazil 1808-1821". *JLAS*, vol. 4, 1972, p. 77-83.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *Crescimento histórico da população brasileira até 1872. Cadernos CEBRAP* n. 16. São Paulo, 1974, p. 1-26.

MARTINHO, Lenira Menezes. *Organização do trabalho e relações sociais no interior das firmas comerciais do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1977.

MARX, Karl. *El Capital*. Trad. 2ª ed. México, Fondo de Cultura, 1973.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. Trad. São Paulo, Editora Brasiliense, 1982.

MELO, Astrogildo Rodrigues de. *As encomiendas e a política colonial de Espanha*. Boletim XXIV. História da Civilização Americana, n. 1, São Paulo, USP, 1943.

MELO, Astrogildo Rodrigues de. *Os serviços pessoais nas fainas agrícolas em Nova Espanha*. Tese de concurso apresentada à cadeira de História da Civilização Americana. FLCH. São Paulo, USP, 1940.

MELLO, João Manuel Cardoso de. *O capitalismo tardio*. 2ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1982.

MONTELLO, Josué. *Os Tambores de São Luís*. 4ª ed., Rio de Janeiro, Livraria José Olympio, 1981.

MORAIS, Melo Filho. *Quadros e Crônicas*. Rio de Janeiro, s/d.

MOURA, Clóvis. *Rebeliões da senzala.* São Paulo, Editora Zumbi, 1959.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo.* Petrópolis. Editora Vozes, 1977.

REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil. A história do levante dos Malês (1835).* São Paulo, Editora Brasiliense, 1986.

NEY, Robert. "Crime in modern societies: some research strategies for historians". *JSH,* vol. 11, n. 4, 1978, p. 491-504.

NOVAIS, Fernando Antônio. *Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial: séculos XVI-XVIII. Cadernos CEBRAP* n. 17. São Paulo, 1974.

———. "Notas para o estudo do Brasil no comércio internacional do fim do século XVIII e início do XIX (1796-1808)". *L'Histoire Quantitative du Brésil — 1808-1930.* Paris, Institut des Hautes Etudes de L'Amerique Latine, 1973.

———. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).* São Paulo, Editora Hucitec, 1979.

PINHEIRO, Joaquim Caetano Fernandes. "Paulo Fernandes e a polícia de seu tempo". *RIHGB,* vol. 35, parte 2, 3º trim 1876, p. 65-76.

PIRENNE, Henri. *As cidades da Idade Média.* 3ª ed. São Paulo, Publicações Europa América, s/d.

———. *Economic and social history of medieval Europe.* Trad. Nova Iorque, 1936.

PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo.* 12ª ed. São Paulo, Editora Brasiliense, 1972.

QUEIROZ, Suely Robles Reis. *Escravidão negra em São Paulo.* Rio de Janeiro, Instituto Nacional do Livro, 1977.

REINDER, Robert. "Slavery in New Orleans in the decade before the civil war". In: Genovese & Miller. *Plantation, Town and County.* Chicago, University of Illinois Press, 1974, p. 365-376.

RENAULT, Delso. *O Rio antigo nos anúncios de Jornais 1808-1850.* Rio de Janeiro, Livraria José Olympio, 1969.

RITCHER, William. "Slavery in Baton Rouge 1820-1860". In: Genovese & Miller, *Plantation, Town and county.* Chicago, University of Illinois Press, 1974, p. 377-396.

RUGGIERO, Guido. "Sexual criminality in the early renaissance: Venice 1338-1358". *JSH,* vol. 8, 1975, p. 18-37.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. "Black and mulatto brotherhoods in colonial Brazil: a study in collective behavior". In: *HAHR,* vol. 54, novembro 1974, p. 567-602.

———. "Colonial Brazil". In: David Cohen e Jack Greene. *Neither Slave, Nor Free.* Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1974, p. 84-133.

SANTOS, Luiz Gonçalves dos. *Memórias para servir a história do Reino do Brasil.* Belo Horizonte, Editora Itatiaia, 1981.

SCARANO, Julita Maria. *Devoção e Escravidão: a irmandade dos pretos no distrito diamantino no século XVIII.* São Paulo, Editora Nacional, 1976.

SCHWARTZ, Stuart. "The manumission of slaves in colonial Brazil: Bahia, 1684-1745". *HAHR,* vol. 54, 1974, p. 603-635.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro, 1808-1821.* 2ª ed. São Paulo, Editora Nacional, 1978.

SLENES, Robert. "Coping with oppression: slave accommodation and resistance in the coffee regions of Brazil, 1850-1888". Trabalho apresentado na convenção anual da Southern Historical Association, 9-11-1978. Exemplar mimeografado.

———. "Slave Marriage and Family Pattern's in the coffee regions of Brazil, 1850-1888". Trabalho apresentado na convenção da American Historical Association, 2-12-1978. Exemplar mimeografado.

SOCOLOW, Susan M. "Women and crime: Buenos Aires, 1757-07". *JLAS,* vol. 12, parte I, 1980, p. 39-55.

SOUZA, Antônio Cândido de Melo e. "Dialética da malandragem — caracterização das memórias de um Sargento de Milícias". *RIEB,* n. 8, 1970.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII.* Rio de Janeiro, Graal, 1982.

STAROBIN, Robert S. *Industrial slavery in the old south.* Nova Iorque, Oxford University Press, 1970.

TANNEMBAUM, Frank. *El negro en las Américas, esclavo y ciudadano (1946).* Trad. Buenos Aires, Paidós, 1959.

TERRY, L. "Slaves and free negros in Alexandria, 1850-1860". In: Genovese & Miller. *Plantation, Town and County.* Chicago, University of Illinois Press, 1974, p. 397-414.

TOBIAS, J. J. *Crime and industrial society in the nineteenth century.* Londres, Penguin Books, 1972.

TOMES, Nancy. "A torrent of abuse: crimes of violence between working-class men and women in London 1840-1875". *JSH,* vol. 11, n. 3, 1978, p. 328-345.

VELHO, Octávio Guilherme (org.). O Fenômeno urbano. 3ª ed. Rio de Janeiro, 1976, p. 69.

VILHENA, Luiz dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas (1802).* Bahia, Imprensa Oficial do Estado, 1921.

WADE, Richard. *Slavery in the cities: the south 1820-1860.* Londres, Oxford University Press, 1977.

WESTERMANN, William L. *The slave systems of Greek and Roman antiguity.* Filadélfia, American Philosophical society, 1955.

WILLIAMS, Eric. *Capitalism and slavery.* 3ª ed. Londres, Andre Deutsch, 1972.



MATRIZ

R. Frei Luís, 100
Caixa Postal 90023
25689 Petrópolis, RJ
Tel.: (0242)43-5112

FILIAIS

R. Senador Dantas, 118-I
20031 Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (021)220-6445

R. Joaquim Palhares, 227
Estácio de Sá
20260 Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (021)273-3196

R. Joana Angélica
(Ao lado da Faculdade
Cândido Mendes)
Ipanema
22420 Rio de Janeiro, RJ

R. Senador Feijó, 158 e 168
01006 São Paulo, SP
Tels.: (011)35-7144 e 36-2288

R. Haddock Lobo, 360
01414 São Paulo, SP
Tel.: (011)256-0611

Av. São Francisco de Assis, 218
12900 Bragança Paulista, SP
Tel.: (011)433-3675

R. Cel. Teófilo Leme, 1055
12900 Bragança Paulista, SP
Tel.: (011)433-3675

R. Tupis, 85, Loja 10
30190 Belo Horizonte, MG
Tels.: (031)273-2538 e 226-5383

R. Aimorés, 1583
30140 Belo Horizonte, MG
Tels.: (031)222-4152 e 226-6838

R. Espírito Santo, 963
36013 Juiz de Fora, MG
Tel.: (032)211-8061

R. Ramiro Barcelos, 390
90210 Porto Alegre, RS
Tel.: (0512)21-6522

R. Riachuelo, 1280
90010 Porto Alegre, RS
Tel.: (0512)26-3911

R. Joaquim Nabuco, 543
93310 Novo Hamburgo, RS
Tel.: (0512)93-8143

CLR/Norte, Q. 704
Bloco A, N. 15
70730 Brasília, DF
Tel.: (061)223-2436

R. 3, nº 291
74000 Goiânia, GO
Tel.: (062)225-3077

R. dos Coelhos, 485
50070 Recife, PE
Tel.: (081)221-4100

R. da Concórdia, 167
50020 Recife, PE
Tel.: (081)224-3924

R. Alferes Póli, 52
80230 Curitiba, PR
Tel.: (041)233-1392

R. Voluntários da Pátria, 39
80020 Curitiba, PR
Tel.: (041)223-6059

Av. Tristão Gonçalves, 1158
60015 Fortaleza, CE
Tel.: (085)231-9321

R. Major Facundo, 730
60025 Fortaleza, CE
Tel.: (085)221-4877

R. Carlos Gomes, 698-A
Conj. Bela Center, Loja 02
40110 Salvador, BA
Tels.: (071)241-0045 e 241-8414

Av. Getúlio Vargas, 381
78025 Cuiabá, MT
Tels.: (065)322-6809 e 322-6967

cava novos arranjos no sistema escravista, colorindo as relações sociais com novos tons. Mas, ao fim e ao cabo, a escravidão nas c i d a d e s era uma das f o r m a s assumidas pelo escravismo colonial. Gerava-se em seu seio, reforçava-o e, simultaneamente, ajudava a solapar as suas bases. Voltado para a problemática da escravidão urbana e atento ao papel do Estado numa formação social escravista, o livro tem ainda a qualidade de examinar detidamente as relações sociais, fornecendo subsídios importantes para a história da vida cotidiana carioca no primeiro quartel do século XIX — uma vida pautada pela tensão, pela violência e pontilhada de crimes insignificantes, os "petty crimes" acusadores da insatisfação coletiva que se canalizava em ações individuais. **O Feitor Ausente** aponta caminhos, é minucioso no enfoque da escravidão urbana num grande centro e alerta ao movimento mais amplo das contradições do sistema escravista no Brasil colonial.

LAURA DE MELLO E SOUZA

A Autora: **Leila Mezan Algranti** é mestre em História pela Universidade de S ã o P a u l o (1983), onde desenvolve seu projeto de Doutoramento. Dedicou-se durante vários anos ao ensino secundário e atualmente leciona no Departamento de História da UNICAMP. É autora do livro: **D. João VI — Os Bastidores da Independência** (Editora Ática, 1986).